

CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO
DAS
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL
REVISADA 2018

MARCA REGISTRADA ESCRITÓRIO DE PATENTES DOS E.U.A.



Reformatada por Plano Estratégico, aprovada na Suprema Sessão de 27 de Julho de 2016
Jeannie Link-Johnson Suprema Guardiã
John Coulter Supremo Guardião Associado
Pelo Grupo de Implementação de Planejamento Estratégico

Revisada por Autoridade de

**JOB'S DAUGHTERS INTERNATIONAL
SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO**

Revisado em Agosto, 1987 com Emendas de 1987
Reimpresso em 1992 com Emendas de 1992
Reimpresso em 1994 com Emendas de 1994
Reimpresso em 1997 com Emendas de 1996
Reimpresso em 1998 com Emendas de 1997 e 1998
Reimpresso em 2001 com Emendas de 1999, 2000 e 2001
Reimpresso em 2003 com Emendas de 2002 e 2003
Reimpresso e Reformatado em 2007 com emendas de 2007

**CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO
COMITÊ DE REVISÃO**

1984-1987
Sra. Annetta Poff, PHR, PSG
Sra. Fran Harmon, PGG
Sr. A.B. "Tom" Harmon, PGGA, Presidente

COMITÊ DE JURISPRUDÊNCIA

Sr. Graham Davey, PGGA
Sra. Delores Johnson, PHR, PSG
Sra. Audra Piner, PSG
Sr. Albert D. Shaw, PGGA
Srta. Carol J. Mentges, PHR, PGG, Presidente

Sra. Hazel A. Gray, Suprema Guardiã
Sr. Jack Halstead, Supremo Guardião Associado
Srta. Susan M. Goolsby, MM, RP, Gerente Executiva

LANDMARKS

As Filhas de Jó foi organizada e obteve consentimento de J. B. Fradenburg, o Mais Venerável Grão Mestre da Grande Loja de Nebraska, da Digna Grande Matriarca de Nebraska, Sra. Anna J. Davis, e do Digno Grande Patriarca, James E. Bednar, da Ordem da Estrela do Oriente de Nebraska, para trabalhar sob os seguintes landmarks:

- | | |
|----------|--|
| Primeiro | Ser conhecida como Filhas de Jó |
| Segundo | Associação composta por meninas em desenvolvimento que acreditam em Deus e tenham parentesco Maçônico |
| Terceiro | O local de reunião ser chamado Bethel |
| Quarto | Ensinos baseados no “Livro de Jó” (com especial referência ao capítulo 42, versículo 15°) |
| Quinto | Ser ensinado em três épocas (não graus) |
| Sexto | Lema “Virtude é uma qualidade que enobrece a mulher” |
| Sétimo | Os emblemas serem o Livro Aberto, a Cornucópia da Fartura e o Lírio do Vale |
| Oitavo | Requerer de todos os membros, guardiões e visitantes um juramento baseado na honra. |
| Nono | Ser uma organização democrática com o direito de apelar a uma autoridade suprema, com todos os membros e guardiões sujeitos às leis. |
| Décimo | Um Supremo Conselho Guardiã com Constituição e Estatuto em conformidade com os landmarks governando a Suprema Guardiã, Guardiões subordinados e membros de Bethel. |

Ethel T. Wead Mick, Fundadora

**CONSTITUIÇÃO DAS
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL
SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1. Nome

- (a) O nome desta Organização é Filhas de Jó Internacional, também conhecida como o Supremo Conselho Guardião das Filhas de Jó Internacional, uma organização sem fins lucrativos designada como isenta de taxas sob a Seç. 501 (c) (3) do Código da Receita Interna de 2000, Departamento do Tesouro dos Estados Unidos.

Seção 2. Sede

- (a) A sede do SCG deve ser em local selecionado pelo Conselho de Curadores e aprovado pelo SCG.
(b) As chaves do escritório do SCG devem ficar sob custódia do(a) Gerente Executivo(a) e do(a) Presidente do Conselho de Curadores.

**ARTIGO II
OBJETIVO E ALÇADA**

Seção 1.

- (a) O objetivo do SCG é ter jurisdição sobre as FJI e reunir moças para o desenvolvimento espiritual e moral, para desenvolver a liderança, buscar conhecimento, ensinar o amor a Deus, amor ao País, respeito por sua Bandeira, amor ao lar e à família e reverência aos ensinamentos das Escrituras Sagradas.
(b) O projeto filantrópico oficial das FJI é a Fundação HIKE.

Seção 2. Alçada

- (a) As Filhas de Jó Internacional é internacional em sua alçada e é composta por:
- (1) O Supremo Conselho Guardião
 - (2) Grandes Conselhos Guardiões
 - (3) Conselhos Guardiões Jurisdicionais
 - (4) Conselhos Guardiões de Bethéis
 - (5) Bethéis
 - (6) Outros grupos conforme aprovados pelo Supremo Conselho Guardião, que não possuem Carta Constitutiva
 - (7) Países ou territórios licenciados pelo Conselho de Curadores e Membros Executivos do Supremo Conselho Guardião.
- (b) As Filhas de Jó Internacional deve ser regida pelas Regras e Regulamentos que consistem de:
- (1) O Livro Ritual como aprovado pelo SCG para condução das reuniões do Bethel
 - [a] Devido aos prazos regulamentados para revisão do Ritual, alterações ao Estatuto do Bethel e Procedimentos Operacionais Padrão podem sobrepor o Ritual até a próxima revisão.
 - (2) Documentos de Políticas emitidos pelo Conselho de Curadores para condução dos trabalhos.
 - (3) Constituições.
 - (4) Estatutos.
 - (5) Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1.

- (a) O SCG é investido com o poder para legislar para a Ordem e em nome dela. O poder de todos os corpos e grupos subordinados dele se deriva. O SCG não controla, gerencia ou opera as decisões e atividades diárias dos corpos e grupos subordinados. (Art II, Seç. 2 (a) (2-6))
(b) Estas organizações listadas no Art. II Seç. 2 (a) (2-5) podem adotar Regras e Regulamentos que estejam de acordo com as Regras e Regulamentos do SCG.
(c) Instruções para a direção de tais outros grupos aprovados sob o Art. II, Seç. 2(a)(6) estão incluídas em um conjunto separado de Regras e Regulamentos consistindo de Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão para este grupo.
(d) Todas as alterações às Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão requerem aprovação do Comitê de Jurisprudência apropriado antes de se tornarem efetivas.

Seção 2. Jurisdição

- (a) A autoridade para criar ou reconhecer Supremos Conselhos Guardiões estrangeiros ou qualquer outra organização independente com poderes para conduzir operações das Filhas de Jó é reservada aos Membros Executivos do SCG e ao Conselho de Curadores das Filhas de Jó Internacional.
- (b) A jurisdição das Filhas de Jó Internacional inclui todos os territórios onde os Estados Unidos da América exerça poder de governo, países onde existam Bethéis estabelecidos sobre os quais nenhuma outra organização tenha a jurisdição das Filhas de Jó concedida, e países onde não existam Bethéis.
- (c) As Filhas de Jó Internacional pode conceder ou receber jurisdição sobre um Bethel localizado fora dos Estados Unidos da América para ou de um Supremo Conselho Guardião regular ou quaisquer outras organizações das Filhas de Jó caso julgue apropriado.
- (d) As Filhas de Jó Internacional pode permitir a um Supremo Conselho Guardião ou qualquer outra organização das Filhas de Jó, caso julgue apropriado, a agir em seu nome fora dos Estados Unidos da América, pelo período e com as limitações definidas.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO****Seção 1.**

- (a) O SCG consiste de Oficiais do SCG, Grandes Guardiãs, Grandes Guardiões Associados, Vice-Grande Guardiãs, Vice-Grande Guardiões Associados, Past Grandes Guardiãs, Past Grandes Guardiões Associados, Guardiãs Jurisdicionais, Guardiões Associados Jurisdicionais, Past Guardiãs Jurisdicionais e Past Guardiões Associados Jurisdicionais que estejam regulares em suas respectivas jurisdições de GCG/CGJ.
- (b) Vide E-SCG, Art XXVI Seç 1 sobre perda de associação no SCG.

**ARTIGO V
OFICIAIS E O CONSELHO DE CURADORES****Seção 1. Oficiais**

- (a) Oficiais Eletivos: Os oficiais eletivos são a Suprema Guardiã, Supremo Guardião Associado, Vice-Suprema Guardiã, Vice-Supremo Guardião Associado, Suprema Guia, Suprema Dirigente de Cerimônias, Supremo Guarda Interno e Supremo Guarda Externo.
- (b) Oficiais Nomeados: Podem ser quaisquer dos seguintes: Supremo(a) Secretário(a), Supremo(a) Tesoureiro(a), Supremo(a) Capelã(o), Supremo(a) Bibliotecário(a), Supremo(a) Diretor(a) de Música, Suprema Primeira Mensageira, Suprema Segunda Mensageira, Suprema Terceira Mensageira, Suprema Quarta Mensageira, Suprema Quinta Mensageira, Supremo Primeiro Zelador e Supremo Segundo Zelador.
- (c) Oficial Executiva: A Suprema Guardiã deve ser a Oficial Executiva do SCG.
- (d) SCG Executivo: O SCG Executivo deve ser composto pelos oficiais eletivos do SCG.

Seção 2. O Conselho de Curadores

- (a) O Conselho de Curadores deve consistir de nove (9) membros.

Seção 3. Gerente Executivo(a)

- (a) O(A) Gerente Executivo(a) deve ser nomeado(a) pelo Conselho de Curadores.

**ARTIGO VI
ELEGIBILIDADE****Seção 1. Geral**

- (a) Para ser elegível para servir como um oficial do SCG ou como um membro do Conselho de Curadores, homens ocupando o cargo de Supremo Guardião Associado, Vice-Supremo Guardião Associado, Supremo Guarda Interno, Supremo Guarda Externo ou qualquer outro cargo, devem ser Mestres Maçons (Vide POL-CDC-2). Mulheres devem ter atingido a idade de vinte (20) anos e ter o parentesco Maçônico exigido (Vide POP-Bethel-12-1 3 (a)).
- (b) Todos os oficiais eletivos e nomeados e todos os membros do Conselho de Curadores devem ser membros do SCG e a partir de 8/7/2010, todos os oficiais eleitos e nomeados e membros do Conselho de Curadores devem ser AVCS.

Seção 2. Requisitos Adicionais

- (a) Não será elegível para o cargo de Suprema Guardiã ou Supremo Guardião Associado alguém que não tenha servido, ou que não esteja completando o serviço, como um oficial elegível do SCG Executivo por um período de uma (1) gestão.
- (b) Não será elegível para o cargo de Suprema Guardiã ou Supremo Guardião Associado alguém que não tenha previamente servido uma gestão completa no cargo de Grande Guardiã ou Grande Guardião Associado de um GCG.
- (c) Past Guardiões de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis subordinados ao Supremo que sejam delegados votantes podem ser elegíveis para servir como oficiais nomeados no Supremo Conselho Guardião. Não mais que três (3) oficiais podem ser nomeados de Bethéis sob a Jurisdição do Supremo.
- (d) Nenhuma Suprema Guardiã ou Supremo Guardião Associado será elegível para reeleição.
- (e) Nenhum membro do SCG deve exercer dois (2) cargos no SCG ao mesmo tempo.
- (f) Não mais que três (3) membros do Conselho de Curadores podem ser Past Supremas Guardiãs e/ou Past Supremos Guardiões Associados.
- (g) Qualquer membro do Conselho de Curadores, tendo servido a gestão para a qual foi eleito, ou que renuncie a este cargo por qualquer motivo, deve ser inelegível para eleição ou reeleição para o Conselho de Curadores até um (1) ano depois de sua gestão ter terminado. Isto não se aplica aos membros nomeados pela Suprema Guardiã para preencher vacâncias.
- (h) Um membro do SCG servindo como um membro do Conselho de Curadores, não deve ser elegível para um cargo eletivo do SCG até que tenha completado, ou esteja completando, a gestão para a qual foi eleito.
- (i) Dois (2) membros do SCG, com parentesco por sangue ou casamento, não podem ser elegíveis a servirem no Conselho de Curadores ao mesmo tempo.

**ARTIGO VII
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO VIII
NOMEAÇÕES**

Seção 1.

- (a) Oficiais nomeados devem ser nomeados pela nova Suprema Guardiã e anunciados na Sessão Anual.

**ARTIGO IX
GESTÃO**

Seção 1.

- (a) Todos os oficiais serão eleitos ou nomeados para uma gestão de um (1) ano ou até o término da Sessão Anual seguinte. Eles devem continuar a cumprir os deveres de seus cargos até que seus sucessores tenham sido instalados.
- (b) Novos membros do Conselho de Curadores devem ser eleitos para servir por três (3) anos ou para preencher vacâncias.

**ARTIGO X
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO XI
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO XII
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO XIII
DEVERES E PODERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO**

Seção 1. Deveres e Poderes

- (a)-(i) (Sem atribuições)
- (j) Verificar se todos aqueles autorizados a assinar cheques e/ou aqueles que possuam acesso a títulos do SCG estão afiançados por uma companhia de fiança reconhecida em valor que possa ser exigido pelo Comitê de Finanças, mas não menos do que a quantia dos fundos ou títulos sob sua custódia no final do ano fiscal. O prêmio para esta fiança deve ser pago a partir dos fundos do SCG. Tal apólice de fiança deve ser aprovada pela Suprema Guardiã e pelo Supremo Guardião Associado e deve ficar sob a custódia do Conselho de Curadores.

**ARTIGO XIV
O CONSELHO DE CURADORES**

Seção 1. Geral

- (a) (Sem atribuições)
- (b) A cada Sessão Anual um membro ou membros que não seja a Suprema Guardiã, o Supremo Guardião Associado, a Vice-Suprema Guardiã ou o Vice-Supremo Guardião Associado deve(m) ser eleito(s) para servir por três (3) anos ou para preencher vacâncias.

Seção 2. Membros

- (a) O Conselho de Curadores deve consistir da Suprema Guardiã, Supremo Guardião Associado, Vice-Suprema Guardiã, Vice-Supremo Guardião Associado e cinco (5) membros eletivos. (Vide C-SCG 3, Art. VI, Seç. 2 (e)).
- (b) A(O) Gerente Executiva(o) deve servir como Secretária(o) do Conselho de Curadores.

**ARTIGO XV
SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES**

Seção 1. Elegibilidade/Nomeação

- (a) Supremos Deputados não precisam ser membros do SCG mas precisam ser PGB ou PGAB. Um(a) oficial do SCG pode ser nomeada(o) como um(a) Suprema(o) Deputada(o).
- (b) Supremos Deputados Assistentes não precisam ser membros do SCG mas devem possuir a elegibilidade exigida para um membro de um CGB. Supremos Deputados Assistentes não têm o direito de votar na Sessão Anual por razão de suas nomeações.
- (c) A nomeação de Supremos Deputados e/ou Supremos Deputados Assistentes deve ser por um (1) ano, porém, eles são elegíveis para nova nomeação. Todas as nomeações provisórias devem terminar no encerramento da Sessão Anual seguinte.

**ESTATUTO DO
SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
DEVERES E PODERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO**

Seção 1. Deveres e Poderes

- (a) Adotar e fazer emendas às Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão que regem os poderes e deveres dos oficiais e membros do SCG e todas as organizações subordinadas da Ordem.
- (b) Fornecer direcionamento e orientação gerais no que se refere aos assuntos da organização como um todo.
- (c) Atuar sobre todos os assuntos que surgirem em jurisdições onde não exista um GCG.
- (d) Emitir cartas constitutivas e dispensas em jurisdições onde não exista um GCG.
- (e) Decidir todas as questões de leis e procedimentos que possam surgir sobre as Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão da organização.
- (f) Votar as recomendações para o local da Sessão Anual.
- (g) Prescrever, com o voto de dois terços (2/3) dos membros presentes e votantes na Sessão Anual do SCG designada para tal, um Ritual e um Ritual Musical para abertura e encerramento de Bethéis, conferência das épocas e outras cerimônias, cujos direitos autorais devem estar em nome do SCG, permanecendo todos como propriedade do SCG. A próxima adoção de um Ritual e um Ritual Musical revisados terá lugar na Sessão Anual de 2011 e a cada quinze (15) anos a partir de então. Propostas de adições, subtrações ou mudanças no Ritual devem ser submetidas ao Comitê de Revisão (E-SCG, Art. XI, Seç. 6).
- (h) Prescrever, com o voto de dois terços (2/3) dos membros presentes e votantes na Sessão Anual do SCG designada para tal (outro ano que não o de adoção de Ritual e Ritual Musical revisados) o Livro de Cerimônias oficial do SCG a ser utilizado pelo SCG, GCGs, CGJs e pelos Bethéis subordinados ao Supremo. Propostas de adições, subtrações ou mudanças no Livro de Cerimônias devem ser submetidas ao Comitê de Revisão (Art. XI, Seç. 11).
- (i) Adotar e aprovar mudanças nas Regras e Regulamentos para:
 - (1) Supremo Bethel.
 - (2) Concurso de Miss Filha de Jó Internacional; e
 - (3) Grau de Púrpura Real
 - (4) Prêmio Lírio do Vale

**ARTIGO II
DEVERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO**

Seção 1. Deveres

- (a) O SCG Executivo deve desempenhar os deveres e exercer apenas aqueles poderes a ele designados pela lei.
- (b) Em conjunto com o Conselho de Curadores, aprovar o licenciamento de países e territórios para operarem sob o nome de Filhas de Jó Internacional.

Seção 2. Reuniões

- (a) Uma reunião do SCG Executivo pode ser convocada pela Suprema Guardiã, ou deve ser convocada por requisição de seis (6) membros do SCG Executivo. Todos os membros devem receber um aviso por escrito desta reunião, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

Seção 3. Quorum

- (a) Uma maioria de membros do SCG Executivo constituirá um quorum; entretanto, o voto de maioria dos membros do SCG Executivo será necessário para decidir qualquer questão. Pelo menos um (1) dos quatro (4) primeiros oficiais listados na Const. SCG, Art. V, Seção 1 (a) deve estar presente e presidir.

ARTIGO III
DEVERES DA SUPREMA GUARDIÃ

Seção 1. Geral

- (a) A Suprema Guardiã é investida dos poderes gerais de um oficial executivo, dos deveres específicos a seguir, e de outros deveres atribuídos pela Constituição e Estatuto:
- (1) Convocar reuniões especiais do SCG Executivo ou do SCG.
 - (2) Presidir todas as reuniões do SCG Executivo ou do SCG.
 - (3) Servir como um membro do Conselho de Curadores.
 - (4) Servir como um membro *ex officio* de todos os comitês com o direito de discutir e votar sobre todas as questões. Esta prerrogativa não inclui o Comitê de Apelações e Queixas.
 - (5) Anunciar, o mais breve possível após o início da Sessão Anual, os nomes das pessoas substitutas nos Comitês Permanentes e em tantos outros comitês quanto forem necessários para a realização dos trabalhos durante a Sessão Anual.
 - (6) Nomear
 - [a] Deputados(as) e Deputados(as) Assistentes. Nomeados a trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá ou Austrália devem constar na lista atual de AVC's provida pela(o) Gerente Executiva(o).
 - [b] Membros de todos os comitês e designar os presidentes. Todos os comitês nomeados para trabalhar com a JDI nos EUA, Canadá ou Austrália devem constar na lista atual de AVC's provida pela(o) Gerente Executiva(o).
 - (7) Reunir qualquer Bethel subordinado ao Supremo, qualquer GCG, ou o SCG com o propósito de esclarecer discussões, inspecionar os procedimentos ou exigir obediência à Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG.
 - (8) Suspender o funcionamento e/ou a Carta de qualquer CGJ e o funcionamento de qualquer Bethel subordinado ao Supremo por razões boas e suficientes.
 - (9) Suspender ou revogar a Carta de qualquer GCG por razões boas e suficientes.
 - [a] Um voto afirmativo de não menos que seis (6) membros do SCG Executivo será exigido para tal ação.
 - [b] O Comitê de Jurisprudência deverá notificar a Suprema Guardiã dentro de sessenta (60) dias após sua requisição sobre a legalidade de qualquer ato intentado antes que este seja levado a termo.
 - [c] A falha do Comitê de Jurisprudência em cumprir suas obrigações, dará imediatamente poderes ao SCG Executivo para instituir o ato como desejar.
 - [d] Se um GCG tornar-se inativo ou sua Carta for revogada ou retirada, seus paramentos e outras propriedades tornar-se-ão propriedade do SCG. A Suprema Guardiã deve tomar qualquer ação necessária para assegurar que isto aconteça. No caso de ser formado um CGJ (Vide POP-CGJ-10), seus paramentos e outras propriedades tornar-se-ão propriedade do CGJ, que será responsável por eles.
 - (10) Emitir dispensas para formar novos Bethéis em jurisdições em que não exista um GCG. (Vide POP-Bethel-12).
 - (11) Emitir dispensas especiais para Bethéis subordinados ao Supremo. (Vide POP-Bethel-18).
 - (12) Servir como zeladora do Selo Oficial do SCG.
 - (13) Rever todas as requisições feitas por Bethéis, jurisdicionados a um Grande Conselho, Jurisdicional ou ao Supremo, reivindicando a permissão para se tornarem subordinados a outra jurisdição. Se a localização geográfica permitir a um Bethel participar de forma mais ativa em outra localidade, a Suprema Guardiã poderá, depois de aconselhar-se com os Membros Executivos do SCG, do(s) GCGs e/ou CGJs envolvido(s), autorizar a jurisdição a expandir sua autoridade sobre o Bethel (ou Bethéis) autor(es) da reivindicação.

Seção 2. Instituição de Novos Bethéis

- (a) A Suprema Guardiã deve instituir/reinstituir pessoalmente um novo Bethel subordinado ao Supremo, a menos que ela julgue apropriado delegar a um(a) Suprema(o) Deputada(o) para instituir/reinstituir em seu nome.
- (b) Nomear oficiais inspetores para instituir, reinstituir e presidir cerimônia de entrega da Carta Constitutiva de um Bethel

Seção 3. Visita Oficial

- (a) A Suprema Guardiã deve visitar oficialmente todos os CGJs e Bethéis subordinados ao Supremo, exceto os Bethéis que tenham sido instituídos a menos de três (3) meses do final de seu mandato.

- (b) Uma visita oficial é definida como o período ou períodos de tempo agendados para a Suprema Guardiã conduzir trabalhos oficiais com os membros do Bethel, Guardiã do Bethel e CGB. Uma visita oficial deve incluir uma Cerimônia apropriada ou outra atividade que tenha por objetivo promover a integração entre a Suprema Guardiã e os membros do Bethel.
- (c) Se ainda não tiver sido feita pela(o) Suprema(o) Deputada(o) ou pela(o) Suprema(o) Deputada(o) Assistente, imediatamente antes da visita oficial, a Suprema Guardiã deve fazer uma inspeção nas atas das reuniões do CGB, livros do Bethel, registros e relatórios anuais (Vide E-SCG 9, Seç. 2 (a)(8)). Após constatar que os livros estão em ordem, a Suprema Guardiã deve assiná-los atestando sua condição.
- (d) A Suprema Guardiã, junto com a Guardiã do Bethel, deve reunir-se com o CGB.
- (e) A Suprema Guardiã, ou seu representante, deve reunir-se com membros de um CGJ e revisar seu progresso em promover a Ordem na sua Jurisdição. Ela também deve visitar pelo menos um Bethel para inspecionar o trabalho e a condição do Bethel.

Seção 4. Relatório Escrito

- (a) Em cada Sessão Anual, a Suprema Guardiã deve apresentar um relatório escrito sobre a condição da Ordem. Ela também deve fazer recomendações que considerar necessárias para o bem da Ordem. Uma prestação de contas detalhada contendo despesas de transporte e alojamento deve ser incluída em seu relatório.

Seção 5. Decisões

- (a) Decisões da Suprema Guardiã que não contrariem a lei existente terão efeito até a Sessão Anual seguinte. Tais decisões não se tornarão lei a menos que sejam apresentadas na forma de uma emenda e adotadas como prescrito na Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão.

Seção 6. Selo Oficial e Registros

- (a) Imediatamente após a instalação, a Suprema Guardiã que estiver deixando o cargo deve entregar à sua sucessora o Selo Oficial, todos os relatórios financeiros, registros de trabalho e os Estatutos de Bethel, GCG e CGJ que estiverem em seu poder.

ARTIGO IV DEVERES DE OUTROS OFICIAIS ELETIVOS

Seção 1. Relatórios

- (a) Na Sessão Anual, os seguintes Supremos Oficiais devem fazer um breve relatório de suas atividades durante a gestão.

Seção 2. O Supremo Guardiã Associado deve:

- (a) Auxiliar a Suprema Guardiã no cumprimento dos deveres de seu cargo.
- (b) Presidir as reuniões na ausência da Suprema Guardiã e da Vice-Suprema Guardiã, e em outras ocasiões em que for requisitado a fazê-lo.
- (c) Aconselhar a Suprema Guardiã em todos os assuntos pertinentes a Ordem e aqueles que envolvem o relacionamento da Ordem com a Maçonaria.
- (d) Familiarizar-se profundamente com todas as leis pertinentes a Ordem.
- (e) Servir como um membro do Conselho de Curadores.
- (f) Servir como um membro *ex officio* de todos os comitês com o direito de discutir e votar em todas as questões. Esta prerrogativa não inclui o Comitê de Apelações e Queixas.

Seção 3. A Vice-Suprema Guardiã deve:

- (a) Auxiliar a Suprema Guardiã e assumir seus deveres durante sua indisponibilidade ou ausência dos Estados Unidos e Canadá. No caso de morte ou indisponibilidade permanente da Suprema Guardiã, a Vice-Suprema Guardiã deve tornar-se a Suprema Guardiã em exercício até o encerramento da Sessão Anual seguinte. (Vide C-SCG, Art. XI Seç 1(a)).
- (b) Preparar Certificados de Nomeação (Form. 191). Após a instalação como Suprema Guardiã, retornar os certificados preparados para a(o) Gerente Executiva(o), com instruções para o envio dos originais.
- (c) Aprovar o Manual e quaisquer emendas a ele adotadas por qualquer GCG antes que se tornem efetivos, quando recomendado pelo Comitê de Jurisprudência.
- (d) Aprovar o Código Uniforme para Bethéis e quaisquer emendas feitas a ele, para Bethéis subordinados ao Supremo, quando recomendado pelo Comitê de Jurisprudência, antes que se tornem efetivos.

- (e) Aprovar as Regras e Regulamentos para os Clubes de Mães, de Pais ou de Pais e Mães e quaisquer emendas feitas a eles, para Bethéis subordinados ao Supremo, quando recomendado pelo Comitê de Jurisprudência, antes que se tornem efetivos.
- (f) Antes do encerramento da Sessão Anual como nova Suprema Guardiã instalada, nomear e anunciar os comitês permanentes listados no Art. X abaixo.
- (g) Imediatamente após a instalação, a Vice-Suprema Guardiã que deixa o cargo deve entregar à sua sucessora todos os Estatutos de Bethel e GCG que estiverem em seu poder.
- (h) Servir como um membro do Conselho de Curadores.

Seção 4. O Vice-Supremo Guardiã Associado deve:

- (a) Auxiliar o Supremo Guardiã Associado e assumir seus deveres durante sua indisponibilidade ou ausência dos Estados Unidos e Canadá. No caso de morte ou indisponibilidade permanente do Supremo Guardiã Associado, o Vice-Supremo Guardiã Associado deve tornar-se o Supremo Guardiã Associado em exercício até o encerramento da Sessão Anual seguinte. **(Vide E-SCG, Art. XXIV Seç. 1 (b)).**
- (b) Servir como um membro do Conselho de Curadores.

Seção 5. A Suprema Guia deve:

- (a) Levar assuntos ao SCG que possam promover a expansão e crescimento da Ordem. Na Sessão Anual, ela deve fazer um relatório detalhado de suas constatações ao(s) comitê(s) apropriado(s) para ação final.
- (b) Submeter à Suprema Guardiã o nome de um(a) delegado(a) votante do SCG que servirá como Presidente do Comitê de Organização da Sessão quando ela for instalada como Suprema Guardiã. Isto deve ser feito dentro de quinze (15) dias depois de sua instalação como Suprema Guia.

Seção 6. A Suprema Dirigente de Cerimônias deve:

- (a) Auxiliar a Suprema Guia.
- (b) Apresentar Emblemas Nacionais na abertura da Sessão Anual.
- (c) Apresentar na Sessão Anual cerimônias patrióticas solicitadas pela Suprema Guardiã.
- (d) Dar sugestões e conselhos relativos a programas patrióticos especiais para Bethéis subordinados ao Supremo quando requisitado por eles e para GCGs quando requisitado pela Grande Guardiã.
- (e) Cumprir outros deveres que venham a ser designados a ela pela Suprema Guardiã.

Seção 7. Os Supremos Guardas Interno e Externo devem:

- (a) Guardar as portas da sala do SCG.
- (b) Assegurar que o SCG não seja interrompido indevidamente quando em sessão.
- (c) Auxiliar a Suprema Dirigente de Cerimônias com a Cerimônia da Bandeira.
- (d) Cumprir outros deveres que venham a ser designados a eles pela Suprema Guardiã.
- (e) Contactar e manter contato com os Oficiais e membros de Fraternidades Maçônicas e suas organizações relacionadas e empenhar-se para interessá-los em organizar um bethel.
- (f) Educar outras organizações maçônicas sobre as Filhas de Jó.
- (g) Proteger o interesse da Ordem.

**ARTIGO V
DEVERES DE OFICIAIS NOMEADOS**

Seção 1. A(O) Suprema(o) Capelã(o) deve:

- (a) Preparar e apresentar ao SCG uma cerimônia de necrologia adequada para membros falecidos do SCG, CGJs, CGBs e membros de Bethel subordinados ao Supremo.

**ARTIGO VI
O CONSELHO DE CURADORES**

Seção 1. Geral

- (a) O Conselho de Curadores deve conduzir os assuntos SCG que não estiverem delegados de outra forma.

Seção 2. (Sem atribuições)

Seção 3. Responsabilidades e Deveres do Conselho de Curadores

- (a) Também é responsabilidade do Conselho de Curadores contratar um(a) Gerente Executiva(o) e assegurar que suporte de pessoal adicional esteja disponível para realizar o trabalho da Ordem de forma efetiva, eficiente e no devido tempo.
- (b) Os deveres do Conselho de Curadores são os seguintes:
- (1) Estabelecer os procedimentos de trabalho e supervisionar a operação do Centro Internacional.
 - (2) Determinar os licitantes bem-sucedidos para todas as aquisições do SCG.
 - (3) Aprovar a escolha de um (ou mais) banco com seguro federal para lidar com os negócios financeiros da Ordem. Assegurar que um cofre (ou cofres) seja alugado para guardar títulos e valores mobiliários, apólices de fianças, patentes e registros de direitos autorais e um arquivo completo de todas as edições do Ritual e outros documentos de valor. O acesso ao cofre deve ser concedido à(o) Gerente Executiva(o), a um membro do Conselho de Curadores e a um outro Oficial ou membro do SCG nomeado pela Suprema Guardiã.
 - (4) Com aconselhamento do Comitê de Finanças, investir quaisquer fundos excedentes da Ordem em Bônus do Governo dos EUA, Notas do Tesouro, Letras do Tesouro, Bancos de Poupança com Seguro Federal, Associações de Construção e Empréstimo ou investimentos recomendados pela corretora usada pelo SCG.
 - (5) Aprovar, com o aconselhamento do Comitê de Finanças, a venda e a cessão dos títulos e valores mobiliários do SCG.
 - (6) Contratar um Contador com Certificado Público ou Licenciado para auditar todos os livros e contas da(o) Gerente Executiva(o). Um relatório detalhado desta auditoria deve ser entregue a cada membro do Conselho de Curadores, e do Comitê de Finanças, três (3) dias antes da Sessão Anual do SCG.
 - (7) Manter controle de todas as patentes existentes e futuras, marcas registradas e direitos autorais da OIFJ/JDI. Aprovar ou desaprovar o uso da marca registrada para fins comerciais. Contratar um Conselho Legal para processar aqueles que usarem a marca registrada sem aprovação escrita.
 - [a] O Conselho pode estipular uma taxa para qualquer GCG, CGJ, Bethel, comitê ou indivíduo que deseje usar qualquer uma das marcas registradas para itens fornecidos por outra entidade que não seja um Fornecedor Oficial.
 - [b] Uso da marca registrada para itens promocionais podem ser considerados isentos de qualquer taxa tanto quanto os itens listados na IS-3.
 - [c] No caso de itens serem produzidos usando a marca registrada sem a aprovação prévia ter sido concedida, o Conselho pode estipular uma multa para o indivíduo ou grupo pelo uso não autorizado da marca registrada.
 - (8) Supervisionar e administrar o Fundo Ethel. T. Wead Mick com a aprovação do Comitê de Finanças.
 - (9) Manter controle da manufatura e distribuição das jóias Oficiais e prêmios de Supremo Mérito. Aprovar todos os contratos de fornecedores.
 - (10) Rever anualmente todos os contratos e acordos com o SCG, incluindo a renovação dos direitos autorais e fazer um relatório na Sessão Anual do SCG.
 - (11) Contratar uma Companhia de Seguros para fornecer um seguro apropriado para a Ordem. Rever todos os seguros anualmente e ajustá-los de acordo.
 - (12) Monitorar as comunicações do portal de internet oficial do SCG. Implementar, manter e garantir o cumprimento das diretrizes para todos os portais de internet criados em nome das Filhas de Jó, "IYOB FILIAE", "Daughters of Job", "International Order of Job's Daughters", "IOJD", "JDI" and "JD International".
 - (13) Nomear um Curador para preservar e gerenciar as propriedades históricas da Ordem, trabalhando sob diretrizes aprovadas pelo Conselho de Curadores.
 - (14) Eleger o Presidente e Vice-Presidente dentre os cinco (5) membros eleitos do Conselho de Curadores.
 - (15) Implementar, manter e garantir o cumprimento de uma Política e Programa de Proteção à Juventude (YPP) para JDI nos EUA, Canadá e Austrália
 - [a] O Conselho de Curadores deve estabelecer um conselho consultivo composto por um mínimo de quatro (4) profissionais especializados em áreas relevantes para a proteção à juventude e dois (2) membros do Conselho de Curadores para desenvolver as diretrizes do Programa de Proteção à Juventude que possa ser implementado em cada jurisdição dos EUA, Canadá e Austrália.
 - (16) Implementar, manter e garantir o cumprimento das diretrizes para o Comitê de Organização da Suprema Sessão.
 - (17) Em conjunto com os Membros Executivos do SCG, aprovar o licenciamento de países e territórios para operarem sob o nome de Filhas de Jó Internacional.
 - (18) Solicitar autorização do SCG para buscar uma Política para endereçar uma questão de preocupação relativa a operação dos trabalhos das Filhas de Jó Internacional. Assim que aprovado, pesquisar e propor a Política para endereçar a questão. Após uma revisão satisfatória da Política proposta confrontando-a com as Regras e Regulamentos pela Suprema Jurisprudência, garantindo que não há conflitos, publicar a política.

- (c) O Conselho de Curadores pode remover qualquer membro do Conselho de Curadores por justa causa exceto a Suprema Guardiã, Supremo Guardiã Associado, Vice Suprema Guardiã, Vice Supremo Guardiã Associado, por dois terços (2/3) dos votos de todos os membros do Conselho. Qualquer membro removido terá o direito de apelação. (Vide POP-SCG-1, Categoria 7)

Seção 4. Deveres da(o) Gerente Executiva(o)

- (a) Manter um inventário, incluindo custo de cada item, de todos os suprimentos disponíveis e apresentar um relatório deste ao Conselho de Curadores na sessão anual.
- (b) Assegurar ofertas competitivas de fornecedores para todos os impressos, suprimentos e equipamentos que requeiram aprovação do Conselho de Curadores. Apresentar estas ofertas ao Comitê de Finanças para recomendações ao Conselho de Curadores.
- (c) Providenciar um método para fazer registros precisos dos procedimentos na Sessão Anual do SCG.
- (d) Garantir que os suprimentos necessários e desejáveis para o uso da Ordem e seus membros estejam disponíveis através do Supremo Escritório, que livros e formulários para uso e para venda sejam projetados apropriadamente para conveniência dos usuários, e que livros e formulários estejam de acordo com a lei.
- (e) Manter um registro preciso de todas as transações da Ordem e relatá-lo ao Conselho de Curadores.
- (f) Manter arquivos completos de toda a correspondência, respondendo-a e distribuindo-a como requisitado e necessário.
- (g) Manter um registro preciso dos membros da Ordem e todas as informações necessárias, exigidas por lei, pertinentes aos mesmos.
- (h) Providenciar todo e qualquer suporte administrativo que venha a ser requisitado pelo Conselho de Curadores
- (i) Preparar os Procedimentos Anuais (Anais) do SCG como definido nas “Diretrizes para Produção dos Supremos Procedimentos” conforme aprovado pelo Conselho de Curadores.
- (j) A(O) Gerente Executiva(o) deve ser responsável pela distribuição, pontuação, manutenção de registro, arrecadação de taxas e emissão de certificados de conclusão do Curso de Conhecimento das FJI voluntário.
- (k) Administrar a Política e Programa de Proteção à Juventude das FJI e receber todas as taxas designadas ao Programa.
- (1) Receber informações de treinamento de AVC e a matrícula ou formulário de AVC anual preenchido e assinado de cada pessoa que deseje ser um AVC nos EUA com a JDI.
 - (2) Emitir uma lista de AVC's para cada jurisdição nos EUA
 - (3) Fornecer a cada AVC uma cartão AVC
 - (4) Notificar imediatamente a Suprema ou Grande Guardiã ou Guardiã Jurisdicional de qualquer violação relatada do Programa de Proteção à Juventude das FJI.

ARTIGO VII

SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES

Seção 1. (Sem atribuições)

Seção 2. Deveres

- (a) Os deveres de Supremos Deputados e de Supremos Deputados Assistentes são os seguintes:
- (1) Promover Bethéis em Jurisdições onde não exista Bethel.
 - (2) Promover novos Bethéis em Jurisdições onde exista um ou mais Bethéis.
 - (3) Promover, em conformidade com a Suprema Lei, a organização de um GCG em Jurisdições qualificadas.
 - (4) Promover, em conformidade com a Suprema lei, a formação de um CGJ em jurisdições onde dois (2) ou mais Bethéis com Carta Constitutiva existam.
 - (5) Instituir Bethéis, quando requisitada(o) a fazê-lo pela Suprema Guardiã.
 - (6) Garantir que membros de CGBs sejam instalados de acordo com a Constituição e Estatuto da Ordem, o Manual de Regras e Regulamentos e Livros de Cerimônias do Supremo/Jurisdição e o Estatuto do Bethel.
 - (7) Instruir Bethéis após a instituição.
 - (8) Entregar Cartas Constitutivas.
 - (9) Inspeccionar as atas das reuniões de CGBs, Livros de Bethel, registros e Relatórios Anuais, imediatamente antes da visita oficial da Suprema Guardiã. Tempo suficiente deve ser agendado para a inspeção de forma que instrução e assistência sejam dadas e as correções feitas, se necessárias. Após constatar que os livros estão em ordem, a(o) Suprema(o) Deputado(o) ou Suprema(o) Deputada(o) Assistente, exceto quando a(o) Suprema(o) Deputada(o) Assistente é PGB ou PGAB do Bethel a ser inspecionado, deve assinar atestando sua condição. Os resultados da inspeção devem ser apresentados à Suprema Guardiã durante a visita oficial.

- (b) Quando autorizados pela Suprema Guardiã, os Supremos Deputados ou Supremos Deputados Assistentes podem emitir dispensas especiais em curto prazo quando necessário e notificar tal procedimento imediatamente à Suprema Guardiã. Taxas recolhidas devem ser enviadas para a(o) Gerente Executiva(o) (Vide POP-Bethel-18).
- (c) Supremos Deputados devem fazer relatórios de suas atividades e das condições dos Bethéis sob sua supervisão. Tais relatórios devem ser feitos dentro de trinta dias (30) após a visita.
 - (1) Uma cópia do relatório de despesas deve ser enviada à(o) Presidente do Comitê de Finanças.
 - (2) Cópias dos dois relatórios devem ser enviadas à Suprema Guardiã, Supremo Guardiã Associado, Vice-Suprema Guardiã, Suprema Guia e Suprema Dirigente de Cerimônias.
 - (3) Um relatório deve ser feito em 1º de Novembro e em 1º de Maio para as pessoas listadas no parágrafo anterior (2) caso nenhuma visita tiver sido feita.
- (d) Os Supremos Deputados ou Supremos Deputados Assistentes devem:
 - (1) Rever anualmente o Código Uniforme para Bethéis.
 - (2) Dentro de duas (2) semanas após esta revisão, o Relatório de Código Uniforme para Bethéis deve ser enviado a(o) Presidente de Jurisprudência.
- (e) Supremos Deputados Assistentes devem relatar suas atividades da mesma forma descrita em (c) acima, enviando o relatório citado a(o) Suprema(o) Deputada(o) em 1º de Outubro e 1º de Abril.
- (f) Quando Supremos Deputados Assistentes tiverem assumido os deveres de Supremos Deputados, eles devem enviar os relatórios para aqueles listados no item (c) acima.
- (g) Organizar, com a permissão da Suprema Guardiã e aprovação da(o) Presidente do Comitê de Finanças, uma reunião organizacional para averiguar e relatar em detalhes:
 - (1) Um censo de membros de Bethel em potencial.
 - (2) A disponibilidade de um local de reunião apropriado.
 - (3) Supervisão de adultos, apropriada e adequada.
 - (4) Apoio de Lojas Maçônicas e organizações relacionadas com a Maçonaria. (As Filhas de Jó não requerem patrocínio destes corpos).
- (h) Desde que aprovado pela Suprema Guardiã, o(a) Supremo(a) Deputado(a) pode nomear um comitê para coordenar eventos dentro da jurisdição. Este comitê pode administrar fundos da jurisdição através de uma conta bancária separada com as exigências padrão para qualquer conta de Bethel. O nome da conta bancária deve incluir "Job's Daughters International" e o nome da jurisdição. O(a) Supremo(a) Deputado(a) e/ou um(a) Supremo(a) Deputado(a) Assistente será um dos que assinarão pela conta bancária. O(A) Supremo(a) Deputado(a) deverá prover um relatório desta conta anualmente para auditoria e relatório de conclusões para a Suprema Guardiã e para o(a) Gerente Executivo(a) Nos Estados Unidos, é exigido um número EIN e deve estar no arquivo com o(a) Gerente Executivo(a). Um formulário 990 deve ser preenchido anualmente com a Receita Federal.

ARTIGO VIII ELEGIBILIDADE / RESTRIÇÕES PARA NOMEAÇÕES DE COMITÊS

Seção 1.

- (a) Um membro votante não deve servir a mais de um(1) comitê permanente, a menos que seja especificamente definido por lei.
- (b) A Suprema Guardiã não deve nomear mais de um (1) membro de qualquer GCG ou CGJ em qualquer comitê permanente.
- (c) Qualquer membro do Comitê de Jurisprudência, tendo servido a gestão para a qual foi nomeado, ou que renuncie a esta nomeação ou a nova nomeação por qualquer razão, não deve ser elegível para nomeação ou nova nomeação para o Comitê de Jurisprudência até um (1) ano após o final de seu mandato. Isto não se aplica a membros nomeados pela Suprema Guardiã para preencher vacâncias.
- (d) Qualquer membro do Comitê de Finanças, tendo servido a gestão para a qual foi nomeado, ou que renuncie a esta nomeação ou nova nomeação por qualquer razão, não deve ser elegível para nomeação ou nova nomeação para o Comitê de Finanças até um (1) ano após o final de seu mandato. Isto não se aplica a membros nomeados pela Suprema Guardiã para preencher vacâncias.
- (e) Um oficial eletivo do SCG não deve servir no Comitê de Apelações e Queixas.
- (f) Exceto aqueles especificados nas Seções (j), (k) e (l), ninguém deve ser elegível para servir em um comitê a menos que seja um membro do SCG.
- (g) Exceto a Suprema Dirigente de Cerimônias e o Supremo Guarda Externo, nenhum oficial do SCG será elegível para nomeação para qualquer comitê permanente.
- (h) Os cônjuges da Suprema Guardiã e do Supremo Guardiã Associado não devem servir nos Comitês de Apelações e Queixas, Jurisprudência ou Finanças.

- (i) A(O) Presidente do Comitê de Organização da Sessão não deve ser um membro de qualquer outro Comitê do SCG.
- (j) Não existem requisitos de elegibilidade para nomeação no Comitê de Organização da Sessão, exceto o(a) Presidente que deve ser um(a) Delegado(a) Votante do SCG.
- (k) Membros Executivos de CGB de Bethéis subordinados ao Supremo e Grandes Conselhos Guardiões e Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis subordinados ao Supremo e Grandes Conselhos Guardiões são elegíveis para servir em outros comitês como listados no Art. XI, a menos que sejam excluídos especificamente. O(a) Presidente de Comitês especificados no artigo XI, deve ser um(a) Delegado(a) Votante do SCG.
- (l) Qualquer Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado de Bethel pode servir em qualquer posição do Comitê de Cortesia.
- (m) Pessoas elegíveis para servir em um CGB, mas não uma Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado de Bethel, podem ser nomeadas como membros “*ad hoc*” de Comitês Especiais nomeados pela Suprema Guardiã.
 - (1) Não deve haver mais que um (1) membro “*ad hoc*” em qualquer Comitê Especial.

ARTIGO IX VACÂNCIA EM UM COMITÊ

Seção 1.

- (a) Se uma vacância ocorrer em um comitê durante o ano, a Suprema Guardiã deve nomear um membro elegível para preencher a vacância.

ARTIGO X NOMEAÇÃO E DEVERES DOS COMITÊS PERMANENTES

Seção 1. Comitê de Apelações e Queixas

- (a) O Comitê deve ser composto de três (3) membros.
- (b) O dever deste comitê é investigar todas as apelações, reclamações ou queixas, as quais devem ser apresentadas ao comitê conforme as leis, e relatar suas recomendações para o SCG Executivo dentro de sessenta (60) dias após o recebimento. (Vide POP-SCG-1)
- (c) Nenhum relatório deve ser apresentado por este comitê durante a Sessão Anual.

Seção 2. Comitê de Finanças

- (a) O comitê deve ser composto de três (3) membros. A cada Sessão Anual, um (1) membro deve ser nomeado para três (3) anos.
- (b) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Aprovar ou rejeitar, antes do comprometimento, quaisquer contas que sejam apresentadas como cobranças contra o SCG, exceto aquelas especificamente autorizadas neste Estatuto. As faturas para suprimentos podem ser aprovadas pela(o) Presidente sozinha(o) quando necessário para pronto pagamento ou para desconto. Tais faturas devem ser tratadas de acordo com os procedimentos combinados entre o Conselho de Curadores e o Comitê de Finanças. Todas as contas, faturas e comprovantes devem ser devolvidos ao Supremo Escritório para arquivamento.
 - (2) Investigar e relatar cuidadosamente para o SCG, ou se entre Sessões Anuais, para a Suprema Guardiã e o Supremo Guardiã Associado, todos os assuntos propostos concernentes a desembolso de fundos do SCG antes que os mesmos possam ser executados.
 - (3) Consultar a Suprema Guardiã, o Supremo Guardiã Associado e o Conselho de Curadores sobre a transferência de fundos necessários do Fundo Geral para o Fundo Promocional quando, segundo parecer do Comitê de Finanças, os melhores interesses da Ordem serão atendidos. O Comitê de Finanças deve providenciar a transferência quando aprovado pela maioria dos citados acima.
 - (4) Convocar uma (1) reunião especial entre as sessões anuais, que não deve exceder três (3) dias, quando necessário e aconselhável. A(O) Presidente, com a aprovação da Suprema Guardiã, deve convocar tal reunião. Tal provisão não elimina a reunião especial antes da Sessão Anual.
 - (5) Preparar e apresentar um orçamento de receitas e despesas estimadas para o ano seguinte do SCG. Cópias deste orçamento devem ser enviadas para cada Delegado(a) Votante trinta (30) dias antes da Sessão Anual para adoção.
- (c) A(O) Presidente deve receber as Prestação de Contas de Despesa Promocional dos Supremos Deputados e/ou Supremos Deputados Assistentes e, depois de checar as atividades de acordo com a lei (Art. VII, Seç. 3 e Art. XIII, Seç. 13), autorizar o pagamento.

- (d) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).
- (e) Consultar e avisar o Conselho de Curadores sobre o investimento de fundos disponíveis e a venda de qualquer investimento.

Seção 3. Comitê de Jurisprudência

- (a) O Comitê deve ser composto por cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.
- (b) Os deveres desse Comitê são os seguintes:
 - (1) Considerar cuidadosamente sobre todas as emendas propostas, submetidas de forma apropriada, à Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG, Grau de Púrpura Real, Concurso de Miss Filha de Jó Internacional e Regras e Regulamentos do Supremo Bethel, Associação Alumni, Clube de Mães, Pais ou Pais e Mães e Clube de Membros Potenciais. Discutir tais emendas com os proponentes quando possível, e fazer um relatório detalhado com recomendações para a ação do SCG na Sessão Anual.
 - (2) Arquivar uma cópia das decisões do SCG sobre emendas adotadas ou rejeitadas com a(o) Gerente Executiva(o) no encerramento da Sessão Anual para seu uso na compilação de novas emendas para distribuição. Isto deve ser obrigação da(o) Presidente que estiver deixando o cargo.
 - (3) Receber e tomar providências sobre todos os originais de Código Uniforme para Bethéis submetidos por Bethéis subordinados ao Supremo, todas as Regras e Regulamentos para Clubes de Mães, Pais, ou Mães e Pais e Clubes de Membros Potenciais subordinados ao Supremo, e Manuais originais submetidos por GCGs.
 - (4) Receber e tomar providências sobre todas as emendas para:
 - [a] Manuais (incluindo Regras e Regulamentos para Grande Bethel, Miss Filha de Jó e Grau de Púrpura Real, Associações Alumni, Clubes de Mães, Pais, ou Mães e Pais e Clubes de Membros Potenciais) de GCGs.
 - [b] Código Único para Bethéis para Bethéis subordinados ao Supremo.
 - [c] Clubes de Mães, de Pais ou de Mães e Pais subordinados ao Supremo.
 - (5) Aprovar ou rejeitar emendas enviadas quando tais emendas não estiverem cobertas pelo Supremo Estatuto, até que as mesmas sejam subseqüentemente cobertas pelo Estatuto do SCG. As emendas modificadas pelo Comitê não precisam ser adotadas pelos GCGs a menos que aceitas pelo GCG em sua Sessão Anual seguinte.
 - (6) Devolver todas as emendas, aprovadas ou rejeitadas pelo comitê e pela Vice- Suprema Guardiã, para os GCGs ou CGJs em não mais que noventa (90) dias após o recebimento das emendas, com referência específica à página, artigo e número de seção substanciando qualquer ação contrária. Se nenhuma ação for tomada dentro do tempo especificado, as emendas serão consideradas legalmente aprovadas como enviadas pelo GCG ou CGJ.
 - (7) Aconselhar a Suprema Guardiã, a seu pedido, em relação à legalidade de qualquer ação ou decisão pretendida por ela. (Vide E-SCG, Art III, Seç. 5)
 - (8) Aprovar ou rejeitar todos os Livros de Cerimônias dos GCGs e/ou quaisquer mudanças à eles que não tenham sido previamente aprovadas.
 - (9) Aprovar todas as atualizações do Curso de Conhecimento das FJI.
 - (10) Rever Políticas do Conselho de Curadores propostas para potenciais conflitos com as atuais Regras e Regulamentos.
- (c) O Comitê não deve opinar com relação ao Ritual, exceto quando existir um conflito com a Lei.
- (d) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).
- (e) Qualquer decisão relacionada a qualquer parte do Manual de qualquer GCG ou CGJ, uma vez devolvida por esse comitê, não deve estar sujeita a qualquer decisão contrária subseqüente por um comitê subseqüente, exceto quando a lei que governa o objeto em particular tiver sido modificada por emenda ou revisão da Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG.
- (f) Todos os membros do Comitê devem manter arquivos permanentes que devem ser repassados aos seus sucessores.

ARTIGO XI NOMEAÇÃO E DEVERES DE OUTROS COMITÊS

Seção 1. Nomeação

- (a) Seguindo a eleição em cada Sessão Anual, a Suprema Guardiã recém eleita deve nomear os comitês a seguir, e tantos outros quanto forem necessários, para o funcionamento administrativo do ano que se inicia.

Seção 2. Comitê de Cortesia

- (a) O Comitê deve ser composto por três (3) Past Guardiães de Bethel ou Past Guardiões Associados de Bethel.
- (b) Os deveres deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Auxiliar na recepção e estender atenção para visitantes e membros presentes na Sessão Anual e em outros momentos, quando a ocasião permitir.
 - (2) Na Sessão Anual relatar as formas de cortesia oferecidas.

Seção 3. Comitê de Credenciais

- (a) O Comitê deve ser composto por três (3) membros.
- (b) Os deveres deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Examinar cuidadosamente e aprovar as credenciais de todas as pessoas que reivindicam associação no SCG ou o direito para votar. (Vide Const. SCG, Art. IV e VII).
 - (2) Preparar uma lista completa de todos os delegados presentes e com direito de voto e arquivar o mesmo com a(o) Gerente Executiva(o) assim que possível depois que a Sessão Anual começar.

Seção 4. Comitê do Grau de Púrpura Real

- (a) O Comitê deve ser composto por cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.
- (b) Os deveres deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Fornecer para cada Suprema(o) Deputada(o) todos os detalhes concernentes ao Grau e incluir um requerimento.
 - (2) Receber recomendações dos Membros Executivos dos CGJs e/ou CGBs subordinados ao Supremo.
 - (3) Determinar aquelas que receberão esta condecoração de acordo com as Regras e Regulamentos para o Grau.
- (c) A concessão deve ser feita em reconhecimento ao serviço excelente e contínuo dedicado à Ordem.
- (d) A(O) Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado à/o sua/seu sucessor(a).

Seção 5. Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó Internacional

- (a) O Comitê deve ser composto de cinco (5) membros. As gestões devem ser designadas da seguinte forma: dois (2) membros devem ser nomeados por três (3) anos cada; dois (2) membros devem ser nomeados por dois (2) anos; e todos os demais por um (1) ano. Em cada Sessão Anual o(s) novo(s) membro(s) deve(m) ser nomeado(s) para um mandato que não exceda três (3) anos. O(A) Presidente deve ter servido este comitê por pelo menos um (1) ano.
- (b) Os deveres deste Comitê é realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Concurso de Miss Filha de Jó Internacional.
- (c) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente o qual será entregue à/ao seu/sua sucessor(a)

Seção 6. Comitê de Revisão

- (a) O Comitê deve ser composto por pelo menos três (3) membros. Dois (2) membros adicionais podem ser nomeados para servir neste Comitê no ano precedente e no ano da Revisão de Ritual.
- (b) Os deveres deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Receber e reunir a cada ano todas as propostas de mudança para o Ritual, Ritual Musical e Livro de Cerimônias do SCG.
 - (2) Revisar e apresentar, quando apropriado, tal revisão ao SCG para apreciação. (Vide Art. I, Seç. 1(g) (h))
 - (3) Passar para seus sucessores todo trabalho em andamento.
- (c) Em Setembro do ano anterior ao ano de revisão, o Comitê deve emitir nota oficial a todos os Bethéis, aos membros do SCG, e a todos os outros membros de GCG e CGJ esboçando os procedimentos próprios e prazos estabelecidos para a proposição das revisões sugeridas.
- (d) Uma cópia de todas as mudanças propostas ao Ritual ou as instruções nelas contidas devem ser postadas no website JDI até cento e vinte (120) dias antes da Sessão Anual em que elas serão apreciadas. Cópias impressas serão enviadas para membros votantes do SCG individualmente sob solicitação e pagamento dos custos de cópia e postagem, conforme determinado pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (e) Seguir os mesmos procedimentos para o Ritual Musical como explicado em (c) e (d) acima.
- (f) Repassar todas as mudanças propostas ao Livro de Cerimônias do SCG ao Comitê de Jurisprudência.
- (g) Apresentar as mudanças propostas ao Livro de Cerimônias, por escrito, à(ao) Gerente Executiva(o) pelo menos noventa (90) dias antes da Sessão Anual. Uma cópia das mudanças propostas deve ser enviada para cada membro votante não menos que trinta (30) dias antes da Sessão Anual em que serão apreciadas.

Seção 7. Comitê de Organização da Sessão

- (a) O Comitê deve ser composto de pelo menos quatro (4) membros.
 - (1) O(A) Presidente deve ser um(a) Delegado(a) Votante do SCG.
- (b) Os deveres da(o) Presidente deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Nomear tantos sub-comitês quanto forem necessários para realizar os preparativos para a Sessão Anual.
 - (2) Coordenar todos os contatos com os oficiais do SCG e com outros comitês do SCG. Os Presidentes dos sub-comitês ou membros deste Comitê devem enviar todos os pedidos de informação através da(o) Presidente deste Comitê.
 - (3) Obter, do Comitê de Finanças, as diretrizes financeiras de despesas incidentes à Sessão Anual. Aprovação prévia das despesas antecipadas que excedam as diretrizes devem ser obtidas do Comitê de Finanças para assegurar o pagamento. Despesas não aprovadas pelo Comitê de Finanças devem ser pagas pelo Comitê de Organização da Sessão.
 - (4) Receber taxas de inscrição para a Sessão Anual em andamento.
- (c) O comitê deve aderir à atual edição do documento de Diretrizes e Sugestões para o Comitê de Organização da Sessão como aprovado pelo Conselho de Curadores.

Seção 8. Comitê Local de Sessão

- (a) O Comitê deve ser composto pela Suprema Dirigente de Cerimônias recém eleita e por sua(s)/seu(s) Presidente(s) Locais de Sessão.
- (b) Os deveres deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Ler seu relatório na Sessão Anual seguinte.
 - (2) Fazer uma apresentação em apoio à sua recomendação antes que os delegados tomem uma decisão.

Seção 9. Comitê do Supremo Bethel

- (a) O Comitê deve ser composto de pelo menos cinco (5) membros que sejam membros do SCG. A Presidente, uma mulher, conhecida como Guardiã do Supremo Bethel, deve ter servido pelo menos um (1) ano neste Comitê. Pelo menos um (1) membro do Comitê deve ser um Mestre Maçom e será o Guardiã Associado do Supremo Bethel. (Vide POL-CDC-2)
- (b) O dever deste Comitê é desempenhar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Supremo Bethel.
- (c) A Presidente deve manter um arquivo permanente que deve ser repassado à sua sucessora.

Seção 10. Comitê Especial

- (a) A Suprema Guardiã deve nomear comitês de três (3) membros cada em GCGs, CGJs e Bethéis subordinados ao Supremo em jurisdições que sejam proibidas por regulamentos monetários de pagar por suprimentos e enviar taxas devidas ao SCG. Estes comitês devem ser orientados a possuir todos os formulários impressos necessários ao uso em sua jurisdição. Tais formulários devem ser duplicatas exatas dos formulários fornecidos pelo Supremo Escritório.
- (b) Tal Comitê deve reportar anualmente para a(o) Gerente Executiva(o) quanto às suas atividades.

Seção 11. Comitê Especial: Revisão da Constituição e Estatuto

- (a) A nomeação de um comitê especial para uma revisão completa destas Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão deve ser feita apenas por aprovação com maioria de votos dos delegados presentes e votantes em uma Sessão Anual.

Seção 12. Comitê de Bolsas Educacionais

- (a) O comitê deve ser composto de três (3) membros. A cada Sessão Anual, um novo membro deve ser nomeado para uma gestão de três (3) anos.
- (b) Os deveres deste comitê estão definidos abaixo, nos Art. XIV e XV abaixo.
- (c) O(A) Presidente deve manter um arquivo permanente, que deve ser repassado ao/à seu/sua sucessor(a).

Seção 13. Comitê de Promoção

- (a) Os deveres deste Comitê são os seguintes:
 - (1) Revisar material promocional proposto e existente. Atualizar, descontinuar e produzir novo material, com aprovação da Suprema Guardiã, do Conselho de Curadores e do Comitê de Finanças.
 - (2) Aceitar todas as investigações e/ou solicitações para promoções novas ou adicionais em qualquer jurisdição subordinada ao Supremo e imediatamente consultar a Suprema Guardiã.
 - (3) Iniciar, promover e desenvolver programas que auxiliarão no crescimento do número de membros da Ordem.
 - (4) Iniciar, promover e desenvolver programas que auxiliarão na retenção dos membros atuais.

- (5) Enviar sugestões de programas promocionais de associação para GCGs, CGJs e Bethéis subordinados ao Supremo, para sua consideração e uso.
 - (6) Promover para os Bethéis subordinados ao Supremo um programa de incentivo (associação) conforme aprovação da Suprema Guardiã e com despesas aprovadas pelo Comitê de Finanças.
- (b) Os deveres da(o) Presidente deste comitê são os seguintes:
- (1) Reunir, organizar e delegar tarefas para cada membro deste Comitê antes do encerramento da sessão anual. Os membros ausentes devem ser notificados de seus deveres dentro de duas (2) semanas.
 - (2) Nomear um membro do Comitê como Vice-Presidente, que assumirá as tarefas de Presidente na sua ausência ou impossibilidade.

Seção 14. Comitê de Liderança

- a) O comitê deve ser composto de pelo menos cinco (5) membros. As gestões devem ser designadas como a seguir: dois (2) membros devem ser nomeados para três (3) anos, dois (2) membros devem ser nomeados para dois (2) anos e todos os outros para (1) ano. Em cada Sessão Anual o(s) novo(s) membro(s) deve(m) ser nomeado(s) para um mandato que não exceda três (3) anos.
- b) Os deveres do Comitê são os seguintes:
- (1) Preparar uma conferência de Desenvolvimento de Liderança em final de semana para o próximo ano do SCG.
 - (2) Oferecer palestrantes, workshops e/ou seminários para a Sessão Anual do SCG se solicitado pela Suprema Guardiã.

Seção 15. Comitê de Lírio do Vale

- a) O Comitê deve ser composto por cinco (5) membros. Novas nomeações devem ser para uma gestão de três (3) anos.
- b) Os deveres do Comitê são os seguintes:
- (1) Publicar o Prêmio Lírio do Vale pela distribuição de informações aos Bethéis subordinados ao Supremo e aos Supremos Deputados sobre o processo de nomeação.
 - (2) Distribuir formulários de nomeação quando solicitado.
 - (3) Receber as nomeações e recomendações dos Membros Executivos dos CGJs/CGBs subordinados ao Supremo.
 - (4) Determinar as recebedoras do prêmio de acordo com a elegibilidade definida nos Artigos III, IV e V do Prêmio Lírio do Vale.
 - (5) Garantir que a taxa seja enviada para o Escritório do SCG.
 - (6) Realizar os preparativos para a conferência do prêmio.
 - (7) Manter um arquivo permanente que o(a) Presidente possa repassar a seu/sua sucessor(a).
 - (8) Destruir todas as nomeações e recomendações após a determinação das recebedoras.

ARTIGO XII (Sem Atribuições)

ARTIGO XIII (Sem Atribuições)

ARTIGO XIV (Sem Atribuições)

ARTIGO XV (Sem Atribuições)

ARTIGO XVI (Sem Atribuições)

ARTIGO XVII (Sem Atribuições)

ARTIGO XVIII
ORGANIZAÇÃO DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO

Seção 1. Mínimo de Bethéis/Membros Exigido

- (a) Quando houver um total de cento e quarenta (140) ou mais membros de Bethel em uma jurisdição, a Suprema Guardiã poderá convocar uma reunião e organizar um GCG. Se ela julgar aconselhável, pode delegar esta autoridade a um(a) Suprema(o) Deputada(o).
- (b) Através de uma solicitação por escrito apresentada pela maioria dos Membros Executivos dos CGBs de uma jurisdição onde existam pelo menos cinco (5) Bethéis ativos possuidores da Carta Constitutiva, com um total de cento e quarenta (140) ou mais membros, um GCG pode ser formado pela aprovação da maioria dos Membros Executivos do SCG.
- (c) Uma taxa de doze dólares (US\$12.00) deve acompanhar o pedido para a Carta Constitutiva de um GCG.

Seção 2. Carta Constitutiva

- (a) Quando o(a) Gerente Executivo(a) tiver recebido todas as taxas de cada membro na jurisdição conforme prescrito pela lei e não existirem débitos pendentes de Bethéis incluídos na jurisdição do GCG, a Suprema Guardiã autorizará o(a) Gerente Executivo(a) a emitir a Carta Constitutiva autorizando o GCG a funcionar e cumprir as funções permitidas pelas leis, regras e regulamentos do SCG.
- (b) O GCG recém formado deve ser reembolsado pelo SCG pela quantia paga por seus Bethéis ao SCG, durante a gestão anterior à emissão da Carta Constitutiva, sob a taxa de vinte e cinco centavos de dólar (US\$0.25) por membro e setenta e cinco centavos de dólar (US\$0.75) para cada membro iniciado durante aquele período.
- (c) Após o voto afirmativo de não menos que seis (6) Membros Executivos do SCG, um GCG operando com setenta (70) membros de Bethel ou menos deve ter sua Carta Constitutiva cassada.
- (d) Se um GCG tornar-se inativo e sua Carta Constitutiva for revogada ou cassada, os Bethéis remanescentes deste GCG passarão a se reportar diretamente ao Supremo. No caso de um Conselho Guardiã Jurisdicional (CGJ) ser formado com os Bethéis remanescentes (Vide POP-CGJ-10), todas as propriedades e valores devem tornar-se propriedades do CGJ. Se um CGJ não for formado ou for formado e mais tarde extinto, os fundos devem ser distribuídos como segue:
 - (1) Todos os fundos designados como Fundos Educacionais devem tornar-se parte do Fundo Educacional do SCG.
 - (2) Todos os fundos designados como Fundos Promocionais devem tornar-se parte do Fundo Promocional do SCG.
 - (3) Todos os outros fundos do GCG/CGJ serão distribuídos entre os Bethéis remanescentes que estavam operando subordinados ao GCG/CGJ, rateados de acordo com o número de membros. Se não houver Bethéis remanescentes, então os fundos deverão tornar-se propriedade do SCG.

ARTIGO XIX
ORGANIZAÇÃO DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL

Seção 1. Mínimo de Bethéis/Membros Exigido

- (a) Quando houver quatro (4) ou mais Bethéis possuidores de Carta Constitutiva em uma jurisdição, a Suprema Guardiã poderá convocar uma reunião para organizar um CGJ. O objetivo do CGJ será prover liderança para funções combinadas dos Bethéis, ajudar na promoção, retenção de membros de Bethéis, reinstaurar Bethéis e construir as Filhas de Jó dentro de sua jurisdição. Este CGJ deve funcionar como uma jurisdição subordinada ao Supremo até o momento em que os Membros Executivos do SCG decidam conceder-lhe a condição de um GCG.
- (b) Quando o número de membros de uma Grande Jurisdição declinar a menos de setenta (70) membros de Bethel (Vide E-SCG, Art. XVIII, Seç. 2(c)), a Jurisdição possuir quatro (4) ou mais Bethéis e a critério da Suprema Guardiã, um CGJ pode ser formado. O objetivo do CGJ será prover liderança para funções combinadas dos Bethéis, ajudar na promoção, retenção de membros de Bethéis, reinstaurar Bethéis e construir as Filhas de Jó dentro de sua jurisdição e habilitá-los a se tornarem de novo um GCG.
 - (1) Assim que o Relatório Anual (Formulário 123) for enviado e a jurisdição possuir os requisitos estabelecidos no parágrafo (b) anterior, imediatamente deve-se marcar uma data para a realização de uma reunião e recomendar, através de cédulas, os Oficiais para um CGJ. Estas recomendações devem ser enviadas à Vice-Suprema Guardiã em não menos de sessenta (60) dias antes da Sessão Anual do SCG do ano corrente.
 - (2) A Grande Guardiã que estiver presidindo, o Grande Guardiã Associado e todos os oficiais eletivos e nomeados e os presidentes de comitês devem continuar em seus cargos até que os novos oficiais sejam instalados.

Seção 2. Carta Constitutiva

- (a) Quando o(a) Gerente Executivo(a) tiver recebido todas as taxas para cada membro da jurisdição, como prescrito pela Lei e não existirem débitos pendentes dos Bethéis compreendidos na jurisdição do CGJ, a Suprema Guardiã autorizará o(a) Gerente Executivo(a) a emitir uma Carta autorizando o CGJ a funcionar e realizar as funções permitidas pelas leis, regras e regulamentos do SCG.
- (b) Uma taxa de quinze dólares (US\$15.00) deve acompanhar a requisição para a Carta Constitutiva de cada CGJ.

Seção 3. Oficiais do CGJ

- a) Os Membros Executivos do SCG terão autoridade para intimar qualquer Guardiã Jurisdicional ou qualquer Oficial do CGJ a explicar o motivo pelo qual ela/ele não deveria ser punida(o)

Seção 4. Apelação

- a) As decisões do SCG Executivo em assuntos concernentes às Seções 1, 2 e 3 acima são finais.

**ARTIGO XX
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO XXI
DISCIPLINA**

Seção 1. Membros do SCG

- (a) Qualquer membro do SCG pode ser intimado pela Suprema Guardiã, ou pelo(a) Gerente Executivo(a), se este(a) último(a) for requisitado(a) a fazê-lo por dois (2) ou mais membros do SCG Executivo. O(s) membro(s) intimado(s) deve(m) apresentar-se ante uma sessão convocada do SCG Executivo para informar o motivo pelo qual ela/ele não deveria ser repreendida(o), destituída(o) do cargo, suspensa(o), ou expulsa(o) pela violação das leis da Ordem, ou por conduta não-condizente com um líder adulto da Ordem.
- (b) A intimação deve ser emitida apenas após o recebimento da(s) acusação(ões) por escrito, arquivadas com a Suprema Guardiã ou com o(a) Gerente Executivo(a), expondo especificamente a natureza da(s) acusação(ões). Uma cópia da(s) acusação(ões) deve acompanhar a intimação.
- (c) O SCG Executivo deve, no momento e local designados, ouvir todas as evidências oferecidas contra e a favor do membro acusado, e todos os argumentos, e deve então determinar a culpa ou inocência do mesmo. Se o membro acusado for considerado culpado da(s) acusação(ões), o SCG Executivo deve estabelecer a penalidade. Ambas as decisões devem requerer maioria de votos.

Seção 2. Oficiais de GCG

- (a) O SCG Executivo terá autoridade de intimar qualquer Grande Guardiã ou qualquer oficial do GCG a informar o motivo pelo qual ela/ele não deveria ser punido como prescrito no Estatuto de GCGs.

Seção 3. Apelação

- (a) As decisões do SCG Executivo em assuntos concernentes às Seções 1 e 2 acima são finais.

**ARTIGO XXII
ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO**

Seção 1. Eleição de Oficiais Eletivos (C-SCG Art. V, Seç. 1 (a))

- (a) A eleição anual de oficiais do SCG deve ser realizada no dia anterior ao último dia da Sessão Anual, começando às 9:00 da manhã e deve continuar até que a eleição seja finalizada.
- (b)-(c) (Sem atribuições)
- (d) A eleição deve ser por maioria de votos sem indicação. Se apenas uma (1) pessoa estiver aspirando um cargo, o voto pode ser por viva voz e a maioria dos votos daqueles presentes e votantes elegerá. Se mais de uma (1) pessoa aspirar um cargo deve haver uma votação.
- (e) A eleição deve ser de membros presentes, exceto em caso de doença ou outra circunstância inevitável, quando a ausência dos candidatos pode ser justificada pela maioria de votos dos membros presentes.

Seção 2. Eleição de Novos Membros do Conselho de Curadores

- (a) A eleição anual de novos membros do Conselho de Curadores deve ser realizada no dia anterior ao último dia da Sessão Anual iniciando na conclusão da eleição dos Cargos Eletivos do SCG e deve continuar até que a eleição seja concluída.
- (b) (Sem atribuições)
- (c) A eleição deve ser por maioria de votos sem indicação. Se apenas uma (1) pessoa estiver aspirando um cargo, o voto pode ser por viva voz e a maioria dos votos daqueles presentes e votantes elegerá. Se mais de uma (1) pessoa aspirar um cargo deve haver uma votação.
- (d) A eleição deve ser de membros presentes, exceto em caso de doença ou outra circunstância inevitável, quando a ausência dos candidatos pode ser justificada pela maioria de votos dos membros presentes.

Seção 3. Privilégios de voto

- (a) Membros:
 - (1) Todos os membros do SCG que tenham se registrado e recebido credenciais de voto terão o privilégio de votar e tomar parte nas discussões.
 - (2) Cada membro, quando presente em uma reunião, terá direito a um (1) voto.
 - (3) Nenhum membro deve preencher mais de uma (1) cédula.
- (b) Bethéis sob a Suprema Jurisdição:
 - (1) Os Membros Executivos de CGB elegerá um(a) delegado(a) entre seus membros como delegado(a) votante devidamente autorizado para cada Sessão Anual do SCG.
 - (2) Cada CGB terá direito a um (1) voto na eleição anual de oficiais do SCG e do Conselho de Curadores.
 - (3) Cada CGB terá direito a um (1) voto em qualquer legislação com exceção de legislação pertinente a Grandes Conselhos Guardiões.
 - (4) Past Guardiões de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel que tenham se registrado e recebido credenciais de voto terão o privilégio de votar na eleição anual de oficiais do SCG, Conselho de Curadores e em qualquer legislação com exceção de legislação pertinente a Grandes Conselhos Guardiões..

Seção 4 . Procuração

- (a) Nenhum membro pode votar por procuração exceto como segue:
 - (1) Se uma Grande Guardiã ou Guardiã Jurisdicional não pode comparecer à Sessão Anual, ela pode nomear a Vice-Grande Guardiã ou a Vice-Guardiã Jurisdicional, respectivamente, para representá-la como sua procuradora naquela sessão.
 - (2) Se um Grande Guardião Associado ou Guardião Associado Jurisdicional não puder comparecer à Sessão Anual, ele pode nomear o Vice-Grande Guardião Associado ou Vice-Guardião Associado Jurisdicional, respectivamente, para representá-lo como seu procurador nesta sessão.

**ARTIGO XXIII
INSTALAÇÃO****Seção 1.**

- (a) Oficiais que estiverem presentes devem ser instalados antes do término da Sessão Anual.

**ARTIGO XXIV
VACÂNCIAS****Seção 1. Oficiais Eletivos**

- (a) Se o cargo da Suprema Guardiã ficar vago, a Vice-Suprema Guardiã deverá assumir todos os deveres e prerrogativas pertinentes a este cargo e deve ser reconhecida como a Suprema Guardiã em Exercício até e durante a Sessão Anual seguinte.
- (b) Se o cargo de Supremo Guardião Associado ficar vago, o Vice-Supremo Guardião Associado deverá assumir todos os deveres e prerrogativas pertinentes a este cargo e deve ser reconhecido como o Supremo Guardião Associado em Exercício até e durante a Sessão Anual seguinte.
- (c) No caso de uma vacância em qualquer outro cargo eletivo (exceto um membro do Conselho de Curadores), a Suprema Guardiã deve nomear uma Past Suprema Guardiã ou um Past Supremo Guardião Associado para preencher a vacância.

Seção 2. O Conselho de Curadores

- (a) A Suprema Guardiã terá poderes para preencher vacâncias no Conselho de Curadores entre Sessões Anuais. Tais nomeações devem expirar no encerramento da Sessão Anual seguinte.

**ARTIGO XXV
REUNIÕES****Seção 1. Frequência**

- (a) O SCG deve reunir-se na Sessão Anual, não excedendo quatro (4) dias consecutivos em tal período, durante o mês de agosto conforme possa ser designado pela Suprema Guardiã. Ela deve fazer tal designação em ou antes do dia 1º de janeiro seguinte à Sessão Anual anterior.
- (b) Em caso de emergência, a Suprema Guardiã, com o consentimento por escrito da maioria dos membros do SCG Executivo, pode adiar, mudar o local de reunião ou cancelar a Sessão Anual. Um aviso da ação proposta deve ser enviado imediatamente aos membros do Conselho de Curadores, ao Comitê de Jurisprudência e ao Comitê de Finanças.
- (c) No caso de instalações para convenção e alojamento não estarem disponíveis para realizar a Sessão Anual no mês de Agosto, uma permissão pode ser concedida pelos membros do SCG para que se realizem as reuniões no mês de Julho.

Seção 2. Abertura

- (a) A abertura formal da Sessão Anual deve acontecer na noite de quarta-feira de cada Sessão Anual.

Seção 3. Sessão de Trabalho

- (a) A Sessão de Trabalho deve iniciar na quarta-feira, às 9:00 h da manhã e deve ser encerrada no sábado seguinte, antes das 12:00 h (meio-dia), com exceção da Cerimônia de Instalação.
- (b) Vide POP-SCG-16 para Regras de Ordem e Procedimentos Parlamentares.

**ARTIGO XXVI
PERDA DE ASSOCIAÇÃO NO CONSELHO****Seção 1.**

- (a) Exceto em caso de ação disciplinar, uma mulher que seja PSG, PGG ou PGB (ou PGGA ou PGAB, se for o caso) deve manter sua associação no SCG, GCG ou CGB. Ela/ele deve também ser elegível para nomeação como um Membro Executivo de um CGB, se ela/ele atender aos requerimentos de elegibilidade do Programa de Proteção à Juventude das FJI (C-CGB, Art. VI, Seção 1 (a)).
- (b) Qualquer outro membro do SCG, de um GCG ou de um CGB que venha a perder a elegibilidade para associação em um CGB, com exceção dos requisitos de elegibilidade do Programa de Proteção à Juventude das FJI, deve ser automaticamente suspenso da associação no SCG, GCG ou CGB, sujeito à apelação como previsto na Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1)
- (c) O disposto acima (Seção 2) deve aplicar-se a um Mestre Maçom que se torne um não-filiado (Vide POL-CDC-2).

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POP-SCG-1

APELAÇÕES E QUEIXAS

I. GERAL

(A) Introdução

- (1) Todos os tipos de disciplina devem ser considerados muito cuidadosamente uma vez que o resultado e conseqüências afetarão Filhas, adultos, Bethéis, Conselhos Guardiões Jurisdicionais, Grandes Conselhos Guardiões, o Supremo Conselho Guardião, e todos aqueles que forem informados sobre a ação.

(B) Informações Gerais

1. O propósito de nossa Ordem é ensinar. É vital que os conflitos sejam resolvidos com imparcialidade e justiça, fazendo da ação disciplinar o último esforço, usado somente após o fracasso de todos os outros métodos.
2. Uma Guardiã de Bethel, Grande Guardiã ou a Suprema Guardiã não deve delegar a ninguém a responsabilidade de lidar com uma queixa. Entretanto, a Suprema Guardiã poderá nomear um(a) Deputado(a) Especial para conduzir uma investigação para ela.
3. Uma investigação completa deve ser realizada para cada queixa recebida. Em todos os assuntos, os seguintes passos devem ser incluídos no processo:
 - (a) Discussão com a(s) pessoa(s) que preencheu(ram) a queixa
 - (b) Discussão com a(s) pessoa(s) contra a(s) qual(is) a queixa foi preenchida
 - (c) Discussão com quaisquer outros indivíduos citados na queixa
 - (d) Considerações de todas as declarações feitas por estes indivíduos entrevistados devem ser dadas na determinação da resolução da queixa
4. O direito de apelação é perdido se esta não for iniciada dentro de sessenta (60) dias após a data da ação ou decisão sobre a queixa.
5. A decisão do GCG Executivo ou SCG Executivo é a final. No caso de um empate, esta decisão final deve ir para o Comitê de Queixas e Apelações do SCG para determinar a decisão final.
6. Apelações e Queixas e ações relativas a elas não são reportadas ou discutidas em qualquer Sessão Anual de um GCG ou do SCG.
7. Quando acusações ou queixas são feitas, tais acusações ou queixas não serão aceitas a menos que sejam especificamente enviadas por escrito e assinadas pela pessoa reclamante.
8. Acusações ou queixas em concordância com o item 7 acima serão investigadas por uma Guardiã de Bethel, Grande Guardiã ou pela Suprema Guardiã dentro de trinta (30) dias após o recebimento das mesmas. Ela deve esforçar-se ao máximo para corrigir e resolver a questão sem a necessidade de procedimentos adicionais.

II. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Se um Membro de Bethel ou Membro do Conselho Guardião do Bethel/Jurisdicional/Grande Conselho/Supremo Conselho Guardião considerar que seus direitos foram violados, ele/ela pode apresentar uma queixa por escrito, desde que se encaixe em uma das seis (6) categorias listadas abaixo:

Categoria 1: Membro(s) de Bethel vs. Membro(s) Executivo de Conselho Guardião de Bethel

- (a) O(s) Membro(s) apresentará(ão) uma queixa por escrito para a Suprema/Grande Guardiã.

Categoria 2: Membro(s) de Conselho Guardião de Bethel vs. outro(s) membro(s) de Conselho Guardião de Bethel

- (a) O(s) membro(s) de Conselho Guardião de Bethel apresentará(ão) uma queixa por escrito para a Suprema/Grande Guardiã.

Categoria 3: Membro(s) de Bethel ou Membro(s) de Conselho Guardião de Bethel vs. Suprema/Grande Guardiã

- (a) A(s) pessoa(s) reclamante(s) apresentará(ão) uma queixa por escrito para o Comitê de Apelações e Queixas do Supremo/Grande Conselho Guardião.

Categoria 4: Membro(s) de Conselho Guardiã Jurisdicional vs. outro(s) membro(s) de Conselho Guardiã Jurisdicional

- (a) O(s) membro(s) do Conselho Guardiã Jurisdicional apresentará(ão) uma queixa por escrito para a Suprema Guardiã.

Categoria 5: Membro(s) de Grande Conselho Guardiã vs. outro(s) membro(s) de Grande Conselho Guardiã

- (a) O(s) membro(s) de Grande Conselho Guardiã apresentará(ão) uma queixa por escrito para a Suprema/Grande Guardiã.

Categoria 6: Membro(s) do Supremo Conselho Guardiã vs. Membro(s) Executivo(s) de Grande Conselho Guardiã

- (a) O(s) membro(s) do Supremo Conselho Guardiã apresentará(ão) uma queixa por escrito para a Suprema Guardiã.

Categoria 7: Membro(s) do Supremo Conselho Guardiã vs. outro(s) membro(s) do Supremo Conselho Guardiã

- (a) O(s) membro(s) do Supremo Conselho Guardiã apresentará(ão) uma queixa por escrito para o Comitê de Apelações e Queixas do Supremo Conselho Guardiã.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS (Para Categorias 1, 2, 4, 5 & 6):

Além do Oficial especificado nas categorias do item anterior, a(s) pessoa(s) reclamante(s) enviará(ão) uma cópia da queixa para o(s) membro(s) contra quem as acusações foram feitas, informando especificamente a natureza da ofensa alegada.

1. Investigação da Queixa
 - (a) Nas Categorias em que a queixa é apresentada para a Grande Guardiã, a Grande Guardiã deve investigar e apresentar sua decisão por escrito para o(s) membro(s) envolvido(s) dentro de trinta (30) dias após o recebimento da queixa.
 - (b) Nas Categorias em que a queixa é apresentada para a Suprema Guardiã, a Suprema Guardiã ou Deputado(a) Especial nomeado(a) pela Suprema Guardiã, deve investigar e apresentar sua decisão por escrito para o(s) membro(s) envolvido(s) dentro de trinta (30) dias após o recebimento da queixa.
2. Se a decisão da Suprema/Grande Guardiã for considerada insatisfatória, ou se a Suprema/Grande Guardiã não agir dentro do prazo estabelecido, uma apelação pode ser enviada para o(a) Presidente do Comitê de Apelações e Queixas do Supremo/Grande Conselho Guardiã dentro de sessenta (60) dias após o recebimento da decisão da Suprema/Grande Guardiã ou do final de seu prazo para decidir sobre a queixa. O(s) membro(s) de Bethel ou de Supremo/Grande Conselho Guardiã ou de Conselho Guardiã de Bethel deve(m):
 - (a) preparar pelo menos seis (6) cópias da apelação, incluindo a decisão da Suprema/Grande Guardiã;
 - (b) enviar três (3) cópias para o(a) Presidente do Comitê de Apelações e Queixas do SCG/GCG;
 - (c) enviar uma (1) cópia para a Suprema/Grande Guardiã;
 - (d) enviar uma (1) cópia para o(a) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a);
 - (e) enviar uma (1) cópia para cada membro contra quem a acusação foi feita.
3. O Comitê de Apelações e Queixas deve investigar e apresentar sua recomendação por escrito para o SCG/GCG Executivo dentro de sessenta (60) dias após o recebimento da apelação. Esta recomendação deve ser enviada à(o) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a).
4. O SCG/GCG Executivo deve reunir-se dentro de trinta (30) dias, pessoalmente, através de conferência telefônica ou por correspondência eletrônica, para votar se acatam ou rejeitam a recomendação do Comitê. A maioria de votos dos membros do SCG/GCG Executivo será necessária para tomar uma decisão final.
5. Dentro de dez (10) dias a decisão por escrito deve ser enviada pelo(a) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a) para o(s) membro(s) envolvido.
6. A decisão do SCG/GCG Executivo é final. No caso de um empate, esta decisão final deve ir para o Comitê de Queixas e Apelações do SCG para determinar a decisão final.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS (Para a Categoria 3):

Além do Comitê de Apelações e Queixas do SCG/GCG especificado na Categoria 3, a(s) pessoa(s) reclamante(s), exceto um Membro do Bethel, enviará(ão) uma cópia da queixa para o(s) membro(s) contra quem as acusações foram feitas, informando especificamente a natureza da ofensa alegada. A(s) pessoa(s) reclamante deve(m):

- (a) preparar pelo menos cinco (5) cópias da queixa;
- (b) enviar três (3) cópias para o(a) Presidente do Comitê de Apelações e Queixas do SCG/GCG;
- (c) enviar uma (1) cópia para a Suprema/Grande Guardiã;
- (d) enviar uma (1) cópia para o(a) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a);

Se a reclamante for um Membro do Bethel, ela deve:

- (a) preparar cinco (5) cópias da queixa informando especificamente a natureza da ofensa alegada
- (b) enviar quatro (4) cópias para o(a) Presidente do Comitê de Apelações e Queixas, o(a) qual deverá enviar uma cópia da queixa para a Suprema/Grande Guardiã contra quem as acusações foram feitas;
- (c) enviar uma (1) cópia para o(a) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a);

1. Investigação da Queixa

- (a) O Comitê de Apelações e Queixas do SCG/GCG deve investigar e apresentar sua recomendação por escrito para o SCG/GCG Executivo dentro de trinta (30) dias após o recebimento da queixa. Esta recomendação deve ser enviada à(o) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a).
2. O SCG/GCG Executivo deve reunir-se dentro de trinta (30) dias, pessoalmente, através de conferência telefônica ou por correspondência eletrônica, para votar se acatam ou rejeitam a recomendação do Comitê. A maioria de votos dos Membros Executivos será necessária para tomar uma decisão final.
3. Dentro de dez (10) dias a decisão por escrito deve ser enviada pelo(a) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a) para o(s) membro(s) envolvido.
4. A decisão do SCG/GCG Executivo é final.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS (Para a Categoria 7):

Além do Comitê de Apelações e Queixas do SCG/GCG especificado na Categoria 7 acima, a(s) pessoa(s) reclamante(s) enviará(ão) uma cópia da queixa para o(s) membro(s) contra quem as acusações foram feitas, informando especificamente a natureza da ofensa alegada. A(s) pessoa(s) reclamante deve(m):

- (a) preparar pelo menos cinco (5) cópias da queixa;
- (b) enviar três (3) cópias para o(a) Presidente do Comitê de Apelações e Queixas do SCG;
- (c) enviar uma (1) cópia para o(a) Gerente Executivo;

1. O Comitê de Apelações e Queixas do SCG deve investigar e apresentar sua recomendação por escrito para o SCG Executivo dentro de trinta (30) dias após o recebimento da queixa. Esta recomendação deve ser enviada à(o) Gerente Executivo(a).
2. O SCG Executivo deve reunir-se dentro de trinta (30) dias, pessoalmente, através de conferência telefônica ou por correspondência eletrônica, para votar se acatam ou rejeitam a recomendação do Comitê. A maioria de votos dos Membros Executivos será necessária para tomar uma decisão final.
3. Dentro de dez (10) dias a decisão por escrito deve ser enviada pelo(a) Gerente Executivo(a) para os membros envolvidos.
4. A decisão do SCG Executivo é final.

POP-SCG-2

ÍNDICE DESCRITIVO DOS FORMULÁRIOS E MATERIAL PROMOCIONAL

Os formulários podem ser solicitados ao Supremo Escritório por Bethéis sub o Supremo, à/ao Secretário(a) Jurisdicional de um CGJ ou à/ao Grande Secretário(a) de um GCG. Uma lista de preços ou amostra de qualquer formulário será fornecida se pedida. O uso de vários destes formulários é OPCIONAL e não exigido pela Suprema Lei.

Nestes casos, seu uso é regulamentado pelos Manuais de Regras e Regulamentos dos GCGs ou costumes. Por exemplo: Forms de Solicitação 130 e 131, Recibos de Taxas, Form 141 e Form de Licença 210 e 211; e alguns outros são especificados para uso pela Suprema Lei. Forms como 134, 140, 142, 150, 174 e 212 são disponibilizados para conforto dos GCGs e Bethéis que desejam usá-los.

Form	Descrição
101	Pedido de Dispensa para formar um novo Bethel
102	Dispensa para Bethel UD, emitida pela Suprema ou Grande Guardiã a um novo Bethel antes do recebimento da Carta Constitutiva
103	Pedido de Carta Constitutiva de Bethel depois de operar sob dispensa
104	Carta Constitutiva emitida pelo SCG para Bethéis subordinados ao Supremo
105	Carta Constitutiva, igual ao formulário 104, mas emitida por GCG
106	Carta Constitutiva emitida pelo SCG para GCGs
110	Retorno Anual para Bethéis subordinados a um GCG cobertos pelo seguro do SCG, fornecido pelo(a) Grande Secretário(a) para cada Bethel anualmente para relatório dos membros e envio de taxas.
111	Mesmo Form 110 porém emitido para Bethéis subordinados a um GCG cobertos por um seguro do GCG.
112	Mesmo Form 110 porém fornecido pelo(a) Gerente Executivo(a) para Bethéis subordinados ao Supremo cobertos pelo seguro do SCG.
113	O mesmo que o Formulário 112 porém emitido para Bethéis subordinados ao Supremo com seguro próprio.
120	Relatório de Grande Guardiã/Guardiã Jurisdicional, fornecido pelo(a) Gerente Executivo(a) para Grandes Guardiãs e Guardiãs Jurisdicionais para seu Relatório Anual de atividades da Ordem na jurisdição de seu GCG/CGJ.
121	Relatório Confidencial, usado por Supremos Deputados e Supremos Deputados Assistentes após inspecionar os Bethéis a que foram indicados.
122	Usado para requisição de aprovação de proposta de emendas para o Estatuto do Bethel.
123	Relatório Anual do GCG/CGJ consistindo de três páginas, A, B e C, fornecido anualmente, sem custo, pelo(a) Gerente Executivo(a) para Grandes Secretárias(os) e Secretárias(os) Jurisdicionais.
130	Solicitação para Associação, usada por uma candidata que nunca foi membro de um Bethel
131	Solicitação para Associação por Filiação, usada por um membro quando solicita associação em outro Bethel. Deve ser acompanhada de uma Licença (Demit).
131d	Solicitação de Dupla Filiação
132	Relatório do Comitê de Visitação, usado por membros nomeados para visitar candidatas, preenchido individualmente por eles e devolvido para a Guardiã do Bethel.
133	Comunicação para comparecimento à Iniciação, um cartão postal que é enviado às candidatas que foram aprovadas para associação pelos Membros Executivos do CGB.
134	Solicitação de Informação de Parentesco Maçônico, usado pelo Guardiã Associado do Bethel para verificar o parentesco de uma candidata e a situação do Mestre Maçom.
140	Aviso de Dívida, enviado pelo correio aos membros do Bethel cujas taxas não tenham sido pagas.
141	Recibo Oficial de Taxas. Este recibo, devidamente assinado e carimbado com o Selo do Bethel, deve ser apresentado por um membro que deseje visitar outro Bethel, uma Sessão do GCG/SCG.
142	Registro de Taxas, folha solta de livro caixa para registrar taxas pagas por cada membro do Bethel.
150	Memorando de Receitas, Notas e Ordens para Tesouraria e quantias recebidas. Um formulário de múltiplas páginas que contém cópias para a Secretária do Bethel, Tesoureira do Bethel, Guardiã(o) Secretário(a) e Guardiã(o) Tesoureiro(a) para auxiliar na manutenção dos livros igualmente atualizados.
151	Relatório da Tesoureira do Bethel, lido a cada reunião regular pela Tesoureira do Bethel como relatório de receitas e despesas.
161	Certificado de Membro de Maioridade, 8x10 (20cmx25cm), emitido para membros que tenham atingido vinte (20) anos de idade ou tenham se casado ou engravidado antes disto.
162	Certificado de Membro de Maioridade, tamanho carteira, com o mesmo propósito do Formulário 161
163	Certificado de Membro de Maioridade, 10cmx15cm, com o mesmo propósito do Formulário 161
170	Certificado de Membro de Honra, tamanho 10cmx15cm, emitido pelos Bethéis para adultos que tenham sido eleitos Membros de Honra em reconhecimento aos serviços prestados à Ordem.
172	Certificado de Past Honorável Rainha, tamanho carteira.

Form	Descrição
173	Cartão de Pais, similar ao formulário 141, emitido para os pais em sua primeira visita ao Bethel, indicando que são elegíveis para visitar outros Bethéis.
174	Certificado de Proficiência, dado a membros do Bethel que tenham passado no Exame das Lições de Proficiência.
175	Certificado de Conhecimento FJI, emitido para aqueles que tenham passado no Curso de Conhecimento do SCG.
176	Certificado do Grau de Púrpura Real
177	Certificado do Lírio do Vale
180	Credenciais, emitidas para oficiais e membros do SCG, GCGs e CGJs com direito a voto em uma Sessão Anual.
190	Certificado, emitido para oficiais eletivos e nomeados do SCG e GCG e membros de comitês.
191	Certificado de Nomeação para servir como membros de CGBs no SCG e GCGs.
200	Solicitação de Dispensa Especial
201	Dispensa Especial, usado por aqueles autorizados a conceder um privilégio especial como definido no Estatuto.
210	Licença (Demit) emitida por requisição de um membro quando este deseja transferir sua associação para outro Bethel ou deseja renunciar à sua associação.
211	Relatório sobre solicitação de membro que pediu licença de outro Bethel e agora deseja se filiar.
212	Notificação de Suspensão, enviada a um membro do Bethel suspenso por não pagamento de taxas.
220	Relatório sobre a Votação, a lista de candidatas para ser lida pela Secretária do Bethel, que foram votadas pelos Membros Executivos do CGB para se tornarem membros.
221	Cédula para Membros Executivos do CGB, usada pelos membros do Bethel para recomendar a nomeação dos Membros Executivos do CGB. Pode ser usada pelos membros do CGB para suas recomendações.
222	Relatório de Recomendações para CGB, usada em conjunto com o formulário 221 na reunião anual do CGB.
230	Ritual. O Trabalho Ritualístico da Ordem.
231	Ritual em Impressão Ampliada
232	Lições de Proficiência, as lições confidenciais da Ordem.
233	Ritual Musical, a porção musical do trabalho ritualístico com níveis diferentes de habilidades de Musicista.
234	Cartão de Músicas, uma lista das letras de todas as músicas do Bethel
235	Livro de Cerimônias
236	Constituição e Estatuto das FJI
237	Cartão de Prece para Mães, Pais e Guardiões
240	Livro de Chamada / Atas
241	Páginas para Livro de Atas de CGB, folhas com três furos
243	Livro de Registro de Frequência
246	Livro de Registro Financeiro
249	Livro de Registro Permanente
250	Cartão de Iniciação
251	Formulários de Pedido, para encomendar suprimentos do SCG
252	Registro de Pagamentos ao SCG
253	Bíblia, pequena – imitação de couro
256	Páginas de assinatura de Honoráveis Rainhas para Bíblia de Altar
258	Cartões de Aniversário, cartões diferentes para cada mês
260	Fichário para Constituição e Estatuto
262	Relatório da Bibliotecária, seleção de informações simbólicas que podem ser usadas pela Bibliotecária do Bethel
264	Livro de Jó, 12cmx5cm
265	História das FJI – volume 1
280	Solicitação da Marca Registrada, usada para obter permissão de uso da Marca Registrada Oficial. A permissão é concedida por apenas um ano.
281	Reembolso de Despesas (Deputados e Deputados Assistentes APENAS), usado para despesas autorizadas.
282	Pedido de reembolso de Despesas, usado para despesas autorizadas
283	Certificado de Bolsa de Estudo
285	Clube de Membros Potenciais, Formulário de Solicitação

MATERIAL PROMOCIONAL

Form	Descrição
302	<u>Atenção Maçons</u> , um pôster para exposição em locais de reunião de Maçons.
303	<u>Apóie a Fraternidade Maçônica</u> , uma folha solicitando patrocínio de novos membros dentro da Ordem.
304	<u>Folheto de Pais</u> , um panfleto com informações que pode ser personalizado pelo Bethel para os pais, tutores ou avós de seus membros.
305	<u>O que as Filhas de Jó SÃO e o que NÃO SÃO</u> , um cartão dobrável com informações e com espaço para um nome de contato.
306	<u>Folheto de Informações</u> , informações gerais completas sobre a Ordem.
307	<u>Folheto de Recrutamento</u> , folheto colorido para membros em potencial.
308	<u>Marcador de Livros FJ</u> , informação sobre o que uma Filha aprende na Ordem e o que é a Maçonaria.
310	Pasta de Promoção, para inserir materiais.

POP-SCG-3**DESPESAS****Seção 1. Geral**

- (a) Todas as estimativas de despesas discriminadas para o ano corrente devem ser entregues à(o) Presidente do Comitê de Finanças para aprovação dentro de trinta (30) dias após o encerramento da Sessão Anual.
- (b) Os desembolsos devem ser feitos com cheque do SCG, e quando acompanhados por comprovante de despesas aprovados por maioria pelo Comitê de Finanças, devem ser assinados pela(o) Gerente Executiva(o), e pela(o) Presidente do Comitê de Finanças.
- (c) Para os propósitos de pronto pagamento e obtenção de descontos, as faturas para compra de suprimentos devem ser negociadas de acordo com os procedimentos combinados entre o Conselho de Curadores e o Comitê de Finanças.
- (d) Nenhuma discussão envolvendo despesas com o dinheiro do SCG deve ser conduzida na Sessão Anual a menos que pelo menos um (1) membro do Conselho de Curadores e pelo menos um (1) membro do Comitê de Finanças estejam na sala do SCG.

Seção 2. Ajuda de custo para a Suprema Guardiã

- (a) Imediatamente após a instalação, a Suprema Guardiã deve receber a soma de seis mil dólares (US\$6,000.00), pagos do Fundo Geral. Esta apropriação tem o propósito de cobrir todas as despesas incorridas durante sua gestão, exceto as especificadas nesta Seç. e Seç. 3. Um relatório de prestação de contas desta ajuda de custo deve ser arquivado para efeito de informação com o Comitê de Finanças ao término da gestão.
- (b) Despesas de viagens para jurisdições fora da porção continental dos EUA devem ser concedidas separadamente após os orçamentos terem sido aprovados pelo Comitê de Finanças.
- (c) As despesas de reorganização de Bethéis enfraquecidos e organização de novos Bethéis durante a linha regular de viagem da Suprema Guardiã devem ser pagas das apropriações citadas na Seç. 2(a) deste Art.
- (d) Se a Suprema Guardiã necessitar retornar a algum ponto de seu roteiro para resolver uma emergência, as despesas decorridas desta devem ser pagas pelo Fundo Promocional quando uma prestação de contas for enviada ao Comitê de Finanças e aprovada.
- (e) Devem ser disponibilizados fundos adicionais para cobrir as despesas para instituir o primeiro Bethel de uma jurisdição ou para a entrega da Carta Constitutiva de um novo GCG. Um balanço das despesas estimadas, em três vias, deve ser enviado à(o) Presidente do Comitê de Finanças.
- (f) Todas as estimativas de despesas discriminadas para o ano corrente devem ser entregues à(o) Presidente do Comitê de Finanças para aprovação dentro de trinta (30) dias após o encerramento da Sessão Anual. As concessões não devem exceder trinta dólares (US\$30.00) por dia, independente de seu propósito.
- (g) A soma de trezentos dólares (US\$300.00) por mês deve ser concedida para despesas de secretaria, telefônicas e postais. Os reembolsos devem ser pela despesa real, com recibos, e não deve exceder trezentos dólares (US\$300.00) por mês.

Seção 3. Despesas de Conferência Especial

- (a) A Suprema Guardiã deve ter suas despesas cobertas pelo Fundo Geral para conferências que se fizerem necessárias, as quais devem ocorrer no Supremo Escritório, quando a presença da(o) Gerente Executiva(o) for requerida.

Seção 4. Ajuda de custo para o Supremo Guardiã Associado

- (a) Ao Supremo Guardiã Associado deve ser concedida a soma de quinhentos dólares (US\$500.00) anualmente do Fundo Promocional e quinhentos dólares (US\$500.00) anualmente do Fundo Geral para despesas incorridas no cumprimento de seus deveres.
- (b) Despesas de viagem para jurisdições fora dos EUA devem ser concedidas separadamente após estas estimativas terem sido aprovados pelo Comitê de Finanças.

Seção 5. Ajuda de custo para a Vice-Suprema Guardiã

- (a) À Vice-Suprema Guardiã deve ser concedida a soma de mil dólares (US\$1,000.00) anualmente do Fundo Geral para ajudar a custear as despesas de seu cargo e a familiarizar-se com os Bethéis subordinados ao Supremo. No final de sua gestão, um relatório de prestação de contas desta ajuda de custo deve ser enviado ao Comitê de Finanças para efeito de informação.

Seção 6. Ajuda de custo para a Suprema Guia

- (a) À Suprema Guia devem ser concedidos trezentos dólares (US\$300.00) anualmente para ajudar a custear as despesas de seu cargo e a familiarizar-se com Bethéis subordinados ao Supremo. No final de sua gestão, um relatório de prestação de contas desta ajuda de custo deve ser enviado ao Comitê de Finanças para efeito de informação.

Seção 7. Ajuda de custo para a Suprema Dirigente de Cerimônias

- (a) À Suprema Dirigente de Cerimônias devem ser concedidos trezentos dólares (US\$300.00) anualmente para ajudar a custear as despesas de seu cargo e a familiarizar-se com Bethéis subordinados ao Supremo. No final de sua gestão, um relatório de prestação de contas desta ajuda de custo deve ser enviado ao Comitê de Finanças para efeito de informação.

Seção 8. Gerente Executivo(a)

- (a) O(A) Gerente Executivo(a) deve receber um salário que pode ser acordado entre o Conselho de Curadores e o Comitê de Finanças e aprovado através do voto dos delegados na Sessão Anual. Tal salário estará sujeito a todas as deduções de impostos Federais, Estaduais e Locais.
- (b) O salário dos assistentes deve ser fixado pelo(a) Gerente Executivo(a) com a aprovação da Conselho de Curadores e do Comitê de Finanças.
- (c) À(o) Gerente Executivo(a) e a outros empregados de tempo integral do Supremo Escritório serão concedidas duas semanas de férias remuneradas após um (1) ano de serviço contínuo. O período destas férias deve ser aprovado pelo Conselho de Curadores. O Conselho de Curadores e o Comitê de Finanças podem aprovar férias adicionais com base no tempo de serviço. Não serão concedidas férias remuneradas a empregados temporários ou de meio expediente.

Seção 9. Fundo Rotativo do(a) Gerente Executivo(a)

- (a) A(O) Gerente Executiva(o) deve ter um fundo rotativo de cinco mil dólares (US\$5,000.00) para as necessidades emergenciais de seu cargo, guardados onde e como o Comitê de Finanças designar. Os montantes totais das receitas e despesas mensais do fundo rotativo devem constar no resumo mensal como especificado nos deveres da(o) Gerente Executiva(o). Um saldo adequado deve ser sempre mantido nesse fundo por reembolso periódico como necessário.

Seção 10. Despesas da Sessão Anual

- (a) A taxa de inscrição paga ao Comitê de Organização da Suprema Sessão deve ser usada pelo Comitê para ajudar a custear as despesas da Sessão Anual.
- (b) A(O) Presidente do Comitê de Organização da Sessão deve esclarecer ao Comitê de Finanças todas as atividades da Sessão Anual que necessitem desembolsos dos fundos do SCG não especificamente previstos por este Estatuto.

Seção 11. Despesas Promocionais

- (a) Quando um novo Bethel é instituído:
- (1) As despesas necessárias incorridas ao promover e instituir um novo Bethel subordinado ao Supremo não devem exceder mil e quinhentos dólares (US\$1,500.00) e devem ser pagas do Fundo Promocional.
 - (2) As referidas despesas devem incluir aquelas referentes à(o) Suprema(o) Deputada(o), ou outras pessoas elegíveis autorizadas pela Suprema Guardiã, e um corpo de oficiais para exemplificar o trabalho ritualístico da Ordem. Uma prestação de contas detalhada deve ser enviada à(o) Presidente do Comitê de Finanças dentro de trinta (30) dias após a instituição.
 - (3) Os suprimentos autorizados necessários a um novo Bethel subordinado ao Supremo devem ser fornecidos gratuitamente. (Vide POP-Bethel-20)
- (b) Quando um novo GCG ou CGJ recebe sua Carta Constitutiva:
- (1) O novo GCG ou CGJ deve receber cento e cinquenta dólares (US\$150.00) do Fundo Promocional do SCG para despesas de recebimento de Carta.
 - (2) A Suprema Guardiã deve ter suas despesas com viagem e hotel pagas se uma viagem especial for necessária para entregar a Carta ao novo GCG ou CGJ.
 - (3) Se for impossível para a Suprema Guardiã atuar pessoalmente, ela pode nomear qualquer membro do SCG em seu lugar. A mesma ajuda de custo deve ser paga do Fundo Promocional para este membro.
 - (4) Um orçamento detalhado destas despesas deve ser enviado à(o) Presidente do Comitê de Finanças dentro de trinta (30) dias. Estes fundos podem ser adiantados mediante autorização da(o) Presidente do Comitê de Finanças e sob aprovação da Suprema Guardiã. Qualquer fundo adiantado e não gasto deve ser devolvido ao Fundo Promocional.

- (c) Crescimento da Ordem:
- (1) Despesas para uso exclusivo em promoção para o crescimento da Ordem devem ser aprovadas pela(o) Presidente do Comitê de Promoção e pela Suprema Guardiã. Estas despesas aprovadas devem ser enviadas detalhadamente para a(o) Presidente do Comitê de Finanças para aprovação e pronto pagamento.
 - (2) Despesas da Miss Filha de Jó Internacional e da HRSB devem ser aprovadas pelo Comitê de Finanças. Os fundos para estas despesas devem ser providos pelas receitas especificadas no SOP-SCG-15, e devem ser alocados para elas em partes iguais, e ajudas de custo autorizadas no SOP-SCG-3. Estas despesas não são consideradas despesas do Supremo Bethel ou do Concurso de Miss Filha de Jó Internacional.

Seção 12. Jóias

- (a) Uma jóia oficial de Past Suprema Guardiã deve ser comprada, para ser presenteada para cada Suprema Guardiã ao final de sua gestão.
- (b) Uma jóia de Past Supremo Guardiã Associado deve ser comprada, para presentear cada Supremo Guardiã Associado ao final de sua gestão.

Seção 13. Ajuda de custo para a Miss Filha de Jó Internacional (Miss FJI)

- (a) À Miss FJI deve ser concedida anualmente a soma de mil dólares (US\$1,000.00) do Fundo Promocional, para despesas de viagem incorridas no desempenho de suas funções. Esta ajuda de custo deve ser emitida dentro de trinta (30) dias após a Suprema Sessão.
 - (1) Qualquer parte destes fundos que não for gasta com viagens deve ser devolvida ao Fundo Promocional.
 - (2) A(O) Presidente do Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó Internacional aprovará todos os planos de viagem e assegurará supervisão responsável durante as viagens da Miss Filha de Jó Internacional. A Suprema Guardiã deve ser informada de seu itinerário.
 - (3) A Miss FJI deve apresentar um relatório cumulativo até o dia dez (10) de cada mês, a partir de Setembro, e ao final de sua gestão, listando os valores e fontes de todas as quantias recebidas, bem como de todas as despesas, acompanhadas de recibos. Este relatório deve ser arquivado pelo(a) Gerente Executivo(a).
 - (4) Para reembolso de contribuições para despesas de viagem (POP-SCG-15), Miss FJI deve apresentar um relatório mensal de despesas, acompanhado dos recibos originais, para o(a) Gerente Executivo(a). Cópias deste relatório devem ser enviadas também aos Presidentes dos Comitês de Concurso de MFJI e de Finanças.
- (b) A viagem da Miss Filha de Jó Internacional para a Sessão Anual do SCG deve ser custeada usando a tarifa aérea mais econômica disponível ou, se menos oneroso e desejável, por automóvel pela rota mais direta com a taxa de vinte centavos de dólar (US\$0.20) por milha percorrida.
- (c) À Miss Filha de Jó Internacional deve ser concedida a diária de vinte dólares (US\$20.00) para os quatro (4) dias da Sessão Anual se ela não receber alojamento gratuito arranjado pelo Comitê de Organização da Suprema Sessão.
- (d) O SCG deve fornecer uma coroa elaborada pelo joalheiro oficial para a Miss Filha de Jó Internacional. A coroa deve ser passada para sua sucessora.
- (e) A Miss Filha de Jó Internacional deve receber uma jóia de Past Miss Filha de Jó Internacional (J-160) banhada a ouro, como mostrado no catálogo oficial de jóias, ao término de sua gestão, contanto que ela tenha cumprido satisfatoriamente os requisitos citados nas Regras e Regulamentos segundo a avaliação do Comitê de Miss Filha de Jó Internacional.
- (f) Providenciar uma insígnia adequada para a Miss Filha de Jó Internacional usar durante o seu ano.

Seção 14. Ajuda de custo para a Honorável Rainha do Supremo Bethel

- (a) À Honorável Rainha do Supremo Bethel deve ser concedida a soma de mil dólares (US\$1,000.00) anualmente do Fundo Promocional para despesas de viagem incorridas no desempenho de suas funções. Esta ajuda de custo deve ser emitida dentro de trinta (30) dias após a Sessão Anual do SCG.
 - (1) Qualquer parte destes fundos que não for gasta com viagens deve ser devolvida ao Fundo Promocional.
 - (2) A Guardiã do Supremo Bethel deve aprovar todos os planos de viagem e assegurar supervisão responsável durante as viagens da Honorável Rainha do Supremo Bethel. A Suprema Guardiã e a(o) Gerente Executiva(o) devem ser informadas de seu itinerário.
 - (3) A HRSB deve apresentar um relatório cumulativo até o dia dez (10) de cada mês, a partir de Setembro, e ao final de sua gestão, listando os valores e fontes de todas as quantias recebidas, bem como de todas as despesas, acompanhadas de recibos. Este relatório deve ser arquivado pelo(a) Gerente Executivo(a).
 - (4) Para reembolso de contribuições para despesas de viagem (POP-SCG-15), a HRSB deve apresentar um relatório mensal de despesas, acompanhado dos recibos originais, para o(a) Gerente Executivo(a). Cópias deste relatório devem ser enviadas também para o(a) Presidente do Comitê do Supremo Bethel e à/ao Presidente do Comitê de Finanças.

- (b) A viagem da HRSB para a Sessão Anual do SCG deve ser custeada usando a tarifa aérea mais econômica disponível ou, se menos oneroso e desejável, por automóvel pela rota mais direta com a taxa de vinte centavos de dólar (US\$0.20) por milha percorrida.
- (c) À Honorável Rainha do Supremo Bethel deve ser concedida a diária de vinte dólares (US\$20.00) para os quatro (4) dias da Sessão Anual se ela não receber alojamento gratuito arranjado pelo Comitê de Organização da Suprema Sessão.

Seção 15. Adiantamento para a Presidente do Comitê do Supremo Bethel

- (a) À Presidente do Comitê do Supremo Bethel, a pedido, deve ser adiantada uma soma de quinhentos dólares (US\$500.00) para despesas do Comitê. Este adiantamento deve ser enviado dentro dos trinta (30) dias após a solicitação. Qualquer porção não gasta destes fundos deve ser devolvida para o Supremo Escritório dentro de trinta (30) dias após a Sessão Anual seguinte. Um relatório deve ser feito na Sessão Anual seguinte listando todas as despesas cobertas com este adiantamento assim como todas as despesas adicionais aprovadas posteriormente.

Seção 16. Adiantamento para a(o) Presidente do Comitê do Concurso de Miss FJI

- (a) À(o) Presidente do Comitê do Concurso de Miss FJI, a pedido, deve ser adiantada uma soma de quinhentos dólares (US\$500.00) para despesas do Comitê. Este adiantamento deve ser enviado dentro dos trinta (30) dias após a solicitação. Qualquer porção não gasta destes fundos deve ser devolvida para o Supremo Escritório dentro de trinta (30) dias após a Sessão Anual seguinte. Um relatório deve ser feito na Sessão Anual seguinte listando todas as despesas cobertas com este adiantamento assim como todas as despesas adicionais aprovadas posteriormente.

Seção 17. Adiantamento para a(o) Presidente do Comitê de Bolsas Educacionais

- (a) À(o) Presidente do Comitê de Bolsas Educacionais, a pedido, deve ser adiantada a soma de trezentos e cinquenta dólares (US\$350.00) para as despesas do Comitê. Este adiantamento deve ser enviado dentro dos trinta (30) dias após a solicitação. Qualquer porção não gasta destes fundos deve ser devolvida para o Supremo Escritório dentro de trinta (30) dias após a Sessão Anual seguinte. Um relatório deve ser feito na Sessão Anual seguinte listando todas as despesas cobertas com este adiantamento assim como todas as despesas adicionais aprovadas posteriormente.

POP-SCG-4

DEVERES DE OFICIAIS NOMEADOS

Seção 1. A(O) Suprema(o) Capelã(o) deve:

- (a) Entrar em contato com Grandes Secretárias(os), Secretárias(os) Jurisdicionais e Guardiãs(ões) Secretárias(os) de Bethéis subordinados ao Supremo para obter estas informações.

POP-SCG-5

DEVERES E PODERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO

Seção 1.

- (a) Presentear com a jóia oficial de Past Suprema Guardiã a cada Suprema Guardiã que completar sua gestão no cargo.
- (b) Presentear com a jóia oficial de Past Supremo Guardião Associado a cada Supremo Guardião Associado que completar sua gestão no cargo.

POP-SCG-6**FUNDO EDUCACIONAL****Seção 1.**

- (a) O fundo deve ser conhecido como Fundo Educacional do SCG.
- (b) O fundo deve consistir de dinheiro e valores recebíveis atualmente em caixa e todo dinheiro, doações, heranças e lucros que tenham sido gerados deste fundo, incluindo os lucros acumulados além do necessário para o pagamento das despesas citadas no SOP-SCG-9, Fundo Ethel T. Wead Mick.
- (c) O fundo deve ser usado para Bolsas Educacionais sob a aprovação do Comitê de Finanças.
- (d) Este fundo deve ser administrado pelo Comitê de Bolsas Educacionais.
- (e) O Fundo Educacional deve ser mantido com um mínimo de dois mil e quinhentos dólares (US\$2,500.00).

POP-SCG-7**PROJETO PARA OS FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL****Seção 1. Projeto de Arrecadação de fundos**

- (a) Os Membros Executivos do CGB para cada Bethel subordinado ao Supremo devem assegurar que um projeto de arrecadação de fundos em benefício dos Fundos Educacional e Promocional seja conduzido durante a gestão de cada Honorável Rainha. Valores arrecadados devem ser distribuídos como designado no POP-Bethel-2.

Seção 2. Fundos não utilizados

- (a) Quando um GCG ou CGJ for formado, os fundos não utilizados previamente enviados por Bethéis dentro daquela jurisdição devem ser transferidos para o novo GCG ou CGJ.

POP-SCG-8

ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO

Seção 1. Eleição de Oficiais Eletivos (C-SCG Art. V Seç 1 (a))

- (a) Carta de Intenção
- (1) Aqueles que desejarem formalizar uma “Carta de Intenção” para aspirar ao cargo de Suprema Dirigente de Cerimônias ou Supremo Guarda Externo podem enviar uma carta ao(à) Gerente Executivo(a) até 15 de junho.
 - (2) A “Carta de Intenção” deve ser limitada a um máximo de quinhentas (500) palavras e deve ressaltar as competências e habilidades das partes interessadas, indicando uma razão pela qual ele / ela gostaria de ser eleito (a) como um oficial do Supremo Conselho Guardião. Esta será a única oportunidade que o(a) candidato(a) terá para passar esta informação ao corpo.
 - (3) Aqueles que escolherem não formalizar uma “Carta de Intenção”, ou que perderem o prazo, devem permanecer elegíveis para aspirar ao cargo no dia da eleição.
 - (4) Quaisquer “Carta de Intenção” recebidas no prazo devem ser impressas alfabeticamente pelo último nome da parte interessada e distribuída aos Delegados Votantes na Sessão Anual do SCG.
- (b) Candidatos que aspirem um cargo eletivo devem ser solicitados a levantar-se e informar seu nome e jurisdição.

Seção 2. Eleição de Novos Membros do Conselho de Curadores (Vide E-SCG Art. VI Seç. 1 (b))

- (a) Candidatos que aspirem ao Conselho de Curadores devem ser solicitados a se levantar e informar seus nomes e jurisdições.
- (1) Aqueles que desejarem formalizar uma “Carta de Intenção” para aspirar ao Conselho de Curadores pode enviar uma carta para o(a) Gerente Executivo(a) até 15 de junho.
 - (2) A “Carta de Intenção” deve ser limitada a um máximo de quinhentas (500) palavras e deve ressaltar as competências e habilidades das partes interessadas, indicando uma razão pela qual ele / ela gostaria de ser eleito(a) como um membro do Conselho de Curadores. Esta será a única oportunidade que o(a) candidato(a) terá para passar esta informação ao corpo.
 - (3) Aqueles que escolherem não formalizar uma “Carta de Intenção”, ou que perderem o prazo, permanecerão elegíveis para aspirar ao cargo no dia da eleição.
 - (4) Quaisquer “Carta de Intenção” recebidas no prazo devem ser impressas alfabeticamente pelo último nome da parte interessada e distribuída aos Delegados Votantes na Sessão Anual do SCG.

POP-SCG-9

FUNDO ETHEL T. WEAD MICK

Seção 1. Nome

- (a) O fundo deve ser conhecido como Fundo Ethel T. Wead Mick.
- (b) O fundo deve consistir de dinheiro e valores em caixa e todo dinheiro, doações, heranças e lucros que tenham sido gerados por tal fundo.

Seção 2. Objetivos

- (a) Estabelecer um Fundo por meio do qual os membros e patrocinadores da Ordem possam fazer contribuições financeiras, tanto como uma doação quanto através de herança, declarada em Testamento, para as Filhas de Jó Internacional.
- (b) Os lucros provenientes deste Fundo devem ser usados como aqui designado para manter a Sala Memorial, local e túmulo de Ethel T. Wead Mick em Nebraska; para auxiliar na promoção de treinamentos de liderança dentro da Ordem, programas científicos e de outra natureza para perpetuar a Ordem; e oferta de bolsas de estudo em adição àquelas provenientes de outras fontes.

Seção 3. Investimento de Fundos

- (a) Todo dinheiro em caixa e recebido deve ser investido de maneira similar àquela aplicada a outros fundos do SCG, sob a supervisão do Conselho de Curadores.

Seção 4. Funcionamento

- (a) O Conselho de Curadores deve estabelecer e aprovar programas conforme necessário para implementar e promover o Fundo.
- (b) Deve ser uma obrigação da Suprema Guardiã e do Supremo Guardiã Associado promover e estimular contribuições para o Fundo.
- (c) A meta deve ser aumentar as doações para duzentos e cinquenta mil dólares (US\$250,000.00), ou valor maior, de forma que os lucros gerados sejam suficientes para cobrir os gastos.
- (d) Cada pessoa ou grupo que contribua com pelo menos cem dólares (US\$100.00) ou, no caso de indivíduos que incluam uma herança em seu testamento neste valor ou maior, deve receber um Certificado Especial, apropriado para ser emoldurado.
- (e) Pessoas e grupos podem fazer doações para o Fundo de qualquer valor em memória de alguém. Recibos serão enviados para o doador com um cartão de agradecimento. Um cartão apropriado será enviado para todas as pessoas homenageadas e um cartão apropriado será enviado para os parentes próximos para contribuições “in memoriam”.
- (f) Providências devem ser tomadas para que os nomes dos doadores de somas superiores a cem dólares (US\$100.00) sejam registrados em um livro de registro permanente, a ser mantido na Sala Memorial de Ethel T. Wead Mick.

Seção 5. Distribuição de Lucros

- (a) Os lucros acumulados de títulos e valores investidos devem ser usados para sustentar as atividades a seguir, que estão em ordem de prioridade: alugar e manter a Sala Memorial de Ethel T. Wead Mick em Nebraska, aprimorar e manter o local do túmulo de nossa Fundadora em Nebraska, auxiliar na manutenção da parte externa e do terreno do Centro Internacional para Filhas de Jó em Nebraska, auxiliar na preparação de treinamentos de liderança, auxiliar no desenvolvimento de programas científicos e de outra natureza para perpetuar a Ordem, auxiliar na oferta de bolsas de estudo em adição àquelas provenientes de outras fontes e fornecer uma doação anual ao Memorial Nacional Maçônico George Washington.

Seção 6. Uso de Capital

- (a) O capital excedente a cem mil dólares (US\$100,000.00) pode ser usado se houver urgência de reformas importantes no Centro Internacional para Filhas de Jó e não houver fundos suficientes em quaisquer das contas do SCG.

Seção 7. Fundos e Saldo Mínimo

- (a) O dinheiro e valores mantidos no Fundo podem ser usados da maneira determinada pela Suprema Guardiã, pelo Conselho de Curadores e pelo Comitê de Finanças. Um saldo mínimo de cem mil dólares (US\$100.000.00) deve ser mantido neste Fundo.

POP-SCG-10

PROTOCOLO DE BANDEIRA

GERAL

- 10.1. O número mínimo de bandeiras a serem dispostas em uma reunião de Bethel deve ser duas (2). Elas devem ser o Emblema Nacional do país anfitrião e a Bandeira do Bethel.
- 10.2. Quando Bandeiras de duas (2) ou mais nações estão dispostas, elas devem ser hasteadas em mastros separados, de mesma altura e devem ter aproximadamente o mesmo tamanho.
- 10.3. Em nenhum momento deve ser permitido que a Bandeira toque o chão, o Altar, a Bíblia ou qualquer outro mobiliário.
- 10.4. A ordem de antiguidade dos países no mundo das Filhas de Jó é a seguinte: Estados Unidos, Canadá, Austrália, Filipinas, Brasil.
- 10.5. Outras Bandeiras (Maçônicas, Cristãs, etc.) podem ser dispostas como determinado pelas normas da jurisdição. Sua colocação deve ser à esquerda da Segunda Princesa e à direita das bandeiras do Bethel e de Estado, Província ou Território.
- 10.6. Todas as bandeiras devem ser apresentadas e dispostas seguindo o protocolo correto e o respeito devido ao seu significado.
- 10.7. O Emblema Nacional do país anfitrião é apresentado pelo menos dois passos à frente das outras bandeiras.

PROTOCOLO DA BANDEIRA PARA CARREGAR:

- 10.10. Estados Unidos e Possessões – A Bandeira é carregada em um ângulo de sessenta (60) graus segurando a haste com a mão direita com o polegar apontando para cima em direção à Bandeira. A mão direita é colocada na haste na altura e no nível do ombro esquerdo, cotovelo relaxado. A mão esquerda segura a haste na altura da cintura, com a base da mão encostada no quadril esquerdo. Nunca se deve permitir que a Bandeira toque qualquer coisa abaixo dela. A águia no topo da haste deve estar voltada para a frente, inclusive quando colocada no porta-bandeira no Oriente.
- 10.11. Canada – A Bandeira é carregada segurando com a mão esquerda em volta da parte externa da haste, o polegar apontando para cima em direção à Bandeira, na altura do e contra o ombro direito. A mão direita fica na altura da cintura com a base da mão encostada no quadril direito. A haste é sempre carregada na posição vertical.
- 10.12. Austrália – Para reuniões das Filhas de Jó Internacional, o protocolo da bandeira para a Bandeira Australiana é muito similar a da bandeira dos EUA. A bandeira é carregada/segurada exatamente da mesma forma. Todos se levantam quando a bandeira entra na sala e ficam de pé com as mãos ao lado do corpo (não no coração). A Dirigente de Cerimônias não canta. Não há Juramento de Lealdade. A bandeira não é retirada em momento algum durante a cerimônia. A bandeira não deve ser decorada ou adicionada de algo de forma alguma – nenhuma franja ou decorações no suporte de bandeira ou no topo da haste.
- 10.13. Filipinas – A Bandeira é carregada em um ângulo de sessenta (60) graus segurando a haste com a mão direita com o polegar apontando para cima em direção à Bandeira. A mão direita é colocada na haste na altura do e no nível do ombro esquerdo, cotovelo relaxado. A mão esquerda segura a haste na altura da cintura, com a base da mão encostada no quadril esquerdo. (Como nos EUA). Todos se levantam quando a bandeira entra na sala e ficam de pé com as mãos ao lado do corpo. Não há Juramento de Lealdade.

- 10.14.** Brasil – A Bandeira Nacional deve ser a primeira a ser escoltada em todas as cerimônias, de acordo com o Ritual. Quando na Sala de Preparação, a Dirigente de Cerimônias segura e suspende a haste verticalmente, com sua mão direita ao nível do ombro, com a borda superior da bandeira presa pelo polegar direito. Então, segura a haste com a mão esquerda abaixo da mão direita, polegares ao longo da haste. Usando ambas as mãos, repousa a bandeira sobre o ombro direito, em um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus), projetando o cotovelo esquerdo, mantendo-o paralelo ao solo. Após este movimento, o tecido, preso ao nível do peito, naturalmente cairá para o lado, cobrindo o braço direito, deixando a esfera azul celestial em evidência. Segura o tecido para não deixá-lo tocar o solo. Quando a oeste do Altar, a Dirigente de Cerimônias, usando ambas as mãos, move a bandeira para a posição vertical, suspensa na frente e ao centro do corpo, mantendo a mão esquerda na mesma posição, cotovelo esquerdo relaxado, mão direita ao nível do ombro. A Dirigente de Cerimônias solta a borda superior da bandeira mantendo os calcanhares juntos e olha para a frente. A parte inferior da haste nunca toca o solo. Para escoltar a bandeira ao Oriente, a Dirigente de Cerimônias procederá da mesma forma que fez na Sala de Preparação, lembrando-se de nunca deixar a haste ou o tecido tocar o solo.

ESCOLTA

- 10.20.** O Emblema Nacional do país anfitrião deve ser apresentado primeiro, seguido por quaisquer outros em ordem de antiguidade (vide 10.4). Caso a Suprema Guardiã esteja presente, o Emblema Nacional de seu país, se for diferente do país anfitrião, deve ser apresentado em segundo lugar.
- 10.21.** Após os Emblemas Nacionais, a bandeira do Estado, Província ou Território do Bethel anfitrião se apresentada, deve ser a primeira. Bandeiras de outros Estados, Províncias ou Territórios podem ser apresentadas como apropriado. Ordem alfabética pode ser seguida.
- 10.22.** Então, como determinado pelo governo da jurisdição, outras bandeiras podem ser escoltadas (Vide 10.5).
- 10.23.** A Bandeira do Bethel é apresentada como definido no Ritual.

HONRARIAS

- 10.30.** O Hino Nacional do país deve ser tocado depois que a bandeira for apresentada no ocidente do Altar. Cidadãos prestam respeito ao seu Emblema Nacional de acordo com costume de seu País. Aqueles que não são cidadãos do País cuja Bandeira está sendo apresentada ficam em posição de sentido com as mãos ao lado do corpo. A bandeira deve então ser escoltada ao Oriente.
- 10.31.** Após a colocação no Oriente, em países onde existe um Juramento de Lealdade, o juramento pode ser dado. Países que não possuam tal Juramento podem usar um juramento inspirador como determinado pelo governo da jurisdição.
- 10.32.** Os tributos podem ser feitos às bandeiras nacionais ou a outras bandeiras enquanto estiverem no Altar ou no Oriente durante recepções e instalações.

EXPOSIÇÃO NO ORIENTE

- 10.40.** Os apoios de mastros das bandeiras devem ser colocados no Oriente antes da reunião ou evento. Eles devem estar alinhados com a Honrável Rainha e as Princesas.
- 10.41.** O apoio da Bandeira Nacional do país anfitrião deve ser o mais afastado à direita da Primeira Princesa.
- 10.42.** O apoio da Bandeira do Bethel deve ser o mais afastado à esquerda da Segunda Princesa.
- 10.43.** Outros apoios devem ser colocados e ocupados pela ordem de escolta das bandeiras.
- 10.44.** Bandeiras Nacionais devem ser colocadas à direita da Primeira Princesa.
- 10.45.** Todas as outras bandeiras devem ser colocadas à esquerda da Segunda Princesa, sendo a Bandeira do Bethel a mais afastada à esquerda.

RETIRADA

- 10.50.** Em países onde o Emblema Nacional é normalmente retirado, somente a bandeira do País Anfitrião é retirada. A Dirigente de Cerimônias pode retirar a bandeira do oriente, carregando a bandeira como ela foi carregada na entrada, e refazer seus passos para a Sala de Preparação para guarda provisória apropriada da bandeira.

POP-SCG-11

TAXAS ANUAIS E DE INICIAÇÃO

1. Remessa dos Bethéis

- (a) Uma taxa de iniciação e uma taxa anual serão pagas por todos os Bethéis para membros iniciados e membros em seu quadro conforme especificado nesta Instrução.
- (b) As taxas devem acompanhar o Formulário 112, 113 ou 114 quando submetidas à(o) Gerente Executiva(o) por Bethéis subordinados ao Supremo, e o Formulário 110 ou 111 quando submetidas à(o) Grande Secretária(o) por Bethéis subordinados a um GCG.
- (c) Uma atualização da lista de Membros fornecida pela(o) Gerente Executiva(o) deve acompanhar o Relatório Anual e taxas.

2. Taxa de Iniciação

- (a) A taxa de iniciação para cada membro que inicia na Ordem é:
 - (1) Para Bethéis subordinados ao Supremo, dez (10.00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL ...etc, e deve sofrer correção de dois por cento (2%) ao ano a contar de 1º de Janeiro de 2004.
 - (2) Para Bethéis subordinados a um GCG, quatro (4.00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL ...etc, e deve sofrer correção de dois por cento (2%) ao ano a contar de 1º de Janeiro de 2004.
- (b) Esta taxa deve ser paga pelo Bethel durante o mês de Janeiro para todos os novos membros que se juntaram à Ordem entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro do ano anterior.

3. Taxa Anual

- (a) As taxas anuais devem ser coletadas na moeda corrente da jurisdição a qual os membros pertencem.
- (b) A taxa anual para cada membro listado por Bethéis com Carta Constitutiva em 31 de Dezembro é de dez vírgula doze (10,12) USD, CAD, AUD, PHP, BRL, ...etc, e deve sofrer correção de dois por cento (2%) ao ano.
- (c) Estas taxas devem ser pagas durante o mês de Janeiro
- (d) A taxa anual de Bethéis que receberam Carta Constitutiva após 1º de Julho deve ser proporcional ao período a partir da data de recebimento da Carta Constitutiva. Bethéis que receberam Carta Constitutiva menos de um mês antes de 1º de Janeiro, preenchendo seu primeiro relatório, estarão isentos desta taxa.
- (e) Os Bethéis, GCGs e CGJs fora dos EUA e Canadá estarão isentos da remessa das taxas para o Fundo de Seguro (VidePOP-SCG-11 4(a)).

4. Taxa de Seguro

- (a) A taxa anual para cada membro do Bethel para pagamento do seguro de responsabilidade civil deve ser o último valor de prêmio pago, mais dez por cento (10%), dividido pelo total de membros nos EUA e Canadá conforme o último Relatório Anual. Esta taxa deve ser paga com cada relatório anual.
- (b) A taxa deve ser proporcional à data de recebimento da Carta Constitutiva para novos Bethéis que receberam a Carta Constitutiva durante o ano que está sendo reportado.
- (c) Os Bethéis, GCGs e CGJs fora dos Estados Unidos da América e Canadá estarão isentos da remessa desta taxa.

5. Remessa de GCG

- (a) Os GCGs devem coletar a taxa de iniciação e a taxa anual conforme especificado acima e remetê-las em dólares americanos, usando a taxa de câmbio do dia 31 de Dezembro, ao Supremo Escritório de forma que sejam recebidas antes de 1º de Março.
- (b) As remessas devem ser acompanhadas por uma atualização da lista de Membros como indicado pela(o) Gerente Executiva(o), e pelos relatórios anuais no Formulário 123 A, B, e C como definido no Estatuto de GCG, Art III, Seção 6(g).
- (c) A remessa deve ser acompanhada de uma multa se recebida no Supremo Escritório depois do prazo de 1º de Março. A multa deve ser um percentual do total devido, conforme segue: dois (2) por cento para um (1) a trinta (30) dias de atraso; cinco (5) por cento para trinta e um (31) a sessenta (60) dias de atraso; e sete e meio (7.5) por cento para qualquer período superior a 60 dias.

6. Alocação de Taxas

(a) Taxas dos Bethéis subordinados ao Supremo, incluindo CGJs são alocadas como segue:

(1) Da Taxa de Iniciação:

Setenta e cinco por cento (75%) para o Fundo Geral

Vinte por cento (20%) para o Fundo Educacional

Cinco por cento (5%) para o Fundo Promocional

(2) Da taxa Anual:

Setenta e cinco (75%) para o Fundo Geral

Vinte por cento (20%) para o Fundo Promocional

Cinco por cento (5%) para o Fundo Educacional

(b) Taxas dos GCGs são alocadas como segue:

(1) Da taxa de Iniciação:

Vinte e cinco por cento (25%) para o Fundo Geral

Doze por cento (12%) para o Fundo Educacional

Trinta e oito por cento (38%) para o Fundo Promocional

Vinte e cinco por cento (25%) para ser retido pelo GCG

(2) Da taxa Anual

Cinquenta (50%) para o Fundo Geral

Doze por cento (12%) para o Fundo Promocional

Treze por cento (13%) para o fundo Educacional

Vinte e cinco por cento (25%) para serem retidos pelo GCG.

POP-SCG-12

MEMBROS DE MAIORIDADE

1. Cada membro regular deve se tornar um Membro de Maioridade ao completar vinte (20) anos de idade, ou se casar ou engravidar antes desta idade, e deve imediatamente receber gratuitamente um certificado de Associação de Maioridade, Form 162 ao final da gestão que ela completar vinte (20) anos ou imediatamente se ela se casar ou engravidar antes da idade de vinte (20) anos.
2. Ela terá o direito de receber a Cerimônia de Maioridade quando for conveniente. A Cerimônia pode ser conferida em uma reunião regular ou especial do Bethel. Uma reunião especial convocada para este propósito pode ser uma reunião aberta e pode ser conduzida sem abertura e encerramento formais.
3. Ela estará intitulada a todos os direitos e privilégios de um membro, exceto votar e ocupar cargo.
 - (a) Se ela completar vinte (20) anos, ela deverá ter todos os direitos e privilégios até o final da gestão.
 - (b) Se ela se casar, ela deverá ter todos os direitos e privilégios de um membro, exceto votar e ocupar cargo.
 - (c) Se ela engravidar, ela deverá ter todos os direitos e privilégios de um membro, exceto votar e ocupar cargo.
4. Ela pode entrar no semicírculo das Mensageiras, conceder honorárias e assumir a atitude de prece. Ela deve se levantar e cantar o Hino à Bandeira do Bethel.
5. Ele deve ser isenta de qualquer pagamento futuro de taxas.
6. Ela deve manter seu Bethel informado de quaisquer alterações em seu nome ou endereço
7. Um membro que tenha solicitado licença da Ordem e tenha passado a idade de vinte (20) anos, ou que tenha se casado antes desta idade, pode ser reintegrada como um Membro de Maioridade solicitando por escrito aos Membros Executivos do CGB do Bethel de que ela era membro; ou se o Bethel foi fechado, para o(a) Gerente Executivo(a) do SCG ou o(a) Grande Secretário(a) de sua Jurisdição, para consideração pelos Membros Executivos do SCG ou dos Membros Executivos do GCG, respectivamente.
 - (a) A solicitação deve ser acompanhada de sua Licença (formulário completo), do pagamento de taxas desde a data de licença até a data de Maioridade e de taxa de filiação igual à metade (1/2) da taxa de iniciação (Vide E-GCG Art XVII Seç 1.21).
 - (b) Deve ser aprovada por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB.
 - (c) Ela deve então tornar-se um Membro de Maioridade e deve ser reintegrada no próximo relatório anual a ser enviado para o(a) Gerente Executivo(a) (Formulário 112, 113 ou 114) ou enviado para o(a) Grande Secretário(a) (Formulário 110 ou 111).
 - (d) Ela deve receber grátis um Certificado de Associação de Maioridade e deve ter o direito de receber a Cerimônia de Maioridade.
8. Como um Membro de Maioridade, mesmo casada, ela tem o privilégio de ocasionalmente preencher um cargo vago por ausência, ou atuar como uma oficial instaladora.
9. Cada membro regular deve se tornar Membro de Maioridade no caso de falecer antes de completar vinte (20) anos de idade. Seus pais ou responsáveis devem imediatamente receber grátis o Certificado de Associação de Maioridade dela, Formulário 162.
10. Uma filha falecida, antes de completar vinte (20) anos de idade que tenha solicitado licença da Ordem pode ser reintegrada como um Membro de Maioridade se seus pais ou responsáveis seguirem o procedimento descritos na POP-SGC-12, Art 7, Seç (a) (b) e (c). Uma vez realizado, seus pais ou responsáveis deverão receber grátis o Certificado de Associação de Maioridade dela, Form 162.

POP-SCG-13**REUNIÕES****Seção 1. Relatórios**

- (a) O tempo permitido para a leitura do relatório de qualquer oficial não deve exceder cinco (5) minutos, com exceção do relatório da Suprema Guardiã, do Supremo Guardião Associado e do(a) Gerente Executivo(a), a quem será concedido um período de meia-hora cada um. Relatórios detalhados devem ser impressos nos Anais.
- (b) O relatório do Comitê de Jurisprudência sobre emendas propostas às Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão deve ser a primeira ordem de trabalho depois dos relatórios da Suprema Guardiã, do Supremo Guardião Associado e do Comitê de Finanças.
- (c) Nenhum item que requeira ação ou moção, no conteúdo de relatórios, deve tornar-se efetivo a menos que seja colocado no final do relatório para fácil identificação e votado em separado pelos membros.

POP-SCG-14

PUBLICAÇÕES

Seção 1.

- (a) Todas as publicações, que não os Procedimentos (Anais), emitidas em nome do SCG devem primeiramente ser aprovadas pela Suprema Guardiã, Supremo Guardião Associado e Comitê de Finanças.

POP-SCG-15

RECEITA

Seção 1. Ano Fiscal

- (a) O ano fiscal do SCG deve ser de 1º de Junho a 31 de maio inclusive.

Seção 2. Receitas

- (a) Qualquer quantia recebida em nome do SCG deve ser recebida pela(o) Gerente Executiva(o) em dólares americanos e contabilizada conforme orientação do Conselho de Curadores.

Seção 3. Fontes: O SCG deve derivar sua receita do seguinte:

- (a) Uma taxa para cada dispensa para formar um novo Bethel subordinado ao Supremo. (Vide POP-Bethel-12)
- (b) Uma taxa para cada Carta Constitutiva emitida para um Bethel subordinado ao Supremo. (Vide POP-Bethel-12).
- (c) Uma taxa para cada Carta Constitutiva emitida para um novo GCG (Vide E-SCG Art. XVIII, Seç. 1(c)) e cada CGJ. (Vide BESCOG Art. XIX, Seç. 2 (b))
- (d) Taxas para dispensas e Cartas Constitutivas de GCGs e CGJs como especificado no Formulário 123.
- (e) Uma taxa para cada dispensa concedendo um privilégio especial para Bethéis subordinados ao Supremo. (Vide POP-Bethel-18).
- (f) Taxas de Iniciação e taxas anuais de todos os Bethéis. (Vide POP-SCG-11)
- (g) Uma multa de vinte dólares (US\$20.00) paga pelos Membros Executivos de CGBs subordinados ao Supremo que deixarem de enviar Relatório Anual Form. 112 ou 113 e remessa de taxas até 31 de Janeiro. Um prazo maior pode ser concedido a critério da(o) Gerente Executiva(o).
- (h) Uma multa paga por cada GCG que deixar de enviar suas taxas estabelecidas de forma que sejam recebidas até 1º de Março no Supremo Escritório. A multa deve ser uma porcentagem sobre o montante devido:
- (1) dois por cento (2%) para de um (1) até trinta (30) dias vencidos, ou
 - (2) cinco por cento (5%) para de trinta e um (31) até sessenta (60) dias vencidos, e
 - (3) sete e meio por cento (7,5%) para qualquer período acima de sessenta (60) dias.
- (i) Taxa anual de associação de quarenta dólares (US\$ 40.00) para cada delegado(a) votante do SCG, paga no momento da inscrição com o Comitê de Organização da Sessão. A taxa de associação concederá elegibilidade para inscrição com o Comitê de Credenciais na Sessão Anual, para votar naquela sessão, para manter a condição ativa por um (1) ano na lista de distribuição do SCG, e para receber o guia de endereços anual do SCG.
- (1) Receber as taxas de associação para o SCG do ano subsequente, enviando-as ao Supremo Escritório até trinta (30) dias depois do término da Sessão Anual do SCG.
- (j) Uma taxa de inscrição de dois dólares (US\$2.00) deve ser paga para o Comitê de Organização da Sessão por todos aqueles que comparecerem à Sessão Anual, exceto os menores de dez (10) anos de idade.
- (k) Presentes, doações e contribuições aceitos pelo SCG para uso promocional (o que inclui o custeio de despesas de viagem) para a Miss Filha de Jó Internacional ou para a Honrável Rainha do Supremo Bethel ou para ambas. A(O) Gerente Executiva(o) deve relatar a situação destes fundos para a(o) Presidente do Comitê de Promoção, para a Suprema Guardiã e para quem receberá tais fundos dentro de dez (10) dias após o encerramento da Sessão Anual. Estes fundos são separados e contabilizados separadamente das concessões especificadas no Art. XIII, Seç. 15 e 16.
- (l) Iniciando com a Sessão Anual de 2012, um terço (1/3) dos lucros de cada Suprema Sessão será pago ao SCG. Este lucro é definido pelo Total de Recebimentos da Sessão, menos todas as despesas normais da Sessão como definido na atual edição do documento com as Diretrizes e Sugestões para o Comitê de Organização da Sessão conforme publicado pelo Conselho de Curadores. Qualquer doação ao SCG ou a quem quer que seja, para itens específicos tais como computadores, equipamentos, etc, deve vir depois de um terço (1/3) ter sido pago ao SCG.

Seção 4. Contribuições

- (a) Contribuições para despesas da Miss Filha de Jó Internacional
- (1) Todas as quantias solicitadas e recebidas com o propósito de pagar as despesas de viagem da Miss Filha de Jó Internacional devem ser enviadas diretamente para o(a) Gerente Executivo(a). As quantias recebidas pelo(a) Gerente Executivo(a) devem ter detalhamento da fonte de contribuição.
- (b) Contribuições para despesas da Honrável Rainha do Supremo Bethel
- (1) Todas as quantias solicitadas e recebidas com o propósito de pagar as despesas de viagem da Honrável Rainha do Supremo Bethel devem ser enviadas diretamente para o(a) Gerente Executivo(a). As quantias recebidas pelo(a) Gerente Executivo(a) devem ter detalhamento da fonte de contribuição.

POP-SCG-16

REGRAS DE ORDEM E AUTORIDADE PARLAMENTAR

REGRAS DE ORDEM

1. Quorum
 - (a) O quorum para a condução de trabalhos do SCG deve consistir de representantes de pelo menos dez (10) GCGs.
 - (b) O quorum para a condução de trabalhos do GCG deve consistir de cinco (5) membros votantes representando cinco (5) Bethéis diferentes (Vide E-GCG Art XVII Seq 1.26).
2. Um (1) golpe de malhete chama à ordem ou senta a assembléia. Dois (2) golpes de malhete chamam os oficiais a levantarem-se. Três (3) golpes de malhete chamam toda a assembléia a levantar-se.
3. Membros que desejem dirigir-se oralmente ao SCG ou GCG devem levantar-se, dirigir-se ao oficial que estiver presidindo e, após receber autorização, falar seus nomes, nome do GCG/Bethel a que pertencem, e então declarar o propósito para o qual pediram a palavra.
4. A menos que uma permissão seja dada pela assembléia, nenhum membro deve falar mais de cinco (5) minutos, nem deve um membro falar duas vezes sobre qualquer questão antes que outros que desejem expressar-se tenham tomado a palavra. Nenhum membro deve falar mais de duas vezes sobre a mesma questão, a não ser sob permissão.
5. As Regras de Ordem de Robert, Revisadas (última edição) devem governar este SCG e todas as suas organizações subordinadas quando aplicável e consistente com a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão das FJI.
6. A resolução do oficial que preside deve ser final, sujeita à Lei de Apelações.
7. A moção para adotar uma proposta de emenda à Constituição, Estatuto e/ou os Procedimentos Operacionais Padrão pode ser feita por qualquer membro votante presente. Uma moção negativa não deve ser feita.
8. Estas regras de ordem podem sofrer emendas ou serem suspensas a qualquer momento pelo voto de dois terços (2/3) dos presentes e votantes.

AUTORIDADE PARLAMENTAR

1. DEFINIÇÃO.
 - (a) Regras e Regulamentos são definidos como
 - (1) Livro de Ritual
 - (2) Definições de Políticas emitidas pelo Conselho de Curadores para governança da Instituição
 - (3) Constituições
 - (4) Estatutos
 - (5) Procedimentos Operacionais Padrão
 - (b) Todas as Regras e Regulamentos requerem aprovação pelo Comitê de Jurisprudência apropriado e devem ser publicados (via eletrônica ou em papel) em um formato adequado para impressão e acesso pelas Filhas e adultos.
2. EMENDA IMEDIATA – Uma emenda imediata pode ser apresentada por um membro do SCG quando assinada por dez (10) delegados representando dez (10) GCGs e submetida ao Oficial que está presidindo para ser lida para os delegados votantes. (GCG – assinada por 5 (cinco) delegados representando 5 (cinco) Bethéis ou como definido nas Regras e regulamentos do GCG – Vide E-GCG Art. XVII 1.26). Deve então ser encaminhada ao Comitê de Jurisprudência para recomendação aos delegados votantes, e tomada de ação por parte deles. Uma emenda imediata requer unanimidade de voto dos presentes e votantes para aprovação.

3. EMENDAS – Emendas a estas Constituições ou Estatutos ou Solicitações de Políticas devem ser aprovadas na Sessão Anual do SCG/GCG por dois terços (2/3) de votos a favor dos membros presentes e votantes. Emendas aos Procedimentos Operacionais Padrão devem ser aprovadas na Sessão Anual do SCG/GCG pela maioria de votos a favor dos membros votantes e presentes. Somente emendas que afetam a revisão do Ritual serão decididas na Sessão Anual quando o Ritual estiver sendo considerado. Nenhuma outra emenda deve ser avaliada quando há uma revisão do Ritual. As emendas deverão ser submetidas por escrito ao(à) Gerente Executivo(a)/Grande Secretária(o) e devem ser recebidas até 01 de abril do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas (data de submissão definida nas Regras e Regulamentos do GCG). Uma cópia das emendas propostas deve ser enviada a cada membro votante até ou antes de 01 de junho do ano da Sessão Anual em que serão avaliadas (Os prazos para emendas de GCG são definidos por suas regras e Regulamentos).
4. Nenhuma emenda proposta deve ser impressa e enviada por correio pelo(a) Gerente Executivo(a)/Grande Secretário(a) aos delegados votantes do SCG/GCG a menos que tenha sido submetida por um membro do SCG/GCG e assinada pelo proponente.
5. Propostas de emendas devem ser submetidas de forma a mostrar o texto do parágrafo inteiro como emendado. Emendas que proponham apenas excluir, inserir ou substituir valores, letras, palavras, frases ou sentenças não serão aceitas pelo(a) Gerente Executivo(a).
6. Propostas de emendas apresentadas verbalmente para discussão na Sessão Anual do SCG/GCG devem ter os proponentes, ou um representante presente, falando em nome dos proponentes, durante a discussão.
7. A adoção de qualquer emenda deve automaticamente emendar todas as outras seções referentes ao mesmo assunto.
8. A Legislação adotada em uma Sessão Anual do SCG deve tornar-se efetiva imediatamente após a distribuição. Todas as emendas ao Manual de Regras e Regulamentos e ao Livro de Cerimônias para um GCG requer aprovação do Supremo Comitê de Jurisprudência (SCJ) e devem se tornar efetivas após a aprovação do SCJ e a partir da distribuição pelo GCG.
9. A adoção pelo SCG, de novas leis referentes a CGBs ou GCGs, ou a emenda de leis existentes a respeito deles, automaticamente emendam o Manual de Regras e Regulamentos para os GCGs ou CGBs, com efeito a partir da notificação de publicação no Site do SCG pelo(a) Grande Secretário(a).
10. A adoção pelo SCG de novas leis referentes aos Bethéis, ou a emenda de leis existentes a respeito deles, automaticamente emendam o Manual de Regras e Regulamentos de GCGs e Estatuto de Bethel sobre o mesmo assunto, com efeito a partir da notificação de publicação no Site do SCG pelo(a) Grande Secretário(a) ou Guardiã(o) Secretário(a) dos Bethéis subordinados ao Supremo, a não ser que especificamente isentado pelas Regras e Regulamentos do SCG.
11. A Constituição, Estatuto, Procedimentos Operacionais Padrão, e Políticas (Regras e Regulamentos) do SCG/GCG devem ser impressas e reimpressas (ou apresentadas em formato digital adequado para impressão) para uso em folhas soltas para colocação em pastas com anéis. Quaisquer mudanças feitas na Constituição e Estatuto devem ser feitas pela distribuição e renumeração das páginas afetadas, assim como o índice. Adesivos não serão permitidos.
12. Deve haver uma nota em negrito ao final da página, indicando uma omissão. Deve haver uma linha lateral impressa junto às linhas em que uma mudança ou adição foi feita. Cada página substituída ou adicionada deve incluir o ano em que ocorreu. Estas mudanças na Constituição, Estatuto e POPs devem ser acompanhadas por uma lista de checagem datada mostrando o número de cada página afetada.
13. Variações às Regras e Regulamentos para GCGs e CGJs devem ser permitidas, desde que aprovadas pela Suprema Jurisprudência, de acordo com as autorizações previamente aprovadas pelo SCG como especificado em E-GCG 6, Art. XVII e E-CGJ 5, Art. XV respectivamente.

POP-SCG-17

BOLSAS DE ESTUDO**Seção 1. Geral**

- (a) O Comitê deve receber inscrições para todas as bolsas de estudo através de formulários aprovados pelo SCG, de membros de qualquer Bethel das FJI, incluindo Membros de Maioridade solteiras que não tenham atingido a idade de trinta (30) anos, cuidadosamente investigá-las e recomendar as bolsas a serem doadas na Sessão Anual seguinte.
- (b) As inscrições para bolsas de estudo devem ser enviadas pelo correio até 30 de Abril do ano a que se referem. Todas as inscrições recebidas com o carimbo do correio após 30 de Abril devem ser desqualificadas. As candidatas devem ser notificadas do recebimento da inscrição e data do mesmo pela(o) Presidente.
- (c) Todas as inscrições devem ser julgadas e classificadas por regras aprovadas e arquivadas no Supremo Escritório.
- (d) Todas as candidatas devem ser consideradas para todas as bolsas de estudo disponíveis, a menos que especificadamente impedidas pelas regras de qualquer bolsa oferecida.
- (e) As informações confidenciais das candidatas às bolsas não devem ser divulgadas para ninguém a não ser àqueles mencionados no parágrafo (f) desta Seção.
- (f) Uma cópia das recomendações do Comitê deve ser enviada à Suprema Guardiã, ao Supremo Guardião Associado, à Vice-Suprema Guardiã, ao Vice-Supremo Guardião Associado, à(o) Gerente Executiva(o) e a(o) Presidente do Comitê de Finanças antes da Sessão Anual.

Seção 2. Bolsas do Fundo Educacional

- (a) As bolsas de estudo concedidas com dinheiro do Fundo Educacional devem ser de setecentos e cinquenta dólares (US\$750.00).
- (b) A contemplada com uma primeira bolsa de estudo pode, a critério do Comitê, subseqüentemente receber uma (1) bolsa adicional. Inscrições para renovação da bolsa de estudo devem ser feitas através de formulários aprovados.
- (c) Nenhuma candidata deve receber mais de uma (1) bolsa deste Fundo em qualquer um (1) ano.

Seção 3. Outras Bolsas de Estudo

- (a) Bolsas de estudo provenientes de valores coletados para estudos em uma área especial, heranças e/ou dinheiro de outras fontes que forem designados para bolsas de estudo, devem ser concedidas de acordo com as regras estabelecidas para tais bolsas de estudo especiais pelos doadores ou pelo SCG.

POP-SCG-18**SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES****Seção 1. Despesas**

- (a) As despesas com transporte para Supremos(as) Deputados(as) e Supremos(as) Deputados(as) Assistente serão pagas sa seguinte forma: por trem, tarifa vigente para a rota mais direta; por carro, vinte (\$.20) por milha para a rota mais direta; via aérea, tarifa econômica vigente.
- (b) Hospedagem e alimentação para Supremos(as) Deputados(as) e Suprems(as) Deputados(as) Assistente serão permitidos não excedendo trinta (\$30.00) dólares por dia para o número efetivo de dias..
- (c) Se as despesas acima não forem cobertas de outra forma, devem ser pagas pelo Fundo Promocional do SCG aa forma prevista por lei.

Seção 2. Suprimentos

- (a) Supremos(as) Deputados(as) e Supremos(as) Deputados(as) Assistentes devem encomendar os suprimentos, com a exceção de materiais promocionais os quais devem ser pagos pelo Bethel/Jurisdição, necessários ao cumprimento dos seus deveres ao Supremo Escritório.

POP-SCG-19**O CONSELHO DE CURADORES****Seção 1. Reuniões**

- (a) Deve haver pelo menos duas (2) reuniões por ano. Uma (1), três (3) dias antes da Sessão Anual do SCG e uma (1) realizada durante o mês de Fevereiro ou Março. Esta última será chamada de reunião de meio de ano e não excederá três (3) dias.
- (b) A(O) Presidente do Conselho de Curadores e/ou a Suprema Guardiã pode convocar reuniões adicionais ou de emergência que podem ser conduzidas por qualquer meio tecnológico que seja considerado mais eficiente, ou presencialmente.
- (c) A(O) Presidente do Conselho de Curadores e/ou a Suprema Guardiã pode convidar outros para comparecer às reuniões se necessário, para relatar as atividades sobre as quais são responsáveis.

**POLÍTICAS
DO CONSELHO DE CURADORES
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POL-CDC-1

SEGURO

1. Todos os GCGs, CGJs e Bethéis subordinados a suas respectivas jurisdições e Bethéis subordinados ao Supremo localizados nos Estados Unidos da América e Canadá devem ser cobertos por um programa nacional de seguro descrito como segue:
 - (a) Responsabilidade Pública abrangente no limite único de dois milhões de dólares (US\$2.000.000,00), Lesões Corporais e Danos Materiais.
 - (b) Pagamentos Médicos para limites de cinco mil dólares (US\$5.000,00) por pessoa, dez mil dólares (US\$10.000,00) totais por acidente.
 - (c) Fiança de Fidelidade e Falsificação de Depositário para um limite de dez mil dólares (US\$ 10.000,00).
 - (d) Seguro de responsabilidade civil por má conduta sexual
2. Os seguros listados no parágrafo 1 (a) (b) (c) e (d) acima, devem ser escritos em um Contrato-Mãe. Cada jurisdição e Bethel deverá receber um Memorando de Seguro auto-explicativo
3. Consulte a POP-SCG-11 para formas de pagamento.
4. Todos os Bethéis das Filhas de Jó Internacional não localizados nos Estados Unidos da América ou Canadá e não cobertos pelo programa Nacional de Seguro adotado pelo SCG podem ter a cobertura de um seguro aprovado pelo Conselho de Curadores do SCG. Esta cobertura deve ser limitada aos itens aplicáveis em cada País. Cópias destas apólices devem ser arquivadas no escritório do(a) Gerente Executivo(a).

POL-CDC-2**MESTRE MAÇOM**

1. Sempre que as palavras MESTRE MAÇOM ou MAÇOM forem usadas nestas Constituições e Estatutos, devem ser interpretadas como referindo-se a um homem que é um membro regular, ou que era membro regular no momento de sua morte, em uma Loja Regular operando sob a jurisdição de uma Obediência Maçônica que seja:
 - (a) reconhecida pela Obediência Maçônica do Estado, Província ou Território no qual as Filhas de Jó estiverem estabelecidas ou sendo promovidas.
ou
 - (b) reconhecida pela Obediência Maçônica que reconhece a Obediência Maçônica do Estado, Província ou Território em que as Filhas de Jó foram estabelecidas ou estão sendo promovidas.
2. MAÇÔNICO é um adjetivo usado para descrever uma organização, princípio ou objeto relacionado ou pertinente à Maçonaria, uma fraternidade de Maçons.
3. REGULAR (na Maçonaria) é um termo técnico indicando que o Maçom não deve dinheiro à Loja; não está sob nenhuma acusação; não tenha sido censurado, suspenso ou expulso; e, no caso de um Maçom desfilado, que ele ainda seja um membro da Fraternidade embora não pertença a nenhuma Loja Maçônica.
4. Um Maçom DESFILADO é aquele a quem foi concedida uma licença (demit) de uma loja e ainda deve se filiar a outra loja dentro do limite de tempo estabelecido pelas leis da Obediência Maçônica que governa a loja da qual ele se licenciou.
5. Um Maçom NÃO-FILIADO é aquele que, tendo sido um membro regular de uma loja, teve concedida a licença desta loja e não obteve filiação em outra loja dentro do limite de tempo estabelecido pelas leis da Obediência Maçônica que governa a loja da qual ele se licenciou.

NOTA: As definições acima são generalizadas, definições exatas devem ser verificadas com a Obediência Maçônica apropriada.

Cópia da LISTA DE LOJAS (Maçônicas) pode ser obtida mediante taxa com Pantagraph Printing & Stationary Co., P.O. Box 1406, Bloomington, Illinois 61701, e pode ser usada como uma fonte de informação.

POL-CDC-3**JOALHEIRO OFICIAL**

1. Os membros dos SCG, GCGs, CGBs ou Bethéis das FJI devem comprar jóias oficiais das Filhas de Jó disponíveis *online* através do joalheiro oficial ou através do(a) Guardiã(o) Secretário(a), do(a) Grande Secretário(a). A compra de jóias não-oficiais e outros itens contendo uma imitação de nossa Marca Registrada oficial deve ser desencorajada (Vide POL-CDC-4).
2. As jóias vendidas de qualquer outra maneira são jóias sem autorização e não devem ser adquiridas.

POL-CDC-4

MARCA REGISTRADA OFICIAL E SEU USO

Seção 1: Marcas Registradas



- (a) O emblema de **TRÊS PONTAS**: Esta Marca consiste de um triângulo duplo encerrando uma réplica de três garotas usando túnicas, capas e coroas, segurando uma cornucópia, pomba e urna, dentro do triângulo interno, e as palavras “IYOB FILIAE” na base entre os triângulos interno e externo. Esta é uma marca registrada da Job's Daughters International. Seu uso é principalmente encontrado em jóias e documentos oficiais.



Variações do emblema de **Três Pontas** inclui esta Marca sobreposta a um fundo que tem SETE PONTAS as quais anexam a Marca a uma banda circular com a inscrição **Supreme Guardian Council JDI**. O uso desta marca é restrito a materiais de expediente e outros propósitos de impressão distribuídos pelo SCG ou como indicado pelo(a) Responsável por Marca no Conselho de Curadores ou pela(o) Gerente Executiva(o).



A segunda variação do emblema de **Três Pontas** inclui esta Marca sobreposta a um fundo preto que tem CINCO PONTAS as quais anexam a Marca a uma banda circular com a inscrição **Grand Guardian Council** (Grande Conselho Guardiã). O uso desta marca é restrito a materiais de expediente e outros propósitos de impressão distribuídos pelo GCG ou sancionados pela Grande Guardiã.



- (b) A Marca **JD International** consiste de um triângulo duplo encerrando as letras J e D e a palavra “International” na base do triângulo. Esta é uma marca registrada da Job's Daughters International.
- (c) O nome “Job’s Daughters International” é uma Marca Registrada da Job's Daughter International.



Variações das palavras “**Job’s Daughters International**” incluem a marca adotada em 2017. Quando a palavra “**International**” estiver combinada com esta marca ela é considerada registrada. Quando a marca é usada com as três Filhas e as palavras “**Job’s Daughters**” não é uma marca registrada..

Instruções para Uso de Marcas Registradas (a) (b) e (c) acima:

Comitês do SCG, GCGs, CGJs e Bethéis podem usar as **Marcas Registradas** listadas em (a), (b) e (c) acima sem solicitar permissão em material de expediente, programas, convites, guardanapos, Estatutos, formulários, *banners* de promoção, folhetos de eventos, cartões de visitas, páginas em sites e redes sociais.

O uso das Marcas Registradas em qualquer outro item que não esteja listado no parágrafo acima, exigirá permissão do(a) Responsável por Marca no Conselho de Curadores. A solicitação de Uso de Marca Registrada, Form 280, pode ser encontrada no site das FJI.

Se estiver solicitando usar **Marcas Registradas** em itens de joalheria ou outros itens já produzidos pela Doc Morgan Inc (DMI), você deve antes dar à DMI o direito de recusar solicitando uma cotação a eles.

Se os GCGs, CGJs e Bethéis desejarem usar as **Marcas Registradas** em itens que serão vendidos para obter lucro, eles devem pagar uma taxa de uso de US\$ 35.00 para o SCG, a menos que estes itens sejam pedidos através da Doc Morgan Inc. (DMI). Se os itens forem simplesmente usados para promover as Filhas de Jó você ainda precisará usar o Form 280 para solicitar permissão, todavia a taxa de \$35.00 será dispensada.

Quando você usar a DMI para seus itens, você não precisará solicitar permissão da(o) Responsável por Marcas no Conselho de Curadores.

Uma vez que a permissão seja recebida e a taxa de uso tenha sido paga, o GCG, CGJ ou Bethel pode contratar um Fornecedor para produzir os itens. Por favor, note: o Fornecedor está limitado a este uso apenas! O uso de marcas é concedido por um ano a partir da data da aprovação. Renovação podem ser feitas ano a ano.

O uso das três (3) marcas registradas deve conter o símbolo ®.

Nenhum indivíduo ou grupo externo pode usar as 3 marcas registradas sem permissão escrita da(o) Responsável por Marca no Conselho de Curadores ou Gerente Executiva(o).

Seção 2: Marcas Não-Registradas

- (d) Marcas Não-Registradas: “Job’s Daughters”, “IYOB FILIAE”, “Daughters of Job”, “International Order of Job’s Daughters”, “IOJD”, “JDI” e “JD International” são todas marcas da Job's Daughters International.

Além dos nomes listados em (d) acima, variações de **Marcas Não-Registradas** incluem:

**Instruções para Uso das Marcas Não-Registradas:**

Comitês do SCG, GCG, CGJ e Bethéis podem usar as sete marcas Não-Registradas, listadas em (d) acima, sem solicitar permissão.

GCGs, CGJs ou Bethéis podem contratar um Fornecedor para produzir itens com as sete **Marcas Não-Registradas**, todavia, este fornecedor está limitado a este uso apenas.

Nenhum indivíduo ou grupo externo pode usar qualquer uma das 7 marcas não registradas sem permissão ESPECÍFICA da(o) Responsável por Marca no Conselho de Curadores ou Gerente Executiva(o).

Comitês de Organização de Suprema Sessão (SACs) podem usar as Marcas Registradas ou Não-Registradas da Job's Daughters International sem solicitar permissão.

Nenhum indivíduo ou grupo externo pode usar as Marcas Registradas ou Não-Registradas sem permissão específica da(o) Responsável por Marca no Conselho de Curadores ou Gerente Executiva(o).

Seção 3. Vendas Online

Itens contendo **Marcas Registradas ou Não-Registradas** não podem ser vendidos online (website, social media, sites de leilão) a menos que seja autorizado pelo Conselho de Curadores. O SCG, a DMI e os SACs são as únicas exceções a esta regra.

Autorização/aprovação para vender estes itens online devem ser solicitadas ao Conselho de Curadores através de carta ou email, e depende do estabelecimento de um site online controlado que atenda aos seguintes critérios:

- O website deve ser um site Seguro com controle de acesso (ex. controlado por senha) para Filhas de Jó, pais de Filhas de Jó, e/ou atuais adultos AVC associados a posições de liderança/apoio na organização específica (ex. CGJ, GCG, Bethel)
- O acesso ao site deve ser solicitado e concedido somente depois de verificar que a(s) Filha(s) e/ou adultos solicitando o acesso sejam de fato Filhas de Jó, pais de membros e/ou adulto AVC qualificado.
- O acesso ao website deve ser concedido à/ao Gerente Executiva(o) e à/ao Responsável por Marcas no Conselho de Curadores para revisões periódicas.
- O mecanismo de pagamento para venda de itens no site seguro deve ser um Sistema de pagamento estabelecido/Seguro (ex. Cartão de Crédito, PayPal).

**CONSTITUIÇÃO DE UM
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Grande Conselho Guardiã (GCG) do _____ das Filhas de Jó Internacional.
(Estado, Província, Território ou País)

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) O objetivo do Grande Conselho Guardiã é ser supremo em sua jurisdição em todos os assuntos pertinentes aos Bethéis, Conselhos Guardiões de Bethéis e seus próprios assuntos, sujeitos às provisões das leis do Supremo Conselho Guardiã.

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1.

- (a) Este Grande Conselho Guardiã opera sob a autoridade de uma Carta Constitutiva outorgada pelo Supremo Conselho Guardiã e datada de _____. A Jurisdição deste Grande Conselho Guardiã deve estar limitada ao Estado/Província/Território/País de _____.
- (b) Manuais de Regras e Regulamentos de GCGs devem incluir os Art. I, II e III, Seç. 1 (a) em seu conteúdo. O formato para o Manual e emendas subsequentes ao mesmo devem seguir a mesma seqüência desta Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão de um GCG. (Vide E-GCG Art XVII Seç. 1 para prerrogativas estendidas aos GCGs).
- (c) Todas as emendas às Regras e Regulamentos e Livro de Cerimônias para um GCG requerem aprovação da Suprema Jurisprudência.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1.

- (a) Um GCG deve consistir dos oficiais do GCG, Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis na Jurisdição, os cinco (5) Membros Executivos de CGB com Carta Constitutiva e sob dispensa, e todos os membros do SCG residentes na jurisdição deste GCG que tenham sido eleitos para associação em tal GCG.
- (b) Vide E-SCG Art XXVI Seç. 1 sobre a perda de associação no GCG.

**ARTIGO V
OFICIAIS**

Seção 1. Oficiais Eletivos

- (a) Os oficiais eleitos de um GCG devem ser: Grande Guardiã (uma mulher), Grande Guardiã Associado (um Mestre Maçom, POL-CDC-2), Vice-Grande Guardiã (uma mulher), Vice-Grande Guardiã Associado (um Mestre Maçom), Grande Guia (uma mulher), Grande Dirigente de Cerimônias (uma mulher), Grande Secretário(a) e Grande Tesoureiro(a). (Vide E-GCG, Art. XVII Seç. 1)

Seção 2. Oficiais Nomeados

- (a) Os oficiais nomeados podem ser quaisquer dos seguintes: Grande Capelã(o), Grande Bibliotecário(a), Grande Diretor(a) de Música, Grande Primeira Mensageira, Grande Segunda Mensageira, Grande Terceira Mensageira, Grande Quarta Mensageira, Grande Quinta Mensageira, Grande Primeiro(a) Zelador(a), Grande Segundo(a) Zelador(a), Grande Guarda Interno e Grande Guarda Externo, se não designados oficiais eletivos do GCG.

Seção 3. Oficial Executiva

- (a) A Grande Guardiã deve ser a oficial executiva do GCG.

Seção 4. GCG Executivo

- (a) O GCG Executivo deve ser composto pelos oficiais eletivos do GCG.

**ARTIGO VI
ELEGIBILIDADE****Seção 1.**

- (a) Ninguém deve ser elegível para eleição ou nomeação a cargos do GCG, a menos que seja um(a) delegado(a) votante do mesmo. Se o GCG é dos Estados Unidos, Canadá ou Austrália o(a) delegado(a) deve constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (b) Em jurisdições em que Maçons são proibidos de servir como Grandes Guardiões Associados ou Vice-Grandes Guardiões Associados, a Grande Guardiã, com o conselho e consentimento do GCG Executivo, pode autorizar a eleição e instalação de mulheres elegíveis para servir nestes cargos.
- (c) Depois da primeira eleição dos oficiais do GCG, ninguém deve ser elegível para servir como um oficial eleito do GCG, exceto como Grande Secretário(a) ou Grande Tesoureiro(a), se não tiver servido ao menos uma (1) gestão como Guardiã de Bethel ou Guardiã Associado de Bethel de um Bethel com Carta Constitutiva.
- (1) Guardiãs de Bethel e Guardiões Associados de Bethel que estejam completando sua primeira gestão integral no referido cargo, na época da eleição do GCG, devem ser elegíveis para servir como um oficial eletivo do GCG.
- (d) Nenhum membro deve ser elegível para o cargo de Grande Guardiã ou Grande Guardiã Associado se não tiver servido, ou esteja terminando o serviço, como um oficial eletivo do mesmo GCG pelo período de uma (1) gestão.
- (e) Nenhuma Grande Guardiã ou um Guardiã Associado deve suceder a si mesmo(a) no cargo ou ser eleito(a) para o cargo de Grande Guardiã ou Grande Guardiã Associado uma segunda vez no mesmo GCG. (Vide E-GCG, Art XVII Seç. 1.30)
- (f) Um oficial do SCG pode ocupar um cargo em um GCG.

**ARTIGO VII
(Sem Atribuições)****ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)****ARTIGO IX
(Sem Atribuições)****ARTIGO X
(Sem Atribuições)****ARTIGO XI
(Sem Atribuições)****ARTIGO XII
(Sem Atribuições)**

ARTIGO XIII COMITÊS

Seção 1. Elegibilidade

- (a) Ninguém deve ser elegível para servir em um comitê permanente do GCG a menos que seja um delegado votante.
 - (1) Pessoas que tenham servido em um CGB devem ser elegíveis a servir em outros comitês.
- (b) Um oficial eletivo do GCG não deve servir no Comitê de Apelações e Queixas.
- (c) Um oficial eletivo do GCG não deve servir no Comitê de Jurisprudência.

Seção 2. Restrições

- (a) Os cônjuges da Grande Guardiã ou do Grande Guardião Associado não devem servir nem no Comitê de Apelações e Queixas nem no Comitê de Jurisprudência.
- (b) Nenhum(a) esposo(a), membros da família, ou membros do Comitê de Jurisprudência pode servir no Comitê de Apelações e Queixas.

ARTIGO XIV DEPUTADOS

Seção 1. Grande Deputado(a)

- (a) Um(a) Grande Deputado(a) pode ser nomeado(a) para:
 - (1) Instituir Bethéis.
 - (2) Instruir e/ou inspecionar Bethéis.
 - (3) Auxiliar Bethéis que solicitem ajuda.
- (b) Um(a) Oficial do SCG pode ocupar um cargo de Grande Deputado(a).

Seção 2. Grande Guardiã(o) Deputada(o)

- (a) Caso julgue aconselhável para propósitos promocionais, a Grande Guardiã pode designar o título de Grande Guardiã(ão) Deputado(a) para o(a) Grande Deputado(a).
- (b) Qualquer pessoa que fizer uma inspeção oficial em nome da Grande Guardiã deve ser designada como um(a) Grande Guardiã(ão) Deputado(a).

**ESTATUTO DE UM
GRANDE CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
DEVERES E PODERES DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO**

Seção 1.

- (a) GCGs podem adotar um Manual de Regras e Regulamentos o qual não deve entrar em conflito com as leis do SCG. (Vide POP-GCG-7 e E-GCG Art. XVII Seç. 1.4).
- (b) GCGs podem adotar um Livro de Cerimônias o qual não deve entrar em conflito com as leis do SCG. (Vide POP-GCG-2 e E-GCG Art. XVII Seç. 1.5).
- (c) GCGs podem aprovar a formação de um Grande Bethel (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.6). No caso de um Grande Bethel ser formado por um GCG, Regras e Regulamentos do Grande Bethel devem ser adotadas pelo GCG e ser incluídas no Manual de Regras e Regulamentos.
- (d) GCGs devem obter seus suprimentos do SCG.
- (e) GCGs podem delegar autoridade às Grandes Guardiãs para aplicar certas penalidades e multas. (Vide POP-GCG-9).
- (f) GCGs podem aprovar a formação de uma Associação Alumni (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.29) a qual não deve entrar em conflito com as leis do SCG.

**ARTIGO II
PODERES DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO**

Seção 1.

- (a) Os poderes do GCG Executivo devem ser limitados à ação em apelações como previsto sob as leis do SCG. (Vide POP-GCG-1).
- (b) Os membros podem atuar em caráter de aconselhamento em outros assuntos quando requisitados a fazê-lo pela Grande Guardiã.

**ARTIGO III
DEVERES DOS OFICIAIS DE GRANDE CONSELHO GUARDIÃO**

Seção 1. Decisões

- (a) As decisões de uma Grande Guardiã, não contrárias às leis existentes, devem ser efetivas até a Sessão Anual seguinte. Tais decisões não devem se tornar leis a menos que sejam apresentadas em forma de uma emenda e adotadas como previsto nas leis do GCG.

Seção 2. A Grande Guardiã deve:

- (a) Presidir em todas as reuniões regulares e especiais do GCG e do GCG Executivo.
- (b) Certificar-se de que as leis do SCG e do GCG estão sendo cumpridas.
- (c) Promover o bem estar e crescimento da Ordem.
- (d) Nomear os membros dos CGBs. Nomeados a trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá e Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (e) Emitir Dispensas e Cartas Constitutivas em nome do GCG.
 - (1) Quando um Bethel muda sua localização, uma Emenda de Carta Constitutiva deve ser emitida, com selo, para ser anexada à Carta Constitutiva do Bethel indicando a nova localização. Esta Emenda de Carta Constitutiva deve ser datada e trazer a assinatura da Grande Guardiã e ser atestada pelo(a) Guardiã Secretário(a). (Vide C-Bethel, Art. XIII, Seç 3)
- (f) Emitir dispensas especiais quando solicitado e quando necessário para cumprir com a POP-Bethel-18.
- (g) Reunir qualquer Bethel ou CGB com o propósito de resolver desentendimentos, realizar inspeção ou cobrar obediência às leis e regulamentos da Ordem.
- (h) Nomear tantos comitês quanto necessários para o funcionamento administrativo do GCG. Nomeados a trabalhar com as FDJ nos EUA, Canadá e Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).

- (i) Servir como um membro ex officio em todos os Comitês e no Conselho de Curadores, em Grandes Jurisdições onde tal Conselho exista, com o direito de discutir e votar em todas as questões exceto no Comitê de Apelações e Queixas.
- (j) Submeter um relatório escrito na Sessão Anual sobre a condição da organização.
- (k) Nomear Grandes Deputadas(os) e Grandes Guardiões Deputadas(os) quando necessário. Nomeados a trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá e Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (l) Submeter um relatório no Formulário 120 na Sessão Anual do SCG sobre o trabalho da jurisdição do GCG, o qual deve estar limitado a atividades em benefício de outros GCGs, CGJs e Bethéis. O(a) Gerente Executivo(a) deve postar o Formulário 120 para cada Grande Guardiã sessenta (60) dias antes da Sessão Anual do SCG.
- (m) Emitir uma dispensa de jurisdição, com selo, para permitir que uma residente na jurisdição seja iniciada em um Bethel em outra jurisdição. A dispensa deve ser enviada à(o) Supremo(a) Deputado(a), Grande Guardiã ou Guardiã Jurisdicional da outra jurisdição (Vide C-Bethel 2, Art IV, Seç 2(a))
- (n) Nomear um(a) oficial de inspeção para instituição, reinstituição e entrega de Carta Constitutiva a um Bethel.

Seção 3. O Grande Guardiã Associado deve:

- (a) Auxiliar a Grande Guardiã no cumprimento de seus deveres.
- (b) Presidir as reuniões na ausência da Grande Guardiã e da Vice-Grande Guardiã, e em outras ocasiões quando requisitado a fazê-lo.
- (c) Aconselhar a Grande Guardiã em todos os assuntos pertinentes aos seus deveres e atuar como intermediário pela Ordem nos assuntos relacionados à Fraternidade Maçônica.
- (d) Familiarizar-se profundamente com todas as leis pertinentes à Ordem.
- (e) Servir como um membro ex officio em todos os Comitês e no Conselho de Curadores em Grandes Jurisdições onde tal Conselho exista, com o direito de discutir e votar em todas as questões exceto no Comitê de Apelações e Queixas.

Seção 4. A Vice-Grande Guardiã deve:

- (a) Auxiliar a Grande Guardiã.
- (b) Assumir os deveres da Grande Guardiã durante sua indisponibilidade.

Seção 5. O Vice-Grande Guardiã Associado deve:

- (a) Auxiliar o Grande Guardiã Associado.
- (b) Assumir os deveres do Grande Guardiã Associado durante sua indisponibilidade.

Seção 6. O(A) Grande Secretário(a) deve: (Vide E-GCG Art XVII Seç 1.7)

- (a) Comparecer a todas as reuniões do GCG Executivo e do GCG.
- (b) Manter um registro de todos os procedimentos do GCG.
- (c) Controlar a correspondência e afixar o selo da organização quando necessário.
- (d) Manter uma lista de correspondência de todos os delegados votantes.
- (e) Receber todos os valores devidos ao GCG repassando-os o(a) Grande Tesoureiro(a), obtendo recibo por eles.
- (f) Submeter um relatório por escrito na Sessão Anual.
- (g) Fazer um resumo anual no Form 123 dos relatórios dos Bethéis do GCG, mostrando o registro de associação e outras informações como especificado no Form 110 ou 111. Uma cópia do Form 110 ou 111 de cada Bethel, a atualização da Lista de Membros fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a), junto com uma cópia do Form 123, devem ser enviada o(a) Gerente Executivo(a) e deve ser acompanhadas pela remessa das taxas especificadas em E-SCG, Art. XII, Seç. 3 (f).
- (h) Emitir licenças e recibos de taxas para membros de Bethéis cujas Dispensas ou Cartas Constitutivas tenham sido revogadas (Vide POP-Bethel-14).
- (i) Assegurar-se de que a cópia do Manual com as últimas emendas esteja arquivada com o(a) Gerente Executivo(a) e o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG.
- (j) Reportar à(o) apropriada(o) Grande Secretária(o) ou Secretária(o) Jurisdicional e à(o) Gerente Executiva(o) os nomes e endereços de:
 - (1) Todos os novos Membros de Maioridade,
 - (2) Membros de Maioridade que tenham se mudado,
 - (3) Membros e colaboradores adultos que tenham se mudado para fora da jurisdição.

Seção 7. O(a) Grande Tesoureiro(a) deve:

- (a) Receber todos os valores do(a) Grande Secretário(a) emitindo-lhe um recibo.
- (b) Ter a custódia de todos os fundos e títulos pertencentes ao GCG.
- (c) Pagar importâncias de ordens de pagamento conforme estabelecido pelo GCG.
- (d) Manter um registro completo de todas as receitas e despesas e apresentar um relatório das mesmas na Sessão Anual.

Seção 8. A Grande Guia e a Grande Dirigente de Cerimônias devem:

- (a) Escoltar todos os distintos visitantes.
- (b) Auxiliar a Grande Guardiã com as tarefas que ela lhes venha a designar.

Seção 9. O Grande Guarda Interno e o Grande Guarda Externo devem:

- (a) Guardar as portas da sala do GCG.
- (b) Executar outras tarefas que lhes venham a ser designadas pela Grande Guardiã e/ou Grande Guardiã Associado.

Seção 10. Os demais Grandes Oficiais devem:

- (a) Executar as tarefas que lhes venham a ser designadas pela Grande Guardiã.

**ARTIGO IV
COMITÊS****Seção 1. (Sem Atribuições)****Seção 2. (Sem Atribuições)****Seção 3. Comitês Permanentes****Seção 4. Outros Comitês****ARTIGO V
(Sem Atribuições)****ARTIGO VI
FINANÇAS****Seção 1. Receitas/Rendimentos**

- (a) Todas as importâncias coletadas em nome do GCG devem ser recebidas pelo(a) Grande Secretário(a) e contabilizadas como especificado em seus deveres.

Seção 2. Taxas

- (a) Um GCG pode fixar e cobrar de cada um de seus membros uma taxa de associação anual e/ou taxa de registro e outras taxas que sejam julgadas necessárias. (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.8).

**ARTIGO VII
PENALIDADES E MULTAS****Seção 1. Penalidades:** Quando autorizado por um GCG, uma Grande Guardiã pode: (Vide POP-GCG Art XVII Seç 1.9)

- (a) Impor as multas que sejam previstas por Lei.
- (b) Recolher as credenciais emitidas por ela.
- (c) Expulsar um membro do GCG.
- (d) Impor as mesmas penalidades impostas pelos Membros Executivos de um CGB.

**ARTIGO VIII
FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL****Seção 1.**

- (a) Cada GCG deve criar um Fundo Educacional e adotar regras concernentes a empréstimos e/ou bolsas de estudo provenientes deste Fundo. Empréstimos e/ou bolsas de estudo devem ficar a critério do GCG.
- (b) Cada GCG deve criar um Fundo Promocional.

ARTIGO IX DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO

Seção 1. Disciplina

- (a) Qualquer Oficial do GCG pode ser intimado pelo SCG Executivo para comparecer em hora e local designados dentro de sua jurisdição, perante um Comitê nomeado pela Suprema Guardiã para este propósito, para apresentar as razões pelas quais ela/ele não deveria ser repreendido(a), destituído(a) do cargo, suspenso(a) ou expulso(a) da Ordem por violação das leis da Ordem, ou por conduta não condizente com a de um membro da Ordem. A intimação deve expor especificamente as acusações a que se refere. Na hora e local estabelecidos na intimação, o comitê nomeado para este propósito deve ouvir as evidências oferecidas contra e a favor do acusado, e deve fazer investigações acerca do fato e reportar suas descobertas ao SCG Executivo dentro de trinta (30) dias da data da audiência. Ao receber o relatório do referido comitê, o SCG Executivo deve determinar a culpa ou inocência do acusado. Se as acusações forem sustentadas, o SCG Executivo terá poder para repreender, destituir do cargo, suspender ou expulsar o Oficial do GCG em questão.
- (b) Grandes Guardiãs podem ser suspensas por justa causa pela Suprema Guardiã, mas devem ter o direito de apelar ao SCG Executivo. (Vide POP-SCG-1).

Seção 2. Destituição do Cargo

- (a) A Grande Guardiã deve ter o poder de destituir do cargo qualquer oficial de CGB por justa causa, insubordinação, má-conduta ou apropriação ilegal ou retenção de qualquer propriedade de um Bethel. A notificação de tal destituição deve ser feita por escrito, especificando a causa da destituição e fornecendo informação completa sobre a Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1). Isto não nega a qualquer destituído o direito de apelação.
- (b) Qualquer oficial, atual ou que já tenha deixado o cargo, ou Membro Executivo de um CGB que perca sua regularidade por suspensão ou expulsão, deve automaticamente perder sua regularidade no GCG ou SCG até que seja reintegrado pelo GCG Executivo ou SCG Executivo.

ARTIGO X (Sem Atribuições)

ARTIGO XI (Sem Atribuições)

ARTIGO XII (Sem Atribuições)

ARTIGO XIII ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO

Seção 1. Eleição

- (a) Oficiais eletivos do GCG devem ser eleitos na Sessão Anual entre membros elegíveis presentes, a não ser que a ausência tenha sido inevitável.
- (b) A eleição deve ser por votação sem indicação. (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.2)
- (c) A maioria de votos dos presentes e votantes deve eleger.

Seção 2. Privilégios de Voto

- (a) Membros do GCG devem ter direito a um (1) voto cada quando presentes em uma reunião especial ou na Sessão Anual.

Seção 3. Procuração

- (a) Nenhum membro pode votar por procuração exceto como segue: (Vide EGCG Art XVII Seç. 1.3)
 - (1) Uma procuração deve ser emitida a um membro Associado de um CGB como segue:
 - [a] Para o cargo de GB ou de GAB, uma procuração deve ser emitida apenas se o Membro Associado, se mulher, tiver condição ou afiliação Maçônica para elegibilidade para ser nomeada como GB ou, se homem, for um Mestre Maçom. (Vide POL-CDC-2)

- [b] Para quaisquer dos demais Membros Executivos de um CGB, uma procuração pode ser emitida para qualquer Membro Associado do CGB.
- (2) Uma procuração deve se limitar à Sessão Anual em particular para a qual foi emitida e deve estar devidamente certificada pelos Membros Executivos do CGB.
- (3) Ninguém deve ter procuração para mais de um (1) cargo ou ter direito a mais de um (1) voto.

ARTIGO XIV NOMEAÇÕES

Seção 1.

- (a) Oficiais nomeados devem ser nomeados pela Grande Guardiã que estiver assumindo na Sessão Anual. Nomeados a trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá e Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).

ARTIGO XV GESTÃO

Seção 1.

- (a) Todos os oficiais devem ser eleitos ou nomeados para uma gestão de um (1) ano, ou até o término da Sessão Anual seguinte, porém devem continuar a cumprir os deveres de seus cargos até que seus sucessores tenham sido instalados.

ARTIGO XVI INSTALAÇÃO

Seção 1.

- (a) **(Sem Atribuições)**
- (b) Ninguém deve ser instalado no cargo de Grande Guardiã, Grande Guardiã Associado, Vice-Grande Guardiã, Vice-Grande Guardiã Associado se for um Membro Executivo de um CGB.
- (c) **(Sem Atribuições)**

ARTIGO XVII PRERROGATIVAS EXTENSIVAS A UM GCG

GCGs podem estabelecer mudanças em partes da Suprema Lei em seus Manuais de Regras e Regulamentos. As áreas que podem ser alteradas estão identificadas abaixo.

Seção 1.

- 1 (a) Estabelecer a eleição de um Grande Guarda Interno e de um Grande Guarda Externo (ambos Mestres Maçons, POL-CDC-2) que, se eleitos, devem ser designados como membros do GCG Executivo (Vide C-GCG, Art V, Seç 1).
- (b) Definir um procedimento para aqueles que aspirem a algum cargo eletivo do Grande Conselho Guardiã pela submissão de uma "Carta de Intenção" que apresente as habilidades e conhecimento das partes interessadas e informe que ele(a) deseja ser eleito(a) como um(a) oficial do GCG.
- 2 Estabelecer a eleição de oficiais do GCG através de outra forma que não votação sem indicação (Vide E-GCG, Art XIII, Seç 1 (b)).
- 3 Estabelecer que um Membro Executivo de CGB, impossibilitado de estar presente na Sessão Anual do GCG, possa nomear um membro Associado do CGB como seu/sua procurador(a) naquela Sessão Anual (E-GCG Art XIII Seç 3)
- 3.1 Estabelecer normas para preencher os cargo de Oficiais Eleitos que fiquem vagos. (Vide E-GCG Art. XIII)
- 4 Adotar um Manual de Regras e Regulamentos (Vide E-GCG, Art I, Seção 1 (a)).

- 4.1 Adotar POPs Jurisdicionais (locais), os quais não conflitem com as Leis Supremas ou Jurisdicionais, para a gestão da Jurisdição incluindo reuniões administrativas, Atividades da Sessão, relacionamentos com Organizações Maçônicas, Eventos Especiais, Honorárias, etc. POPs Jurisdicionais serão numeradas a partir de 101 (1-100 são reservadas ao Supremo) para as categorias de GCG, CGB e Bethel, como apropriado.
- 5 Possuir seu próprio Livro de Cerimônias em adição ao Supremo Livro de Cerimônias (Vide E-GCG Art I Seç 1(b))
- 6 Aprovar a formação de um Grande Bethel (Vide E-GCG, Art 1, Seç 1 (c)).
- 7 Estabelecer os deveres do(a) Grande Secretário(a) (Vide E-GCG, Art III, Seç 6).
- 8 Fixar e coletar taxas anuais de associação, registro, e outras taxas. (Vide E-GCG, Art VI, Seç 2 e POP-GCG-4).
- 9 Delegar certas autoridades às Grandes Guardiãs (Vide E-GCG, Art I, Seç 1 (e)).
- 10 Estabelecer outro uso de lucros provenientes do Fundo Educacional (Vide POP-GCG-3 Seç 1(b))
- 11 Possibilitar que Filhas e Membros de Maioridade sejam nomeadas e participem como membros de Comitês específicos do GCG com o entendimento de que elas estarão em conformidade com as Políticas de Proteção à Juventude se elas atingirem (ou tiverem) a idade de 20 (vinte) anos enquanto membro.
- 12 (branco)
- 13 Prescrever instruções adicionais para as reuniões mensais do CGB.
- 14 Estipular método para preenchimento de cargos vagos de Membros Executivos de um CGB (Vide POP-CGB-6)
- 15 Estipular a gestão dos Membros Executivos do Conselho (B-CGB Art XI Seç 1(d))
- 16 Estipular um método para destituição automática do cargo e para preenchimento de cargos vagos para:
 - (a) Membros Executivos do CGB
 - (b) Membros Associados convidados a participar de todas as reuniões do CGB
 - (c) Membros Associados não convidados a participar de todas as reuniões do CGB
- 17 Prover instruções para nomeação e deveres de oficiais substitutos (Vide POP-Bethel-19 e POP-Bethel-21 Art. V Seç. 3).
- 18 Estabelecer sobre a eleição e instalação de oficiais de Bethel em outros períodos que não os especificados na Constituição de um Bethel (Vide POP-Bethel-4 Seç (a), POP-Bethel-21 Art. VI Seç 2(a), B-Bethel Art XIV Seção 1 (a) e POP-Bethel-21 Art VIII, Seção 1(a)).
- 19 Estabelecer normas para instalações abertas e registros fotográficos. (Vide POP-Bethel-8 Seç 1 (c) e POP-Bethel-21 Art. VIII Seç 1 (f)).
- 20 Prover outras instruções para recebimento de solicitação em uma reunião regular do Bethel anterior à reunião de iniciação (como determinado em E-Bethel, Art II, Seç 1(b), POP-Bethel-21 Art III Seç 2(b)).
- 21 Prover outras instruções referentes à taxa de filiação para membros em licença. (Vide E-Bethel Art II Seç 2(b))
- 22 Estabelecer outras instruções pertinentes a Bethel:
 - (a) Taxas - Iniciação e filiação (Seção 1(c))
 - (b) Taxa Anual (Seção 1(d))
 - (c) Isenção de Taxas (Seção 2(a))
 - (d) Despesas (Seção 3 (a))
 - (e) Fundo Educacional e Promocional (Seção 4)
 - (f) Privilégios Especiais – com taxa (POP-Bethel-18) – sem taxa (POP-Bethel-18)
 - (g) Dispensas (POP-Bethel-18)
 - (h) Procedimento de Eleição (POP-Bethel-4 e POP-Bethel-21 Art. VI)
- 25 Estabelecer outras instruções para a tramitação de emendas ao Código Único para Bethéis (Vide E-Bethel, Art IX e POP-Bethel-21 Art XV).

- 26 Estabelecer sobre um quorum maior para conduzir os assuntos do GCG (Vide POP-SCG-16).
- 27 Estabelecer outros procedimentos para que membros de Bethel submetam recomendações para Membros Executivos do CGB (Vide POP-Bethel-15).
- 28 Estabelecer outros procedimentos para a reorganização de Bethéis (Vide E-Bethel Art. XVI Seç. 1 (e), POP-Bethel-9, POP-Bethel-18 No.7 and POP-Bethel-16).
 - (a) Estabelecer outras instruções aos processos de Fusão, Fechamento, Instituição e Reinstuição de Bethéis, desde que o intento das Supremas Leis não seja alterado. (Vide POP-Bethel 7, POP-Bethel-12, POP-Bethel-14 e POP-BETHEL-16)
- 29 Poder aprovar a formação de uma Associação Alumni a qual não entre em conflito com as R&R da AAFJI.
- 30 Estabelecer sobre a eleição de Past Grande Guardiã ou Past Grande Guardiã Associado para a linha de oficiais elegíveis.

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POP-GCG-1

APELAÇÕES

Seção 1.

- (a) Membros de GCG que estejam insatisfeitos com qualquer ato ou decisão da Grande Guardiã, que possa revogar quaisquer direitos e privilégios especificamente garantidos a eles pela Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão da Ordem, podem apelar da maneira prevista na Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1)

POP-GCG-2

LIVRO DE CERIMÔNIAS

Seção 1.

- (a) O Livro de Cerimônias adotado pelo SCG deve ser usado como o Livro de Cerimônias oficial. (Vide E-GCG Art XVII Seç 1.5).
- (b) Um Livro de Cerimônias adotado por um GCG deve ser aprovado pelos delegados votantes em uma Sessão Anual. Todas as mudanças nas cerimônias existentes e quaisquer cerimônias subseqüentes devem ser adotadas da mesma forma. Todas as cerimônias e mudanças devem ser submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação.
- (c) A adoção pelo SCG de novas leis ou emendas às leis existentes que afetem qualquer Livro de Cerimônias, automaticamente emenda o mesmo.
- (d) GCGs que possuam Livros de Cerimônias que não tenham sido aprovados dentro dos últimos dez (10) anos, devem submeter os mesmos para aprovação ao Comitê de Jurisprudência do SCG.

POP-GCG-3

FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL

Seção 1.

- (a) O método de captar tais recursos deve estar a critério de cada GCG.
- (b) Lucros do Fundo Educacional podem ser usados para bolsas de estudo. (Vide E-GCG Art XVII Seç 1.10).

POP-GCG-4**FINANÇAS****Seção 1. Receitas/Rendimentos****Seção 2. Taxas**

- (a) As taxas coletadas devem ser usadas primordialmente para cobrir despesas eventuais da Sessão Anual.
- (b) Um GCG pode fazer o pagamento de uma taxa de associação anual e/ou taxa de registro como condição necessária para votar em qualquer reunião do GCG, incluindo a Sessão Anual. (Vide E-GCG, Art VII, Seç 1.8)

Seção 3. Isenção

- (a) GCGs devem ser isentos do pagamento de taxas como especificado na POP-SCG-11 por membros residentes em Lares Maçônicos ou lares mantidos por uma organização baseada na associação ou relacionamento Maçônico.

Seção 4. Despesas

POP-GCG-5**GRANDES BETHÉIS****1. Veste para Oficiais, Representantes e Membros do Coral do Grande Bethel**

- (a) Para reuniões e instalação do Grande Bethel, a jurisdição pode aprovar e providenciar:
 - (1) Coroas e capas (outras que não as oficiais) para serem usadas pela Honorável Rainha do Grande Bethel, Primeira Princesa do Grande Bethel e Segunda Princesa do Grande Bethel.
 - (2) Túnicas (outras que não as oficiais) para serem usadas por todas as Oficiais, Representantes e membros do Coral do Grande Bethel. Se tais túnicas não forem aprovadas e providenciadas, vestidos aprovados devem ser usados.
 - (3) Túnicas (paramentos oficiais) para serem usadas com coroas e capas como listadas em (1) acima.
 - (4) Paramentos oficiais da Ordem (Vide E-Bethel, Art. VI).
- (b) Quando visitando Bethéis e comparecendo a outras atividades, uma jurisdição pode aprovar o uso de paramentos como listado em (a).
- (c) Quando exemplificando o trabalho Ritualístico da Ordem ou quando auxiliando na instituição de novos Bethéis, o paramento oficial da Ordem deve ser usado (Vide E-Bethel, Art. VI).

2. Medalhões e Broches para Oficiais, Representantes e Membros do Coral do Grande Bethel

- (a) A jurisdição pode aprovar o uso de medalhões e broches, e pode aprovar os meios de fornecê-los.

3. Cada jurisdição deve incluir leis referentes à veste no Estatuto do Grande Bethel.

4. Elegibilidade de Idade

- (a) Uma Filha de Grande Bethel que tenha dezenove (19) anos de idade no momento de sua eleição/seleção para um posto do Grande Bethel pode terminar sua gestão sem ser uma AVC, apesar dela completar vinte (20) anos de idade durante sua gestão. Uma Filha de Grande Bethel com vinte (20) anos de idade ou mais velha no momento de sua eleição/seleção para um posto no Grande Bethel deve ser uma AVC.

POP-GCG-6

INSTALAÇÃO

Seção 1.

- (a) Oficiais presentes devem ser instalados antes do encerramento da Sessão Anual.
- (b) Membros do SCG devem instalar os oficiais de um GCG. Membros do GCG podem ser designados para dar assistência na cerimônia.

POP-GCG-7

MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS

Seção 1. Emendas

- (a) Emendas ao Manual de Regras e Regulamentos de um GCG devem ser submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação ou rejeição seguidas de sua adoção na Sessão Anual do GCG.
- (b) Emendas ao Manual de Regras e Regulamentos do GCG devem ser adotadas pelo GCG na Sessão Anual. Dentro de trinta (30) dias após o encerramento da sessão o(a) Grande Secretário(a) deve enviar uma (1) cópia eletrônica da(s) emenda(s) recém adotada(s) à Vice-Suprema Guardiã e ao(a) Presidente do Supremo Comitê de Jurisprudência..
- (c) Em seguida à aprovação de emenda(s) ao Manual do GCG, o(a) Grande Secretário(a) deve enviar eletronicamente o Manual atualizado, que inclua a(s) referida(s) emenda(s), para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG, para a Suprema Guardiã, para a Vice-Suprema Guardiã e para o(a) Gerente Executivo(a).
- (d) A adoção pelo SCG de novas leis ou emendas a leis existentes que afetem qualquer Manual, automaticamente emenda o mesmo.

POP-GCG-8

REUNIÕES

Seção 1.

- (a) A hora e o local da Sessão Anual devem ser determinados por cada GCG.
- (b) Vide POP-SCG-16 para Regras de Ordem e Autoridade Parlamentar.

POP-GCG-9

PENALIDADES E MULTAS

Seção 1. Multas devem ser aplicadas por:

- (a) Deixar de submeter o relatório anual das condições do Bethel (Formulário 110 ou 111) como exigido pela lei.
- (b) Deixar de submeter o Formulário 222 no prazo.
- (c) Deixar de cumprir apropriadamente outras ações que venham a ser especificamente requisitadas aos Membros Executivos do CGB.

POP-GCG-10**VACÂNCIAS****Seção 1.**

- (a) Se o cargo de Grande Guardiã ficar vago, a Vice-Grande Guardiã deve assumir todos os deveres e prerrogativas pertinentes ao cargo e deve ser conhecida como Grande Guardiã em Exercício até e durante a Sessão Anual seguinte.
- (b) Tal renúncia e qualquer informação relativa à vacância deve ser dirigida à(o) Grande Secretário(a), que deve notificar a Suprema Guardiã, Gerente Executivo(a), todos os Oficiais do GCG, os Membros Executivos dos CGBs e os presidentes de todos os comitês do GCG, afixando o selo do GCG nas notificações.
- (c) Os mesmos procedimentos devem ser aplicados ao Vice-Grande Guardiã Associado caso o cargo de Grande Guardiã Associado fique vago.
- (d) No caso de vacância de qualquer outro cargo eletivo, exceto o de Grande Secretário(a) ou Grande Tesoureiro(a), a Grande Guardiã deve nomear uma Past Grande Guardiã ou um Past Grande Guardiã Associado para preencher a vaga. Uma Past Guardiã de Bethel ou um Past Guardiã Associado de Bethel pode ser nomeado(a) pela Grande Guardiã para preencher uma vaga nos cargos de Grande Secretário(a) ou Grande Tesoureiro(a).

**CONSTITUIÇÃO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Filhas de Jó Internacional, Conselho Guardião Jurisdicional (CGJ) do _____
Estado/Província/Território/Região/País

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) O objetivo do CGJ é prover liderança para atividades conjuntas dos Bethéis, e promover as Filhas de Jó dentro de sua jurisdição.
- (b) Por solicitação da Suprema Guardiã, prover assistência aos Bethéis dentro de sua jurisdição.
- (c) Prover representação em nível Estadual, Provincial, ou Territorial para as Filhas de Jó como um corpo ou organização reconhecível.

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1.

- (a) Este CGJ opera sob a autoridade de uma carta constitutiva outorgada pelo SCG, datada de _____ A jurisdição deste CGJ deve estar limitada ao Estado/Província/Território/Região/País de _____.
- (b) O Manual de Regras e Regulamentos do CGJ deve incluir os Art. I, II e III, Seç. 1 (a) no mesmo. O formato para o Manual, e subsequentes emendas ao mesmo, devem seguir a mesma sequência desta Constituição de um CGJ e POP-CGJ-9 (Vide E-CGJ Art. XV para prerrogativas extensivas a CGJs.)
- (c) Todas as emendas às regras e Regulamentos para um CGJ requerem aprovação pela Suprema Jurisprudência.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1.

- (a) Um CGJ deve consistir de Oficiais do CGJ, Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis nesta Jurisdição, Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de outras jurisdições que estejam residindo nesta jurisdição, os cinco (5) Membros Executivos de CGB, com carta constitutiva ou sob dispensa.
- (b) Vide E-SCG Art XXVI Seç 1 (a)-(c) referente a perda de associação no CGJ.

**ARTIGO V
OFICIAIS**

Seção 1. Oficiais

- (a) Os oficiais de um CGJ devem ser: Guardiã Jurisdicional (uma mulher), Guardiã Associado Jurisdicional (um Mestre Maçom, (Vide POL-BOT-2)), Vice-Guardiã Jurisdicional (uma mulher), Vice-Guardiã Associado Jurisdicional (um Mestre Maçom, (Vide POL-BOT-2)), Secretário(a) Jurisdicional e Tesoureiro(a) Jurisdicional (ou Secretário(a) /Tesoureiro(a) Jurisdicional).

Seção 2. Oficial Executiva

(a) A Guardiã Jurisdicional deve ser a Oficial Executiva do CGJ.

Seção 3. CGJ Executivo

(a) O CGJ Executivo deve ser composto dos oficiais do CGJ. (A Suprema Guardiã pode nomear um representante designado como um membro adicional).

ARTIGO VI
(Sem Atribuições)

ARTIGO VII
(Sem Atribuições)

ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)

ARTIGO IX
(Sem Atribuições)

ARTIGO X
(Sem Atribuições)

ARTIGO XI
(Sem Atribuições)

ARTIGO XII
COMITÊS

Seção 1. Elegibilidade

(a) Ninguém deve ser elegível a servir em qualquer comitê do CGJ a menos que ele/ela seja um delegado votante.

**ESTATUTO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
DEVERES E PODERES DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL**

Seção 1.

- (a) Um CGJ pode adotar um Manual de Regras e Regulamentos que deve ser consistente com as leis do SCG. (Vide POP-CGJ-13 e E-CGJ Art. XV Seç. 1 (a)).
- (b) Um CGJ pode aprovar a formação de um Bethel Jurisdicional (Vide POP-CGJ-12 Ast 1 Seç. 1 (a) e E-CGJ Art XV Seç. 1 (a) (3)). No caso de um Bethel Jurisdicional ser formado por um CGJ, Regras e Regulamentos de Bethel Jurisdicional devem ser adotadas pelo CGJ e incluídas no Manual de Regras e Regulamentos.
- (c)-(d) (Sem Atribuições)
- (e) CGJs podem aprovar a formação de uma Associação Alumni (Vide E-CGJ Art. XV Seç. 1 (a) (8)), que não deve ser conflitante com as leis do SCG.

**ARTIGO II
DEVERES DO CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL**

Seção 1. A Guardiã Jurisdicional deve:

- (a) Presidir em todas as reuniões regulares e especiais do CGJ e do CGJ Executivo.
- (b) Verificar se as leis do SCG e do CGJ são cumpridas.
- (c) Promover o bem estar e o crescimento da Ordem.
- (d) Submeter recomendação de membros para o CGJ para nomeação à Vice-Suprema Guardiã.
- (e) Nomear tantos Comitês quanto necessários para o funcionamento administrativo do CGJ. Nomeados a trabalhar com as FDJ nos EUA, Canadá e Austrália devem constar na lista atual de AVCs fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (f) Servir como um membro *ex officio* em todos os comitês, com direito de discutir e votar em todas as questões.
- (g) Submeter um relatório semestral por escrito à Suprema Guardiã sobre a condição do CGJ.
- (h) Submeter um relatório escrito na Sessão Anual sobre a condição da jurisdição.
- (i) Submeter um relatório no Formulário 120 na Sessão Anual do SCG sobre o trabalho do CGJ e dos Bethéis. O(A) Gerente Executivo(a) deve enviar o Formulário 120 para cada Guardiã Jurisdicional sessenta (60) dias antes da Sessão Anual do SCG.
- (j) Deve nomear um(a) parlamentar.

Seção 2. O Guardiã Associado Jurisdicional deve:

- (a) Auxiliar a Guardiã Jurisdicional na execução de seus deveres.
- (b) Presidir em todas as reuniões na ausência da Guardiã Jurisdicional e da Vice-Guardiã Jurisdicional, e em outras ocasiões quando requisitado a fazê-lo.
- (c) Aconselhar a Guardiã Jurisdicional em todos os assuntos pertinentes aos seus deveres e atuar como intermediário pela Ordem nos assuntos relacionados à Fraternidade Maçônica.
- (d) Familiarizar-se profundamente com todas as leis pertinentes a Ordem.
- (e) Servir como um membro *ex officio* em todos os comitês, com direito de discutir e votar em todas as questões.
- (f) Submeter um relatório anual das atividades do ano que se encerra sessenta (60) dias antes da Reunião Anual do CGJ.

Seção 3. A Vice-Guardiã Jurisdicional deve:

- (a) Auxiliar a Guardiã Jurisdicional.
- (b) Assumir os deveres da Guardiã Jurisdicional durante sua ausência ou impossibilidade.

Seção 4. O Vice-Guardiã Associado Jurisdicional deve:

- (a) Auxiliar o Guardiã Associado Jurisdicional.
- (b) Assumir os deveres do Guardiã Associado Jurisdicional durante sua ausência ou impossibilidade.

Seção 5. O(A) Secretário(a) Jurisdicional deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do CGJ Executivo e do CGJ.

- (b) Fazer atas de todas as reuniões do CGJ Executivo e CGJ, enviando uma cópia das mesmas à Suprema Guardiã, Vice-Suprema Guardiã e Supremo(a) Deputado(a), se algum(a) tiver sido nomeado(a).
- (c) Preparar as correspondências e afixar o selo.
- (d) Manter uma lista de correspondência de todos os membros votantes.
- (e) Receber todas as quantias devidas ao CGJ repassando-as para o(a) Guardiã(o) Tesoureiro(a) Jurisdicional, mediante recibo.
- (f) Submeter um relatório escrito na Sessão Anual.
- (g) Assegurar que a cópia do Manual de Regras e Regulamentos com as últimas emendas seja arquivada com o(a) Gerente Executivo(a) e todos os membros do Comitê de Jurisprudência do SCG.

Seção 6. O(A) Tesoureiro(a) Jurisdicional deve:

- (a) Receber todas as quantias do(a) Secretário(a) Jurisdicional entregando-lhe um recibo das mesmas.
- (b) Ter a custódia de todos os fundos e patrimônios pertencentes ao CGJ.
- (c) Pagar valores em ordens de pagamento conforme determinado pelos Membros Executivos do CGJ.
- (d) Manter um registro completo de todas as receitas e despesas e reportá-lo à Suprema Guardiã semestralmente e anualmente na Sessão Anual do CGJ.

ARTIGO III COMITÊS

Seção 1. Comitês

- (a) O CGJ deve possuir comitês para Finanças, Promoção e Relações Fraternalis. Comitês adicionais podem incluir, mas não estão limitados a: Convenções/Encontros, Bethel Jurisdicional, Concurso de Miss Filha de Jó, Bolsas de Estudo, Liderança e Filantropia.

Seção 2. Comitê de Finanças

- (a) O comitê deve ser composto por três (3) membros.
- (b) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Ajudar na preparação de um orçamento para a gestão que se inicia, tal orçamento a ser aprovado na Reunião Anual
 - (2) Aprovar ou desaprovar qualquer despesa em excesso às apropriações do orçamento
 - (3) Auditar os livros no encerramento de cada gestão.
 - [a] Preparar um Relatório de Auditoria a ser submetido na Reunião Anual do CGJ
 - [b] Enviar uma cópia do Relatório de Auditoria à Suprema Guardiã, Suprema(o) Deputada(o) e/ou Suprema(o) Deputada(o) Assistente

Seção 3. Comitê de Promoção

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Ajudar o Bethel na promoção da Ordem e aumentar o número de membros
 - (2) Promover os programas oferecidos pelo Comitê de Promoção do SCG
 - (3) Iniciar, desenvolver e promover programas que auxiliarão a retenção dos membros atuais e ajudar na restituição de Bethéis. Coordenar com o Comitê de Relações Fraternalis pela comunicação com o(a) Presidente quanto a eventos promocionais a ocorrer.
 - a. O(a) Presidente deve manter um arquivo permanente de atividades e passá-lo à/ao sua/seu sucessor.

Seção 4. Comitê de Relações Fraternalis

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Contactar e manter contato com os oficiais e membros da Fraternidade maçônica e suas organizações relacionadas/ligadas .
 - (2) Educar outros corpos maçônicamente relacionados sobre as Filhas de Jó.
 - (3) Ajudar, quando solicitado pelos Bethéis, no agendamento de exemplificações de cerimônias ritualísticas para corpos Maçônicos ou organizações afiliadas.
 - (4) Informar as atividades ao Guardiã Associado Jurisdicional do CGJ.
 - (5) Contactar Organizações Fraternalis onde não existem Bethéis e despertar neles o interesse em organizar ou reinstaurar Bethéis em suas comunidades.
 - (6) Coordenar com o Comitê de Promoções em áreas onde promoções são necessárias.
 - (7) O(a) Presidente deve manter um arquivo permanente de atividades e passá-lo à/ao sua/seu sucessor.

Seção 5. Comitê da Convenção/Encontro Jurisdicional (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
- (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos da Convenção/Encontro Jurisdicional.

Seção 6. Comitê do Bethel Jurisdicional (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
- (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Bethel Jurisdicional.

Seção 7. Comitê do Concurso Miss Filha de Jó _____ (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
- (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Concurso Miss Filha de Jó _____.

Seção 8. Comitê de Conhecimento das FJI (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
- (1) Encorajar a participação no Curso de Conhecimento das FJI do SCG.

Seção 9. Comitê de Treinamento (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
- (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades de conduzir um treinamento com o propósito de instruir Filhas e membros de Conselho, ou organizar algum através do SCG.

Seção 10. Comitê de Filantropia (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
- (1) Promover o projeto de filantropia das FJI.

**ARTIGO IV
(Sem Atribuições)****ARTIGO V
FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL****Seção 1.**

- (a) Cada CGJ deve providenciar a existência de um Fundo Promocional.
- (b) Cada CGJ pode providenciar a existência de um Fundo Educacional e adotar regras concernentes a empréstimos e/ou concessão de bolsas de estudo provenientes deste fundo. Empréstimos e/ou concessão de bolsas de estudo devem ficar a critério do CGJ.

**ARTIGO VI
(Sem Atribuições)****ARTIGO VII
(Sem Atribuições)****ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)****ARTIGO IX
(Sem Atribuições)**

ARTIGO X
(Sem Atribuições)

ARTIGO XI
ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- (a) Ninguém deve ser elegível para um cargo em um CGJ a menos que ele(a) seja delegado(a) votante do mesmo. Se o CGJ é nos EUA, Canadá ou Austrália o(a) delegado(a) deve constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente(a) Executivo(a).
- (b) Em jurisdições onde Maçons são proibidos de servir como Guardiões Associados Jurisdicionais ou Vice-Guardiões Associados Jurisdicionais, a Suprema Guardiã pode autorizar a instalação de mulheres elegíveis para servirem nestes cargos.
- (c) Depois da primeira nomeação dos Oficiais do CGJ, ninguém deve ser elegível para servir como Oficial do CGJ, exceto como Secretário(a) Jurisdicional ou Tesoureiro(a) Jurisdicional, se não tiver servido ao menos uma (1) gestão como Guardiã de Bethel ou Guardiã Associado de Bethel de um Bethel que tenha Carta Constitutiva.
 - (1) Guardiãs de Bethel e Guardiões Associados de Bethel que estejam completando sua primeira gestão no referido cargo na época da reunião Anual do CGJ, devem ser elegíveis para servir como um oficial do CGJ.
- (d) Nenhum membro deve ser elegível para o cargo de Guardiã Jurisdicional ou Guardiã Associado Jurisdicional se não tiver servido, ou esteja completando o mandato como um oficial do mesmo CGJ pelo período de uma (1) gestão.
- (e) A Guardiã Jurisdicional, o Guardiã Associado Jurisdicional, a Vice-Guardiã Jurisdicional e o Vice-Guardiã Associado Jurisdicional podem servir durante duas (2) gestões consecutivas. Secretário(a) Jurisdicional, Tesoureiro(a) Jurisdicional ou Secretário(a)/Tesoureiro(a) Jurisdicional podem servir por quatro (4) gestões consecutivas.
- (f) Um oficial eleito do SCG não deve ocupar um cargo no CGJ.

ARTIGO XII
NOMEAÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO

Seção 1. Nomeação

- (a) Oficiais do CGJ devem ser selecionados por votação para recomendação na Reunião Anual do CGJ dentre os membros elegíveis presentes, a menos que a ausência tenha sido inevitável. O(s) nome(s) de todos os oficiais recomendados deve(m) ser remetido(s) à Vice-Suprema Guardiã sessenta (60) dias antes da instalação dela, para aprovação e nomeação.
- (b) Recomendações devem acontecer por votação sem indicação.
- (c) A maioria de votos dos presentes e votantes recomendará.

Seção 2. Eleição e Aprovação com Requerimentos de Incorporação

- (a) Em jurisdições nas quais a incorporação seja mandatária pelas leis governamentais, oficiais do CGJ devem ser eleitos e aprovados como se segue:
 - (1) Oficiais do CGJ devem ser eleitos na Reunião Anual do CGJ de membros elegíveis presentes, a menos que a ausência tenha sido inevitável. O(s) nome(s) de todos os oficiais eleitos devem ser enviados à Vice-Suprema Guardiã sessenta (60) dias antes da instalação dela, para aprovação e nomeação.
 - (2) A Eleição será por votação sem indicação.
 - (3) A maioria dos votos dos presentes e votantes elegerá.

Seção 3. Privilégios de Voto

- (a) Membros do CGJ devem ter direito a um (1) voto cada quando estiverem presentes a uma reunião especial ou na Reunião Anual do CGJ.

Seção 4. Procuração

- (a) Nenhum membro pode votar por procuração exceto como a seguir:
 - (1) Uma procuração será emitida a um Membro Associado de um CGB apenas se o Membro Associado tiver condição ou filiação Maçônica para elegibilidade para ser Membro Executivo de um CGB (Vide POL-CDC-2).
 - (2) Uma procuração deve estar limitada à Sessão Anual do CGJ em particular para a qual é emitida, e deve estar devidamente certificada pelos Membros Executivos do CGB.
 - (3) Ninguém deve ter uma procuração para mais de um (1) cargo ou ter direito a mais de um (1) voto.

ARTIGO XIII GESTÃO

Seção 1.

- (a) A gestão de um cargo é de um (1) ano.

Seção 2.

- (a) Todos os oficiais devem continuar a desempenhar os deveres de seus cargos até que seus sucessores tenham sido instalados.

ARTIGO XIV REUNIÕES

Seção 1.

- (a) A Reunião Anual do CGJ deve acontecer no mês de Maio. A data e o local da Reunião Anual do CGJ devem ser determinados por cada CGJ.

ARTIGO XV PRERROGATIVAS EXTENSIVAS A UM CGJ

Seção 1.

- (a) Os CGJs podem estabelecer mudanças em partes da Suprema Lei em seus Manuais de Regras e Regulamentos. As áreas que podem ser alteradas estão identificadas a seguir.
- (1) Estabelecer que um Membro Executivo de CGB impossibilitado de comparecer à Sessão Anual do CGJ, nomeie um membro Associado do CGB como seu/sua procurador(a) na Sessão Anual (Vide E-CGJ, Art. XII, Seç. 4 (a)).
 - (2) Adotar um Manual de Regras e Regulamentos (Vide E-CGJ, Art. I, Seção 1 (a)).
 - (3) Aprovar a formação de um Bethel Jurisdicional (Vide E-CGJ, Art. I, Seção (b))
 - [a] Determinar a idade máxima para os membros do Bethel Jurisdicional.
 - (4) Fixar e coletar a taxas anuais de associação, registro e outras taxas (Vide POP-CGJ-7).
 - (5) (Excluída por emenda)
 - (6) (Excluída por emenda)
 - (7) (Excluída por emenda)
 - (8) Aprovar a formação de uma Associação Alumni, a qual não deve entrar em conflito com as R&R da AAFJI.
 - (9) Provisionar para dupla filiação dentro da jurisdição (Vide E-Bethel, Art II, Seç 3)

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POP-CGJ-1

APELAÇÕES

Seção 1.

- (a) Membros do CGJ que estejam insatisfeitos com qualquer ato ou decisão da Guardiã Jurisdicional que possa revogar quaisquer direitos e privilégios especificamente garantidos a eles pela Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG pode apelar da maneira prevista na Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1).

POP-CGJ-2

LIVRO DE CERIMÔNIAS

Seção 1.

- (a) O Livro de Cerimônias adotado pelo SCG deve ser usado como o Livro de Cerimônias Oficial.

POP-CGJ-3

COMITÊS

Seção 1.

- (a) Os deveres dos comitês nomeados serão especificados no Manual de Regras e Regulamentos do CGJ.

POP-CGJ-4**DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO****Seção 1. Disciplina**

- (a) Qualquer oficial do CGJ pode ser intimado pelo SCG Executivo para comparecer em hora e local designados dentro de sua jurisdição, perante um Comitê nomeado pela Suprema Guardiã para este propósito, para apresentar as razões pelas quais ela/ele não deveria ser repreendido(a), destituído(a) do cargo, suspenso(a) ou expulso(a) da Ordem por violação das leis da Ordem, ou por conduta não condizente com a de um membro da Ordem. A intimação deve expor especificamente as acusações a que se refere. Na hora e local estabelecidos na intimação, o comitê nomeado para este propósito deve ouvir as evidências oferecidas contra e a favor do acusado, e deve fazer investigações acerca do fato e reportar suas descobertas ao SCG Executivo dentro de trinta (30) dias da data da audiência. Ao receber o relatório do referido comitê, o SCG Executivo deve determinar a inocência ou culpa do acusado. Se as acusações forem sustentadas, o SCG Executivo terá poder para repreender, destituir do cargo, suspender ou expulsar o Oficial do CGJ em questão.
- (b) Uma Guardiã Jurisdicional pode ser suspensa por justa causa pela Suprema Guardiã, mas terá o direito de apelar ao SCG Executivo. (Vide POP-SCG-1).

Seção 2. Destituição do Cargo

- (a) Por recomendação da Guardiã Jurisdicional, a Suprema Guardiã pode destituir ou instruir o(a) Supremo(a) Deputado(a) para destituir do cargo qualquer oficial de CGB por justa causa, insubordinação, má-conduta ou apropriação indébita ou retenção de qualquer propriedade de um Bethel. A notificação de tal destituição deve ser feita por escrito, citando a causa da destituição e informações completas sobre a lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1). Isto não nega a qualquer pessoa destituída de seu cargo o direito de apelação.
- (b) Qualquer oficial, atual ou que já tenha deixado o cargo, ou Membro Executivo de um CGB que perca sua regularidade por suspensão ou expulsão, deve automaticamente perder sua regularidade no CGJ até que seja reintegrado pelo CGJ Executivo.

POP-CGJ-5

DEVERES E PODERES DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL

Seção 1.

- (a) Um CGJ deve adquirir seus suprimentos do SCG.
- (b) A Suprema Guardiã deve autorizar todas as penalidades e multas.

POP-CGJ-6

FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL

Seção 1.

- (a) O método para captar tais recursos deve ser deixado a critério de cada CGJ.
- (b) Lucros do Fundo Educacional podem ser usados para concessões de bolsas de estudo.

POP-CGJ-7**FINANÇAS****Seção 1. Receitas/Rendimentos**

- (a) Todas as quantias coletadas em nome do CGJ devem ser recebidas pelo(a) Secretário(a) Jurisdicional e contabilizadas como mostrado em seus deveres.
- (b) Deve ocorrer uma marcha da moeda em cada reunião a qual deve ser dividida em projetos.
- (c) O CGJ pode promover projetos de arrecadação de fundos, solicitando a participação de Bethel no mesmo. Estes fundos devem ser utilizados para ajudar financeiramente a Convenção/Encontro Jurisdicional, Miss Filha de Jó _____, premiações, etc.

Seção 2. Taxas

- (a) O CGJ pode fixar e cobrar de cada um de seus membros uma taxa de associação anual (POP-CGJ-7) e/ou taxa de registro e tantas outras taxas quanto consideradas necessárias (POP-SCG-11). Estas taxas podem incluir, mas não estão limitadas a: taxas para Convenções/Encontros, Concursos, Workshop/Treinamento de Liderança e Reuniões Anuais do CGJ.
 - (1) As taxas então coletadas devem ser usadas primordialmente para cobrir despesas incidentes ao evento.
 - (2) Membros do CGJ devem ser suspensos pelo não pagamento da taxa de associação.

Seção 3. Isenção

- (a) Um CGJ deve ser isento do pagamento de taxas como especificado em E-Bethel, Art. IV, Seção 2 para membros residentes em Lares Maçônicos ou lares mantidos por uma organização baseada na associação ou relacionamento Maçônicos.

Seção 4. Despesas

- (a) Todos os cheques devem ser assinados/vistados pelo(a) Tesoureiro(a) Jurisdicional ou por outro Membro Executivo do CGJ autorizado. Todos os cheques devem conter duas (2) assinaturas. Quando os cheques forem emitidos a ordem de pagamento deve ser assinada pelo(a) Tesoureiro(a) Jurisdicional.
- (b) Se esta organização for desfeita e não for formado um GCG:
 - (1) Todo o dinheiro designado como Fundo Educacional deve tornar-se parte do Fundo Educacional do SCG.
 - (2) Todo dinheiro designado como Fundo Promocional deve tornar-se parte do Fundo Promocional do SCG.
 - (3) Todos os outros fundos do CGJ devem ser distribuídos entre os Bethéis remanescentes que estavam operando subordinados ao CGJ, com divisão proporcional do número de membros.
 - (4) Se não houver Bethéis remanescentes, então todos os outros fundos devem tornar-se propriedade do SCG.
- (c) Se esta organização for desfeita para formação de um GCG, todas as propriedades e fundos passarão a ser propriedade do GCG de _____.

Seção 5.

- (a) Nenhuma dívida poderá ser incorrida pelo CGJ em excesso aos fundos em sua tesouraria.

POP-CGJ-8

MULTAS

Seção 1. Multas

- (a) Deixar de submeter relatórios e formulários até as datas limite, como exigido por lei, implicará em pagamento de uma penalidade como indicado na POP-SCG-11 5 (c).

POP-CGJ-9**FORMATO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO JURISDICCIONAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL****ARTIGO I
NOME****Seção 1.**

- (a) O nome desta organização deve ser Conselho Guardiã Jurisdiccional (CGJ) do _____ das Filhas de Jó Internacional.
(Estado, Província ou País)

**ARTIGO II
OBJETIVO****Seção 1.**

- (a) O objetivo do CGJ é prover liderança para atividades conjuntas dos Bethéis, e promover as Filhas de Jó dentro de sua jurisdição.
- (b) Por solicitação da Suprema Guardiã, prover assistência aos Bethéis dentro de sua jurisdição.
- (c) Prover representação em nível Estadual, Provincial, ou Territorial para as Filhas de Jó como um corpo ou organização reconhecível.

**ARTIGO III
AUTORIDADE****Seção 1.**

- (a) Este CGJ opera sob a autoridade de uma carta constitutiva outorgada pelo SCG, datada de _____. A jurisdição deste CGJ deve estar limitada ao Estado/Província/Território/Região/País de _____.
- (b) O Manual de Regras e Regulamentos do CGJ deve incluir os Art. I, II e III, Seç. 1 (a) no mesmo. O formato para o Manual e subsequentes emendas ao mesmo devem seguir a mesma seqüência da Constituição de um CGJ, Estatuto de um CGJ e POP-CGJ-9 e POP-CGJ-10 (Vide E-CGJ Art XV para prerrogativas extensivas a CGJs).
- (c) Todas as emendas às Regras e Regulamentos para um CGJ requerem aprovação pela Suprema Jurisprudência.
- (d) Este CGJ funcionará sob a jurisdição do SCG.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO****Seção 1.**

- (a) Um CGJ deve consistir de Oficiais do CGJ, Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de Bethéis nesta Jurisdição, Past Guardiãs de Bethel e Past Guardiões Associados de Bethel de outras jurisdições que estejam residindo nesta jurisdição, os cinco (5) Membros Executivos de CGB, com carta constitutiva ou sob dispensa.
- (b) Vide E-SCG Art XXVI Seç 1 (a-c) sobre perda de associação no CGJ.

Seção 2. Taxas (opcional)

- (a) As taxas devem ser de _____, por ano, por pessoa, pagas antecipadamente. Antes de uma suspensão de associação, a(o) Secretária(o) Jurisdiccional deve notificar todos os membros que não tiverem inadimplentes por um período de um (1) ano.

**ARTIGO V
OFICIAIS**

Seção 1. Oficiais

- (a) Os oficiais de um CGJ devem ser: Guardiã Jurisdicional (uma mulher), Guardiã Associado Jurisdicional (um Mestre Maçom), Vice-Guardiã Jurisdicional (uma mulher), Vice-Guardião Associado Jurisdicional (um Mestre Maçom, (Vide POL-CDC-2)), Secretário(a) Jurisdicional e Tesoureiro(a) Jurisdicional (ou Secretário(a)/Tesoureiro(a) Jurisdicional).

Seção 2. Oficial Executiva

- (a) A Guardiã Jurisdicional deve ser a Oficial Executiva do CGJ.

Seção 3. CGJ Executivo

- (a) O CGJ Executivo deve ser composto dos oficiais do CGJ. (A Suprema Guardiã pode nomear um representante designado como um membro adicional).

**ARTIGO VI
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO VII
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO IX
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO X
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO XI
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO XII
COMITÊS**

Seção 1. Elegibilidade

- (a) Ninguém deverá ser elegível a servir em qualquer comitê do CGJ a menos que seja um delegado votante.

APROVADO - COMITÊ DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente _____	Data _____
_____	Data _____
_____	Data _____
_____	Data _____
_____	Data _____
Vice Suprema Guardiã _____	Data _____

POP-CGJ-10

**FORMATO PARA ESTATUTO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL****ARTIGO I
DEVERES E PODERES DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL****Seção 1.**

- (a) Um CGJ pode adotar um Manual de Regras e Regulamentos que deve ser consistente com as leis do SCG. (Vide POP-CGJ-13 e E-CGJ Art XV Seç. 1 (a)).
- (b) Um CGJ pode aprovar a formação de um Bethel Jurisdicional (Vide POP-CGJ-12 Art. I Seç. 1 (a) e E-CGJ Art. XV Seç. 1 (a) (3)). No caso de um Bethel Jurisdicional ser formado por um CGJ, Regras e Regulamentos de Bethel Jurisdicional devem ser adotadas pelo CGJ e incluídas no Manual de Regras e Regulamentos.
- (c)-(d) (Sem Atribuições)
- (e) CGJs podem aprovar a formação de uma Associação Alumni (Vide E-CGJ Art. XV Seç. 1 (a) (8)), que não deve ser conflitante com as leis do SCG.

**ARTIGO II
DEVERES DO CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL****Seção 1. A Guardiã Jurisdicional deve:**

- (a) Presidir em todas as reuniões regulares e especiais do CGJ e do CGJ Executivo.
- (b) Verificar se as leis do SCG e do CGJ são cumpridas.
- (c) Promover o bem estar e o crescimento da Ordem.
- (d) Submeter recomendação de membros para o CGJ para nomeação à Vice-Suprema Guardiã.
- (e) Nomear tantos Comitês quanto necessários para o funcionamento administrativo do CGJ. Os nomeados a trabalhar com as FJI nos EUA, Canada ou Austrália devem constar na lista atual de AVCs fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (f) Servir como um membro *ex-officio* em todos os comitês, com direito de discutir e votar em todas as questões.
- (g) Submeter um relatório semestral por escrito à Suprema Guardiã sobre a condição do CGJ.
- (h) Submeter um relatório escrito na Reunião Anual sobre a condição da jurisdição.
- (i) Submeter um relatório no Formulário 120 na Sessão Anual do SCG sobre o trabalho do CGJ e dos Bethéis. O(A) Gerente Executivo(a) deve enviar o Formulário 120 para cada Guardiã Jurisdicional sessenta (60) dias antes da Sessão Anual do SCG.
- (j) Deve nomear um(a) parlamentar.

Seção 2. O Guardiã Associado Jurisdicional deve:

- (a) Auxiliar a Guardiã Jurisdicional na execução de seus deveres.
- (b) Presidir em todas as reuniões na ausência da Guardiã Jurisdicional e da Vice-Guardiã Jurisdicional, e em outras ocasiões quando requisitado a fazê-lo.
- (c) Aconselhar a Guardiã Jurisdicional em todos os assuntos pertinentes aos seus deveres e atuar como elo de ligação da Ordem nos assuntos relacionados à Fraternidade Maçônica.
- (d) Familiarizar-se profundamente com todas as leis pertinentes a Ordem.
- (e) Servir como um membro *ex officio* em todos os comitês, com direito de discutir e votar em todas as questões.
- (f) Submeter um relatório anual das atividades do ano que se encerra sessenta (60) dias antes da Reunião Anual do CGJ.

Seção 3. A Vice-Guardiã Jurisdicional deve:

- (a) Auxiliar a Guardiã Jurisdicional.
- (b) Assumir os deveres da Guardiã Jurisdicional durante sua ausência ou impossibilidade.

Seção 4. O Vice-Guardiã Associado Jurisdicional deve:

- (a) Auxiliar o Guardiã Associado Jurisdicional.
- (b) Assumir os deveres do Guardiã Associado Jurisdicional durante sua ausência ou impossibilidade.

Seção 5. O(A) Secretário(a) Jurisdicional deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do CGJ Executivo e do CGJ.
- (b) Fazer atas de todas as reuniões do CGJ Executivo e CGJ, enviando uma cópia das mesmas à Suprema Guardiã, Vice-Suprema Guardiã, Supremo(a) Deputado(a), (Suprema Deputada Assistente), e aos oficiais do CGJ.
- (c) Preparar as correspondências e afixar o selo.
- (d) Manter uma lista de correspondência de todos os membros votantes.
- (e) Receber todas as quantias devidas ao CGJ repassando-as para o(a) Guardiã(o) Tesoureiro(a) Jurisdicional, mediante recibo.
- (f) Submeter um relatório escrito na Reunião Anual.
- (g) Assegurar que a cópia do Manual de Regras e Regulamentos com as últimas emendas seja arquivada com o(a) Gerente Executivo(a) e todos os membros do Comitê de Jurisprudência do SCG.

Seção 6. O(A) Tesoureiro(a) Jurisdicional deve:

- (a) Receber todas as quantias do(a) Secretário(a) Jurisdicional entregando-lhe um recibo das mesmas.
- (b) Ter a custódia de todos os fundos e patrimônios pertencentes ao CGJ.
- (c) Pagar todas as ordens de pagamento conforme determinado pelos Membros Executivos do CGJ.
- (d) Manter um registro completo de todas as receitas e despesas e reportá-lo à Suprema Guardiã semestralmente e anualmente na Reunião Anual do CGJ.

ARTIGO III COMITÊS

Não renumere estas seções. Adicione qualquer nova seção começando com Seção 11. Se seu CGJ não tem um comitê em particular, informe “NÃO HÁ”.

Seção 1. Comitês

- (a) O CGJ deve possuir comitês para Finanças, Promoção e Relações Fraternalis. Comitês adicionais podem incluir, mas não estão limitados a: Convenções/Encontros, Bethel Jurisdicional, Concurso de Miss Filha de Jó, Bolsas de Estudo, Liderança e Filantropia.

Seção 2. Comitê de Finanças

- (a) O comitê deve ser composto por três (3) membros.
- (b) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Ajudar na preparação de um orçamento para a gestão que se inicia, tal orçamento a ser aprovado na Reunião Anual
 - (2) Aprovar ou desaprovar qualquer despesa em excesso às apropriações do orçamento
 - (3) Auditar os livros no encerramento de cada gestão.
 - [a] Preparar um Relatório de Auditoria a ser submetido na Reunião Anual do CGJ
 - [b] Enviar uma cópia do Relatório de Auditoria à Suprema Guardiã, Suprema(o) Deputada(o) e/ou Suprema(o) Deputada(o) Assistente

Seção 3. Comitê de Promoção

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Ajudar o Bethel na promoção da Ordem e aumentar o número de membros
 - (2) Promover os programas oferecidos pelo Comitê de Promoção do SCG
 - (3) Iniciar, desenvolver e promover programas que auxiliarão a retenção dos membros atuais e ajudar na restituição de Bethéis. Coordenar com o Comitê de Relações Fraternalis pela comunicação com o(a) Presidente quanto a eventos promocionais a ocorrer.
 - [a] O(a) Presidente deve manter um arquivo permanente de atividades e passá-lo à/ao sua/seu sucessor.

Seção 4. Comitê de Relações Fraternalis

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Contactar e manter contato com os oficiais e membros da Fraternidade maçônica e suas organizações relacionadas/ligadas .
 - (2) Educar outros corpos Maçônicamente relacionados sobre as Filhas de Jó.

- (3) Ajudar, quando solicitado pelos Bethéis, no agendamento de exemplificações de cerimônias ritualísticas para corpos Maçônicos ou organizações afiliadas.
- (4) Informar as atividades ao Guardião Associado Jurisdicional do CGJ.
- (5) Contactar Organizações Fraternalis onde não existem Bethéis e despertar neles o interesse em organizar ou reinstaurar Bethéis em suas comunidades.
- (6) Coordenar com o Comitê de Promoções em áreas onde promoções são necessárias.
- (7) O(a) Presidente deve manter um arquivo permanente de atividades e passá-lo à/ao sua/seu sucessor.

Seção 5. Comitê da Convenção/Encontro Jurisdicional (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos da Convenção/Encontro Jurisdicional.

Seção 6. Comitê do Bethel Jurisdicional (opcional)

- (b) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Bethel Jurisdicional.

Seção 7. Comitê do Concurso Miss Filha de Jó _____ (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades delegadas a ele nas Regras e Regulamentos do Concurso Miss Filha de Jó _____.

Seção 8. Comitê de Conhecimento das FJI (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Encorajar a participação no Curso de Conhecimento das FJI do SCG.

Seção 9. Comitê de Treinamento (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Realizar todas as funções e assumir todas as responsabilidades de conduzir um treinamento com o propósito de instruir Filhas e membros de Conselho, ou organizar algum através do SCG.

Seção 10. Comitê de Filantropia (opcional)

- (a) Os deveres deste comitê são os seguintes:
 - (1) Promover o projeto de filantropia das FJI.

**ARTIGO IV
(Sem Atribuições)****ARTIGO V
FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL****Seção 1.**

- (a) Cada CGJ deve providenciar a existência de um Fundo Promocional.
- (b) Cada CGJ pode providenciar a existência de um Fundo Educacional e adotar regras concernentes a empréstimos e/ou concessão de bolsas de estudo provenientes deste fundo. Empréstimos e/ou concessão de bolsas de estudo devem ficar a critério do CGJ.

**ARTIGO VI
(Sem Atribuições)****ARTIGO VII
(Sem Atribuições)****ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)**

ARTIGO IX
(Sem Atribuições)

ARTIGO X
(Sem Atribuições)

ARTIGO XI
ELEGIBILIDADE

Seção 1.

- (a) Ninguém deve ser elegível para um cargo em um CGJ a menos que ele(a) seja um delegado votante do mesmo. Se o CGJ é dos Estados Unidos, Canada ou Austrália o(a) delegado(a) deve constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).
- (b) Em jurisdições onde Maçons são proibidos de servir como Guardiões Associados Jurisdicionais ou Vice-Guardiões Associados Jurisdicionais, a Suprema Guardiã pode autorizar a instalação de mulheres elegíveis para servirem nestes cargos.
- (c) Depois da primeira nomeação dos Oficiais do CGJ, ninguém deve ser elegível para servir como Oficial do CGJ, exceto como Secretário(a) Jurisdicional ou Tesoureiro(a) Jurisdicional, se não tiver servido ao menos uma (1) gestão como Guardiã de Bethel ou Guardiã Associado de Bethel de um Bethel que tenha Carta Constitutiva.
 - (1) Guardiãs de Bethel e Guardiões Associados de Bethel que estejam completando sua primeira gestão no referido cargo na época da reunião Anual do CGJ, devem ser elegíveis para servir como um oficial do CGJ.
- (d) Nenhum membro deve ser elegível para o cargo de Guardiã Jurisdicional ou Guardiã Associado Jurisdicional se não tiver servido, ou esteja completando o mandato como um oficial do mesmo CGJ pelo período de uma (1) gestão.
- (e) A Guardiã Jurisdicional, o Guardiã Associado Jurisdicional, a Vice-Guardiã Jurisdicional e o Vice-Guardiã Associado Jurisdicional podem servir durante duas (2) gestões consecutivas. Secretário(a) Jurisdicional, Tesoureiro(a) Jurisdicional ou Secretário(a)/Tesoureiro(a) Jurisdicional podem servir por quatro (4) gestões consecutivas.
- (f) Um oficial eleito do SCG não deve ocupar um cargo no CGJ.

ARTIGO XII
NOMEAÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO

Seção 1. Nomeação

- (a) Oficiais do CGJ devem ser selecionados por votação para recomendação na Reunião Anual do CGJ dentre os membros elegíveis presentes, a menos que a ausência tenha sido inevitável. O(s) nome(s) de todos os oficiais recomendados deve(m) ser remetido(s) à Vice-Suprema Guardiã sessenta (60) dias antes da instalação dela, para aprovação e nomeação.
- (b) Recomendações devem acontecer por votação sem indicação.
- (c) A maioria de votos dos presentes e votantes recomendará.

Seção 2. Eleição e Aprovação com Requerimentos de Incorporação

- (a) Em jurisdições nas quais a incorporação seja mandatária pelas leis governamentais, oficiais do CGJ devem ser eleitos e aprovados como se segue:
 - (1) Oficiais do CGJ devem ser eleitos na Reunião Anual do CGJ de membros elegíveis presentes, a menos que a ausência tenha sido inevitável. O(s) nome(s) de todos os oficiais eleitos devem ser enviados à Vice-Suprema Guardiã sessenta (60) dias antes da instalação dela, para aprovação e nomeação.
 - (2) A Eleição será por votação sem indicação.
 - (3) A maioria dos votos dos presentes e votantes elegerá.

Seção 3. Privilégios de Voto

- (a) Membros do CGJ devem ter direito a um (1) voto cada quando estiverem presentes a uma reunião especial ou na Reunião Anual do CGJ.

Seção 4. Procuração

- (a) Nenhum membro pode votar por procuração exceto como a seguir:
 - (1) Uma procuração será emitida a um membro Associado de um CGB apenas se o membro Associado tiver condição ou filiação Maçônica que lhe dê elegibilidade para ser um Membro Executivo de um CGB.

- (2) Uma procuração deve estar limitada à Sessão Anual do CGJ em particular para a qual é emitida, e deve estar devidamente certificada pelos Membros Executivos do CGB.
- (3) Ninguém deve ter uma procuração para mais de um (1) cargo ou ter direito a mais de um (1) voto.

ARTIGO XIII GESTÃO

Seção 1.

- (a) A gestão de um cargo é de um (1) ano.

Seção 2.

- (a) Todos os oficiais devem continuar a desempenhar os deveres de seus cargos até que seus sucessores tenham sido instalados.

ARTIGO XIV REUNIÕES

Seção 1.

- (a) A Reunião Anual do CGJ deve acontecer no mês de Maio. A data e o local da Reunião Anual do CGJ devem ser determinados por cada CGJ.

ARTIGO XV PRERROGATIVAS EXTENSIVAS AO CGJ

Seção 1.

- (a) Os CGJs podem estabelecer mudanças em partes da Suprema Lei em seus Manuais de Regras e Regulamentos. As áreas que podem ser alteradas estão identificadas a seguir.
 - (1) Estabelecer que um Membro Executivo de CGB impossibilitado de comparecer à Sessão Anual do CGJ, nomeie um membro Associado do CGB como seu/sua procurador(a) na Sessão Anual. (Vide E-CGJ, Art. XII, Seç. 4).
 - (2) Adotar um Manual de Regras e Regulamentos (Vide E-CGJ, Art. I, Seção 1 (a)).
 - (3) Aprovar a formação de um Bethel Jurisdicional (Vide E-CGJ, Art. I, Seção (b)).
 - (4) Fixar e coletar a taxas anuais de associação, registro e outras taxas (Vide POP-CGJ-7).
 - (5) (Sem atribuições)
 - (6) (Sem atribuições)
 - (7) (Sem atribuições)
 - (8) Aprovar a formação de uma Associação Alumni, a qual não deve entrar em conflito com as R&R da AAFJI.
 - (9) Provisionar para dupla filiação dentro da jurisdição (Vide E-Bethel, Art II, Seç 3)

APROVADO - COMITÊ DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente _____	Data _____
_____	Data _____
_____	Data _____
_____	Data _____
_____	Data _____
Vice Suprema Guardiã _____	Data _____

POP-CGJ-11**INSTALAÇÃO****Seção 1.**

- (a) Os Oficiais presentes devem ser instalados de acordo com o Supremo Livro de Cerimônias.
- (b) A Instalação deve ser realizada até 31 de Outubro.
- (c) Ninguém que seja um Membro Executivo de um CGB deve ser instalado no cargo de Guardiã Jurisdicional, Guardiã Associado Jurisdicional, Vice-Guardiã Jurisdicional ou Vice-Guardiã Associado Jurisdicional a menos que seja aprovado pela Suprema Guardiã.
- (d) Membros do SCG, ou um representante designado nomeado pela Suprema Guardiã, devem instalar os oficiais de um CGJ. Membros do CGJ podem ser designados para dar assistência na cerimônia.

POP-CGJ-12**BETHÉIS JURISDICIONAIS****ARTIGO I
AUTORIDADE****Seção 1.**

- (a) A autoridade para formar um Bethel Jurisdicional é dada no E-CGJ, Art I, Seç 1 (b).
- (b) A Jurisdição deve nomear um comitê de não menos que três (3) pessoas, uma (1) das quais deve ser um Maçom, para guiar e aconselhar as Oficiais do Bethel Jurisdicional. (Vide POL-CDC-2)
- (c) O nome desta organização será Bethel Jurisdicional das FJI.

**ARTIGO II
OBJETIVO****Seção 1.**

- (a) O objetivo desta organização é reunir todas as Filhas de Jó de uma jurisdição que possua um CGJ, com o propósito de desenvolver liderança, promover o interesse, bem estar e crescimento da Ordem e fazer com que as Filhas tenham um relacionamento mais estreito com o CGJ.
- (b) Criar uma organização que auxiliará na promoção das Filhas de Jó, representando a Ordem para as organizações Maçônicas apoiadoras e organizações Maçônicas filiadas. Auxiliar com as relações públicas entre as várias comunidades através da participação em eventos locais quando convidada a fazê-lo.
- (c) Auxiliar na instituição de novos Bethéis dentro da Jurisdição e outras Jurisdições quando chamada a fazê-lo. Auxiliar pequenos Bethéis na Cerimônia de Iniciação quando chamada a fazê-lo.

**ARTIGO III
OFICIAIS E MEMBROS****Seção 1.**

- (a) Todos os membros ativos da jurisdição devem ser membros do Bethel Jurisdicional.
- (b) As Oficiais do Bethel Jurisdicional consistirão da Honorável Rainha do Bethel Jurisdicional, Primeira e Segunda Princesas do Bethel Jurisdicional, Guia do Bethel Jurisdicional, Dirigente de Cerimônias do Bethel Jurisdicional, Capelã do Bethel Jurisdicional, Secretária do Bethel Jurisdicional, Tesoureira do Bethel Jurisdicional, Bibliotecária do Bethel Jurisdicional, Musicista do Bethel Jurisdicional, Mensageiras (da 1a à 5a) do Bethel Jurisdicional, Primeira Zeladora do Bethel Jurisdicional, Segunda Zeladora do Bethel Jurisdicional, Guarda Interna do Bethel Jurisdicional e Guarda Externa do Bethel Jurisdicional.
- (c) Um Coral e Representantes do Bethel Jurisdicional podem ser selecionados.

**ARTIGO IV
SELEÇÃO DE OFICIAL****Seção 1.**

- (a) Os métodos de seleção devem ser recomendados pela Jurisdição e aprovados pelo Comitê de Jurisprudência do SCG.
- (b) Se for determinado pela Guardiã Jurisdicional que qualquer membro ativo do Bethel Jurisdicional não está apto para cumprir seus deveres por razões relacionadas à conduta pessoal, a Guardiã Jurisdicional, com o consentimento dos oficiais Executivos do CGJ, deve remover o nome da Filha da lista de aptas a servir.

**ARTIGO V
GESTÃO****Seção 1.**

- (a) A gestão será de um (1) ano e começa na Reunião Anual do Bethel Jurisdicional.

**ARTIGO VI
REUNIÕES****Seção 1.**

- (a) Deve haver pelo menos uma (1) reunião do Bethel Jurisdicional por ano.

**ARTIGO VII
CERIMÔNIAS****Seção 1.**

- (a) Cada Jurisdição pode desenvolver suas próprias Cerimônias, com base na última versão do Ritual das Filhas de Jô, na Reunião de Trabalho do Supremo Bethel (vide R&R - Supremo Bethel) e no Supremo Livro de Cerimônias. Todas as cerimônias devem ser aprovadas pelo Comitê de Jurisprudência do SCG.

**ARTIGO VIII
PARAMENTO****Seção 1.**

- (a) Para as reuniões e instalação do Bethel Jurisdicional, a Jurisdição pode aprovar e fornecer:
- (1) Coroas e capas (diferentes das oficiais) para serem usadas pela Honrável Rainha do Bethel Jurisdicional e Primeira e Segunda Princesas do Bethel Jurisdicional.
 - (2) Túnicas (diferentes das oficiais) para serem usadas por todas as Oficiais do Bethel Jurisdicional. Se tais túnicas não forem aprovadas e providenciadas, vestidos aprovados devem ser utilizados.
 - (3) Túnicas (paramento oficial) para serem usadas com coroas e capas como listadas no número (1) acima.
- (b) Para visitar Bethéis e comparecer a outros eventos, um CGJ pode aprovar o uso do paramento como listado em (a).
- (c) Para demonstrar o trabalho Ritualístico da Ordem ou quando auxiliando na instituição de novos Bethéis, o paramento oficial da Ordem deve ser usado (Vide POP-Bethel-11).

Seção 2.

- (a) Cada Jurisdição deve incluir leis concernentes ao paramento no Estatuto do Bethel Jurisdicional.

**ARTIGO IX
MEDALHÕES E BROCHES****Seção 1.**

- (a) A jurisdição pode aprovar o uso de medalhões e broches e pode aprovar os meios de fornecê-los.

POP-CGJ-13

MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS

Seção 1. Emendas

- (a) Emendas ao Manual de um CGJ devem ser submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação ou rejeição logo após sua adoção na Sessão Anual do CGJ.
- (b) Emendas ao Manual de Regras e Regulamentos do CGJ devem ser adotadas pelo CGJ na Sessão Anual. Dentro de trinta (30) dias após o término da sessão o(a) Secretário(a) Jurisdicional deve enviar uma (1) cópia eletrônica da(s) emenda(s) recém adotadas à Vice Suprema Guardiã e ao(à) Presidente do Comitê de Jurisprudência do Supremo.
- (c) Logo após a aprovação de emendas ao Manual do CGJ, o(a) Secretário(a) Jurisdicional deve enviar eletronicamente o Manual atualizado, o qual inclui a(s) referida(s) emenda(s) ao(à) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG, para a Suprema Guardiã, para a Vice-Suprema Guardiã e para o(a) Gerente Executivo(a).
- (d) A adoção pelo SCG de novas leis ou emendas às leis existentes que afetem qualquer Manual, automaticamente emenda o mesmo.

POP-CGJ-14

REUNIÕES

Seção 1.

- (a) As reuniões devem ser conduzidas de acordo com as Regras de Ordem e Autoridade Parlamentar (Vide POP-SCG-16)

POP-CGJ-15**VACÂNCIAS****Seção 1.**

- (a) Se o cargo de Guardiã Jurisdicional ficar vago, a Vice-Guardiã Jurisdicional deve assumir todos os deveres e prerrogativas pertinentes a este cargo e deve ser reconhecida como a Guardiã Jurisdicional em Exercício até o encerramento da próxima Sessão Anual do SCG.
- (b) Informações relativas à vacância devem ser dirigidas à(o) Secretária(o) Jurisdicional, que deve notificar a Suprema Guardiã e o(a) Gerente Executivo(a), afixando o selo do CGJ na notificação.
- (c) Os mesmos procedimentos devem ser aplicados para o Vice-Guardião Associado Jurisdicional caso o cargo de Guardiã Associado Jurisdicional fique vago.
- (d) Em caso de vacância em qualquer cargo, ou se considerado oportuno pela Suprema Guardiã, uma reunião especial deve ocorrer para recomendação do(s) nome(s) para preencher as vacâncias.

**CONSTITUIÇÃO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Filhas de Jó Internacional, Conselho Guardião do Bethel Número _____,

(Cidade)

(Estado, Província, Território ou País)

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) O objetivo desta Organização é prover orientação adulta e supervisão de todas as reuniões e atividades do Bethel realizadas em nome das Filhas de Jó Internacional por este Bethel.

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1.

- (a) Este Conselho Guardião de Bethel opera sob autoridade da Dispensa ou Carta Constitutiva que lhe foi outorgada pelo Supremo ou Grande Conselho Guardião.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1. Associação

- (a) A associação de um CGB deve consistir de não mais que nove (9) membros adultos, cinco (5) dos quais serão Membros Executivos e quatro (4) dos quais serão membros Associados.

Seção 2. Perda de Associação

- (a) Vide E-SCG Art. XXVI Seç. 1 (a-c) referente à perda de associação no CGB.

**ARTIGO V
MEMBROS DO CONSELHO**

Seção 1.

- (a) O CGB deve consistir de:

- (1) Membros Executivos do CGB: Guardiã do Bethel (uma mulher), Guardiã Associado do Bethel (um Mestre Maçom, vide POL-CDC-2), Guardiã(o) Secretária(o), Guardiã(o) Tesoureira(o) e um quinto membro a ser nomeado entre os seguintes: Guardiã(o) Diretor(a) de Épocas, ou Guardiã(o) Diretor(a) de Música, ou Guardiã(o) Diretor(a) de Promoção.
- (2) Membros Associados do CGB podem incluir quaisquer dos quatro (4) dos seguintes: Promotor(a) de Sociabilidade, Zelador(a) de Paramentos, Diretor(a) de Música, Diretor(a) de Épocas, Promotor(a) de Finanças, Promotor(a) de Hospitalidade, Diretor(a) do Time de Competição, Promotor(a) de Atividades Juvenis, Promotor(a) de Boa-Vontade, Promotor(a) de Relações Fraternalis, Diretor(a) de Promoção e Apicultor(a) do Bethel.

ARTIGO VI ELEGIBILIDADE

Seção 1. Regular

- (a) Aqueles elegíveis a nomeação para um Conselho Guardiã de Bethel devem ter pelo menos vinte (20) anos de idade. Os nomeados para trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá ou Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (b) Adicionalmente:
 - (1) O Guardiã Associado do Bethel deve ser um Mestre Maçom (Vide POL-CDC-2) regular em sua Loja.
 - (2) A Guardiã do Bethel deve ser:
 - [a] Uma descendente direta de um Mestre Maçom (Vide POL-CDC-2) ou a esposa, filha, neta, bisneta, filha adotada por lei, mãe, avó, irmã, meio-irmã, filha de padrasto ou madrasta, sobrinha, sobrinha-neta, nora, enteada, filha de enteada(o) ou enteada de filho/filha, cunhada, prima em primeiro e segundo grau ou viúva de um Mestre Maçom ou
 - [b] Membros de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico ou
 - [c] Past Guardiãs de Bethel ou
 - [d] Membro de Maioridade das FJI.
- (c) Adultos que tenham a elegibilidade de (a) ou (b) acima ou que sejam pai, mãe, avô, avó, padrasto, madrasta ou tutor(a) de um membro do Bethel, são elegíveis para nomeação como Membros Executivos exceto Guardiã do Bethel e Guardiã Associado do Bethel, ou como um membro Associado do CGB.
- (d) Membros Executivos do CGB que estejam inadimplentes no pagamento de taxas, devem ser inelegíveis para nova nomeação. (Vide POP-CGB 3 Seç. 1(b)).
- (e) Uma Grande Guardiã, Grande Guardiã Associado, Vice-Grande Guardiã ou Vice-Grande Guardiã não deve servir em um CGB.

Seção 2. Especial

- (a) A Suprema Guardiã, com o consentimento do SCG Executivo, pode nomear cinco (5) mulheres elegíveis para servir como Membros Executivos do CGB em jurisdições onde os Maçons são proibidos por Leis Maçônicas de ser Guardiões Associados de Bethel.
- (b) Quando um GCG for organizado em tal jurisdição, a Grande Guardiã pode nomear cinco (5) mulheres elegíveis como Membros Executivos do CGB.

ARTIGO VII (Sem Atribuições)

ARTIGO VIII (Sem Atribuições)

ARTIGO IX (Sem Atribuições)

ARTIGO X (Sem Atribuições)

ARTIGO XI (Sem Atribuições)

ARTIGO XII (Sem Atribuições)

**ESTATUTO DE UM
CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
DEVERES GERAIS DOS MEMBROS EXECUTIVOS**

Seção 1. Deveres dos Membros Executivos do CGB são como segue:

- (a) Aprovar as oficiais nomeadas do Bethel antes de sua nomeação pela Honrável Rainha.
- (b) Decidir por maioria de votos dos presentes qualquer questão relativa à elegibilidade de uma Filha para ocupar um cargo no Bethel.
- (c) Enviar o Formulário 110, 111, 112, 113 ou 114, um relatório anual das condições do Bethel, para o Supremo Escritório ou Grande Secretária(o).
- (d) Atualizar a lista de membros fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a) e retorná-la à(o) Gerente Executiva(o) com o Relatório Anual.
- (e) Promover entretenimento e instrução de acordo com os princípios da Ordem, em todas as convocações em que a cerimônia ritualística não é utilizada.
- (f) Ter em mente o bem estar dos membros da Ordem durante os períodos entre as convocações.
- (g) Dar um bom exemplo de vida correta e de comportamento impecável em todos os momentos.
- (h) Observar se os membros do Bethel se comportam de acordo com os mais altos padrões de comportamento enquanto presentes nas reuniões do Bethel e outras atividades das Filhas de Jó.
- (i) Desempenhar todos os outros deveres a eles designados pelas leis do SCG e do GCG.

Seção 2. Candidatas

- (a) A maioria de votos dos Membros Executivos do CGB presentes em sua reunião regular ou em uma reunião especial deve eleger candidatas à associação no Bethel.

Seção 3. Voto

- (a) Cada Membro Executivo do CGB deve ter direito a um(1) voto em uma reunião especial ou na Sessão Anual do GCG.
- (b) Bethéis subordinados ao Supremo, consultar E-SCG Art XXII Seç. 3 (b).

**ARTIGO II
DEVERES DOS MEMBROS EXECUTIVOS**

Seção 1. A Guardiã do Bethel deve:

- (a) Convocar todas as reuniões do CGB, presidir as mesmas e comparecer a todas as reuniões do Bethel.
- (b) Supervisionar o funcionamento do Bethel e certificar-se de que as oficiais são proficientes em seu trabalho ritualístico.
- (c) Ensinar os princípios da Ordem.
- (d) Manter boa ordem em todas as convocações do Bethel.
- (e) Certificar-se de que todas as reuniões do Bethel são pontualmente abertas e encerradas em um horário razoável.
- (f) Certificar-se de que as candidatas à associação são apropriadamente visitadas, aconselhando-se com o Guardiã Associado do Bethel e membros do Comitê de Visitação em relação a este assunto.
- (g) Servir como zeladora da Carta Constitutiva do Bethel e de todas as cópias das Lições de Proficiência.
- (h) Manter-se profundamente familiarizada com a Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão da Ordem e, se subordinado à jurisdição de um GCG, com o Manual.
- (i) (1) Certificar-se de que o Bethel possui no mínimo two (2) cópias das Constituições, Estatutos, Procedimentos Operacionais Padrão e Código Uniforme do Bethel e, quando aplicável, do Manual de Regras e Regulamentos, para uso da Guardiã do Bethel e da Honrável Rainha.
(2) Estas cópias são de propriedade do Bethel e devem ser repassadas às suas sucessoras no momento da instalação.
(3) Certificar-se de que estas cópias são mantidas atualizadas pela inserção de emendas recebidas do(a) Gerente Executivo(a) ou Grande Secretário(a).
(4) Cópias adicionais podem ser providas aos Membros Executivos e membros do Bethel como a Guardiã do Bethel designar.
- (j) Esforçar-se para ser companheira das Filhas em suas alegrias e diversões e um abrigo seguro em momentos de aflição.

- (k) Entrar em contato com os pais ou tutores legais de um membro cujas taxas não tenham sido pagas antes de tomar a atitude de suspender este membro.
- (l) Entrar em contato com os membros do Bethel suspensos por não pagamento de taxas, explicando a elas e a seus pais ou tutores as vantagens de sua reintegração antes do final de um (1) ano. Esta tarefa pode ser designada a outro Membro Executivo do CGB quando necessário.
- (m) Garantir que os Membros Executivos do CGB estabeleçam e forneçam à Honorável Rainha os títulos e a ordem para Escolta, Apresentações e Honrarias, Categoria 20, Outros (Vide Ritual pg 53). Isto será de acordo com as diretivas da Suprema Guardiã.
- (n) Desempenhar outros deveres legitimamente pertinentes ao seu cargo.

Seção 2. O Guardiã Associado do Bethel deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel.
- (b) Auxiliar a Guardiã do Bethel na realização de seus deveres e assumi-los em sua ausência.
- (c) Familiarizar-se com as Constituições, Estatutos e Procedimentos Operacionais Padrão da Ordem e, quando aplicável, com o Manual, e auxiliar a Guardiã do Bethel a verificar que eles sejam obedecidos pelos membros do CGB e do Bethel.
- (d) Investigar o parentesco Maçônico de todas as candidatas.
- (e) Certificar-se que os livros do Bethel sejam auditados no final de cada gestão e que um relatório seja apresentado ao Bethel na primeira reunião após a Instalação.
- (f) Desempenhar outras atividades que sirvam aos melhores interesses do Bethel.

Seção 3. A(O) Guardiã(o) Secretária(o) deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel.
- (b) Fazer registro apropriado de todas as reuniões do CGB.
- (c) Supervisionar o trabalho da Secretária do Bethel.
- (d) Verificar se é mantido registro apropriado das receitas do Bethel e se os livros são fechados e disponibilizados junto com outros papéis necessários ao Guardiã Associado do Bethel não menos que dez (10) dias antes da primeira reunião depois da instalação.
- (e) Relatar à(o) Grande Secretária(o), ou à(o) Gerente Executiva(o) para Bethéis subordinados ao Supremo, os nomes e endereços de:
 - (1) Todos os novos Membros de Maioridade.
 - (2) Membros de Maioridade que tenham se mudado.
 - (3) Membros e colaboradores adultos que tenham se mudado para fora da jurisdição.

Seção 4. A(O) Guardiã(o) Tesoureira(o) deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do CGB e do Bethel.
- (b) Supervisionar o trabalho da Tesoureira do Bethel e receber todo o dinheiro da mesma, repassando-lhe um recibo.
- (c) Supervisionar o trabalho da Bibliotecária, lendo cuidadosamente seu relatório, antes que este seja apresentado na reunião do Bethel.
- (d) Verificar se é mantido registro apropriado dos gastos do Bethel e se os livros são fechados e disponibilizados junto com outros papéis necessários ao Guardiã Associado do Bethel, não menos que dez (10) dias antes da primeira reunião depois da instalação.

Seção 5. A(O) Guardiã(o) Diretor(a) de Música deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel, e se for um Membro Executivo do CGB, também comparecer a todas as reuniões do CGB (Vide POP-CGB-5, Seç. 3).
- (b) Ter parceria com a Guardiã do Bethel para verificar a disponibilidade e execução das músicas durante todas as Reuniões do Bethel e cerimônias como necessário.

OU O(A) Guardiã(o) Diretor(a) de Épocas deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel, e se for um Membro Executivo do CGB, também comparecer a todas as reuniões do CGB (Vide POP-CGB-5, Seç. 3).
- (b) Ter parceria com a Guardiã do Bethel nas instruções das oficiais em seus trabalhos Ritualísticos.
- (c) Servir de ponto para as oficiais durante as reuniões do Bethel, ou designar uma das Filhas para fazer isto.

OU O(A) Guardiã(o) Diretor(a) de Promoção deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel, e se for um Membro Executivo do CGB, também comparecer a todas as reuniões do CGB (Vide POP-CGB-5, Seç. 3).
- (b) Ter parceria com os membros e o CGB no desenvolvimento e realização de campanhas de divulgação e promoção, projetos e eventos destinados a aumentar o número de membros do Bethel e a participação nas atividades do Bethel.

- (c) Se não houver Promotor(a) de Atividades Juvenis, assumir todas as funções e responsabilidades desta posição.

ARTIGO III DEVERES DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Seção 1. O(A) Promotor(a) de Sociabilidade deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Criar uma atmosfera de boa receptividade cumprimentando visitantes e encorajando a socialização em reuniões e eventos do Bethel.
- (c) Ajudar o Comitê de Preparação na preparação das candidatas como no Ritual.
- (d) Se não houver Promotor(a) de Hospitalidade, assumir as funções e responsabilidades desta posição.

Seção 2. O(A) Zelador(a) de Paramentos deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Verificar se todos os paramentos do Bethel são cuidadosamente contabilizados e preservados.
- (c) Conduzir um inventário anual dos pertences do Bethel fornecendo um relatório para o CGB.
- (d) Treinar e apoiar a Dirigente de Cerimônias, a Primeira e a Segunda Zeladoras a cuidar apropriadamente dos Paramentos do Bethel e a posicioná-los durante as reuniões do Bethel, como especificado no Ritual.
- (e) Prover instruções apropriadas de cuidado e limpeza das vestes a novos membros e seus pais ou guardiões como necessário.

Seção 3. O(A) Promotor(a) de Finanças deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Ter parceria com o Bethel e a Guardiã Tesoureira para entender as finanças e necessidades do Bethel.
- (c) Auxiliar na auditoria dos livros do Bethel ao final de cada gestão.
- (d) Ter parceria com os membros e o CGB no planejamento e promoção de atividades e eventos de arrecadação de fundos para o Bethel.

Seção 4. O(A) Diretor(a) de Épocas ou Diretor(a) de Música ou Diretor(a) de Promoção deve: (Vide E-CGB Art. II Seç 5).

Seção 5. O(A) Promotor(a) de Hospitalidade deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Criar uma atmosfera de boa receptividade cumprimentando visitantes e encorajando a participação em reuniões e eventos do Bethel.
- (c) Auxiliar o Comitê de Hospitalidade no planejamento e preparação de lanches quando solicitado(a).
- (d) Se não houver Promotor(a) de Sociabilidade, assumir as funções e responsabilidades desta posição.

Seção 6. O(A) Diretor(a) do Time de Competição deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Ter parceria com os membros e o CGB para estabelecer e/ou promover um time de competição.
- (c) Comparecer a todas as reuniões do time de competição provendo orientações e supervisão.

Seção 7. O(A) Promotor(a) de Atividades Juvenis deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Ter parceria com os membros, CGB e Diretor(a) de Promoção no planejamento e promoção de eventos e atividades que encorajem a participação no Bethel, especialmente de membros potenciais e mais jovens.
- (c) Encorajar e gerenciar a participação das Filhas em todas as competições.

Seção 8. O(A) Promotor(a) de Boa Vontade deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Criar e/ou manter uma lista de aniversários dos membros do Bethel e do CGB e de outras datas especiais, garantindo que o Bethel celebre ou reconheça momentos que criam conexões pessoais.
- (c) Garantir que o Bethel reconheça apropriadamente quando membros, membros do CGB e outras pessoas especiais estejam doentes ou experimentando uma perda pessoal.

Seção 9. O(A) Promotor(a) de Relações Fraternalis deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Servir como emissário(a) do Bethel, estabelecendo e mantendo um relacionamento próximo com todos os corpos Maçônicos e afiliados que apoiam o Bethel.
- (c) Prover regularmente aos corpos Maçônicos e afiliados apoiadores as informações e convites para eventos do Bethel para encorajar a interação entre as organizações e promover entendimento.
- (d) Ter parceria com os membros e CGB no planejamento e promoção de exemplificações de trabalho Ritualístico a corpos Maçônicos e afiliados..

Seção 10. O(A) Apicultor(a) do Bethel (Beekeeper)deve:

- (a) Comparecer a todas as reuniões do Bethel e comparecer a todas as reuniões do CGB quando convidado(a) (Vide POP-CGB-5 Seç 3)
- (b) Supervisionar o desenvolvimento, programação e promoção de uma introdução ao programa "Colméia" ("Beehive") para meninas interessadas que ainda não atingiram a idade para associação às Filhas de Jó (também conhecidas como Abelhinhas (Jobie to Bee, JD to Bee, ou Bee).

**ARTIGO IV
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO V
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO VI
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO VII
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)**

**ARTIGO IX
ELEIÇÃO**

Seção 1. Não há eleição de membros para o CGB.

**ARTIGO X
NOMEAÇÕES**

Seção 1.

- (a) Membros de CGBs devem ser nomeados pela Suprema ou Grande Guardiã recém eleita logo depois de sua eleição na Sessão Anual do SCG ou do GCG, ou dentro de trinta (30) dias depois. Certificados para todos os membros do CGB devem ser enviados para a nova Guardiã do Bethel e uma lista destas nomeações enviada para o(a) Supremo(a)/Grande Deputado(a).
- (b) Os membros do Bethel devem ter o privilégio de recomendar os Membros Executivos do CGB. (Vide POP-Bethel-15).
- (c) As instruções para Bethéis recém organizados estão contidas em POP-Bethel-12.

**ARTIGO XI
GESTÃO**

Seção 1. Regular

- (a) A gestão para membros de um CGB subordinado ao Supremo deve acontecer concomitante com o ano do SCG e deve terminar no encerramento da Sessão Anual do SCG.
- (b) A gestão para membros de um CGB subordinado à jurisdição de um GCG deve acontecer concomitante com o ano do GCG e deve terminar ao final da Sessão Anual do GCG.

- (c) Membros dos CGBs devem continuar a cumprir os deveres de seus cargos até que seus sucessores tenham sido instalados.
- (d) Membros Executivos de CGB não devem servir mais que três (3) gestões consecutivas naquele cargo e devem ser inelegíveis para nova nomeação no referido cargo até que o período de um (1) ano tenha transcorrido, a não ser que outra forma seja prevista pelo Manual de Regras e Regulamentos do GCG, ou que a Suprema Guardiã julgue necessário, para Bethéis subordinados ao Supremo. (Vide E-GCG Art XVII Seç. 1.15)

Seção 2. Direitos / Privilégios - Títulos

- (a) Guardiãs de Bethel e Guardiões Associados de Bethel não devem usufruir direitos e privilégios de Past Guardiã de Bethel ou Past Guardiã Associado de Bethel a menos que tenham servido pelo menos uma gestão completa do SCG ou GCG em tal cargo.
- (b) Alguém que não tenha servido por uma (1) gestão completa do SCG ou GCG mas que tenha servido com distinção como Guardiã de Bethel ou Guardiã Associado de Bethel pode ser outorgado com os direitos e privilégios de uma Past Guardiã de Bethel e/ou Past Guardiã Associado de Bethel por recomendação dos Membros Executivos do CGB ou dos Membros Executivos do SCG ou GCG e por maioria de votos dos delegados presentes e votantes na Sessão Anual do SCG ou GCG.

ARTIGO XII REUNIÕES

Seção 1. Reuniões Mensais

- (a) Os Membros Executivos do CGB devem realizar reuniões mensais regulares (exceto durante as férias) para discussão de todos os assuntos pertinentes ao Bethel e para o bem da Ordem.
- (b) Os membros Associados do CGB e os presidentes dos comitês de adultos podem ser convidados a participar das reuniões.
- (c) As cinco (5) oficiais eletivas do Bethel, e tantas pessoas quanto possa ser necessário convidar, podem reunir-se com o CGB. Depois que todos os assuntos para os quais sua presença foi requerida tiverem sido discutidos, elas devem ser convidadas a se retirar antes que o CGB prossiga com seus trabalhos.
- (d) Atas acuradas de todas as reuniões do CGB devem ser feitas pela(o) Guardiã(o) Secretária(o). Estas atas devem ser aprovadas pela Suprema Guardiã (ou por sua/seu Deputada(o)) ou pela Grande Guardiã (ou sua/seu Deputada(o)) na época da visita oficial em suas respectivas jurisdições.
- (e) Quando presentes em uma reunião do CGB, os membros Associados e os presidentes de comitês de adultos devem ter direito de votar em todos os assuntos pertinentes ao Bethel, exceto naqueles assuntos especificamente delegados aos Membros Executivos.

Seção 2. Reunião Anual

- (a) CGBs, incluindo Membros Executivos e Associados, de Bethéis subordinados ao Supremo, devem fazer sua Reunião Anual durante o mês de Abril, mas em não menos que noventa (90) dias antes da Sessão Anual do SCG.
- (b) CGBs, incluindo Membros Executivos e Associados, de Bethéis subordinados a GCGs, devem fazer sua Reunião Anual pelo menos trinta (30) dias antes da Sessão Anual do GCG.

Seção 3. Objetivo da Reunião Anual

- (a) Na Reunião Anual, os membros do CGB presentes devem recomendar, por voto secreto, os Membros Executivos do CGB para o ano subsequente, para consideração da Vice-Grande Guardiã ou Vice-Suprema Guardiã. As cédulas devem ser contadas na presença daqueles participando da reunião e votações adicionais devem ser feitas até que a maioria de recomendação seja obtida para cada cargo.
- (b) Os Membros Executivos presentes devem recomendar por voto secreto não mais do que quatro (4) membros Associados do CGB.
- (c) Os presidentes de Comitês não são elegíveis para votar nas recomendações para quaisquer membros do CGB na Reunião Anual.
- (d) Os nomes daqueles que receberem uma maioria de recomendações devem ser listados no Formulário 222 e enviados para a Vice-Grande Guardiã pelo menos vinte (20) dias antes da Sessão Anual do GCG.
- (e) Bethéis subordinados ao Supremo devem seguir o mesmo procedimento, exceto que o Formulário 222 deve ser enviado à Vice-Suprema Guardiã pelo menos oitenta (80) dias antes da Sessão Anual do SCG.

**ARTIGO XIII
INSTALAÇÃO**

Seção 1.

- (a) Se nomeados pela Suprema Guardiã, membros de um CGB, incluindo aqueles nomeados novamente, devem ser instalados em uma reunião do Bethel.
- (b) Se nomeados pela Grande Guardiã, membros de um CGB, incluindo aqueles nomeados novamente, devem ser instalados de acordo com o Manual de Regras e Regulamentos do GCG.
- (c) Membros de um CGB nomeados por uma Grande Guardiã devem ser instalados por um membro do SCG ou do GCG.
- (d) Membros de um CGB, nomeados pela Suprema Guardiã devem ser instalados no máximo até 31 de Outubro. Aqueles elegíveis para servir como a Oficial Instaladora para estes Bethéis devem ser membros do SCG e Supremos Deputados Assistentes, ou Guardiãs de Bethel, Guardiões Associados de Bethel, Past Guardiãs de Bethel, e Past Guardiões Associados de Bethel de um Bethel subordinado ao Supremo.
- (e) Instruções para instalação de Bethéis recém organizados estão contidas em POP-Bethel-12.

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
DE UM CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POP-CGB-1

APELAÇÕES

Seção 1. Privilégio

- (a) No caso de discordância entre os membros de um CGB que não possa ser amigavelmente reconciliada pela Guardiã do Bethel, ou se um ou mais membros do CGB forem prejudicados por algum ato da Suprema Guardiã (para CGB sob o Supremo) ou as Grande Guardiã (para CGB sob um GCG), as partes lesadas podem apelar da decisão ou determinação da maneira prescrita na Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1)

Seção 2. Restrição

- (a) Se nenhuma apelação for feita dentro de sessenta (60) dias após os atos ou decisões, a parte ou partes ofendida(s) perde(m) o direito à apelação.

POP-CGB-2**PRESIDENTES DE COMITÊ****Seção 1. Nomeação**

- (a) Imediatamente após a instalação dos membros do CGB, estes podem nomear comitês de adultos. Estes comitês podem possuir as mesmas designações listadas em E-CGB Artigo III, as quais não tenham sido atribuídas a um membro Associado do CGB. O título de "Presidente" deve ser usado no lugar de "Promotor(a)" ou "Diretor(a)". Tais nomeações devem ser informadas à Suprema Guardiã e à(ao) Suprema(o) Deputada(o) para Bethéis subordinados ao Supremo ou para a Grande Guardiã para Bethéis subordinados a um GCG e reconhecidas antes da nomeação ser efetivada.

Seção 2. Elegibilidade

- (a) Aqueles elegíveis para nomeação como membros de comitês de um CGB devem possuir as mesmas qualificações necessárias para nomeação para um CGB. Os nomeados para trabalhar com as FJI nos EUA, Canada e Austrália devem constar na lista atual de AVCs fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).

POP-CGB-3**DISCIPLINA****Seção 1. Membros do CGB**

- (a) Membros do CGB podem ser destituídos de seus cargos pela Suprema/Grande Guardiã por justa causa, insubordinação, conduta indevida, procedimentos ilícitos ou retenção de qualquer propriedade do Bethel. O comunicado de tal destituição deve ser feito por escrito, citando a causa da destituição e detalhando o processo de apelação. Isto não nega à pessoa destituída o direito de apelação como citado em outros itens das leis. (Vide POP-SCG-1).
- (b) Membros Executivos do CGB que não tenham pago as multas previstas no Artigo VI, acima, devem perder o direito à associação no GCG.

Seção 2. Membros do Bethel

- (a) Os Membros Executivos do CGB devem ter autoridade sobre o que segue:
 - (1) Suspensão ou expulsão de um membro do Bethel.
 - (2) Suspensão, por um intervalo definido, do direito de qualquer oficial do Bethel de exercer as funções de seu cargo.
 - (3) Destituição de uma oficial do Bethel de seu cargo.
 - (4) Repreensão de uma oficial ou membro.
 - (5) Colocar um membro sob observação por um período definido.
- (b) Uma notificação, por escrito, citando a causa da ação disciplinar e detalhando o processo de apelação, deve ser enviada ao membro do Bethel e seus pais/tutores, (se menor de idade).
- (c) Medidas disciplinares como descrito no parágrafo (b) ou suspensão por não pagamento de taxas não devem ser relatadas aos membros do Bethel ou discutidas em uma reunião do Bethel.

POP-CGB-4

MULTAS

Seção 1.

- (a) Uma multa de vinte dólares (US\$ 20.00) deve ser paga pelos Membros Executivos do CGB que falhar em preencher o relatório anual no Formulário 110, 111, 112, 113 ou 114 e remeter taxas até 31 de Janeiro. O prazo pode ser prorrogado a critério do(a) Gerente Executivo(a) ou do(a) Grande Secretário(a).

POP-CGB-5

RENÚNCIAS E DESTITUIÇÕES

Seção 1. Renúncias

- (a) Uma carta de renúncia deve ser submetida à(o) Guardiã(o) Secretária(o), que deve notificar a Guardiã do Bethel. A Guardiã do Bethel deve imediatamente convocar uma reunião dos Membros Executivos que devem tomar providências em relação à renúncia. A Guardiã do Bethel deve então notificar a Grande Guardiã ou a Suprema Guardiã, para Bethéis subordinados ao Supremo, e o membro que renunciou sobre a decisão tomada.

Seção 2. Destituição de um Membro Executivo

- (a) No caso de destituição do cargo de um (1) ou mais Membros Executivos do CGB pela Grande Guardiã, ou pela Suprema Guardiã para Bethéis subordinados ao Supremo, a Grande Guardiã ou Suprema Guardiã deve selecionar e nomear aqueles necessários para preencher as vacâncias ocasionadas por tais destituições. Ela deve informar os membros remanescentes do CGB e a(o) Grande/Suprema(o) Deputada(o) da ação tomada.

Seção 3. Destituição Automática

- (a) Um Membro Executivo que falte a três (3) reuniões do Bethel ou a três (3) reuniões do CGB, exceto em caso de doença ou falta inevitável, é automaticamente destituído. (Vide POP-CGB-6 e E-GCG Art. XVII Seç 1.16)
- (b) Um membro Associado que seja convidado a comparecer a todas as reuniões do CGB e falte a três (3) reuniões do Bethel ou a três (3) reuniões do CGB, exceto em caso de doença ou falta inevitável, é automaticamente destituído. (See SOP-BGC-6 and B-GCG Art. XVII Sec. 1.16).
- (c) Um membro Associado que não seja convidado a comparecer a todas as reuniões do CGB e falte a três (3) reuniões do Bethel, exceto em caso de doença ou falta inevitável, será automaticamente destituído. (See SOP-BGC-6 and B-GCG Art. XVII Sec. 1.16).

POP-CGB-6**VACÂNCIAS****Seção 1.**

- (a) Quando ocorrer qualquer vacância em um CGB, a Guardiã do Bethel ou a(o) Guardiã(o) Secretária(o) deve imediatamente notificar a Grande Guardiã e Grande Deputada para Bethéis subordinados a um GCG ou a Suprema Guardiã e Suprema Deputada para Bethéis subordinados ao Supremo. Se requisitados a fazê-lo pela Grande Guardiã ou Grande Deputado(a) ou Suprema Guardiã ou Supremo(a) Deputado(a) como apropriado, os demais Membros Executivos do CGB devem recomendar à Grande Guardiã ou à Suprema Guardiã o nome de uma pessoa elegível para nomeação para o cargo vago. (Vide E-GCG Art XVII Seç 1.14)
- (b) A Grande Guardiã ou a Suprema Guardiã deve fazer nomeações para preencher vacâncias em um CGB.
- (c) Aqueles nomeados devem ser instalados na reunião regular seguinte do Bethel, ou assim que possível, após recebimento do Certificado de Nomeação.
- (d) Se o cargo de Guardiã do Bethel ficar vago por qualquer motivo, o Guardiã Associado do Bethel assume os deveres e responsabilidades dela até que sua sucessora seja nomeada e instalada.
- (e) Vide POP-CGB-5, para procedimentos de renúncia e destituição.

**CONSTITUIÇÃO DE UM
BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1

- (a) O nome desta organização é Filhas de Jó Internacional, Bethel N° _____ de _____.
- (Cidade/Local) (Estado, Província, Território, País)

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1

- (a) O objetivo desta organização é reunir moças, como a seguir designadas, para o crescimento moral e espiritual, para desenvolver liderança, buscar conhecimento, ensinar amor a Deus, amor ao País, respeito por sua Bandeira, amor ao lar e à família, e reverência aos ensinamentos das Sagradas Escrituras.

**ARTIGO III
AUTORIDADE**

Seção 1

- (a) Este Bethel foi instituído em (data) _____ e opera sob autoridade de uma Carta Constitutiva concedida pelo Supremo ou Grande Conselho Guardiã em (data) _____.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1 - Membros

- (a) Moças com idade entre dez (10) e vinte (20) anos que possuam parentesco Maçônico devem ter direito à associação. Parentesco Maçônico deve ser interpretado como significando um parentesco por sangue, casamento ou lei com:
- (1) um Maçom (Vide POL-BOT-2),
 - (2) sua esposa ou viúva,
 - (3) um membro das Filhas de Jó,
 - (4) ou um Membro de Maioridade das Filhas de Jó.
- (b) Se, depois de uma procura exaustiva e diligente, não puder ser verificado um parentesco Maçônico para uma Candidata, um Membro de Maioridade e um Mestre Maçom (outros que não sejam a Guardiã do Bethel ou o Guardiã Associado do Bethel) podem apadrinhar a Candidata.
- (c) Uma mulher com idade inferior a vinte (20) anos que tenha se casado, divorciado, cujo casamento tenha sido anulado ou que esteja ou já tenha estado grávida, exceto em caso de estupro (ou terminologia equivalente) ou incesto, não é elegível para associação.

Seção 2 - Requisitos de Residência

- (a) Uma menina residente em uma jurisdição em que há um Bethel deve ser elegível para associação apenas na jurisdição de sua residência, a menos que uma renúncia de jurisdição seja obtida junto à Grande Guardiã da jurisdição ou à Suprema Guardiã se o Bethel está subordinado ao Supremo.

**ARTIGO V
OFICIAIS****Seção 1 - Eletivas**

- (a) As oficiais eletivas de cada Bethel possuidor de Carta Constitutiva devem ser Honorável Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias.

Seção 2 - Nomeadas

- (a) As oficiais nomeadas devem ser Secretária, Tesoureira, Capelã, Bibliotecária, Musicista, Primeira Mensageira, Segunda Mensageira, Terceira Mensageira, Quarta Mensageira, Quinta Mensageira, Primeira Zeladora, Segunda Zeladora, Guarda Interna e Guarda Externa.

**ARTIGO VI
(Sem Atribuições)****ARTIGO VII
(Sem Atribuições)****ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)****ARTIGO IX
(Sem Atribuições)****ARTIGO X
(Sem Atribuições)****ARTIGO XI
(Sem Atribuições)****ARTIGO XII
(Sem Atribuições)****ARTIGO XIII
PROVISÕES GERAIS****Seção 1. Aniversário**

- (a) A data em que um Bethel deve celebrar seu aniversário é a data em que foi instituído.

Seção 2. Selo Oficial

- (a) É exigido que cada Bethel tenha um Selo Oficial que deve ser adquirido com o(a) Gerente Executivo(a) ou com o(a) Grande Secretário(a) imediatamente após o recebimento da Carta Constitutiva.

Seção 3. Mudança/Troca de Localização

- (a) Quando é necessário mudar de uma cidade para outra, a Carta Constitutiva original deve permanecer intacta. Uma autorização contendo a data de transferência e nova localização do Bethel, assinada pela Suprema ou Grande Guardiã e atestada pela Suprema ou Grande Secretário(a), deve ser anexada à Carta original.
- (b) O Selo do Bethel deve conter o nome da nova localização.

Seção 4. (Sem atribuições)**Seção 5. (Sem atribuições)****Seção 6. Clube Auxiliar**

- (a) Nenhum clube auxiliar que requeira trabalho ritualístico da Ordem deve ser organizado a partir do quadro de membros do Bethel.

**ESTATUTO DE UM
BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
PROVISÕES GERAIS**

Seção 1. (Sem atribuições)

Seção 2. (Sem atribuições)

Seção 3. (Sem atribuições)

Seção 4. Estatuto

- (a) Cada Bethel subordinado ao Supremo deve adotar, dentro do prazo de trinta (30) dias da data de concessão de sua Carta Constitutiva, um Estatuto de acordo com o Código Uniforme para Bethéis, POP-Bethel-21, e enviar uma (1) cópia eletrônica para a Vice-Suprema Guardiã e uma (1) cópia eletrônica para o Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação.
- (b) Regras de Operação Local, um Bethel pode adotar regras de operação tratando de finanças e outras questões operacionais diversas, desde que estas Regras de Operação Local não conflitem com as Regras e Regulamentos do SCG ou GCG no qual o Bethel reside. Todas as Regras de Operação Local devem ser aprovadas pelos membros do Bethel como uma emenda ao seu Estatuto (seguindo os procedimentos para aprovação de emendas), ser aprovadas pelo Comitê de Jurisprudência e publicadas como parte do Código Uniforme do Bethel antes de serem efetivadas.

**ARTIGO II
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1. Solicitação

- (a) Após a organização de um Bethel, os membros devem ser recebidos por meio de solicitação através do formulário prescrito pelo SCG (Form 130).
- (b) Solicitações para associação devem ser recebidas e lidas em uma reunião regular do Bethel realizada antes da data da iniciação (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.20).
- (c) Formulários oficiais de visitação (Form 132) devem ser encaminhados para um Comitê de Visitação composto por três (3) membros do Bethel que deve devolver o relatório preenchido para a Guardiã do Bethel antes da próxima reunião regular do Bethel.
- (d) A eleição para associação deve acontecer por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB presentes em sua reunião regular ou especial.
- (e) Se uma candidata for aceita para iniciação e deixar a cidade antes de ser iniciada, uma iniciação de cortesia pode ser solicitada por carta pelo(a) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel que recebeu a solicitação à(o) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel que conduzirá a iniciação. A taxa deve ser retida pelo Bethel que recebeu a solicitação e a Filha torna-se membro deste Bethel.

Seção 2. Filiação/Reintegração

- (a) Um membro que tenha solicitado licença da Ordem pode renovar sua qualidade de membro apresentando ao Bethel ao qual deseja filiar-se uma Solicitação de Associação por Filiação (Formulário 131).
- (b) Se o requerimento é feito dentro do período estabelecido de seis (6) meses, este deve estar acompanhado da Licença e de uma taxa de filiação igual à metade (1/2) da taxa de iniciação (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.21).
- (c) Se o requerimento for feito em uma data posterior, as taxas anuais, assim como a Licença e a taxa de filiação, devem acompanhar a solicitação.
- (d) A solicitação deve ser investigada de maneira regular (Art. II, Seção 1 (c)) e aprovada por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB presentes em uma reunião regular ou especial. Após assinar o Livro de Registros Permanente, a requerente deve ser registrada como um membro.
- (e) Vide POP-Bethel-14 Seç. 3, para membros portadores de Licença de um Bethel fechado que desejem filiar-se a outro Bethel.

Seção 3. Dupla Associação

- (a) À uma Filha deve ser permitida dupla associação, interpretada para significar o Bethel original mais dum (1) outro Bethel que seja:
 - (1) Fora da jurisdição de sua associação original (vide PRO-Bethel-2);
 - (2) dentro da jurisdição se permitido pelo Manual de Regras e Regulamentos do GCG ou CGJ (vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.23 ou E-CGJ Art. XV Seç. 1 (a) (9)); ou
 - (3) dentro da jurisdição para jurisdições sob o Supremo.
- (b) Com a submissão do Formulário 131d, Solicitação de Dupla Filiação, e o recibo de pagamentos atual e com a aprovação dos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel, a Filha pode ser admitida ao Bethel como membro dual.
- (c) Ela deve dispor de todos os direitos e privilégios em ambos os Bethéis.
- (d) Taxas devem ser pagas a ambos os Bethéis.

Seção 4. Renúncia à Ordem

- (a) Qualquer membro da Ordem, em condições de regularidade, pode submeter uma carta de renúncia aos Membros Executivos do CGB a qualquer momento.

ARTIGO III LICENÇAS

Seção 1. Emissão

- (a) Um membro regular e livre de quaisquer razões que o desabonem que desejar afastar-se da Ordem ou que desejar transferir sua associação por qualquer razão, deve, através de requisição por escrito aos Membros Executivos do CGB, receber uma Licença (Formulário 210) que lhe dará o privilégio de visitar Bethéis por um período de seis (6) meses a contar da data da emissão.
- (b) Se um membro mudar-se para uma cidade em outra jurisdição, o(a) Guardiã(o) Secretário(a) deve informar seu nome e novo endereço à(o) Grande Secretário(a), se em jurisdição de um GCG, ou à(o) Gerente Executivo(a) se não for este o caso.

Seção 2. Processo

- (a) Se, dentro de seis meses, uma Filha solicitar ingresso em outro Bethel, a Licença (Form 210 completo) deve ser anexada à Solicitação para Associação por Filiação (Form 131). Se a Filha for aprovada para associação, o(a) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel no qual a Filha foi aprovada deve completar o Form 210 e enviar as seções àqueles designados. Se a solicitação é para outro Bethel no mesmo Estado, Província, Território ou País ou para um Bethel que não seja subordinado a uma jurisdição de GCG, a terceira cópia é desnecessária e pode ser destruída. A Licença deve ser anexada permanentemente à Solicitação para Associação por Filiação e mantida nos arquivos do Bethel.
- (b) Vide POP-SCG-12 para informações sobre Membros de Maioridade.

Section 3. Renúncias

- (a) Uma Filha que tenha renunciado de (ou deixado por razões pessoais) seu Bethel pode peticionar um Bethel para se tornar membro.
- (b) O processo para se tornar um membro deve ser o mesmo de quem nunca foi um membro, exceto se o CGB que foi solicitado certificar-se que a solicitante está em dia com os livros de seu Bethel original, antes de aceitar sua solicitação para processamento.
 - (1) Taxas não pagas não podem exceder a um (1) ano.
- (c) Assim que Iniciada, honorarias previamente adquiridas serão reestabelecidas.

ARTIGO IV (Sem Atribuições)

ARTIGO V
RECOMENDAÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS DO CGB

Seção 1.

- (a) Os membros do Bethel têm o privilégio de submeter, por votação secreta, recomendações concernentes àqueles a serem selecionados como Membros Executivos do CGB. Vide POP-Bethel-15 para informações e procedimentos.

ARTIGO VI
(Sem Atribuições)

ARTIGO VII
COMITÊS

Seção 1.

- (a) Depois da instalação, a Honrável Rainha deve nomear os comitês a seguir e tantos outros quanto julgados recomendáveis pelos Membros Executivos do CGB:
- (1) Comitê de Auditoria, composto por três (3) membros. Consulte o Ritual para uma explicação dos deveres.
 - (2) Comitê de Juramento, composto por três (3) membros auxiliados por um Membro Executivo do CGB, preferivelmente o Guardião Associado do Bethel. O dever do Comitê de Juramento é transmitir o Juramento de Honra para visitantes atrasados não-juramentados (Vide Ritual).
 - (3) Comitê de Proficiência, composto por pelo menos três (3) membros. O dever do Comitê de Proficiência é auxiliar os membros no aprendizado das informações necessárias para passar pelo Exame das Lições de Proficiência.

ARTIGO VIII
(Sem Atribuições)

ARTIGO IX
EMENDAS

Seção 1.

- (a) A Constituição e o Estatuto de um Bethel podem sofrer emendas seguindo-se os procedimentos descritos em POP-SCG-16, N° 2 Emendas. (Para prerrogativas de um GCG, vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.25, e procedimentos descritos em POP-GCG-7)
- (b) Emendas aprovadas devem ser também aplicadas a quaisquer seções da POP-Bethel-21, Código Uniforme para Bethéis, relacionadas ao mesmo assunto.
- (c) Bethéis podem fazer emendas em seus Códigos Uniformes para Bethéis seguindo o procedimento sob prerrogativas de um Bethel, POP-Bethel-21, Art. XV, Seç. 2.

ARTIGO X
(Sem Atribuições)

ARTIGO XI
APELAÇÕES

Seção 1.

- (a) Membros de Bethel devem ter o direito de apelar contra qualquer atitude ou decisão dos Membros Executivos do CGB que possa revogar quaisquer direitos ou privilégios especificamente garantidos a elas por seu Estatuto do Bethel, a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG ou pelo Manual do GCG.
- (b) Se nenhuma apelação é feita num prazo de sessenta (60) dias após a atitude ou decisão, as partes lesadas perderão o direito de apelação.

ARTIGO XII PERDA DE HONRARIAS

Seção 1.

- (a) Membros de Bethel que tenham renunciado à Ordem, ou tenham sido suspensas, expulsas ou cujo prazo de licença tenha expirado, perderão o direito de usar ou ser apresentadas sob qualquer título ganho durante seu período de associação.
- (b) A reintegração da associação deve restabelecer automaticamente o direito de usar os títulos previamente ganhos.

ARTIGO XIII GESTÃO

Seção 1

- (a) A gestão deve ser de seis (6) meses. Se o Código Uniforme para Bethéis do Bethel prevê um período de férias, os meses restantes podem ser divididos em duas gestões iguais propiciando a cada Honorável Rainha o mesmo número de reuniões.
- (b) Qualquer oficial que completar vinte (20) anos de idade depois de ter sido eleita ou nomeada para um cargo deve completar sua gestão de cargo mas não deve ser reeleita ou renomeada.

ARTIGO XIV INSTALAÇÃO

Seção 1 - Geral

- (a) A instalação deve ocorrer durante os meses de junho e dezembro. A primeira ou a segunda reunião em junho e dezembro pode ter o propósito de instalação sem abertura e fechamento formais. Bethéis subordinados ao Supremo podem fazer a instalação em outro período por emenda ao seu Código Uniforme para Bethéis. (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.18)
- (b) Uma oficial, eleita ou nomeada, que estiver ausente quando as oficiais forem instaladas, deve ser instalada na reunião regular seguinte do Bethel, a menos que sua ausência seja justificada pelos Membros Executivos do CGB.
- (c) Uma Filha não pode ser instalada como oficial a menos que suas dívidas estejam pagas até o final da gestão que se inicia.

Seção 2 – Oficiais Instaladoras

- (a) A Oficial Instaladora de um Bethel deve ser a própria Honorável Rainha que está terminando o mandato.
- (b) As outras oficiais instaladoras devem ser Past Honoráveis Rainhas do Bethel. Onde Past Honoráveis Rainhas não puderem assumir, Membros de Maioridade podem ser requisitados a atuar como oficiais instaladoras.
- (c) Os Membros Executivos do CGB devem aprovar a seleção de todas as demais oficiais instaladoras.

ARTIGO XV VACÂNCIAS

Seção 1 - Cargo Eletivo

- (a) Caso o posto de Honorável Rainha fique vago durante a gestão, os Membros Executivos do CGB devem nomear uma substituta ao cargo. Uma Past Honorável Rainha ou, se não houver Past Honorável Rainha disponível, um Membro de Maioridade, nenhuma das quais tendo se casado ou estado grávida, deve ser nomeada para preencher a vaga.
- (b) Contudo, quando uma vacância ocorre em qualquer cargo eletivo, e se julgado recomendável pelos Membros Executivos do CGB, uma eleição especial pode ser realizada para preencher tal vaga.
- (c) A notificação de uma eleição especial deve ser enviada pelo correio para todos os membros do Bethel pelo menos uma semana antes da data da mesma.
- (d) Oficiais que tenham sido recém-eleitas devem ser instaladas na mesma reunião da eleição ou na primeira reunião posterior à eleição (Vide POP-Bethel-18).

Seção 2 – Cargo Nomeado

- (a) Uma vaga em um cargo nomeado deve ser preenchida por um membro nomeado pela Honorável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.
- (b) Qualquer oficial assim nomeada deve ser instalada na reunião regular seguinte do Bethel pela Honorável Rainha.

**ARTIGO XVI
REUNIÕES****Seção 1 - Regulares**

- (a) Deve haver duas (2) reuniões regulares por mês, exceto durante o período de férias.
- (b) Reuniões especiais podem ser realizadas por dispensa concedida pela Suprema ou Grande Guardiã (Vide POP-Bethel-18).
- (c) Um Bethel não pode ser aberto a não ser que estejam presentes sete (7) membros do Bethel, incluindo uma (1) das três (3) primeiras oficiais, pelo menos um (1) Membro Executivo do CGB, ou o(a) Deputado(a), ou um oficial do SCG ou do GCG, e a Dispensa ou Carta Constitutiva do Bethel.
- (d) No caso do quadro de membros do Bethel ter declinado a ponto de não haver os sete (7) membros exigidos, uma reunião pode ser feita com o propósito de leitura de solicitações, iniciação, processo de filiações, votar em mudança de local ou fusão, instalar membros do CGB e condução de trabalhos necessários do Bethel. Devem estar presentes a esta reunião:
 - (1) Pelo menos uma (1) das três (3) primeiras oficiais;
 - (2) Pelo menos um (1) Membro Executivo do CGB, ou o(a) Deputado(a), ou um oficial do SCG ou do GCG;
 - (3) A Dispensa ou Carta Constitutiva.
- (e) No caso de o quadro de membros do Bethel ter declinado a ponto de não ser possível realizar três (3) reuniões consecutivas, o Bethel deve ser colocado sob reorganização pela Suprema ou Grande Guardiã (Vide POP-Bethel-9 Seç. 1 (a)).
- (f) (Sem atribuições)
- (g) (Sem atribuições)
- (h) A Honorável Rainha deve presidir durante as reuniões regulares do Bethel. Em caso de emergência, a posição de Honorável Rainha pode ser ocupada por uma Past Honorável Rainha ativa. Se não houver Past Honorável Rainha ativa presente, a sucessão de oficiais deve ser: Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias.
- (i) O Ritual prescrito pelo SCG deve ser usado, sem alterações, para abertura e fechamento de cada Bethel, para conferir as Épocas e para outras cerimônias. Nenhuma forma reduzida deve ser utilizada.
- (j) As reuniões do Bethel devem ser conduzidas de acordo com o Ritual da Ordem e em conformidade com as leis do SCG e com as Regras de Ordem de Robert Revisadas (última edição).
- (k) (Sem atribuições)
- (l) (Sem atribuições)
- (m) (Sem atribuições)
- (n) O Bethel deve exemplificar a Cerimônia de Iniciação pelo menos uma (1) vez por gestão. Se não há candidata, uma Filha de Jó previamente iniciada deve ser usada.
- (o) O Bethel deve realizar a Cerimônia de Maioridade e/ou Cerimônia do Juramento em uma reunião regular (ou especial) uma (1) vez durante o ano.

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
DE UM BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

POP-BETHEL-1

NOMEAÇÕES

Seção 1

- (a) Oficiais nomeadas devem ser indicadas pela Honrável Rainha eleita com aprovação dos Membros Executivos do CGB.

POP-BETHEL-2

FINANÇAS DO BETHEL

Seção 1. Receitas

- (a) Todas as quantias auferidas em nome do Bethel devem ser recebidas pela Secretária do Bethel/Guardiã Secretária e repassadas para a Tesoureira do Bethel/Guardiã Tesoureira.
- (b) Todas as quantias auferidas, seja eletronicamente, seja fisicamente, deve ser incluídas no Form 150 da reunião do Bethel (Receitas, Contas, Ordens de Pagamentos e Pedidos para Tesouraria) e Form 151 (Relatório da Tesoureira do Bethel). A documentação da transação deve ser incluída com os recibos.
- (c) Taxas: (Vide POP-SCG-11)
 - (1) A taxa de iniciação para cada membro quando ela entra na Ordem é:
 - [a] Para Bethéis subordinados ao Supremo, dez (10.00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL,...etc e deve sofrer correção de dois por cento (2%) ao ano a contar de 01 de Janeiro de 2004.
 - [b] Para Bethéis subordinados a um GCG, quatro (4.00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL,... etc., e deve sofrer correção de dois por cento (2%) ao ano a contar de 01 de Janeiro de 2004.
 - [c] Se a candidata não for aceita a taxa deve ser devolvida.
 - (2) A taxa de filiação deve ser metade (1/2) da taxa de iniciação.
- (d) Taxas Anuais: (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)
 - (1) A taxa anual para cada membro incluso no relatório, por Bethéis com Carta Constitutiva, em 31 de Dezembro é de dez vírgula doze (10,12) USD, CAD, AUD, PHP, BRL,... etc., iniciando em 31 de dezembro de 2007 e deve sofrer correção de dois por cento (2%) anualmente. As taxas devem ser pagas, antecipadamente, em 1º de Janeiro de cada ano.
- (e) Membros cujas taxas não tenham sido pagas por um período de um (1) ano devem ser considerados inadimplentes.

Seção 2. Isenção de Taxas (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

- (a) Candidatas e membros que residam em Lares Maçônicos ou lares patrocinados por uma organização baseada em associação ou parentesco Maçônico não devem ser requisitadas a pagar taxas de iniciação ou taxas anuais.

Seção 3. Despesas (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

- (a) O uso de quaisquer quantias só pode ocorrer por maioria de votos dos membros presentes em uma reunião regular e com o consentimento dos Membros Executivos do CGB. Quando devidamente autorizado, uma ordem de pagamento deve ser emitida e assinada pela Guardiã do Bethel, Secretária e Honrável Rainha.
 - (1) Ao receber a ordem de pagamento devidamente assinada, a Tesoureira do Bethel ou o(a) Guardiã(o) Tesoureiro(a) deve preencher os cheques. Todos os cheques devem ser vistados pelo(a) Guardiã(o) Tesoureiro(a) e/ou por outro Membro Executivo do CGB autorizado a fazê-lo. Todos os cheques devem ter duas (2) assinaturas. Quando os cheques forem emitidos, a ordem de pagamento deve ser assinada pelo(a) Guardiã(o) Tesoureiro(a). Ou
 - (2) Quantias transferidas eletronicamente de uma conta financeira do Bethel devem ser incluídas no Form 150 da reunião do Bethel (Receitas, Contas, Ordens de Pagamentos e Pedidos para Tesouraria) e Form 151 (Relatório da Tesoureira do Bethel). A documentação da transação deve ser incluída com os recibos. Adicionalmente, as atas da reunião do Conselho Guardiã do Bethel e da reunião do Bethel devem refletir a aprovação de transferência de fundos pelos Membros Executivos do CGB e pelas Filhas do Bethel.
- (b) Taxas:
 - (1) Taxas de iniciação e anuais devem ser pagas pelos Bethéis (Vide POP-SCG-11).
- (c) Privilégios Especiais:
 - (2) Os Bethéis devem pagar uma taxa pré-definida que deve acompanhar o requerimento de dispensa para privilégios especiais. Privilégios especiais e as taxas pré-definidas são apresentados em POP-Bethel-18.

Seção 4. Fundos Educacional e Promocional (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

- (a) Dentro de trinta (30) dias após a instalação de novas oficiais em um Bethel com Carta Constitutiva, a Honrável Rainha e os membros devem planejar um evento de arrecadação de fundos, dois (2) eventos por ano, em benefício dos Fundos Educacional e Promocional.
- (b) Um terço (1/3) do dinheiro arrecadado deve ser retido pelo Bethel, um terço (1/3) enviado para o Fundo Educacional e um terço (1/3) enviado para o Fundo Promocional.
- (c) Esses valores, exceto a porção a ser retida pelo Bethel, devem ser enviados à(o) Grande Secretário(a) ou à(o) Gerente Executiva(o) para Bethéis subordinados ao Supremo, para serem usados em educação e promoção na jurisdição em que o Bethel se localize.

POP-BETHEL-3**DISCIPLINA****Seção 1. Supervisão**

- (a) Todos os membros devem estar sob a supervisão direta dos Membros Executivos do CGB, que devem ter autoridade para investigar, repreender, suspender ou expulsar oficiais ou membros por justa causa.

Seção 2. Audiência

- (a) Nenhum membro das FJI pode ser suspenso ou expulso sem ter antes uma audiência com os Membros Executivos do CGB.
- (b) Não menos que duas (2) semanas antes da audiência, o membro deve ser informado sobre as acusações que lhe são imputadas.

Seção 3. Procedimentos

- (a) A disciplina de um membro deve ser responsabilidade dos Membros Executivos do CGB e deve ser seguida de acordo com a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão das FJI e leis governamentais.
- (1) Tal disciplina deve ser supervisionada como indicado na Seção 1. Se aconselhamento adicional for necessário, a Suprema Guardiã ou Supremo(a) Deputado(a), Grande Guardiã, Grande Deputado(a), ou Guardiã Jurisdicional deve ser consultado(a).
- (b) Perda de cargo:
- (1) Uma oficial de Bethel deve perder seu cargo e as honorarias devidas a ele se faltar a três (3) reuniões regulares do Bethel sem uma causa boa e suficiente. Os Membros Executivos do CGB devem determinar a validade da causa.
- (c) Suspensão:
- (1) Insubordinação, falta de pagamento de taxas ou a retenção de dinheiro ou propriedades do Bethel devem ser considerados causas para repreensão ou suspensão.
- (2) Suspensão, exceto em caso de falta de pagamento de taxas, não deve exceder um período de seis (6) meses. Após este período de tempo o membro suspenso deve ser reintegrado ou expulso por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB.
- (d) Expulsão:
- (1) Conduta que reflita descrédito sobre a Ordem ou desobediência flagrante ou deliberada às leis da Ordem devem ser consideradas causas para expulsão.

Seção 4. Notificação

- (a) Uma notificação por escrito informando a causa disciplinar e detalhando o processo de apelação deve ser enviada ao membro do Bethel e seus pais/tutores (se menor de idade).

Seção 5. Reintegração

- (a) Reintegração após suspensão:
- (1) Um membro que tenha sido suspenso da Ordem por período não superior a um (1) ano por falta de pagamento de taxas, pode ser reintegrado pagando as taxas não pagas até a data da suspensão.
- (2) Uma solicitação de reintegração após um (1) ano deve ser acompanhada por uma taxa igual à metade (1/2) da taxa de iniciação e todas as taxas não pagas até a data da suspensão.
- (3) A reintegração deve ocorrer por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB.
- (b) Reintegração após expulsão:
- (1) Um membro que tenha sido expulso da Ordem pode solicitar reintegração três (3) meses ou mais depois da tomada final de decisão sobre seu caso, através de requerimento por escrito aos Membros Executivos do CGB do Bethel do qual foi expulso. Tal requerimento deve ser feito em duplicata e enviado por correio à(o) Guardiã(o) Secretário(a) que deverá notificar todos os envolvidos.
- (2) Os Membros Executivos do CGB devem discutir sobre o requerimento em uma reunião realizada em, no máximo, trinta (30) dias após o recebimento do mesmo.
- (3) Se a solicitante não ficar satisfeita com a decisão dos Membros Executivos do CGB, uma apelação pode ser feita conforme a Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1)

POP-BETHEL-4**ELEIÇÃO**

- (a) A eleição de oficiais deve acontecer na primeira ou segunda reunião dos meses de maio e novembro. Bethéis subordinados ao Supremo e Grande podem realizar eleições em outro período por emenda ao seu Estatuto. (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.18)
- (b) A eleição pode ser por votação sem indicação ou candidatas que aspirem a um posto eletivo podem ser solicitadas a se levantarem e dizerem seus nomes. Vence a maioria dos votos.
- (c) Os métodos de votação serão:
 - (1) Voto secreto, ou
 - (2) Viva voz
- (d) Cada GCG deve determinar o método a ser utilizado em sua jurisdição e esse deve ser o único método adotado na jurisdição.
- (e) Os Bethéis subordinados ao Supremo devem usar o método especificado em seus Estatutos de Bethel.
- (f) Procedimentos detalhados a serem seguidos na condução da eleição devem ser determinados pelos Membros Executivos do CGB.
- (g) Só poderão ser eleitos membros que estiverem presentes, exceto em caso de doença ou ausência inevitável. Os Membros Executivos do CGB devem decidir e anunciar a elegibilidade do membro ausente.
- (h) Todos os membros possuem o direito de votar até o final da gestão, mesmo que completem vinte (20) anos de idade durante a gestão.
- (i) Através de dispensa especial concedida pela Suprema/Grande Guardiã, o Bethel pode eleger oficiais em um período diferente do previsto em (a) desta POP. Solicitações de Dispensas Especiais de Bethéis sub o Supremo devem ser submetidas pelo Form 200 e enviadas à/ao sua/seu Suprema(o) Deputada(o). (Vide POP-Bethel-18)

POP-BETHEL-5**ELEGIBILIDADE**

- (a) Para ser elegível para eleição ou nomeação para qualquer cargo eletivo, uma Filha deve ter passado satisfatoriamente no Exame das Lições de Proficiência, conforme edição corrente do Ritual. Ela também deve ter sido um membro do Bethel e ter frequência regular durante toda a gestão na qual a eleição ocorrer para ser elegível para eleição, exceto no caso de um Bethel novo ou um Bethel em Reorganização.
- (b) Frequência regular deve ser interpretada como presença em todas as reuniões regulares do Bethel, a menos que a ausência seja justificada pelos Membros Executivos do CGB por boas e suficientes razões.

POP-BETHEL-6**ESCOLTA, APRESENTAÇÕES E HONRARIAS**

O que se segue deve ser usado para Escolta, Apresentações e Honrarias, Categoria 20, Outros (Ritual página 53):

Se a Honorável Rainha e os Membros Executivos do CGB desejarem apresentar quaisquer pessoas adicionais na categoria 20, a seguinte ordem deve ser utilizada para os presentes:

| Filhas com outras Honrarias Jurisdicionais

Past Supremas Guardiãs/Past Supremos Guardiões Associados

Supremos Oficiais

Past Grande Guardiãs/Past Grande Guardiões Associados

Past Guardiãs Jurisdicionais/Past Guardiões Jurisdicionais Associados

Grandes Oficiais

Oficiais Jurisdicionais

Guardiãs de Bethel/Guadiões Associados de Bethel

Past Guardiãs de Bethel/Past Guadiões Associados de Bethel

Membros do Conselho

Grão Mestre Deputado Distrital (ou equivalente)

Supremos ou Grandes Oficiais Presidentes de outras Organizações da Família Maçônica

Oficiais Presidentes de outras Organizações da Família Maçônica

Quaisquer outros, por determinação da Honorável Rainha e dos Membros Executivos do CGB

(Vide páginas 49 e 53 do Ritual para as Honrarias apropriadas)

POP-BETHEL-7

**DIRETIVAS PARA INSPEÇÃO DE BETHEL
ANTES DA CONCESSÃO DA CARTA CONSTITUTIVA**

Bethéis U.D. and Bethéis operando sob uma Petição de Reinstituição que desejem receber a Carta Constitutiva devem passar por uma inspeção antes de receberem a Carta Constitutiva. O(a) Oficial Inspetor(a) deve inspecionar e encontrar todos os seguintes tópicos de acordo e em ordem antes da Carta Constitutiva ser outorgada. O prazo entre Instituição/Reinstituição e o recebimento da Carta Constitutiva não será superior a doze (12) meses.

1. Bethéis sendo Reinstituídos devem ter um mínimo de dez (10) membros e cinco (5) Membros Executivos do Conselho e quatro (4) Membros Associados do Conselho.
2. Estão ocorrendo as reuniões mensais do CGB, com as atas apropriadas sendo registradas e assinadas pela Guardiã do Bethel e Guardiã(o) Secretária(o). Uma cópia enviada para a Suprema Guardiã/Grande Guardiã e Supremo(a)/Grande Deputado(a) e Guardiã Jurisdicional (se aplicável).
3. Estão sendo realizadas duas (2) reuniões de Bethel por mês, com os seguintes pontos sendo realizados de acordo com o Ritual e a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão.
 - (a) Atas do Bethel mantidas pela Secretária do Bethel ou Secretária Substituta do Bethel, lidas a cada reunião e assinadas pela Honorable Rainha e Secretária do Bethel ou Secretária Substituta do Bethel.
 - (b) Relatório da Tesoureira lido a cada reunião, assinado pela Tesoureira do Bethel ou Tesoureira Substituta do Bethel.
 - (c) Contas auditadas, propriamente assinadas pelo Comitê de Auditoria e lidas em reuniões do Bethel.
 - (d) Relatórios apresentados pelas Filhas de todas as atividades realizadas.
 - (e) Realizadas as Chamadas das Oficiais do Bethel, membros instalados do Coral e CGB e Comitês.
 - (f) Escolta, Apresentações e Honrarias sendo realizadas propriamente.
 - (g) Moções sendo feitas e concluídas de maneira apropriada.
 - (h) Honorable Rainha conduzindo as reuniões de acordo com o Ritual e a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão.
 - (i) Sala do Bethel configurada de acordo com o Ritual.
4. Todos os Comitês obrigatórios do Bethel organizados e cientes de seus deveres.
5. Completo inventário de todos os paramentos e propriedades do Bethel e uma cópia enviada à(ao) Gerente Executiva(o) / Grande Secretário(a) / Secretário(a) Jurisdicional. O original deve ser arquivado dentro ou anexado ao apropriado Livro de Atas do Bethel.
6. Livros Caixa do Bethel devidamente preenchidos após cada reunião com atenção especial para o seguinte:
 - (a) As receitas de cada reunião são depositadas em tempo hábil.
 - (b) Cheques para pagamentos de contas aprovadas a cada reunião prontamente emitidos.
7. Paramento Oficial, como definido na Constituição e Estatuto sendo usado por todas as Filhas.
8. Antes de receber a Carta Constitutiva, o Bethel deve garantir que cinco (5) ou mais Filhas tenham passado pelo Exame das Lições de Proficiência para permitir que ocorra uma eleição de Oficiais.
9. Toda a parafernália do Bethel de acordo com a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão.
10. Oficiais proficientes no trabalho Ritualístico de seus postos.
11. Em uma reunião, incluindo a Iniciação, o seguinte deve ser feito corretamente pelas Oficiais:
 - (a) Trabalho de Solo
 - (b) Música
 - (c) Memorização

12. Planos da gestão de acordo com a Constituição e Estatuto para incluir Iniciação, Projetos de Serviços, Arrecadação de Fundos, Observância Religiosa e Atividades de Divertimento.
13. Arrecadação de Fundos para cumprir com o especificado em POP-Bethel-2, Fundos Promocionais e Educacionais.
14. O Código Uniforme para Bethéis deve estar preenchido e pronto para ser enviado ao Comitê de Jurisprudência apropriado dentro de trinta (30) contados a partir da data do recebimento da Carta Constitutiva de acordo com E-Bethel, Art I Seç. 4.
15. O Livro de Registro Permanente estar preenchido corretamente. O Form 142, Registro de Taxas, deve ser mantidos para cada Filha. Procedimentos devem estar em prática para manter apropriadamente cada solicitação e ter um registro acurado de cada Filha.
16. O Bethel deve estar livre e limpo nos livros do Grande ou Supremo Escritório. O Relatório Annual preenchido e com as taxas pagas e sem dívidas.

POP-BETHEL-8**INSTALACAO****Seção 1. Geral**

- (a) Nenhuma oficial pode ser instalada por procuração.
- (b) Não deve haver nenhum equipamento com chama, como velas e/ou candelabros, em instalação alguma do Bethel. Velas e candelabros elétricos podem ser utilizados.
- (c) Os Bethéis subordinados ao Supremo devem permitir instalações abertas e que registros fotográficos sejam feitos, desde que não prejudiquem a cerimônia de forma alguma (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.19).
- (d) Vide POP-Bethel-18 para obter informações sobre Dispensas Especiais.

Seção 2 – Oficiais Instaladoras

- (a) Se uma Honrável Rainha eleita tem uma parente ou amiga especial que é Past Honrável Rainha ou Membro de Maioridade de outro Bethel, ela pode, com a aprovação dos Membros Executivos do CGB, convidar não mais do que uma (1) pessoa em tais condições para assumir como uma das oficiais instaladoras, mas não como a Oficial Instaladora.
- (b) Onde não houver número suficiente de Past Honoráveis Rainhas ou Membros de Maioridade de um Bethel para atuar como oficiais instaladoras, Honoráveis Rainhas e Past Honoráveis Rainhas de outros Bethéis podem ser solicitadas a assumir.
- (c) Quando não é possível preencher o posto de Musicista Instaladora de acordo com os requisitos acima, uma musicista sem essas qualificações pode assumir.
- (d) Sempre que possível, oficiais instaladores assistentes, i.e., Anfitriã, Porta-Bandeira, Narradora, Escolta da Bíblia etc., devem ser membros das FJI. Adultos com relacionamento Maçônico apropriado podem ser usados como Mestres de Cerimônia, ou como Anfitrião e Anfitriã.

POP-BETHEL-9

REUNIÕES

Seção 1 - Regulares

- (a) No caso de o quadro de membros do Bethel ter declinado a ponto de não ser possível realizar três (3) reuniões consecutivas, o Bethel deve ser colocado sob reorganização pela Suprema ou Grande Guardiã. O seguinte procedimento deve ser usado:
- (1) O período inicial de reorganização não deve exceder dois (2) anos.
 - (2) A Suprema ou Grande Guardiã deve emitir uma dispensa para colocar o Bethel sob reorganização por um período que não exceda seu mandato.
 - (3) Supremas ou Grandes Guardiãs subseqüentes devem emitir, se necessário, dispensas suplementares para permitir que o Bethel opere por períodos adicionais até o total de dois (2) anos.
 - (4) As reuniões do Bethel devem ser conduzidas conforme a Constituição, Estatuto, Procedimentos Operacionais Padrão e o Ritual das FJI.
 - (5) Os membros do Bethel devem usar o paramento oficial em pelo menos uma (1) reunião por mês.
 - (6) Um(a) Deputado(a) ou Deputado(a) Assistente deve ser nomeado(a) para monitorar e auxiliar o Bethel.
 - (7) Postos vagos no Bethel podem ser ocupados por Membros de Maioridade e membros visitantes.
 - (8) Um Bethel sob reorganização não deve realizar eleições de oficiais. Caso uma vacância ocorra em um cargo da linha de oficiais, os Membros Executivos do CGB podem nomear uma oficial substituta. Caso uma vacância ocorra em um cargo nomeado, ele pode ser ocupado por um membro recomendado pela Honrável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.
 - (9) Honoráveis Rainhas nomeadas pelos Membros Executivos do CGB devem ser elegíveis a receber uma jóia de PHR como definido em POP-Bethel-13, desde que tenham servido por pelo menos seis (6) meses.
 - (10)
 - [a] Se um Bethel subordinado ao Supremo esteve sob reorganização por um período de dois (2) anos, pelo menos seis (6) Membros Executivos do SCG devem, por voto afirmativo, determinar se a Carta Constitutiva deve ser revogada ou outra Dispensa emitida (E-SCG 2, Art. II).
 - [b] Se um Bethel subordinado ao GCG esteve sob reorganização por um período de dois (2) anos, a Grande Guardiã, após deliberar com pelo menos seis (6) membros do GCG Executivo, deve determinar se a Carta Constitutiva deve ser revogada ou outra Dispensa emitida. (Vide POP-Bethel-18 7, E-GCG Art XVII Seç. 1.28 e POP-Bethel-16)
 - (11) Remoção da Reorganização
 - [a] Orientações devem ser seguidas conforme determinado em POP-Bethel-17.
- (b) Quando as portas estiverem abertas em reuniões regulares, qualquer pessoa pode ver a Cerimônia de Abertura até a apresentação da Bandeira do Bethel e durante as Formações de Encerramento. O trabalho ritualístico é confidencial a partir do final da apresentação da Bandeira do Bethel até a Honrável Rainha instruir a Guarda Interna a informar à Guarda Externa que o Bethel está fechado.
- (c) Supremas Honrarias, Grandes Honrarias ou Honrarias de Bethel e outras Lições de Proficiência só podem ser concedidas pelas Filhas do Bethel em uma reunião fechada do Bethel, ou exemplificação do trabalho ritualístico.
- (d) Não deve ser permitido fazer fotografias em uma reunião fechada.
- (e) O período de férias de um Bethel não deve exceder dois (2) meses.
- (f) Um Bethel pode dispensar sua reunião durante a Sessão Anual do Supremo/Grande Conselho Guardiã.
- (g) Não mais que um (1) Ritual deve estar aberto durante uma reunião do Bethel.
- (h) Escolta, Apresentações e Honrarias devem seguir o Ritual para as categorias 1-19 (pág 51). Os Membros Executivos do CGB devem aprovar e fornecer à Honrável Rainha os títulos e a ordem para a Categoria 20, Outros (Vide Ritual pág 53) de acordo com POP-Bethel-6.

Seção 2 - Abertas

- (a) Nas reuniões abertas para instalação ou outros propósitos, os sinais e outras Lições de Proficiência da Ordem não devem ser usados.
- (b) As Formações de Cruz, Compasso e Esquadro ou Triângulo podem ser feitas em uma reunião aberta.

Seção 3 - Itens Gerais

- (a) Exemplificação:
- (1) Sob uma dispensa especial para exemplificar o trabalho ritualístico da Ordem para corpos adultos, todos os trabalhos, Escoltas, Apresentações e Honorarias podem ser omitidos a critério dos Membros Executivos do CGB e apenas as Cerimônias de Abertura, de Iniciação e de Encerramento serem exemplificadas (Vide POP-Bethel-18).
 - (2) A Cerimônia de Maioridade, Cerimônia do Juramento, ou outras cerimônias apropriadas, em concordância com os ideais da Ordem, podem substituir a Iniciação, a critério dos Membros Executivos do CGB.
- (b) Todo Bethel deve prestar homenagens a Sra. Ethel T. Wead Mick, a fundadora das Filhas de Jó Internacional, com uma cerimônia adequada durante o mês de Março, o mês de seu nascimento.
- (c) Deve haver um Culto Religioso oficial durante cada gestão do Bethel. Este culto deve ocorrer em um local religioso apropriado a ser escolhido pela Honrável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.
- (d) Não deve haver equipamentos de chamas abertas, como velas e/ou candelabros, em reunião alguma do Bethel. Velas e candelabros elétricos podem ser usados.

Seção 4 - Comparecimento

- (a) Comparecimento de adultos:
- (1) Todo adulto testemunhando uma cerimônia ritualística ou comparecendo a uma reunião do Bethel deve ter vinte (20) anos de idade a menos que especificado em contrário e ser
 - [a] um Mestre Maçom regular, incluindo abaixo de vinte (20) anos de idade ou
 - [b] uma descendente direta de um Mestre Maçom ou
 - [c] esposa, filha, neta, bisneta, filha adotada por lei, mãe, avó, irmã, meio-irmã, filha de padrasto ou madrasta, sobrinha, sobrinha-neta, nora, enteada, filha de enteado(a) ou enteada de filho/filha, cunhada, prima em primeiro e segundo grau ou viúva de um Mestre Maçom ou
 - [d] membros de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico ou
 - [e] Past Guardiões de Bethel ou
 - [f] Membros de Maioridade das FJI ou
 - [g] os pais, avós, padrasto, madrasta, ou guardiões de um membro do Bethel ou
 - [h] uma mulher com menos de vinte (20) anos de idade que seja membro de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico, ou que, se casada, seja elegível a associação em tal organização, ou
 - [i] o marido de um Membro de Maioridade.
 - (2) O comparecimento de adultos a reuniões do Bethel é um privilégio que é dado e pode ser retirado pelos Membros Executivos do CGB.
 - (3) Um adulto não tem o direito de debater questões que surjam em uma reunião do Bethel, a não ser que seja um Membro Executivo do CGB ou um Membro de Maioridade do Bethel.
- (b) Juramento de Honra para Adultos:
- (1) Visitantes não-juramentados devem assumir o Juramento de Honra para Adultos encontrado no Ritual. Durante uma reunião, o juramento é dado pela Capelã no Altar com a Bíblia aberta. Para visitantes não-juramentados atrasados deve ser realizado o Juramento na antessala, por um membro do Comitê de Juramento. Uma Bíblia deve estar aberta para o Juramento. Um Membro Executivo do CGB deve trabalhar com o Comitê de Juramento.
- (c) Os membros do Bethel devem:
- (1) Entrar no semicírculo das Mensageiras ao entrar ou sair de um Bethel em sessão.
 - (2) Conceder honorarias e outras Lições de Proficiência apenas em reuniões fechadas do Bethel, ou durante exemplificação do trabalho ritualístico.
 - (3) Assumir a atitude de prece enquanto a Capelã estiver no Altar.
 - (4) Exibir um recibo de taxas e ser examinado quando visitando outro Bethel, a menos que seja afiançado por um membro do Bethel, por um Membro de Maioridade ou por um membro do SCG, GCG ou CGB.

POP-BETHEL-10

MEMBRO DE HONRA

Seção 1.

- (a) Um adulto que tenha prestado serviços de alta projeção meritória à Ordem, pode ser eleito como um Membro de Honra do Bethel, e receber um Certificado de Membro de Honra (Formulário 170), por maioria de votos dos membros do Bethel e com aprovação dos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel.

POP-BETHEL-11**VESTIMENTA OFICIAL****Seção 1. Descrição**

- (a) A veste oficial da Ordem deve ser usada pelas Oficiais e Coral do Bethel em todas as reuniões. Ela deve consistir de uma túnica branca Grega, combinação branca longa que pode ser inteira ou anágua, meias brancas que podem ser longas ou na altura do joelho, sapatilhas brancas ou sandálias brancas sem estampas, capas e coroas para a Honorável Rainha, Primeira e Segunda Princesas, faixas de cabeça para todas as demais Oficiais. O Coral do Bethel deve usar faixas de cabeça.
- (b) A túnica deve ser de tecido leve ou pesado, com cordões brancos para as Oficiais, exceto Honorável Rainha, Primeira e Segunda Princesas, e cordões na cor roxa para os membros do Coral do Bethel. As mangas em forma de asa e as dimensões da pala devem estar de acordo com o padrão aprovado pelo Conselho de Curadores e Oficiais Executivos do SCG.
 - (1) Os cordões devem ser alinhavados ao longo da parte inferior da costura da pala até duas (2) a três (3) polegadas (7,5 cm) de cada lado do centro frontal (medido na curva da pala), cruzados no centro frontal três (3) vezes, passadas então uma vez ao redor da cintura e amarradas no centro frontal com um nó quadrado a uma (1) polegada (2,5 cm) abaixo da linha natural da cintura. A costura do ombro da pala pode ser presa à roupa de baixo se desejado.
 - (2) As túnicas devem estar a uma distância de três (3) polegadas (7,5 cm) do chão, com uma bainha de quatro (4) polegadas (10 cm), e a combinação a uma distância de quatro (4) a seis (6) polegadas (10 a 15 cm) do chão.
- (c) Coroas, capas, cordões e faixas de cabeça devem ser como prescritos pelo SCG, as capas oficiais sendo de veludo ou tecido aveludado na cor roxa, adornadas com um desenho branco em estilo grego ou, caso este não seja disponível, com um adorno aprovado pelo Conselho de Curadores, delineado com material na cor roxa ou não delineado, como for preferido. Nenhum outro adorno deve ser usado sobre as capas.

Seção 2. Uso da Veste

- (a) Oficiais e Coral do Bethel devem usar as túnicas oficiais em todas as reuniões.
- (b) Os membros a serem instalados em cargos ou no Coral do Bethel devem usar as túnicas oficiais para a Cerimônia de Instalação, exceto os membros atuando como Oficiais Instaladoras, que podem ser instaladas usando seus vestidos, observando as seguintes condições:
 - (1) A Oficial Instaladora não deve instalar a si mesma em qualquer cargo ou no Coral do Bethel.
 - (2) Qualquer membro sendo instalado como Honorável Rainha ou Princesa deve usar uma túnica oficial.
- (c) As capas, coroas e faixas de cabeça oficiais devem ser usadas pelos membros do Bethel apenas com a túnica oficial.
- (d) Jóias usadas com a túnica oficial devem se limitar aos broches oficiais de membro e/ou jóias de oficial, prêmios, um relógio de pulso e uma (1) peça de jóia adicional apropriada à vestimenta de nossa Ordem e aprovada pelos Membros Executivos do CGB (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.24).
- (e) O uso da veste oficial da Ordem em público é permitido somente para fins promocionais e apenas com o consentimento dos Membros Executivos do CGB.

POP-BETHEL-12

ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL

1. Geral

- (a) Um Bethel é criado reunindo-se não menos que dez (10) moças elegíveis. A investigação de parentesco Maçônico de todas as candidatas deve ser feita pela Suprema/Grande Guardiã ou por uma pessoa nomeada para atuar em seu nome. As idades, endereço residencial principal, número de membros com dupla filiação e número de membros com solicitação por filiação serão levados em consideração antes que a Dispensa seja emitida. A solicitação será feita pelo formulário oficial de Solicitação de Dispensa, formulário 101. Esta solicitação deve ser testemunhada e aprovada por nove (9) adultos, dos quais, pelo menos um deve ser Mestre Maçom (Vide POL-BOT-2).
- (b) O Formulário 101 pode ser solicitado à(o) Grande Secretário(a) se o Bethel estiver em uma jurisdição de Grande Conselho Guardiã (GCG), ou o Formulário 101 pode ser solicitado à(o) Gerente Executivo(a) no Escritório do Supremo Conselho Guardiã (SCG).

2. Elegibilidade para Associação ao Bethel

- (a) Moças com idade entre dez (10) e vinte (20) anos que possuam parentesco Maçônico devem ter direito à associação. Parentesco Maçônico deve ser interpretado como significando um parentesco por sangue, casamento ou lei com:
 - (1) um Maçom (Vide POL-BOT-2),
 - (2) sua esposa ou viúva,
 - (3) um membro das Filhas de Jó,
 - (4) ou um Membro de Maioridade das Filhas de Jó.
- (b) Se, depois de uma procura exaustiva e diligente, não puder ser verificado um parentesco Maçônico para uma Requerente, um Membro de Maioridade e um Mestre maçom (outros que não sejam a Guardiã do Bethel ou o Guardiã Associado do Bethel) pode apadrinhar a Requerente.
- (c) Uma mulher com idade inferior a vinte (20) anos que tenha se casado, divorciado, cujo casamento tenha sido anulado ou que esteja ou já tenha estado grávida, exceto em caso de estupro (ou terminologia equivalente) ou incesto, não é elegível para associação.

3. Elegibilidade para Nomeação para Conselho Guardiã de Bethel (CGB)

Seção 1. Regular

- (a) Aqueles elegíveis a nomeação para um Conselho Guardiã de Bethel devem ter pelo menos vinte (20) anos de idade. Os nomeados para trabalhar com as FJI nos EUA, Canada ou Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).
- (b) O Guardiã Associado do Bethel deve ser um Mestre Maçom regular em sua Loja.
- (c) A Guardiã do Bethel deve ser:
 - (1) Uma descendente direta de um Mestre Maçom ou a esposa, filha, neta, bisneta, filha adotada por lei, mãe, avó, irmã, meio-irmã, filha de padrasto ou madrasta, sobrinha, sobrinha-neta, nora, enteada, filha de enteado(a) ou enteada de filho/filha, cunhada, prima em primeiro e segundo grau ou viúva de um Mestre Maçom ou
 - (2) Membros de uma organização que baseie seus requisitos de associação em parentesco Maçônico ou
 - (3) Past Guardiãs de Bethel ou
 - (4) Membros de Maioridade das FJI.
- (d) Adultos que tenham a elegibilidade acima ou que sejam pai, mãe, avô, avó, padrasto, madrasta ou tutor(a) de um membro do Bethel, são elegíveis para nomeação como Membros Executivos exceto Guardiã do Bethel e Guardiã Associado do Bethel, ou como um membro Associado do CGB.
- (e) Membros Executivos de um CGB que esteja inadimplente no pagamento de suas taxas, devem ser inelegíveis para nova nomeação. (Vide POP-CGB-3).
- (f) Uma Grande Guardiã ou um Grande Guardiã Associado, Vice-Grande Guardiã ou Vice-Grande Guardiã Associado não deve servir em um CGB.

Seção 2. Especial

- (a) A Suprema Guardiã, com o consentimento do SCG Executivo, pode nomear cinco (5) mulheres elegíveis para servir como Membros Executivos do CGB em jurisdições onde os Maçons são proibidos por Leis Maçônicas de serem Guardiões Associados de Bethel.

- (b) Quando um GCG for organizado em tal jurisdição, a Grande Guardiã pode nomear cinco (5) mulheres elegíveis como Membros Executivos do CGB.
- (c) Estas adultas devem concordar por escrito em servir ativamente no CGB até a Sessão Anual seguinte do SCG ou GCG ou até que seus sucessores sejam nomeados e instalados, exceto em casos de remoção.

4. Local de Reunião

- (a) Cada Bethel deve providenciar um local de reuniões adequado, os paramentos oficiais e suprimentos que o permitam funcionar adequadamente.

5. Suprimentos

- (a) Os Membros Executivos do CGB devem utilizar os suprimentos e os paramentos conforme prescrito pelo SCG, cuja lista deve ser obtida com o(a) Gerente Executivo(a) ou com o(a) Grande Secretário(a).
- (b) Para auxiliar a instituição de um Bethel subordinado ao Supremo, certos suprimentos devem ser fornecidos gratuitamente (Vide POP-Bethel-20).

6. Dispensa

- (a) A Solicitação de Dispensa deve ser enviada à(o) Gerente Executivo(a) ou à(o) Grande Secretário(a) acompanhada do pagamento de setenta e cinco (75.00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL...etc.
 - (1) Para Bethéis subordinados ao Supremo, o pagamento deve ser enviado juntamente com a solicitação para o(a) Gerente Executivo(a) em dólares dos EUA.
 - (2) Para Bethéis subordinados a um GCG, o pagamento deve ser enviado juntamente com a solicitação para o(a) Grande Secretário(a).
- (b) Após a aprovação da Solicitação pela Suprema Guardiã e endosso do(a) Gerente Executivoo(a) ou pela Grande Guardiã e endosso do(a) Grande Secretário(a), uma Dispensa (Formulário 102) será emitida.
- (c) A Dispensa para instituir um Bethel deve conter a data de instituição do Bethel.
- (d) A Dispensa deve expirar quando a Carta Constitutiva do Bethel (Formulário 104 ou 105) for entregue. A Dispensa deve ser enviada ao Supremo Escritório ou para o(a) Grande Secretário(a).

7. Petição para Reinstituição

- (a) O formulário de Petição para Reinstituição, formulário 101a, deve ser que enviado para o(a) Gerente Executivo(a) ou Grande Secretário(a) acompanhado do pagamento de setenta e cinco (75,00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL...etc.
 - (1) Para Bethéis subordinados ao Supremo, o pagamento deve ser enviado juntamente com a solicitação para o(a) Gerente Executivo(a) em dólares dos EUA.
 - (2) Para Bethéis subordinados a um GCG, o pagamento deve ser enviado juntamente com a solicitação para o(a) Grande Secretário(a).
- (b) Após a aprovação da Solicitação pela Suprema Guardiã e endosso do(a) Gerente Executivoo(a) ou pela Grande Guardiã e endosso do(a) Grande Secretário(a), uma Petição para Reinstituição (Formulário 102a) será emitida contendo a data na qual o Bethel fôr reinstituído.
- (c) A Petição para Reinstituição deve expirar quando a Carta Constitutiva original fôr apresentada e deverá ser arquivada no Supremo Escritório ou com o(a) Grande Secretário(a).

8. Nomeação de Conselho Guardiã de Bethel

- (a) Em jurisdições que tenham um GCG, a Grande Guardiã ou sua/seu Deputado(a) nomeado(a) deve reunir-se com os adultos que solicitaram a Dispensa. Eles devem recomendar e a Grande Guardiã deve nomear o CGB consistindo de cinco (5) Membros Executivos e quatro (4) membros Associados para novos Bethéis ou cinco (5) Membros Executivos para Bethéis sendo reinstituídos. Os nomeados para trabalhar com JDI nos Estados Unidos, Canada ou Austrália devem constar na lista atual de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).

9. Nomeação de Oficiais de Bethel

- (a) As oficiais devem ter os mesmos títulos listados para Bethéis com Carta Constitutiva. O primeiro corpo de oficiais deve ser nomeado pelos Membros Executivos do CGB, trabalhando com a Suprema ou Grande Guardiã e/ou Deputado(a) nomeado(a) por ela, dando preferência às garotas mais velhas, a não ser que outra forma seja julgada aconselhável.

- (b) Um Bethel sob Dispensa (Bethel UD) não deve fazer eleição de oficiais. O corpo original de oficiais em um Bethel UD deve continuar trabalhando até o período regular para eleição após a Carta Constitutiva ter sido outorgada, a menos que ocorra uma vacância. Caso a vacância seja em um cargo eletivo, os Membros Executivos do CGB podem nomear uma substituta para a vaga. Uma vacância em um cargo nomeado deve ser preenchida por um membro nomeado pela Honorável Rainha, sujeito à aprovação dos Membros Executivos do CGB.

10. Instituição / Reinstuição e Instalação

- (a) A Suprema Guardiã deve instituir/restituir pessoalmente um novo Bethel subordinado ao Supremo, a menos que ela julgue aconselhável delegar a um(a) Supremo(a) Deputado(a) para instituir/restituir em nome dela (Vide E-SCG, Art III, Seção 2 (a)).
- (b) Quando um Bethel é instituído/restituído, todos os membros do CGB devem ser instalados imediatamente após a instituição/restituição e antes da instalação das Oficiais e Coral do Bethel.
- (c) O Livro de Cerimônias adotado pelo SCG (e modificado para restituir/restituindo/restituição) deve ser usado por todos os Bethéis subordinados ao Supremo e por GCGs que não possuam um Livro de Cerimônias.

11. Carta Constitutiva

- (a) Segue as “Diretrizes para Inspeção de Bethel antes da concessão da Carta Constitutiva”. O(a) Oficial Inspetor(a) deve recomendar que a Carta Constitutiva seja imediatamente emitida para um Bethel UD. O(a) Oficial Inspetor(a) deve recomendar que a Carta Constitutiva original seja devolvida ao Bethel reconstituído.
- (b) Uma taxa de vinte e cinco (25.00) USD, CAD, AUD, PHP, BRL, ...etc para a Carta Constitutiva deve ser paga à(o) Gerente Executiva(o) ou Grande Secretário(a).
 - (1) Para Bethéis subordinados ao Supremo, o pagamento, em dólares americanos deve ser realizado para o(a) Gerente Executivo(a).
 - (2) Para Bethéis subordinados a um GCG, o pagamento deve ser realizado para o(a) Grande Secretário(a).
- (c) A Carta Constitutiva de um Bethel deve conter a data em que a Carta Constitutiva foi outorgada.
- (d) Bethéis portadores de Carta Constitutiva devem ser numerados consecutivamente, iniciando pelo número um (1) em cada jurisdição e em caso algum deve ser aplicado um nome distinto a qualquer Bethel exceto a designação de localidade.
- (e) A Carta Constitutiva deve conter os nomes das Filhas listadas na Solicitação de Dispensa e aquelas iniciadas e afiliadas antes da Carta Constitutiva ser emitida.

12. Assistência Especial

- (a) Quando solicitado por um GCG, o SCG pode nomear um membro do SCG residente em um Estado próximo, que tenha experiência em instituição de Bethéis, para auxiliar Grandes Oficiais na organização e instituição/restituição de novos Bethéis.
- (b) As despesas do membro no desempenho deste serviço devem ser divididas entre o GCG e o SCG com base em acordo entre a Suprema Guardiã e a Grande Guardiã. O Comitê de Finanças do SCG deve ser notificado com antecedência sobre a previsão das despesas envolvidas.

POP-BETHEL-13**JÓIA DE PAST HONORÁVEL RAINHA****Seção 1. Regular**

- (a) Cada Honorável Rainha que tenha servido fielmente ao Bethel pelo período para o qual foi eleita deve ser presenteada com um Certificado de Past Honorável Rainha tipo cartão de visitas (Formulário 172) e uma jóia oficial de Past Honorável Rainha.
- (b) Se ela repetir uma gestão completa como Honorável Rainha, um presente em reconhecimento por serviços prestados pode ser oferecido em substituição a uma jóia de Past Honorável Rainha.

Seção 2. Especial

- (a) Cada Honorável Rainha cuja renúncia de cargo se faça necessária devido a circunstâncias imprevistas, deve ser reconhecida como Past Honorável Rainha e ter direito a todas as honrarias, incluindo o Certificado de Past Honorável Rainha tipo cartão de visitas (Formulário 172) e uma jóia oficial de Past Honorável Rainha em reconhecimento aos serviços prestados, contanto que ela tenha cumprido as exigências do cargo satisfatoriamente segundo avaliação dos Membros Executivos do CGB.
 - (1) A decisão, incluindo as razões que a motivaram, deve ser emitida por escrito.
 - (2) No caso de decisão negativa, a Honorável Rainha deve ser informada do processo para uma apelação (POP-SCG-1).

POP-BETHEL-14

PROCEDIMENTO PARA FUSÃO, FECHAMENTO OU REINSTITUIÇÃO DE BETHÉIS

1. Fusão de Bethéis

- (a) A Suprema ou Grande Guardiã, com o consentimento por escrito da maioria do Supremo ou Grande Conselho Guardião Executivo, excluindo-se o(a) Supremo(a)/Grande Secretário(a) e Tesoureiro(a), pode emitir uma dispensa para dois (2) ou mais Bethéis fundirem-se, ou pode instruí-los por escrito a fazê-lo.
- (b) Quando a fusão for efetuada, os fundos monetários, paramentos e outras propriedades dos Bethéis unidos, devem tornar-se propriedade do Bethel resultante.
- (c) Quando há a fusão de Bethéis, o número a ser atribuído ao Bethel resultante deve ser determinado por acordo mútuo dos Bethéis envolvidos. Quando o acordo não for possível, a Suprema ou Grande Guardiã deve tomar a decisão final. Ela pode atribuir um novo número consecutivo ou pode atribuir um número previamente usado, caso em que uma Carta Constitutiva deve ser imediatamente emitida com a data da fusão, o novo número, e contendo os nomes das Filhas dos Bethéis unidos.
- (d) Uma Honorável Rainha ou uma Princesa de um Bethel em processo de fusão que não continue como uma das cinco (5) oficiais eletivas no Bethel resultante, deve ser reconhecida como uma Past Honorável Rainha ou uma Past Primeira Princesa ou uma Past Segunda Princesa de um dos Bethéis originais, e deve ter o direito a todas as honorarias, desde que ela tenha sido considerada satisfatoriamente qualificada no cargo pelos Membros Executivos do CGB de seu Bethel original.

2. Fechamento de um Bethel

- (a) Quando a Dispensa ou Carta Constitutiva de um Bethel é revogada ou renunciada, seus fundos monetários, paramentos e outras propriedades devem tornar-se propriedade do Supremo ou Grande Conselho Guardião.
- (b) A Suprema ou Grande Guardiã, com o consentimento escrito da maioria dos Membros Executivos do SCG ou GCG, excluindo-se o(a) Supremo(a)/Grande Secretário(a) e Tesoureiro(a), pode dispor das propriedades.

3. Membros de um Bethel Fechado

- (a) Os membros de um Bethel fechado, estivesse ele sob dispensa ou tivesse Carta Constitutiva, conservarão sua condição de regularidade na Ordem por um período de seis (6) meses, a menos que sejam suspensas antes desta revogação.
- (b) Os membros terão o direito de visitar outros Bethéis durante o período de seis (6) meses e podem solicitar associação nestes. Suas Solicitações por Filiação devem ser acompanhadas por um recibo do(a) Gerente Executivo(a) ou do(a) Grande Secretário(a), de todas as taxas pagas pagáveis à Ordem até a data de revogação da Dispensa ou da Carta Constitutiva do Bethel. Se estas solicitações forem feitas dentro do período de seis (6) meses, a taxa de filiação não será exigida. A solicitação deve ser assinada por um membro do Bethel e submetida aos Membros Executivos do CGB para processamento.
- (c) Os membros que não se filiarem dentro do período de seis (6) meses e cujas taxas foram pagas até a data da revogação da Dispensa ou Carta Constitutiva, devem receber licenças emitidas pelo(a) Gerente Executivo(a) ou pelo(a) Grande Secretário(a), ou podem manter sua associação na Ordem através do pagamento da taxa anual à(o) Gerente Executivo(a) ou à(o) Grande Secretário(a).

4. Reinstituição de um Bethel

- (a) Um Bethel fechado somente pode ser reinstituído na localidade da Carta Constitutiva original.
 - (1) Para reinstituir um Bethel fechado, a Suprema/Grande Guardiã deve receber a Petição para Reinstituição, Formulário 102, acompanhada pelo pagamento de setenta e cinco (75,00) USD, CAD, AUD, PHP ou BRL ... etc, para prover os suprimentos conforme determinado em POP-Bethel-20.
 - (2) Um mínimo de oito (8) Filhas de Jó e/ou Solicitações para Associação são necessárias para a reinstituição. Um mínimo de cinco (5) Membros Executivos do Conselho é também necessário para reinstituir. Nove (9) membros do conselho, cinco (5) Executivos e quatro (4) Associados, serão exigidos antes de receber a carta constitutiva.
- (b) Para reinstituir um Bethel fechado, os procedimentos definidos na POP-Bethel-12 Seções 2 a 9, Seção 10 (a) e (b) e Seção 11 devem ser aplicados. Em seguida às "Diretivas para Inspeção de Bethéis Antes da Concessão da Carta Constitutiva" (POP-Bethel-7), o(a) Deputado(a) Inspetor(a) deve recomendar a reinstituição do Bethel. A Carta Constitutiva original deve ser utilizada.

- (c) Os seguintes procedimentos devem ser aplicados:
- | | |
|-------------------|--|
| POP-Bethel-12 2. | Elegibilidade para Associação ao Bethel |
| POP-Bethel-12 3. | Elegibilidade para Nomeação para o Conselho Guardião do Bethel (CGB) Seç 1 e Seç 2 |
| POP-Bethel-12 4. | Local de Reunião |
| POP-Bethel-12 5. | Suprimentos |
| POP-Bethel-12 6. | Dispensa |
| POP-Bethel-12 7. | Petição para Reinstituição |
| POP-Bethel-12 8. | Nomeação de Conselho Guardião de Bethel |
| POP-Bethel-12 9. | Nomeação de Oficiais de Bethel |
| POP-Bethel-12 10. | Instituição/Reinstituição e Instalação |
| POP-Bethel-12 11. | Carta Constitutiva |

POP-BETHEL-15**RECOMENDAÇÃO DE MEMBROS EXECUTIVOS DO
CONSELHO GUARDIÃO DO BETHEL PELOS MEMBROS DO BETHEL**

1. Os membros do Bethel devem ter o privilégio de submeter por voto secreto recomendações de pessoas para serem escolhidas como Membros Executivos do CGB.
2. As cédulas devem ser recolhidas e seladas em um envelope na presença dos membros do Bethel pela Secretária do Bethel que deve enviá-las para a Vice-Suprema Guardiã para Bethéis subordinados ao Supremo ou para a Vice-Grande Guardiã em jurisdições de GCG.
3. Pelo menos trinta (30) dias antes desta ação, a Guardiã do Bethel ou o Guardiã Associado do Bethel deve notificar aos membros do Bethel a data de tal votação e ler os parágrafos 1 e 2 desta POP para elas.
4. Nos Bethéis subordinados ao Supremo, as cédulas devem ser preenchidas no Formulário 221 em uma reunião realizada durante o mês de abril, mas pelo menos noventa (90) dias antes da Sessão Anual do SCG, e nos Bethéis subordinados a um GCG, no Formulário 221 pelo menos trinta (30) dias antes da Sessão Anual do GCG.
5. Uma multa de cinquenta (50.00) USD, CAD, AUD, PHP ou BRL, etc, será paga pelos Membros Executivos dos CGBs jurisdicionados ao Supremo Conselho que deixarem de enviar o Formulário 221 e o Formulário 222 para a Vice-Suprema Guardiã até pelo menos cinquenta (50) dias antes da Sessão Anual do SCG.
6. A provisão acima deve ser incluída no Estatuto de todos os Bethéis (Vide E-GCG Art. XVII Seq. 1.27).

POP-BETHEL-16

REORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL

1. No caso de o quadro de membros de um Bethel diminuir a um ponto em que o Bethel não tenha condições de realizar três (3) reuniões consecutivas, o Bethel deve ser colocado em reorganização pela Suprema ou Grande Guardiã. O procedimento a seguir deve ser usado:
 - (a) O período inicial de reorganização não deve exceder dois (2) anos.
 - (b) A Suprema ou Grande Guardiã deve emitir uma dispensa para colocar o Bethel em reorganização por um período que não exceda o seu mandato.
 - (c) Supremas ou Grandes Guardiãs subseqüentes devem emitir, se necessário, dispensas adicionais para permitir que o Bethel opere por períodos adicionais até o total de dois (2) anos.
 - (d) As reuniões do Bethel devem ser feitas de acordo com a Constituição, Estatuto, Procedimentos Operacionais Padrão e o Ritual das FJI.
 - (e) Os membros do Bethel devem usar a veste oficial em pelo menos uma (1) reunião por mês.
 - (f) Um(a) Deputado(a) ou Deputado(a) Assistente deve ser nomeado(a) para monitorar e auxiliar o Bethel.
 - (g) Cargos vagos no Bethel podem ser preenchidos por Membros de Maioridade e membros visitantes.
 - (h)
 - (1) Um Bethel em reorganização não deve fazer eleição de oficiais. No caso de ocorrer uma vacância em um cargo de linha, os membros Executivos do CGB podem nomear uma oficial substituta. Caso uma vacância ocorra em um cargo nomeado, ele pode ser preenchido por um membro recomendado pela Honrável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.
 - (2) O CGB Executivo de um Bethel em reorganização pode nomear todas as Oficiais do Bethel, inclusive as Oficiais de Linha, para a gestão seguinte. Todas as Oficiais, depois de nomeadas, devem ser instaladas em uma Instalação do Bethel no horário, data e local previstos no Estatuto daquele Bethel. Se a Honrável Rainha está servindo gestões consecutivas, ela deve ser reinstalada por uma PHR do Bethel ou outra PHR.
 - (i) Honoráveis Rainhas nomeadas pelos Membros Executivos do CGB devem ter direito a jóia de PHR como definido em POP-Bethel-13, contanto que as mesmas tenham servido no cargo por pelo menos seis (6) meses.
 - (j)
 - (1) Caso um Bethel subordinado ao Supremo tenha estado em reorganização por um período de dois (2) anos, pelo menos seis (6) membros do SCG Executivo devem determinar, por voto afirmativo, se a Carta deve ser revogada ou outra dispensa emitida.
2. Caso um Bethel sob jurisdição de GCG tenha estado em reorganização por um período de dois (2) anos, a Grande Guardiã, após aconselhar-se com pelo menos seis (6) membros do GCG Executivo, deve determinar se a Carta deve ser revogada ou outra dispensa emitida (Vide POP-Bethel-9, POP-Bethel-18 7 e E-GCG Art. XVII Seq. 1.28).

POP-BETHEL-17

REORGANIZAÇÃO - DIRETRIZES PARA REMOÇÃO

1. O foco principal da reorganização é um aumento no número de membros, visto que a razão para esta ação foi a diminuição deste número para abaixo do exigido de 7 (sete) membros para um quorum. É importante lembrar que um Bethel deve continuar a funcionar na forma estabelecida para todos os Bethéis ativos. A decisão de remover um Bethel da situação de reorganização é sempre a critério da Suprema/ Grande Guardiã após a revisão da situação do Bethel. As seguintes diretrizes devem ser consideradas:
 - (a) É necessário um quórum de sete (7) membros para abrir uma reunião, com as exceções previstas no E-Bethel art. XVI, seç. 1. (d). É recomendado um mínimo de dez (10) membros ativos, em pelo menos três (3) reuniões consecutivas para suspender essa dispensa.
 - (b) Reuniões do CGB realizadas mensalmente, com as atas devidamente registradas e assinadas pela Guardiã do Bethel e a(o) Guardiã(o) Secretária(o). (As cópias devem ser enviadas à Suprema / Grande Guardiã, a(o) Suprema(o) / Grande Deputada(o) e Guardiã Jurisdicional (se aplicável).
 - (c) Os membros do Bethel devem usar a veste oficial em, pelo menos, uma reunião (1) por mês.
 - (1) Conforme aumente o número de membros, recomenda-se que o Bethel realize duas (2) reuniões por mês usando a veste oficial.
 - (2) As atas do Bethel sendo mantidas pela Secretária do Bethel ou Secretária substituta do Bethel, lidas a cada reunião e assinadas pela Honrável Rainha e pela Secretária do Bethel ou Secretária substituta do Bethel.
 - (3) O relatório da Tesoureira lido a cada reunião, assinado pela Tesoureira do Bethel ou Tesoureirasubstituta do Bethel.
 - (4) Contas auditadas, propriamente assinadas pelo Comitê de Auditoria e lidas a cada reunião do Bethel.
 - (5) Relatórios emitidos pelas Filhas de todas as participações em atividades.
 - (6) Chamada das Oficiais e Coral do Bethel e do CGB realizadas.
 - (7) Escoltas, Apresentações e Honrarias sendo realizadas propriamente.
 - (8) Moções sendo feitas e finalizadas de maneira apropriada.
 - (9) Honrável Rainha conduzindo as reuniões de acordo com o Ritual, Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão.
 - (10) Sala do Bethel preparada de acordo com o Ritual.
 - (d) Todas as comissões exigidas do Bethel definidas e cientes de seus deveres.
 - (e) Inventário de todos os paramentos do Bethel finalizado apropriadamente, e cópia enviada à/ao Gerente Executiva(o)/Grande Secretária(o) e o original registrado no Livro de Atas do Bethel apropriado ou anexado a ele.
 - (f) Os livros de caixa do Bethel devidamente preenchidos para cada reunião, com especial atenção ao seguinte:
 - (1) Receitas de cada reunião depositadas em tempo hábil.
 - (2) Cheques para contas aprovadas para pagamento sendo imediatamente emitidos.
 - (g) Veste Oficial, como descrita na Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão sendo usadas por todas as Filhas.
 - (h) Filhas recentemente iniciadas sendo aprovadas no Exame das Lições de Proficiência dentro de um período razoável de tempo.
 - (i) Oficiais proficientes no trabalho ritualístico de seus cargos.
 - (j) Planos da gestão sendo realizados incluindo Iniciação, Projetos de Serviços, Arrecadação de Fundos, Observância Religiosa e Projetos de Diversão. Deve ser realizada uma arrecadação de fundos para cumprir com o especificado POP-Bethel-2, Fundos Educacionais e Promocionais.
 - (k) Lista de verificação mensal de Bethéis em processo de reorganização a ser preenchido e enviado à Suprema / Grande Guardiã, à/ao Suprema(o) / Grande Deputada(o) e Guardiã Jurisdicional (se aplicável).

POP-BETHEL-18

PRIVILÉGIOS ESPECIAIS

1. Definição

- (a) Uma dispensa especial pode ser concedida a um Bethel pela Suprema Guardiã para Bethéis subordinados ao Supremo, ou pela Grande Guardiã para permitir um desvio ou uma suspensão temporária de uma parte do Estatuto do Bethel. A aprovação desta solicitação resulta na emissão de uma dispensa especial.

2. Solicitação e Preenchimento – (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

- (a) Uma dispensa especial deve ser solicitada por maioria de votos em uma reunião do Bethel, exceto em casos de emergência, quando a Guardiã do Bethel deve consultar as oficiais eletivas do Bethel e Membros Executivos do CGB.
- (b) Solicitações de Bethéis subordinados ao Supremo devem ser submetidas pelo Formulário 200 e enviadas à(ao) Suprema(o) Deputada(o).
- (c) Dispensas especiais concedidas devem ser anexadas à ata da reunião do Bethel afetada pelo privilégio.

3. Privilégios Especiais com Taxa – (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

Uma taxa de dois dólares (US\$2.00) deve acompanhar a solicitação de uma dispensa especial para:

- (a) dispensar reuniões regulares para um período de férias, ou para extensão do período de férias, quando não há período de férias previsto no Estatuto do Bethel.
- (b) eleger oficiais em um período diferente do previsto no Estatuto do Bethel.
- (c) instalar oficiais em um período diferente do previsto no Estatuto do Bethel.
- (d) dispensar reuniões regulares.
- (e) realizar reuniões especiais.
- (f) mudar o local de reunião.
- (g) mudar o horário de reunião.
- (h) mudar a data de reunião.

4. Privilégios Especiais sem Taxa – (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

Nenhuma taxa deve ser cobrada por uma dispensa especial para:

- (a) realizar uma eleição especial para preencher uma vacância em um cargo eletivo do Bethel e para instalar oficiais eleitas desta forma.
- (b) demonstrar a cerimônia ritualística para ordens Maçônicas ou afiliadas.
- (c) realizar reuniões para visitas oficiais da Suprema ou Grande Guardiã.
- (d) mudar a data ou hora da reunião quando:
 - (1) cair em um feriado legal
 - (2) cair durante a semana da Sessão Anual do SCG ou GCG.
 - (3) o local for requisitado para outros propósitos.

5. Uma Dispensa Especial não é exigida para:

- (a) Instalar uma oficial em um cargo nomeado para preencher uma vacância.
- (b) Instalar um membro do Coral do Bethel.
- (c) Instalar membros de um CGB em uma reunião de Bethel.

6. A Suprema Guardiã pode emitir uma dispensa especial para o propósito de permitir:

- (a) A membros de Bethel de um Estado auxiliar na instituição de Bethéis em um Estado que não esteja sob jurisdição de GCG.
- (b) Eleição e instalação de Oficiais e Coral do Bethel em uma época diferente da especificada nos Procedimentos Operacionais Padrão e Estatuto de um Bethel.

7. A Suprema ou Grande Guardiã deve emitir, para o período de seu mandato, uma Dispensa Especial para colocar um Bethel em reorganização (Vide POP-Bethel-9, E-GCG Art. XVII Seç 1.28 e POP-Bethel-16).

POP-BETHEL-19**OFICIAIS SUBSTITUTAS****Seção 1**

- (a) A Honorável Rainha, com a aprovação dos Membros Executivos do CGB, pode indicar oficiais substitutas para aprender o trabalho ritualístico dos cargos para os quais foram indicadas, e substituir oficiais ausentes. (Vide E-GCG Art XVII Seç 1.17)
- (b) Em caso de ocorrer a ausência de ambas, oficial regular e oficial substituta, um membro requisitado a substituir pode ler o trabalho.

POP-BETHEL-20

SUPRIMENTOS GRATUITOS FORNECIDOS PARA BETHÉIS INSTITUÍDOS

1. Para ajudar na instituição de um Bethel subordinado ao Supremo, os seguintes suprimentos serão fornecidos gratuitamente:

<u>Quantidade</u>	<u>Formulário n.º</u>	
1	236	Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão das FJI (no site)
1	240	Livro de Chamada / Atas
1	241	Livro de Atas - CGB
1	249	Livro de Registro Permanente

2. Quando da instituição de um Bethel subordinado ao Supremo, os seguintes suprimentos devem ser obtidos através de doação ou adquiridos conforme a lista de preços.

<u>Quantidade</u>	<u>Formulário n.º</u>	
15	230	Rituais
6	232	Lições de Proficiência
1	233	Ritual Musical
6	234	Cartão de Músicas (no site)
1	235	Livro de Cerimônias (no site)
3	236	Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão das FJI (no site)
1	243	Livro de Registro de Presença
2	246	Livro de Registro Financeiro
1	253	Bíblia (pequena)

POP-BETHEL-21

CÓDIGO UNIFORME PARA BETHÉIS

ARTIGO I
NOME

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Bethel Nº _____ de _____ das FJI.
(Cidade/Local) (Estado, Província, Território, País)

Seção 2.

- (a) Este Bethel foi instituído em (data) _____ e opera sob autoridade de uma Carta Constitutiva concedida pelo Supremo/Grande Conselho Guardião em (data) _____.

ARTIGO II
OBJETIVO

Seção 1

- (a) O objetivo desta organização é reunir moças, como a seguir designadas, para o crescimento moral e espiritual, para desenvolver liderança, buscar conhecimento, ensinar amor a Deus, amor ao País, respeito por sua Bandeira, amor ao lar e à família, e reverência aos ensinamentos das Sagradas Escrituras.

ARTIGO III
ASSOCIAÇÃO

Seção 1 - Elegibilidade

- (a) Moças com idade entre dez (10) e vinte (20) anos que possuam parentesco Maçônico devem ter direito à associação. Parentesco Maçônico deve ser interpretado como significando um parentesco por sangue, casamento ou lei com:
- (1) um Maçom (Vide POL-BOT-2),
 - (2) sua esposa ou viúva,
 - (3) um membro das Filhas de Jó,
 - (4) ou um Membro de Maioridade das Filhas de Jó.
- (b) Se, depois de uma procura exaustiva e diligente, não puder ser verificado um parentesco Maçônico para uma Candidata, um Membro de Maioridade e um Mestre maçom (outros que não sejam a Guardiã do Bethel ou o Guardião Associado do Bethel) pode apadrinhar a Requerente.
- (c) Uma mulher com idade inferior a vinte (20) anos que tenha se casado, divorciado, cujo casamento tenha sido anulado ou que esteja ou já tenha estado grávida, exceto em caso de estupro (ou terminologia equivalente) ou incesto, não é elegível para associação.

Seção 2 - Solicitações

- (a) Os membros devem ser recebidos através de Solicitação para Associação (Formulário 130). Os membros podem também ser recebidos através de Solicitação por Filiação (Formulário 131) quando acompanhadas pela Licença (Formulário 210).
- (1) Ou pela submissão de uma Solicitação de Dupla Associação (Form 131d)
- (b) Solicitações para Associação devem ser recebidas e lidas em uma reunião regular do Bethel realizada em data anterior à data da iniciação (Vide E-GCG Art XVII Seç. 1.20)

Seção 3. Visitação

- (a) Formulários oficiais de Visitação (Formulário 132) devem ser fornecidos a um Comitê de Visitação composto por três (3) membros do Bethel, que devem entregar um relatório completo para a Guardiã do Bethel antes da reunião regular seguinte do Bethel.

ARTIGO IV REUNIÕES

Seção 1. Hora e Local

(a) As reuniões regulares deste Bethel devem ser realizadas no(a):

_____ às _____ e no(a)
(semana e dia) (horário)

_____ às _____ de cada mês.
(semana e dia) (horário)

(b) O local de reunião deve ser:

(Endereço)

(Cidade, Estado, Território, Província, País)

Seção 2.

- (a) As reuniões deste Bethel devem ser conduzidas de acordo com o Ritual da Ordem e em conformidade com as leis do Supremo/Grande Conselho Guardiã e a última edição das Regras de Ordem de Robert Revisadas. Escolta, Apresentações e Honrarias devem seguir o Ritual para as categorias 1-19 (pág. 51). Os Membros Executivos do CGB devem aprovar e fornecer à Honrável Rainha os títulos e a Ordem para a Categoria 20, Outros (Vide Ritual pág. 53) de acordo com a POP-Bethel-6.
- (b) Nenhuma reunião pode abrir sem a presença da Dispensa ou Carta Constitutiva e sete (7) membros do Bethel, incluindo uma (1) das três (3) primeiras Oficiais. Também deve estar presente pelo menos um (1) Membro Executivo do CGB, ou um(a) oficial do Supremo/Grande Conselho Guardiã, ou um(a) Supremo(a)/Grande Deputado(a).
- (c) No caso de o quadro de membros do Bethel ter declinado a ponto de não haver os sete (7) membros exigidos, uma reunião com o propósito de leitura de solicitações, iniciação, processo de filiações, votação para mudança ou fusão, ou instalação de membros do CGB, pode ser realizada com um número menor de membros contanto que pelo menos uma (1) das três (3) primeiras oficiais, pelo menos um (1) Membro Executivo do Conselho Guardiã do Bethel, ou o(a) Deputado(a), ou um oficial do Supremo/Grande Conselho Guardiã e a Carta Constitutiva, estejam presentes.
- (d) O período de férias para este Bethel deve ser nos meses de _____ e _____ (não excedendo dois (2) meses).
- (e) Um Bethel pode dispensar sua reunião durante a Sessão Anual do Supremo/Grande Conselho Guardiã.
- (f) Nas reuniões regulares, quando as portas estão abertas, qualquer pessoa pode ver a Cerimônia de Abertura até a apresentação da Bandeira do Bethel e durante as Formações de Encerramento. O trabalho ritualístico é confidencial a partir do final da apresentação da Bandeira do Bethel até a Honrável Rainha instruir a Guarda Interna a informar à Guarda Externa que o Bethel está fechado.
- (g) Supremas Honrarias, Grandes Honrarias ou Honrarias de Bethel e outras Lições de Proficiência somente podem ser concedidas pelas Filhas em uma reunião fechada do Bethel ou exemplificação do trabalho ritualístico.
- (h) A Honrável Rainha deve presidir durante as reuniões regulares do Bethel. Em caso de emergência, a posição de Honrável Rainha pode ser ocupada por uma Past Honrável Rainha ativa. Se não houver Past Honrável Rainha ativa presente, a sucessão de oficiais deve ser Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias.
- (i) Não devem ser feitas fotografias em uma reunião fechada.
- (j) Não devem ser utilizados equipamentos de chama, como velas e/ou candelabros, em reunião alguma do Bethel. Velas e candelabros elétricos podem ser usados.
- (k) Deve haver um Culto Religioso oficial durante cada gestão do Bethel. Esse culto deve ocorrer em um local religioso apropriado a ser escolhido pela Honrável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.
- (l) Este Bethel deve prestar homenagem a Sra. Ethel T. Wead Mick, a fundadora das Filhas de Jó, com uma cerimônia adequada durante o mês de Março, o mês de seu nascimento.
- (m) Os membros do Bethel devem:
- (1) Entrar no semicírculo das Mensageiras ao entrar ou sair de um Bethel enquanto em sessão.
 - (2) Conceder honrarias e outras Lições de Proficiência apenas em reuniões fechadas do Bethel ou exemplificações do trabalho ritualístico.
 - (3) Assumir a Atitude de Prece enquanto a Capelã estiver no Altar.

- (4) Exibir um recibo de taxas e ser examinada, a menos que seja afiançada por um membro do Bethel, Membro de Maioridade, ou membro do Supremo, Grande ou Conselho Guardião do Bethel.

Seção 3 - Comparecimento

(a) Comparecimento de adultos:

- (1) Todo adulto testemunhando uma cerimônia ritualística ou comparecendo a uma reunião do Bethel deve ter vinte (20) anos de idade a menos que especificado em contrário e ser
- [a] um Mestre Maçom regular, incluindo abaixo de vinte (20) anos de idade ou
 - [b] uma descendente direta de um Mestre Maçom ou
 - [c] esposa, filha, neta, bisneta, filha adotada por lei, mãe, avó, irmã, meio-irmã, filha de padrasto ou madrasta, sobrinha, sobrinha-neta, nora, enteada, filha de enteado(a) ou enteada de filho/filha, cunhada, prima em primeiro e segundo grau ou viúva de um Mestre Maçom ou
 - [d] membros de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico ou
 - [e] Past Guardiões de Bethel ou
 - [f] Membros de Maioridade das FJI ou
 - [g] os pais, avós, padrasto, madrasta, ou guardiões de um membro do Bethel ou
 - [h] uma mulher com menos de vinte (20) anos de idade que seja membro de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico, ou que, se casada, seja elegível a associação em tal organização, ou
 - [i] o marido de um Membro de Maioridade.
- (2) O comparecimento de adultos a reuniões do Bethel é um privilégio que é dado e pode ser retirado pelos Membros Executivos do CGB.
- (3) Um adulto não tem o direito de debater questões que surjam em uma reunião do Bethel, a não ser que seja um Membro Executivo do CGB ou um Membro de Maioridade do Bethel.

ARTIGO V OFICIAIS

Seção 1 - Eletivas

- (a) As oficiais eletivas devem ser Honrável Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias.

Seção 2 - Nomeadas

- (a) As oficiais nomeadas devem ser Secretária, Tesoureira, Capelã, Bibliotecária, Musicista, Primeira Mensageira, Segunda Mensageira, Terceira Mensageira, Quarta Mensageira, Quinta Mensageira, Primeira Zeladora, Segunda Zeladora, Guarda Interna e Guarda Externa.

Seção 3 - Substitutas

- (a) A Honrável Rainha, com a aprovação dos Membros Executivos do CGB, pode indicar oficiais substitutas para aprender o trabalho ritualístico dos cargos para os quais foram indicadas, e substituir oficiais ausentes.
- (b) Na ausência de ambas, oficial regular e oficial substituta, um membro requisitado a fazer uma substituição pode ler o trabalho.

ARTIGO VI ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DAS OFICIAIS

Seção 1. Elegibilidade para Eleição

- (a) Para ser elegível a qualquer cargo eletivo uma Filha deve ter passado satisfatoriamente no Exame das Lições de Proficiência, edição corrente do Ritual. Ela deve também ter sido um membro do Bethel e com frequência regular durante toda a gestão na qual a eleição é realizada, para ser elegível à eleição, exceto no caso de um Bethel novo ou de um Bethel em Reorganização.
- (b) Frequência regular deve ser interpretada como presença em todas as reuniões regulares do Bethel, a menos que a ausência seja justificada pelos Membros Executivos do CGB por boas e suficientes razões.

Seção 2. Eleição

- (a) A eleição de oficiais deve acontecer na primeira ou segunda reunião dos meses de maio e novembro (ou, se alterado por emenda, nos meses de _____ e _____). Bethéis subordinados ao Supremo e Grande podem realizar eleições em outro período por emenda ao seu Estatuto. (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.18)
- (b) A eleição pode ser por votação sem indicação ou candidatas que aspirem a um posto eletivo podem ser solicitadas a se levantarem e dizerem seus nomes. Vence a maioria dos votos.
- (c) Os métodos de votação serão:
 - (1) Voto secreto, ou
 - (2) Viva voz
- (d) Cada GCG deve determinar o método a ser utilizado em sua jurisdição e esse deve ser o único método adotado na jurisdição.
- (e) Os Bethéis subordinados ao Supremo devem usar o método especificado em seus Estatutos de Bethel.
- (f) Procedimentos detalhados a serem seguidos na condução da eleição devem ser determinados pelos Membros Executivos do CGB.
- (g) Só poderão ser eleitos membros que estiverem presentes, exceto em caso de doença ou ausência inevitável. Os Membros Executivos do CGB devem decidir e anunciar a elegibilidade do membro ausente.
- (h) Todos os membros possuem o direito de votar até o final da gestão, mesmo que completem vinte (20) anos de idade durante a gestão.
- (i) Através de dispensa especial concedida pela Suprema/Grande Guardiã, o Bethel pode eleger oficiais em um período diferente do previsto na Seç 2 (a) deste Artigo. Solicitações de Dispensas Especiais de Bethéis subordinados o Supremo devem ser submetidas pelo Form 200 e enviadas à/ao sua/seu Suprema(o) Deputada(o).

Seção 3. Nomeação

- (a) Oficiais nomeadas devem ser indicadas pela Honrável Rainha eleita com aprovação dos Membros Executivos do CGB.

ARTIGO VII GESTÃO

Seção 1.

- (a) A gestão deve ser de seis (6) meses.
- (b) Qualquer oficial que completar vinte (20) anos de idade após ter sido eleita ou nomeada para um cargo, deve completar seu mandato mas não deve ser reeleita ou renomeada.

ARTIGO VIII INSTALAÇÃO

Seção 1.

- (a) A instalação deve ocorrer durante os meses de junho e dezembro (ou, se alterado por emenda, nos meses de _____ e _____). A primeira ou segunda reunião em junho e dezembro (ou, se alterado por emenda, nos meses de _____ e _____) pode ter o propósito de instalação sem abertura e fechamento formais.
- (b) Uma oficial, eleita ou nomeada, ausente quando as oficiais forem instaladas, deve ser instalada na reunião regular seguinte do Bethel, a menos que sua ausência seja justificada pelos Membros Executivos do CGB.
- (c) Uma Filha não pode ser instalada como oficial a menos que suas taxas estejam pagas até o final da gestão que se inicia.
- (d) Nenhuma oficial deve ser instalada por procuração.
- (e) Não deve haver equipamento com chama, como velas e/ou candelabros em qualquer instalação do Bethel. Velas e candelabros elétricos podem ser usados.
- (f) Os Bethéis subordinados ao Supremo devem permitir instalações abertas e que registros fotográficos sejam feitos, desde que não prejudiquem a cerimônia de forma alguma (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.19).
- (g) Através de dispensa especial da Suprema/Grande Guardiã, o Bethel pode instalar as oficiais em um período diferente do previsto na Seção 1 (a) acima.

ARTIGO IX COMITÊS

Seção 1.

- (a) Depois da instalação, a Honorável Rainha deve nomear os comitês a seguir e tantos outros quanto julgados recomendáveis pelos Membros Executivos do CGB:
- (1) Comitê de Auditoria, composto por três (3) membros. Consulte o Ritual para uma explicação dos deveres.
 - (2) Comitê de Juramento, composto por três (3) membros auxiliados por um Membro Executivo do CGB, preferencialmente o Guardião Associado do Bethel. O dever deste comitê deve ser transmitir o Juramento de Honra para visitantes atrasados não-juramentados (vide Ritual).
 - (3) Comitê de Proficiência, composto por pelo menos três (3) membros. O dever deste comitê deve ser auxiliar os membros no aprendizado das informações necessárias para passar pelo Exame das Lições de Proficiência.

ARTIGO X VACÂNCIAS

Seção 1.

- (a) Caso o posto de Honorável Rainha fique vago durante a gestão, os Membros Executivos do CGB devem nomear uma substituta para o cargo. Uma Past Honorável Rainha ou, se não houver Past Honorável Rainha disponível, um Membro de Maioridade, nenhuma das quais tendo se casado ou estado grávida, deve ser nomeada para preencher a vaga.
- (b) Contudo, quando uma vacância ocorre em qualquer cargo eletivo, e se julgado recomendável pelos Membros Executivos do CGB, uma eleição especial pode ser realizada para preencher tal vaga.
- (c) Uma vaga em um cargo nomeado deve ser preenchida por um membro nomeado pela Honorável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.

ARTIGO XI FINANÇAS

Seção 1. Receitas

- (a) Todas as quantias auferidas em nome de um Bethel devem ser recebidas pela Secretária do Bethel/Guardião Secretária e repassadas para a Tesoureira do Bethel/Guardião Tesoureira.
- (b) Todas as quantias auferidas, seja eletronicamente, seja fisicamente, deve ser incluídas no Form 150 da reunião do Bethel (Receitas, Contas, Ordens de Pagamentos e Pedidos para Tesouraria) e Form 151 (Relatório da Tesoureira do Bethel). A documentação da transação deve ser incluída com os recibos.

Seção 2. Taxas

- (a) A taxa de iniciação deve ser de _____.
- (b) A taxa de filiação deve ser metade (1/2) da taxa de iniciação.

Seção 3. Taxa Anual

- (a) A taxa para cada membro deve ser de _____ por ano, mais dez vírgula doze (\$10,12) USD, CAD, AUD, PHP, BRL, etc, iniciando em 31 de dezembro de 2007, e anualmente reajustada em dois por cento (2%). A taxa deve ser paga antecipadamente, em 1º de janeiro de cada ano. Membros cujas taxas não tenham sido pagas por um período de um (1) ano devem ser considerados inadimplentes.

Seção 4. Isenções de Taxas (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

- (a) Candidatas à iniciação e membros que residem em Lares Maçônicos ou lares mantidos por uma organização baseada em associação ou relacionamento Maçônico, não serão requisitadas a pagar taxas de iniciação ou anuais.

Seção 5. Despesas

- (d) O uso de quaisquer quantias só pode ocorrer por maioria de votos dos membros presentes em uma reunião regular e com o consentimento dos Membros Executivos do CGB. Quando devidamente autorizado, uma ordem de pagamento deve ser emitida e assinada pela Guardiã do Bethel, Secretária e Honorável Rainha.
- (1) Ao receber a ordem de pagamento devidamente assinada, a Tesoureira do Bethel ou o(a) Guardiã(o) Tesoureira(a) deve preencher os cheques. Todos os cheques devem ser vistados pelo(a) Guardiã(o) Tesoureira(a) e/ou por outro Membro Executivo do CGB autorizado a fazê-lo. Todos os cheques devem ter duas (2) assinaturas. Quando os cheques forem emitidos, a ordem de pagamento deve ser assinada pelo(a) Guardiã(o) Tesoureira(a). Ou
 - (2) Quantias transferidas eletronicamente de uma conta financeira do Bethel devem ser incluídas no Form 150 da reunião do Bethel (Receitas, Contas, Ordens de Pagamentos e Pedidos para Tesouraria) e Form 151 (Relatório da Tesoureira do Bethel). A documentação da transação deve ser incluída com os recibos. Adicionalmente, as atas da reunião do Conselho Guardiã do Bethel e da reunião do Bethel devem refletir a aprovação de transferência de fundos pelos Membros Executivos do CGB e pelas Filhas do Bethel.

Seção 6. Fundos Educacional e Promocional (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.22)

- (a) Dentro de trinta (30) dias após a instalação de novas oficiais em um Bethel com Carta Constitutiva, a Honorável Rainha e os membros devem planejar um evento de arrecadação de fundos, dois (2) eventos por ano, em benefício dos Fundos Educacional e Promocional.
- (b) Um terço (1/3) do dinheiro arrecadado deve ser retido pelo Bethel, um terço (1/3) enviado para o Fundo Educacional e um terço (1/3) enviado para o Fundo Promocional.
- (c) Esses valores, exceto a porção a ser retida pelo Bethel, devem ser enviados à(o) Grande Secretário(a) ou à(o) Gerente Executiva(o) para Bethéis subordinados ao Supremo, para serem usados em educação e promoção na jurisdição em que o Bethel se localize.

**ARTIGO XII
VESTIMENTA OFICIAL**

Seção 1. Descrição

- (a) A veste oficial da Ordem deve ser usada pelas Oficiais e Coral do Bethel em todas as reuniões. Ela deve consistir de uma túnica branca Grega, combinação branca longa que pode ser inteira ou anágua, meias brancas que podem ser longas ou na altura do joelho, sapatilhas brancas ou sandálias brancas sem estampas, capas e coroas para a Honorável Rainha, Primeira e Segunda Princesas, faixas de cabeça para todas as demais Oficiais. O Coral do Bethel deve usar faixas de cabeça.
- (b) A túnica deve ser de tecido leve ou pesado, com cordão branco para as Oficiais, exceto Honorável Rainha, Primeira e Segunda Princesas, e cordão na cor roxa para os membros do Coral do Bethel. As mangas em forma de asa e as dimensões da pala devem estar de acordo com o padrão aprovado pelo Conselho de Curadores e Oficiais Executivos do SCG.
 - (1) Os cordões devem ser alinhavados ao longo da parte inferior da costura da pala até duas (2) a três (3) polegadas (7,5 cm) de cada lado do centro frontal (medido na curva da pala), cruzadas no centro frontal três (3) vezes, passadas então uma vez ao redor da cintura e amarradas no centro frontal com um nó quadrado a uma (1) polegada (2,5 cm) abaixo da linha natural da cintura. A costura do ombro da pala pode ser presa à roupa de baixo se desejado.
 - (2) As túnicas devem estar a uma distância de três (3) polegadas (7,5 cm) do chão, com uma bainha de quatro (4) polegadas (10 cm), e a combinação a uma distância de quatro (4) a seis (6) polegadas (10 a 15 cm) do chão.
- (c) Coroas, capas, cordões e faixas de cabeça devem ser como prescritos pelo SCG, as capas oficiais sendo de veludo ou tecido aveludado na cor roxa, adornadas com um desenho branco em estilo grego ou, caso este não seja disponível, com um adorno aprovado pelo Conselho de Curadores, delineado com material na cor roxa ou não delineado, como for preferido. Nenhum outro adorno deve ser usado sobre as capas.

Seção 2. Uso da Veste

- (a) Oficiais e Coral do Bethel devem usar as túnicas oficiais em todas as reuniões.
- (b) Os membros a serem instalados em cargos ou no Coral do Bethel devem usar as túnicas oficiais para a Cerimônia de Instalação, exceto os membros atuando como Oficiais Instaladoras, que podem ser instaladas usando seus vestidos, observando as seguintes condições:
 - (1) A Oficial Instaladora não deve instalar a si mesma em qualquer cargo ou no Coral do Bethel.
 - (2) Qualquer membro sendo instalado como Honorável Rainha ou Princesa deve usar uma túnica oficial.
- (c) As capas, coroas e faixas de cabeça oficiais devem ser usadas pelos membros do Bethel apenas com a túnica oficial.
- (d) Jóias usadas com a túnica oficial devem se limitar aos broches oficiais de membro e/ou jóias de oficial, prêmios, um relógio de pulso e uma (1) peça de jóia adicional apropriada à vestimenta de nossa Ordem e aprovada pelos Membros Executivos do CGB. (Vide E-GCG Art. XVII Seç. 1.24)

- (e) O uso da veste oficial da Ordem em público é permitido somente para fins promocionais e apenas com o consentimento dos Membros Executivos do CGB.

ARTIGO XIII DISCIPLINA

Seção 1. Supervisão

- (a) Todos os membros devem estar sob a direta supervisão dos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel, que terão a autoridade de investigar, repreender, suspender e expulsar oficiais ou membros por justa causa.

Seção 2. Perda do Cargo

- (a) Uma oficial do Bethel deve perder seu cargo e as honorarias devidas a ele se faltar a três (3) reuniões regulares do Bethel sem razões boas e suficientes. Os Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel devem determinar a validade da razão.

Seção 3. Suspensão

- (a) Insubordinação, não pagamento de taxas ou retenção de dinheiro ou propriedades do Bethel serão considerados razão para repreensão ou suspensão.
- (b) Suspensão, exceto por não pagamento de taxas, não deve exceder um período de seis (6) meses. Após este período, o membro suspenso deve ser reintegrado ou expulso por maioria de votos dos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel.

Seção 4. Expulsão

- (a) Conduta que reflita descrédito sobre a Ordem ou desobediência flagrante ou deliberada às leis da Ordem devem ser consideradas razão para expulsão.
- (b) Uma Filha que se case ou engravide enquanto ocupando um cargo no Bethel deve abdicar imediatamente deste cargo. Deixar de fazê-lo será considerado razão para expulsão da Ordem.

Seção 5. Apelação

- (a) Os membros do Bethel terão o direito de apelar contra qualquer ato ou decisão dos Membros Executivos do CGB que possam revogar quaisquer direitos e privilégios especificamente garantidos a eles por este Estatuto de Bethel e pela Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG.
- (b) Se nenhuma apelação for feita em um prazo de sessenta (60) dias após o ato ou decisão, as partes lesadas perderão o direito de apelar.

ARTIGO XIV LICENÇA

Seção 1. Geral (Vide B-Bethel Art. III para mais detalhes)

- (a) Um membro regular e livre de quaisquer razões que o desabonem que deseje afastar-se da Ordem, ou que deseje solicitar transferência por qualquer razão, deve, através de requisição por escrito aos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel, receber uma Licença (Formulário 210) que lhe dará direito ao privilégio de visitar Bethéis por um período de seis (6) meses a contar da data de emissão.

Seção 2. Processo

- (a) Se, dentro de seis meses, uma Filha solicitar ingresso em outro Bethel, a Licença (Form 210 completo) deve ser anexada à Solicitação de Associação por Filiação (Form 131). Se a Filha for aprovada para associação, o(a) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel no qual a Filha foi aprovada deve completar o Form 210 e enviar as seções àqueles designados. Se a solicitação é para outro Bethel no mesmo Estado, Província, território ou País ou para um Bethel que não seja subordinado a uma jurisdição de Grande Conselho Guardião, a terceira cópia é desnecessária e pode ser destruída. A Licença deve ser anexada permanentemente à Solicitação de Associação por Filiação e mantida nos arquivos do Bethel.

Seção 3. Renúncias

- (a) Uma Filha que tenha renunciado (ou deixado por razões pessoais) seu Bethel pode peticionar um Bethel para se tornar um membro. (Vide (B-Bethel Art. III Seç. 3)

**ARTIGO XV
EMENDAS**

Seção 1.

- (a) O Código Uniforme para Bethéis pode sofrer emendas seguindo-se os procedimentos fornecidos na POP-SCG-16, 3 Emendas.

Seção 2. Prerrogativas de um Bethel

- (a) As seguintes partes deste Código Uniforme podem sofrer emendas por um Bethel:
- (1) Art. I, Sec. 1. Cidade/Local(ais) em que o Bethel se reúne
 - (2) Art. IV, Sec. 1. Semana, dia, hora e local de reuniões regulares, e Sec. 2. período de férias
 - (3) Art. VI, Sec. 2. Meses em que a eleição é realizada
 - (4) Art. VIII, Sec. 1. Meses em que a instalação é realizada
 - (5) Art. XI, Sec. 2 e 3. Valor das taxas de iniciação e anual
 - (6) Art. XX Sec. 1 (b). Regras Locais de Operação
- (b) Emendas devem ser feitas apresentando, ao Bethel, a emenda proposta por escrito, e uma cópia da emenda proposta enviada a cada membro do Bethel, cada Membro Executivo do CGB e ao(à) Supremo(a)/Grande Deputado(a) após o que, pelo menos uma (1) reunião regular do Bethel deve acontecer antes de se deliberar a respeito. Dois terços (2/3) de votos afirmativos dos membros votantes do Bethel são necessários para a adoção de tal(is) emenda(s).
- (c) Pelo menos uma (1) cópia eletrônica do Formulário 122, preenchido e com o selo do Bethel, devem ser submetidas pelo(a) Guardiã(o) Secretário(a) à(o) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG/GCG, que deve encaminhar o mesmo para aprovação.
- (d) Cópias das emendas submetidas por Bethéis jurisdicionados ao Supremo, quando aprovadas e assinadas pela Vice-Suprema Guardiã e pelo(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG, devem ser distribuídas como segue:
- (1) Uma (1) cópia para a Suprema Guardiã;
 - (2) Uma (1) cópia eletrônica para a Vice-Suprema Guardiã;
 - (3) Uma (1) cópia eletrônica para o escritório do SCG;
 - (4) Uma (1) cópia eletrônica para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG;
 - (5) Uma (1) cópia eletrônica para o(a) Supremo(a) Deputado(a)
 - (6) Duas (2) ou mais cópias eletrônica para serem devolvidas ao Bethel.
- (e) Cópias das emendas submetidas por Bethéis em uma Grande Jurisdição, quando aprovadas e assinadas de acordo com o Manual de Regras e Regulamentos do GCG, devem ser distribuídas como definido em tal Manual de Regras e Regulamentos.
- (f) As emendas não se tornam efetivas até que a notificação de aprovação tenha sido enviada para o Bethel pelo Comitê de Jurisprudência do SCG/GCG. As emendas ao Código Uniforme para Bethéis devem retornar ao Bethel no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento.

**ARTIGO XVI
RECOMENDAÇÕES PARA MEMBROS EXECUTIVOS DO CGB**

Seção 1.

- (a) Os membros do Bethel têm o privilégio de submeter, por voto secreto, recomendações referentes àqueles a serem selecionados como Membros Executivos do Conselho Guardiã do Bethel.
- (b) As cédulas devem ser coletadas e lacradas em um envelope na presença dos membros do Bethel pela Secretária do Bethel, que deve enviá-las pelo correio para a Vice-Suprema/Grande Guardiã.

ARTIGO XVII
JÓIA DE PAST HONORÁVEL RAINHA

Seção 1. Regular

- (a) Cada Honorável Rainha que tenha servido fielmente ao Bethel pelo período para o qual foi eleita deve ser presenteada com um Certificado de Past Honorável Rainha tamanho “cartão” (Formulário 172) e com uma Jóia oficial de Past Honorável Rainha.
- (b) Ao repetir uma gestão inteira como Honorável Rainha, um presente em reconhecimento pelos servidos prestados pode ser dado em lugar de uma jóia de Past Honorável Rainha.

Seção 2. Especial

- (a) Cada Honorável Rainha cuja resignação ao cargo se faça necessária devido a circunstâncias imprevistas deve ser reconhecida como Past Honorável Rainha e intitulada a todas as honraris, incluindo um Certificado de Past Honorável Rainha tamanho carteira (Form 172) e uma jóia oficial de Past Honorável Rainha, em reconhecimento aos serviços prestados, desde que ela esteja qualificada satisfatoriamente ao cargo pelos Membros Executivos do CGB.
 - (1) A decisão com as razões que a subsidiaram deve ser emitida por escrito.
 - (2) No caso de uma decisão negativa, a Honorável Rainha deverá ser informada sobre o processo para uma apelação (POP-SCG-1 Seç 1 e 2).

ARTIGO XVIII
MEMBROS ESPECIAIS

Seção 1. Membros de Maioridade

- (a) Ao atingir vinte (20) anos de idade, ou casar-se antes desta idade, todo membro regular torna-se um Membro de Maioridade. Ela deve receber imediatamente e gratuitamente um certificado de Membro de Maioridade no final da gestão e ser intitulada a receber a Cerimônia de Maioridade em momento julgado conveniente.
 - (1) Se ela completar vinte (20) anos, deve ter todos os direitos e privilégios até o final da gestão.
 - (2) Se ela se casar, ela deverá ter todos os direitos e privilégios de um membro, exceto votar e ocupar cargo.
 - (3) Se ela engravidar ela deverá ter todos os direitos e privilégios de um membro, exceto votar e ocupar cargo.
- (b) Ela estará isenta do pagamento de taxas.

Seção 2. Membro de Honra

- (b) Um adulto que tenha prestado serviços de alta projeção meritória à Ordem, pode ser eleito como um Membro de Honra do Bethel, e receber um Certificado de Membro de Honra (Formulário 170), por maioria de votos dos membros do Bethel e com aprovação dos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel

ARTIGO XIX
PERDA DE HONRARIAS

Seção 1.

- (a) Membros do Bethel que tenham renunciado da Ordem, sido suspensas, expulsas ou recebido uma licença e esta tenha expirado, perdem o direito de ser apresentadas ou usar quaisquer títulos recebidos durante seu tempo como membro.
- (b) A reintegração como membro reintegra automaticamente o direito de uso dos títulos previamente recebidos.

ARTIGO XX
PROVISÕES GERAIS

Seção 1. Provisões Gerais.

- (a) Regras de Operação Local - Um Bethel pode adotar regras de operação tratando de finanças e outras questões operacionais diversas, desde que estas Regras de Operação Local não conflitem com as Regras e Regulamentos do SCG ou GCG no qual o Bethel reside. Todas as Regras de Operação Local devem ser aprovadas pelos membros do Bethel como uma emenda ao seu Estatuto (seguindo os procedimentos para aprovação de emendas), ser aprovadas pelo Comitê de Jurisprudência e publicadas como parte do Código Uniforme do Bethel antes de serem efetivadas.
- (b) As Regras Locais de Operação são as seguintes:

APROVADO:

Vice-Suprema Guardiã _____ Data _____

Presidente da Jurisprudência _____ Data _____

Membro da Jurisprudência _____ Data _____

VERIFICADO:

Suprema(o) Deputada(o) _____ Data _____

Suprema(o) Deputada(o) _____ Data _____

**REGRAS E REGULAMENTOS
ASSOCIAÇÃO ALUMNI
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização será Associação Alumni das Filhas de Jó Internacional (AAFJJ).

**ARTIGO II
PROPÓSITO**

Seção 1.

- (a) O propósito desta organização é fornecer recursos para auxiliar a perpetuação das FJI.
- (1) Recursos podem ser definidos como aumentar o número de membros de Bethéis, identificar futuros membros de CGB, fornecer recursos financeiros adicionais e identificar habilidades especiais que possam ser usadas para o engrandecimento das FJI.

Seção 2.

- (a) Esta organização deve funcionar sob a direção da Suprema Guardiã e do Supremo Conselho Guardiã.

**ARTIGO III
ASSOCIAÇÃO**

Seção 1. Associação

- (a) A elegibilidade para associação nesta organização consistirá de Membros de Maioridade das FJI e todos os adultos que tenham trabalhado com um Bethel por um período mínimo de um (1) ano.
- (1) Foi concedido a todos os membros que ingressaram na Associação Alumni de 1º de Agosto de 1992 até 8 de Agosto de 1993 serem incluídos na lista de membros da Carta Constitutiva.
- (2) A associação vitalícia deve ser concedida a cada colaborador que contribua com um mínimo de trinta e cinco dólares (US\$35.00).

**ARTIGO IV
COMITÊ ALUMNI**

Seção 1. Membros

- (a) Os membros do Comitê Alumni devem ser selecionados pela Suprema Guardiã.
- (1) O Comitê deve consistir de pelo menos três (3) membros.

Seção 2. Deveres

- (a) Planejar a reunião anual da AAFJI.
- (b) Encorajar a comunicação entre os membros da AAFJI.
- (c) Providenciar ajuda na criação de Associações Alumni para GCGs e CGJs quando solicitado.
- (d) Fazer um relatório das realizações do comitê durante a Sessão Anual do SCG.
- (e) Conceder bolsas de estudo sujeitas à disponibilidade de fundos na conta da Alumni.

ARTIGO V FINANÇAS

Seção 1. Receitas

- (a) Todos os pedidos de associação e contribuições devem ser enviados ao escritório do(a) Gerente Executivo(a) do SCG.
- (b) Todos os fundos devem ser depositados no Fundo Geral do SCG para despesas da Associação Alumni.

Seção 2. Despesas

- (a) Impressão e envio de informações relativas a AAFJI.
- (b) Assistência de secretaria do Supremo Escritório.
- (c) Broche de Membro e certificado de membro de associação para todos os membros da AAFJI.
- (d) Despesas com a Reunião Anual.
- (e) Premiação de Bolsa de Estudo.

ARTIGO VI REUNIÃO

Seção 1.

- (a) A Reunião Anual da Associação deve acontecer durante a Sessão Anual do SCG.

ARTIGO VII EMENDAS

Seção 1.

- (a) As emendas a estas Regras e Regulamentos devem ser feitas na Sessão Anual do SCG por dois terços (2/3) de votos afirmativos dos presentes e votantes. Nenhuma emenda deve ser apreciada quando uma revisão de Ritual estiver prevista. As emendas devem ser submetidas por escrito à(o) Gerente Executivo(a) e devem ser recebidas até 1º de Abril do ano da Sessão Anual em que serão apreciadas. Uma cópia da proposta de emendas deve ser enviada para cada membro votante até 1º de Junho do ano da Sessão Anual em que será apreciada. Nenhuma proposta de emendas deve ser impressa e enviada para os delegados votantes do SCG pelo(a) Gerente Executivo(a) a menos que tenha sido submetida por um membro do SCG e assinada pelo proponente.

**REGRAS E REGULAMENTOS
GRAU DE PÚRPURA REAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

HISTÓRIA: O Grau de Púrpura Real é o resultado do sonho de Ellen Stinson Amick, PHR de Wyoming e PHRSB. Ellen e um grupo de Filhas de Jó de Nebraska determinaram as diretrizes para indicação e desenvolveram a cerimônia de conferência do grau. Os primeiros graus foram concedidos na Sessão do GCG de Nebraska em Junho de 1974. A Sra. Amick foi a primeira a receber o grau. O grau foi conferido pela primeira vez para Filhas sob a Suprema Jurisdição na Sessão do SCG em Hershey, PA, em 1977.

**ARTIGO I
TÍTULO**

Seção 1.

- (a) Um Membro de Maioridade que tenha sido escolhido para receber esta honra será conhecido como detentora do Grau de Púrpura Real.

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) O Grau de Púrpura Real é concedido em reconhecimento a serviços de grande notoriedade e dedicação prestados por um Membro de Maioridade às Filhas de Jó Internacional. É seu intuito dar reconhecimento a um Membro de Maioridade que tenha contribuído para a Ordem com capacidade acima e além do que exigem seus deveres: uma notável colaboradora da Ordem.

**ARTIGO III
QUALIFICAÇÕES**

Seção 1.

- (a) Para ser indicada para o grau, um Membro de Maioridade deve ter feito relevantes contribuições para o bem da Ordem e/ou a um Bethel específico.
- (1) O Membro de Maioridade deve ter aceitado uma nomeação como um membro de um CGB e deve ter feito notáveis contribuições ao CGB, acima e além das responsabilidades usuais do CGB.
- (b) O trabalho como um Membro de Maioridade de Bethel não deve ser considerado na seleção.
- (c) O trabalho para outras organizações Maçônicas e à comunidade são apenas material de apoio; o critério específico refere-se a notáveis serviços prestados à Ordem.

**ARTIGO IV
ELEGIBILIDADE**

Seção 1.

- (a) A indicada deve ser um Membro de Maioridade das Filhas de Jó Internacional.
- (b) No momento da indicação, ela deve ter pelo menos vinte e cinco (25) anos de idade.

**ARTIGO V
INDICAÇÃO E SELEÇÃO**

Seção 1. Indicação

- (a) A indicação deve ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da indicada.

- (b) A indicação deve incluir exemplos específicos de serviços notáveis à Ordem. Juntamente com a indicação, devem ser submetidas recomendações por escrito de quatro (4) adultos, que não sejam relacionados à indicada, que tenham conhecimento em primeira mão de sua contribuição à Ordem. Bethéis jurisdicionados ao Supremo deve incluir uma (1) recomendação do(a) Supremo(a) Deputado(a) ou do(a) Supremo(a) Deputado(a) Assistente.
- (c) Indicadas que tenham estado com o Bethel por menos de quatro (4) anos requerem recomendações adicionais de seu Bethel e/ou Jurisdição anterior.
- (d) A indicação pode ser feita pelo Bethel de origem da indicada ou por um Bethel para o qual ela tenha contribuído com serviços notáveis que a façam merecer a indicação.
- (e) A indicação completa e os formulários de recomendação devem ser enviados para o(a) Presidente do Comitê até 15 de Abril.

Seção 2. Seleção

- (a) Os membros do Comitê devem revisar a indicação e as recomendações. A maioria será necessária para aprovar (ou rejeitar) a indicação. A decisão do Comitê será final.
- (b) A detentora e o CGB que a indicou devem ser notificados de sua seleção em/ou antes do dia 15 de Maio pelo(a) Presidente do Comitê.

ARTIGO VI CONFERÊNCIA DO GRAU

Seção 1.

- (a) A detentora deve comparecer à Sessão Anual do SCG para receber o Grau.
- (b) No caso de ser absolutamente impossível para a detentora comparecer a uma Sessão Anual do SCG, outras formas de conferência do Grau podem ser preparadas pela Suprema Guardiã e pelo Comitê.
- (c) Uma taxa correspondendo ao custo do medalhão deve ser paga pela família da detentora, por um Bethel ou por qualquer outra pessoa que queira contribuir. O pagamento deve ser feito à(o) Presidente do Comitê até 1º de Junho.
- (d) O Comitê será responsável por providenciar para a detentora uma rosa e um certificado, e por gravar o nome dela, a data da cerimônia e a jurisdição da Sessão Anual do SCG no verso do medalhão.
- (e) O(A) Presidente do Comitê deve cooperar com a Guardiã do Supremo Bethel, que supervisionará as Oficiais do Supremo Bethel na conferência do Grau.

ARTIGO VII COMITÊ DO GRAU DE PÚRPURA REAL

Seção 1. Membros

- (a) O Comitê do Grau de Púrpura Real é nomeado pela Suprema Guardiã (E-SCG, Art. XI, Seção 4).

Seção 2. Deveres do Comitê

- (b) Os deveres deste Comitê serão:
 - (1) Tornar público o Grau de Púrpura Real através da distribuição de informações aos Bethéis subordinados ao Supremo e às(aos) Supremo(a)s Deputado(a)s sobre o processo de indicação.
 - (2) Distribuir formulários de indicação quando requisitados.
 - (3) Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos de Conselhos Guardiões de Bethel subordinados ao Supremo.
 - (4) Determinar a(s) detentora(s) do prêmio de acordo com a elegibilidade definida no Artigo III, IV e V.
 - (5) Fazer os preparativos para a conferência do grau na Sessão Anual do SCG.
 - (6) Manter um arquivo permanente, que o(a) Presidente deve entregar à(o) sua/seu sucessor(a).
 - (7) Destruir todas as indicações e recomendações após a determinação da(s) detentora(s).

**REGRAS E REGULAMENTOS
PRÊMIO LÍRIO DO VALE
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

HISTÓRIA: O Prêmio Lírio do Vale é o resultado do desejo dos Oficiais do GCG do Arizona de 1987-1988 de encorajar Past Honoráveis Rainhas e Membros de Maioridade a continuarem apoiando seus Bethéis e as FJI. A GG do Arizona, a Sra. Mary Badger e seus Oficiais desenvolveram os critérios e a cerimônia do Prêmio Lírio do Vale. A Sra. Patti Munson, Grande Dirigente de Cerimônias, sugeriu o nome do prêmio. A cerimônia foi exemplificada pela primeira vez na Sessão Anual do SCG em Maryland em julho de 1988. A Srta Melissa Sailors, PHR e Miss Arizona Filhas de Jó 1980-81, recebeu o primeiro prêmio na Sessão Anual do GCG do Arizona em novembro de 1988.

**ARTIGO I
TÍTULO**

Seção 1.

- (a) Uma Filha ou Membro de Maioridade selecionado para receber esta honraria será conhecido como recebedora do Prêmio Lírio do Vale.

**ARTIGO II
OBJETO**

Seção 1.

- (a) O propósito deste prêmio é prestar uma honra especial à Filhas e Membros da Maioridade que continuaram a demonstrar apoio ativo ao seu Bethel e às FJI através de esforço e compromisso desinteressados.

**ARTIGO III
QUALIFICAÇÕES**

Seção 1.

- (a) Para ser indicada para o prêmio, uma Filha ou Membro de Maioridade deve ter demonstrado uma dedicação excepcional tanto ao seu Bethel quanto às FJI por meio do serviço contínuo e meritório à Ordem.

**ARTIGO IV
ELEGIBILIDADE**

Seção 1.

- (a) A nomeada deve ser um membro ativo ou um Membro de Maioridade das FJI.
(b) No momento de sua nomeação, ela deve ter pelo menos dezoito (18) anos de idade e não mais de vinte e quatro (24) anos de idade.
(c) Se a nomeada for PHR, ela deve ter completado sua gestão de RH pelo menos dois (2) anos antes de sua indicação para receber o Prêmio Lírio do Vale.

**ARTIGO V
NOMEAÇÃO E SELEÇÃO**

Seção 1. Nomeação

- (a) A nomeação deverá ser feita pelos Membros Executivos do CGB sem o conhecimento da nomeada. Qualquer membro do Bethel pode fazer sua recomendação à Guardiã do Bethel ou a outro Membro Executivo do CGB.

- (b) A indicação deverá incluir exemplos específicos de serviço excepcional ao Bethel. Além da indicação, devem ser apresentadas recomendações, por escrito, de quatro (4) adultos não relacionados à indicada, que tenham conhecimento em primeira mão de suas contribuições ao Bethel. Os Bethéis subordinados ao Supremo devem incluir uma (1) recomendação do(a) Supremo(a) Deputado(a) ou Supremo(a) Deputado(a) Assistente.
- (c) A indicação pode ser feita pelo Bethel da indicada ou por um Bethel para o qual ela tenha contribuído com serviços excepcionais para merecer a indicação.
- (d) A documentação de recomendação preenchida e as recomendações devem ser submetidas à/ao Presidente do Comitê até 15 de abril.

Seção 2. Seleção

- (a) Os membros do Comitê deverão revisar a nomeação e as recomendações. Será necessária a aprovação (ou desaprovação) da indicação pela maioria. A decisão do Comitê será final.
- (b) O Presidente do Comitê notificará a beneficiária e o CGB sobre sua seleção até 15 de maio.

ARTIGO VI CONFERÊNCIA DO PRÊMIO

Seção 1.

- (a) A GB do Bethel que indicou deve garantir que a nomeada receba o prêmio dentro de dois (2) anos de sua aprovação.
- (b) As Oficiais do Supremo Bethel podem conferir o prêmio na Sessão Anual do SCG durante a Reunião do Supremo Bethel, ou, se a nomeada não puder comparecer à Sessão Anual do SCG, o Bethel que a indicou poderá conferir o prêmio em uma reunião regular do Bethel, evento jurisdicional ou reunião aberta.
- (c) Uma taxa equivalente ao custo do medalhão deverá ser paga pela família da nomeada, por um Bethel ou por qualquer outra pessoa que deseje contribuir. O pagamento será feito à/ao Presidente do Comitê até 1º de junho.
- (d) O Comitê será responsável por fornecer à nomeada, uma haste de lírio do vale e um certificado e por conter seu nome, a data da cerimônia e jurisdição gravada no verso do medalhão (JSP-70).
- (e) A(O) Presidente do Comitê deverá cooperar com a Guardiã do Supremo Bethel que supervisionará as Oficiais do Supremo Bethel na conferência do prêmio.

ARTIGO VII COMITÊ DO LÍRIO DO VALE

Seção 1. Membros

- (a) O Comitê do Lírio do Vale é nomeado pela Suprema Guardiã (Estatuto, SGC, Art. XI Seç. 15).

Seção 2. Deveres deste Comitê

- (a) As funções deste Comitê serão:
 - (1) Divulgar o Prêmio Lírio do Vale distribuindo informações aos Bethéis sob o Supremo e aos Supremos Deputados sobre o processo de nomeação.
 - (2) Distribuir os formulários de indicação quando solicitado.
 - (3) Receber indicações e recomendações dos Membros Executivos dos CGJs / CGBs sob o Supremo.
 - (4) Determinar a(s) recebedora(s) do prêmio de acordo com a elegibilidade, conforme descrito nos artigos III, IV e V do Lírio do Vale.
 - (5) Assegurar que a taxa seja submetida ao Escritório do SCG.
 - (6) Cuidar dos preparativos para a concessão do prêmio.
 - (7) Manter um arquivo permanente que a(o) Presidente deverá entregar ao seu sucessor.
 - (8) Destrua todas as indicações e recomendações após a determinação das nomeadas.

**REGRAS E REGULAMENTOS
CONCURSO DE MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
TÍTULO**

Seção 1.

- (a) A Filha escolhida deve ser conhecida como MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL (Miss FJI) das FJI.

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) A Miss FJI é uma representante das FJI com o propósito de promover o interesse, o bem-estar e o crescimento da Ordem; incentivando uma relação mais estreita das Filhas de todas as Jurisdições umas com as outras e com o SCG; e servindo como uma Filha emissária de relações públicas para organizações de adultos da Família Maçonica e para o público em geral.

**ARTIGO III
SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

Seção 1. Supervisão

- (a) Quando viajando, a Miss FJI deve estar acompanhada, quando possível, por um acompanhante que estará encarregado de tomar conta dela.
- (b) Se este acompanhante não for um de seus pais ou tutor legal, um formulário médico deve ser providenciado contendo o seguinte:
- (1) Toda condição médica.
 - (2) Toda medicação que atualmente esteja tomando.
 - (3) Autorização para que o acompanhante providencie tratamento médico de emergência.
 - (4) Nome e número de apólice do seguro de saúde.
 - (5) Número do telefone em que pais ou tutores possam ser encontrados a qualquer hora.
Este formulário ou uma cópia deve estar em poder do acompanhante todo o tempo.
- (c) Os detalhes de viagem serão planejados por adultos voluntários nas FJI. Eventualmente, a Filha pode viajar sozinha, sem um acompanhante. Quando possível, um adulto providenciará condução para a Filha ir e vir do aeroporto ou de outra via de transporte. Se nos EUA, Canadá ou Austrália, o adulto que a estiver transportando deve ser um AVC.
- (d) Sua conduta deve estar de acordo com os ensinamentos e princípios da nossa Ordem.
- (e) A Miss FJI deve informar seu itinerário à Suprema Guardiã, à(o) Presidente do Comitê de Concurso de Miss FJI e à(o) Gerente Executivo(a).
- (f) Uma cópia das Diretrizes de supervisão deve ser assinada pela Filha e por seus pais ou tutores legais e arquivada com o(a) Presidente do Concurso de Miss FJI, com uma cópia para a Suprema Guardiã e uma para o(a) Gerente Executivo(a).

Seção 2. Autorização de Viagem

- (a) Imediatamente após sua coroação, a Miss FJI deve receber, do(a) Gerente Executivo(a), uma carta de autorização para viagens. O propósito desta carta de autorização deve ser descrever seu cargo e explicar a quantidade e o propósito de viagem que ela pode realizar para fins de alfândega e/ou imigração e/ou provedores de serviços de viagem. A carta deve prover também detalhes de contatos de emergência com o parente mais próximo e o Supremo Escritório em caso de uma emergência.

ARTIGO IV QUALIFICAÇÕES

Seção 1.

- (a) A Miss FJI deve ser uma moça que possua um completo conhecimento da Ordem, dignidade, postura, graça, boas maneiras e aquela intangível qualidade chamada personalidade. Ela deve ser capaz de fazer aparições públicas, falar espontaneamente e representar a Ordem com dignidade e graça jovial.

ARTIGO V ELEGIBILIDADE

Seção 1. Candidata

- (a) Uma Filha deve:
- (1) ser um membro regular em seu Bethel, e
 - (2) ter no mínimo dezesseis (16) anos de idade na data do Concurso de Miss FJI, e
 - (3) ter menos de vinte (20) anos de idade na época de sua seleção para representar sua Jurisdição.
- (b) Um formulário de consentimento deve ser assinado por cada Filha e por seus pais ou tutores legais.
- (c) Uma Filha deve ser elegível para competir em apenas um (1) Concurso para o título de Miss FJI.

Seção 2. Jurisdicional

- (a) Cada Estado, Província, Território, Região ou País deve ter o direito de mandar uma Filha para competir no Concurso Miss FJI.
- (b) Cada Estado, Província, Território, Região ou País deve estabelecer regras e regulamentos para selecionar uma Filha para representá-lo no Concurso Internacional.
- (c) Um Estado, Província, Território, Região ou País pode presentear com uma jóia de Past Miss Filha de Jó (como mostrada no catálogo oficial) caso ela tenha preenchido todos os requisitos necessários.
- (d) Cada Estado, Província, Território, Região ou País deve assegurar que nenhuma Filha seja elegível para competir no Concurso de Miss Internacional se tiver sido selecionada há mais de doze (12) meses antes do Concurso de Miss Internacional.

ARTIGO VI SELEÇÃO

Seção 1. Geral

- (a) A Miss Filha de Jó Internacional deve ser selecionada por competição em um concurso realizado juntamente com a Sessão Anual do SCG.
- (b) A administração, produção e direção do Concurso são responsabilidade do Comitê do Concurso de Miss FJI.
- (c) Juízes do concurso serão designados para cada requisito listado abaixo.
- (d) A pontuação de todas as categorias de julgamento deve ser cumulativa.
- (e) No caso de empate, este será desfeito usando-se uma combinação entre as pontuações no teste escrito e no teste oral das candidatas que estejam empatadas. A candidata com a maior pontuação será declarada vencedora.

Seção 2. Requisitos de Julgamento

- (a) Teste escrito:
- (1) O teste consistirá de um exame escrito baseado em conhecimento geral sobre as FJI e do Ritual. Os testes preenchidos serão identificados apenas por um número pré-definido, e não pelo nome ou jurisdição da candidata.
- (b) Teste de Ritual (oral):
- (1) O teste oral será feito com a túnica do Bethel e paramentos completos.
 - (2) A Filha recitará uma fala de Iniciação de uma Mensageira como escolhida pelo Comitê do Concurso. O julgamento será pela exatidão e apresentação.
 - (3) A túnica com cordões brancos e outros paramentos oficiais serão inspecionados conforme as regras e regulamentos ou antes ou depois do teste oral, não durante.

- (c) Entrevista:
- (1) Cada candidata terá uma entrevista privada de cinco (5) minutos com um grupo de juizes do concurso.
 - (2) Os juizes terão recebido uma ficha de cada candidata contendo idade, escolaridade, treinamento, interesses, ambições e empreendimentos realizados nas Filhas de Jó.
 - (3) A Filha será julgada por sua personalidade, dicção, sinceridade, boas maneiras, adaptação à situação e impressão geral que ela causa.
- (d) Aparência de Palco:
- (1) O traje será de gala.
 - (2) O julgamento englobará a aparência total que a candidata apresenta, considerando sua personalidade, postura, porte, graça de movimentos, estilo de cabelo apropriado (para ela) e maneira de se vestir e arrumar.
 - (3) As semifinalistas serão julgadas não apenas por sua resposta a uma pergunta mas pela impressão global que a candidata causa durante sua resposta.

ARTIGO VII SUCESSÃO

Seção 1.

- (a) Caso a Miss FJI não possa cumprir seu mandato, a 2ª colocada tornar-se-á Miss FJI. Se ela não puder aceitar, a seleção deve ser feita em sucessão entre as outras classificadas. Quando abandonar o seu título, a Miss FJI deve devolver todos os fundos não gastos, fornecidos para uso promocional, ao Supremo Escritório dentro de quinze (15) dias, para que sejam redistribuídos como apropriado.
- (b) Uma Miss FJI que se case durante seu mandato perderá seu título de Miss FJI.

ARTIGO VIII DEVERES DA MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL

Seção 1.

- (a) A Miss FJI deve:
 - (1) Sempre que possível, visitar Concursos de Estados, Grandes Bethéis, Bethéis e outras atividades relacionadas às Filhas para promover o bem da Ordem.
 - (2) Representar os ideais das Filhas de Jó em eventos da Maçonaria e relacionados à mesma, e em outros eventos quando requisitada pela Suprema Guardiã a estar presente.
 - (3) Trabalhar em conjunto com o Comitê do Concurso na preparação do Concurso Anual.
 - (4) Submeter um itinerário acurado à Suprema Guardiã, à(o) Presidente do Comitê do Concurso e à(o) Gerente Executivo(a) com bastante antecedência às suas viagens.
 - (5) Para reembolso de despesas de viagem a Miss FJI deve apresentar um relatório mensal de despesas, acompanhado dos recibos originais, para o(a) Gerente Executivo(a). Cópias deste relatório devem ser enviadas também às/aos Presidentes dos Comitês do Concurso de Miss FJI e de Finanças.
 - (6) Apresentar um relatório cumulativo até o dia dez (10) de cada mês, a partir de Setembro, e ao final de sua gestão, listando os valores e fontes de todas as quantias recebidas, bem como de todas as despesas, acompanhadas de recibos. Este relatório deve ser arquivado pelo(a) Gerente Executivo(a).

ARTIGO IX FINANÇAS

Seção 1. Receitas

- (a) Taxa de inscrição definida pelo Comitê do Concurso.
- (b) Contribuições e doações que se enquadrem na definição de RECEITA em POP-SCG-15 Seç 3 (k).
- (c) Fundos das taxas de inscrição e doações recebidas na Sessão Anual do SCG devem ser enviados à(o) Gerente Executivo(a) logo após seu recebimento.
- (d) Todas as quantias solicitadas e recebidas com o propósito de pagar as despesas de viagem da Miss Filha de Jó Internacional devem ser enviadas diretamente para o(a) Gerente Executivo(a). As quantias recebidas pelo(a) Gerente Executivo(a) devem ter detalhamento da fonte de contribuição.

Seção 2. Marcha da Moeda

- (a) O valor arrecadado na Marcha da Moeda do Concurso deve ser enviado à(o) Gerente Executivo(a).
- (b) Tal quantia deve ser identificada como uma contribuição como definido em POP-SCG-15 Seç 3 (k). Estes valores, assim como o valor coletado na reunião e na Instalação do Supremo Bethel, devem ser igualmente divididos entre a Miss FJI e a HRSB. Este valor deve ser dado à Miss FJI com o propósito de custear as viagens durante sua gestão.

Seção 3. Despesas

- (a) À Miss Filha de Jó Internacional deve ser prontamente emitido um cheque pelo(a) Gerente Executivo(a) para despesas promocionais aprovadas como definido em POP-SCG-3 Seç 13 (a), mediante a apresentação de um comprovante.
 - (1) Qualquer parte deste fundo que não seja gasta para uso promocional deve retornar para o Supremo Escritório e ser retida para uso similar no ano seguinte.
- (b) Para reembolso de despesas de viagem a Miss FJI deve apresentar um relatório mensal de despesas, acompanhado dos recibos originais, para o(a) Gerente Executivo(a). Cópias deste relatório devem ser enviadas também aos Presidentes dos Comitês do Concurso de Miss FJI e de Finanças.
- (c) A Miss FJI deve receber uma jóia de Past Miss FJI (J-160 folhada a ouro, como mostrado no catálogo de jóias oficial) (Vide POP-SCG-3 Seç 13 (c)) ao final de seu mandato, caso tenha preenchido satisfatoriamente todos os requisitos como definidos nestas Regras e Regulamentos, de acordo com a opinião do Comitê do Concurso.
- (d) Despesas adicionais são as seguintes:
 - (1) Identificações para as candidatas.
 - (2) Presentes especiais para as semifinalistas.
 - (3) Faixa e flores para a nova Miss FJDI.
 - (4) Mimos adequados para cada candidata.
 - (5) Almoço para todas as candidatas, juízes, Mestre/Mestra de Cerimônias, Miss FJI e Comitê do Concurso.
 - (6) Impressão de programas para a noite do Concurso.
 - (7) Uma insígnia adequada para a nova Miss FJI usar durante o ano.
 - (8) Despesas do Comitê e postagens.
 - (9) Decoração para o almoço
 - (10) Decoração de palco
 - (11) Prêmios para rêsita do Ritual, teste escrito, artigo e Miss Simpatia.
- (e) As despesas do Concurso devem ser pagas pelo SCG usando-se o formulário regular de comprovação emitido pelo Comitê de Finanças e enviado para o(a) Presidente do Comitê de Finanças.
- (f) O total de despesas para (a) acima não deve exceder o valor dos fundos acumulados arrecadados para a operacionalidade do Concurso, com exceção da marcha da moeda e contribuições designadas para uso promocional como definido anteriormente. O saldo remanescente deve ser acumulado na conta do Concurso.
- (g) À(O) Presidente do Concurso de Miss FJI, a seu pedido, deve ser adiantada a soma de quinhentos dólares (US\$500) para despesas do Comitê. Este adiantamento deve ser emitido dentro de trinta (30) dias do pedido. Qualquer parte destes fundos que não for utilizada deve retornar para o Supremo Escritório dentro de trinta (30) dias após a Sessão Anual realizada. Um relatório deve ser feito na Sessão Anual listando todas as despesas feitas com este adiantamento, assim como quaisquer despesas adicionais subseqüentemente aprovadas.

ARTIGO X
COMITÊ DE MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL

Seção 1. Membros

- (a) (a) Os membros deste Comitê estão definidos em E-SCG, Art. XI, Seção 5.

Seção 2. Deveres do Comitê

- (a) A autoridade e deveres deste Comitê devem englobar a administração total, incluindo promoção e produção, do Concurso de Miss FJI.
 - (1) Preparar e enviar informações e formulários de inscrição relativos ao Concurso para todas as Grandes Jurisdições e Supremos Deputados.
 - (2) Enviar questionários de informações pessoais para todas as candidatas.
 - (3) Determinar o número de semifinalistas com base no número de candidatas; aproximadamente um terço (1/3) do número de candidatas.

- (4) Preparar pergunta(s) para as semifinalistas.
- (5) Providenciar pelo menos cinco (5) juizes de Concurso, dos quais apenas dois (2) podem ser Past Guardiões de Bethel ou Past Guardiões Associados de Bethel, preferencialmente de jurisdições, Grandes ou Suprema, não representadas por uma candidata no Concurso. Os outros três (3) juizes devem ser Past Miss FJI ou membros de Organizações da Família Maçônica. Os deveres destes juizes serão fazer uma entrevista pessoal com cada candidata, conforme agendado pelo Comitê do Concurso, e julgar o quesito de aparência de palco de cada candidata.
- (6) Providenciar pelo menos cinco (5) juizes para a apresentação do teste oral de Ritual, incluindo a inspeção dos paramentos. Todos os juizes devem ser membros ou ter sido membros de Conselhos Guardiões de Bethel, preferencialmente de jurisdições (Grandes ou Suprema) não representadas por uma candidata no Concurso.
- (7) Instruir os juizes sobre todos os aspectos da competição.
- (8) Providenciar um(a) Mestre ou Mestra de Cerimônias para o Concurso e informá-lo(a) sobre as intenções do Comitê em relação à produção do Concurso.
- (9) Determinar a taxa de inscrição no Concurso, tendo em mente que o Concurso é auto-suficiente.
- (10) Providenciar identificações para as candidatas.
- (11) Providenciar uma faixa e flores para a nova Miss FJI. (Uma coroa para ser passada de uma Miss à outra deve ser providenciada pelo SCG. Vide POP-SCG-3 Seç 13 (d)).
- (12) Providenciar um presente especial para as semifinalistas.
- (13) Providenciar premiação para récita do Ritual, teste escrito, artigo e Miss Simpatia.
- (14) Providenciar mimos adequados para cada candidata.
- (15) Encomendar uma jóia de Past Miss FJI (J-160 folheada a ouro, como mostrada no catálogo de jóias oficial). Vide POP-SCG-3 Seç 13 (e)).
- (16) Planejar e realizar um almoço para todas as candidatas, juizes, Mestre/Mestra de Cerimônias, Miss FJI e o Comitê do Concurso.
- (17) Preparar programas impressos para a noite do desfile de palco.
- (18) Planejar entretenimentos para os intervalos durante a noite do desfile de palco.
- (19) Fazer uso de idéias originais e procedimentos que façam do Concurso uma ocasião de sucesso e memorável para todas as candidatas, Filhas e adultos presentes.
- (20) Providenciar uma insígnia adequada para a Miss Filha de Jó Internacional usar durante o ano.
- (21) Garantir que a capa e a coroa de Miss Filha de Jó Internacional estejam limpas e devolvidas antes da Sessão Anual do SCG.
- (22) Garantir que os fundos não gastos concedidos à Miss FJI para fins promocionais sejam devolvidos à(o) Gerente Executivo(a) ao final da Sessão Anual na qual ela deixa o cargo.

ARTIGO XI EMENDAS

Seção 1.

- (a) As emendas a estas Regras e Regulamentos devem ser feitas na Sessão Anual do SCG por dois terços (2/3) de votos afirmativos dos presentes e votantes. Nenhuma emenda deve ser apreciada quando uma revisão de Ritual estiver prevista. As emendas devem ser submetidas por escrito à(o) Gerente Executivo(a) e devem ser recebidas até 1º de Abril do ano da Sessão Anual em que serão apreciadas. Uma cópia da proposta de emendas deve ser enviada para cada membro votante até 1º de Junho do ano da Sessão Anual em que será apreciada. Nenhuma proposta de emendas deve ser impressa e enviada para os delegados votantes do SCG pelo(a) Gerente Executivo(a) a menos que tenha sido submetida por um membro do SCG e assinada pelo(s) proponente(s).

**MODELO PARA REGRAS E REGULAMENTOS
CLUBE DE MÃES, DE PAIS OU DE MÃES E PAIS
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

(Local _____)

(Nota: Estas Regras e Regulamentos devem ser submetidos ao Comitê de Jurisprudência do SCG pelos Clubes associados aos Bethéis subordinados ao Supremo. Os GCGs podem usar estas Regras e Regulamentos se desejarem. Nenhuma alteração pode ser feita nestas Regras e Regulamentos como impressas, exceto em caso de exclusão das palavras “Mães” “Pais” ou “Mães e Pais”, quando apropriado).

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização será Clube de “Mães”, de “Pais” ou de “Mães e Pais” do Bethel N.º ____ localizado em _____, FJI.

**ARTIGO II
OBJETIVO E POLÍTICAS**

Seção 1.

- (a) O único propósito desta organização é prestar auxílio aos membros do Bethel N.º ____, em _____, de todas as formas possíveis e promover quaisquer atividades aprovadas pelo CGB que os membros deste Bethel votem por realizar.

Seção 2.

- (a) Esta organização funcionará subordinada à Suprema jurisdição para Bethéis subordinados ao Supremo, ou subordinada à jurisdição do GCG em que estiver localizada.

Seção 3.

- (a) Nenhuma dívida deve ser contraída pelo Clube de “Mães”, “Pais” ou “Mães e Pais” do Bethel N.º ____ além dos fundos disponíveis em sua Tesouraria, exceto quando for obtido um consentimento por escrito dos Membros Executivos do CGB do Bethel N.º ____.

Seção 4.

- (a) Se ficar comprovado que esta organização não está mais funcionando pelo bem do Bethel, esta organização pode ser extinta por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB do Bethel N.º ____ e com a aprovação da Suprema Guardiã ou da Grande Guardiã da jurisdição em que estiver funcionando.

Seção 5.

- (a) No caso de extinção desta organização, todos os direitos a valores monetários e propriedades devem ser revertidos para o Bethel N.º _____. Se a Carta Constitutiva do Bethel tiver sido revogada, todos os direitos a valores monetários e propriedades devem ser revertidos para o SCG ou GCG da jurisdição em que estiver funcionando.

**ARTIGO III
ASSOCIAÇÃO E TAXAS**

Seção 1. Associação

- (a) A associação desta organização deve consistir de Mães, Pais e Tutores dos membros do Bethel N.º _____ e membros do CGB que estiverem dispostos a agir de acordo com as políticas descritas no Art. II acima.

Seção 2. Taxas

- (a) As taxas devem ser de R\$ _____ por ano, pagas adiantadas.

ARTIGO IV OFICIAIS

Seção 1.

- (a) Os oficiais eletivos desta organização devem consistir de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a). Se o Clube for dos EUA, Canada ou Australia, o oficial deve constar na lista de AVC's fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a). Estes cargos devem ser ocupados por membros desta organização que não sejam Membros Executivos do CGB do Bethel N.º _____. O mandato do cargo deve ser de _____ ou até que um sucessor tenha sido eleito para preencher a vaga. Além destes oficiais eletivos, a Guardiã do Bethel deve ser a Conselheira do Clube de Mães. O Guardiã Associado do Bethel deve ser o Conselheiro do Clube de Pais. A Guardiã do Bethel e o Guardiã Associado do Bethel devem ser os Conselheiros do Clube de Mães e Pais.

ARTIGO V DEVERES DOS OFICIAIS

Seção 1. Presidente

- (a) Será dever do(a) Presidente dirigir todas as reuniões, nomear comitês permanentes e tantos outros comitês quanto julgar necessários e servir como membro *ex officio* de todos os comitês, exceto do comitê de indicação.

Seção 2. Vice-Presidente

- (a) Na ausência do(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente deve dirigir e assumir os deveres de Presidente.

Seção 3. Secretário(a)

- (a) Será dever do(a) Secretário(a) manter registro acurado de todas as reuniões e estar preparado(a) para ler os registros da reunião anterior quando isto lhe for solicitado.

Seção 4. Tesoureiro(a)

- (a) Será dever do(a) Tesoureiro(a) receber taxas e todas as outras importâncias devidas ao Clube e quitar todas as contas a pagar, quando aprovadas pelo Comitê de Auditoria e por maioria de votos dos membros presentes na reunião.

ARTIGO VI REUNIÕES

Seção 1.

- (a) As reuniões de trabalho devem acontecer na/no _____ de cada mês, às _____ horas (exceto em Julho e/ou Agosto), a menos que os membros sejam notificados quinze (15) dias antes da data da reunião. O local de reuniões deve ser determinado pelos membros presentes a cada reunião anterior.
- (b) Nenhuma reunião deve acontecer ao mesmo tempo que uma reunião regular do Bethel estiver acontecendo.

Seção 2.

- (a) Um quorum consistirá de _____ membros.

ARTIGO VII INDICAÇÕES E ELEIÇÕES

Seção 1.

- (a) Em _____ de cada ano, um comitê de indicação composto por três (3) membros deve ser eleito pelos membros presentes, o qual fará seu relatório em _____. Após o relatório do comitê de indicação, a assembléia pode fazer indicações, desde que a pessoa indicada tenha concordado.

Seção 2.

- (a) A eleição deve acontecer em _____, após o relatório do comitê de indicação, e deve ser através de cédulas de votação.

Seção 3.

- (a) No caso de ocorrer uma vacância no cargo de Presidente, o(a) Vice-Presidente deve assumir o cargo e os deveres do mesmo, e uma eleição especial deve ser feita com o propósito de eleger um Vice-Presidente.

Seção 4.

- (a) No caso de uma vacância em qualquer cargo eletivo, exceto no caso de Presidente, uma eleição especial deve ser feita para preencher a vaga.

Seção 5.

- (a) Todos os membros devem ser notificados sobre qualquer eleição especial quinze (15) dias antes da data da reunião para eleição especial.

ARTIGO VIII COMITÊS

Seção 1.

- (a) Imediatamente após a eleição em _____, o(a) Presidente deve nomear os seguintes comitês: Publicidade, Associação, Auditoria (cada um consistindo de três (3) membros), Boa-Vontade e tantos outros comitês quanto necessários. O(A) Presidente deve também nomear um(a) Capelã(o) e um(a) Parlamentar.

Seção 2.

- (a) Será dever do Comitê de Auditoria trabalhar com todas as contas e aprová-las quando forem cobranças corretas desta organização e auditar os livros ao final de cada gestão. O(A) Presidente do comitê deve fazer um relatório de todas as receitas e despesas ao final de cada gestão.

ARTIGO IX EMENDAS

Seção 1.

- (a) Estas Regras e Regulamentos podem sofrer emendas em qualquer reunião regular em que um quorum estiver presente, por dois terços (2/3) de votos afirmativos dos membros votantes, desde que a proposta de emenda tenha sido lida na reunião anterior àquela em que a votação ocorrerá. Cinco (5) cópias da proposta de emenda devem ser enviadas pelo correio para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG ou GCG, conforme o caso, usando-se o formulário próprio como ilustrado. A emenda torna-se efetiva após o recebimento de sua aprovação por este Comitê e pela Vice-Suprema ou Grande Guardiã.

EMENDAS às REGRAS E REGULAMENTOS do CLUBE DE MÃES, DE PAIS ou DE MÃES E PAIS

(Nota: excluir “Mães” ou “Pais” ou “Mães e Pais” conforme o caso) do Bethel N.º ____ localizado em _____.

Nós abaixo assinados, certificamos através desta que as atas do Clube de Mães (Pais ou Mães e Pais) do Bethel N.º ____ apresentam que:

Em uma reunião regular do Clube, realizada no ____º dia de _____ de 20____, na qual um quorum estava presente, uma proposta de emenda foi apresentada por escrito ao Artigo n.º ____ das Regras e Regulamentos, que se lê como segue: (copie das Regras e Regulamentos atuais ou anexe folhas assinadas, se necessário) _____

a sofrer emenda para passar a ser como segue: (ou anexe folhas extras assinadas, se necessário) _____

Que a proposta de emenda foi novamente lida em uma reunião regular do Clube, realizada em ____ de _____, na qual um quorum estava presente. A proposta de emenda foi apresentada para apreciação do Clube e foi adotada por dois terços (2/3) de votos de todos os votantes presentes.

Certificamos que o conteúdo acima é um registro verdadeiro e correto das atas do Clube, assim como a mesma afeta a emenda citada.

Presidente

Secretário(a)

APROVADO: Comitê de Jurisprudência

Presidente

Data

Data

Data

Data

Data

Vice-Suprema/Grande Guardiã

Data

Observação: Cinco (5) cópias devem ser enviadas por correio para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência e uma (1) cópia deve ser enviada à Grande Guardiã ou à Vice-Suprema Guardiã para Clubes subordinados ao Supremo.

**FORMATO PARA REGRAS E REGULAMENTOS
CLUBE DE MEMBROS POTENCIAIS DE _____ (local)
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

Nota: Estas Regras e Regulamentos devem ser submetidas ao Comitê de Jurisprudência do SCG pelos Clubes associados a Bethéis subordinados ao Supremo. Os GCGs podem usar estas Regras e Regulamentos se desejarem. Nenhuma alteração pode ser feita nestas Regras e Regulamentos como impressas.

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1. Nome

O nome do clube de Membros Potenciais deve ser Clube de Membros Potenciais das Filhas de Jó Internacional de _____ (local), em _____ (estado/província).

**ARTIGO II
OBJETIVO E POLÍTICAS**

Seção 1. Objetivo e Políticas

- (a) O objetivo deste clube é possibilitar o desenvolvimento de um Bethel a ser instituído/reinstituído.
- (b) Promover relações fraternais entre todos os Membros Potenciais, possibilitando companheirismo, promoção e levantamento de fundos até que o número de membros atinja os requerimentos para instituir/reinstituir um Bethel.

Seção 2. Autoridade

- (a) Este clube deve funcionar sob a autoridade do SCG/GCG de _____ (estado/província) das FJI.
- (b) Uma solicitação para formar um Clube de Membros Potenciais (Form 285) deve ser enviada para o SCG/GCG. Se aplicável, uma cópia de cortesia pode ser enviada ao CGJ. Os Membros Executivos do SCG/GCG devem votar sobre o pedido para formar um Clube de Membros Potenciais dentro de trinta (30) dias do recebimento da carta.

Seção 3. Finanças

- (a) Este Club não deve incorrer em endividamentos, em excessos aos fundos em sua tesouraria.
- (b) Todos os cheques requerem duas assinaturas.

Seção 4. Dissolução

- (a) Quando este clube for dissolvido para formar um Bethel, todos os direitos ao seu dinheiro e títulos financeiros e bens devem ser transferidos ao Bethel recém instituído/reinstituído.
- (b) No momento em que estiver provado que este clube não está mais funcionando para o bem da Ordem, este clube deve ser dissolvido pela maioria de votos dos Membros Executivos do SCG/GCG de _____ (estado/província) das FJI.
- (c) Se este clube for dissolvido e nenhum Bethel for formado, todos os direitos ao seu dinheiro e títulos financeiros e bens devem ser transferidos ao SCG/GCG de _____ (estado/província) das FJI.

**ARTIGO III
ASSOCIAÇÃO E TAXAS**

Seção 1. Membros

A associação a este club deve consistir de garotas e adultos com o intuito de instituir/reinstituir um Bethel, e que estão dispostos a obedecer e estar em conformidade com as políticas do Artigo II.

Seção 2. Taxas

A taxa de associação deve ser determinada pelos membros adultos.

**ARTIGO IV
OFICIAIS****Seção 1. Oficiais Adultos**

- (a) Os oficiais eletivos deste clube consistem de um:
- (1) Presidente
 - (2) Secretário(a)
 - (3) Tesoureiro(a), OU
 - (4) Secretário(a)/Tesoureiro(a)
- (b) Um dos quais deve ser um Membro de Maioridade das FJI, um Mestre Maçom ou um membro de uma Família Maçônica.
- (c) Os oficiais de clubes na Austrália, Canadá e Estados Unidos devem constar na lista atualizada de AVCs provida pelo(a) Gerente Executivo(a).

**ARTIGO V
DEVERES DOS OFICIAIS****Seção 1. O Presidente deve:**

Presidir em todas as reuniões e ser proativo(a) em atividades promocionais para aumentar a filiação de adultos e meninas.

Seção 2. O(A) Secretário(a) deve:

Manter um registro completo de todas as reuniões e correspondências.

Seção 3. O(A) Tesoureiro(a) deve:

Receber todo o dinheiro e pagar todas as contas aprovadas.

**ARTIGO VI
REUNIÕES****Seção 1. Reuniões**

Horário, data e local de reunião deve ser determinado pelos membros.

**ARTIGO VII
EMENDAS****Seção 1. Emendas**

- (a) Estas Regras e Regulamentos podem ser emendadas em qualquer reunião regular na qual um quorum esteja presente por dois terços (2/3) de votos afirmativos de membros votantes, desde que a emenda proposta tenha sido lida na reunião anterior àquela na qual a votação ocorrerá. Cinco (5) cópias das emendas propostas devem ser enviadas para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência do SCG ou do GCG como apropriado, utilizando formulário próprio como ilustrado. Após o recebimento da aprovação das emendas pelo referido Comitê e pela Vice Suprema ou Grande Guardiã, elas se tornarão efetivas.

**EMENDAS às REGRAS E REGULAMENTOS do
CLUBE DE MEMBROS POTENCIAIS**

Em uma reunião regular do Clube, realizada no dia ____ de _____ de 20__ na qual havia quorum, uma proposta de emenda foi apresentada por escrito para que o Artigo No. ____ das Regras e Regulamentos no qual se lê a seguir:

(copiar das Regras e Regulamentos atuais ou anexar folhas se for necessário) _____

seja emendado como se lê a seguir: (ou anexar folhas extras assinadas se necessário) _____

Que a emenda proposta foi novamente lida em uma reunião regular do Clube, realizada em ____ de _____ na qual havia quorum. A emenda proposta foi apresentada para recurso perante o Clube, e foi adotada por dois terços (2/3) dos votos de todos os presentes e votantes.

Nós certificamos que o acima exposto é um registro correto e verdadeiro das atas do Clube na medida em que a mesma afeta a emenda acima mencionada.

Presidente

Secretario(a)

APPROVADO: Comitê de Jurisprudência

Presidente

Data

Data

Data

Data

Data

Vice-Suprema/Grande Guardiã

Data

Nota: Cinco (5) copias devem ser enviadas para o(a) Presidente do Comitê de Jurisprudência e uma (1) cópia deve ser enviada para a Grande Guardiã ou para a Vice Suprema Guardiã para Clubes subordinados ao Supremo.

**REGRAS E REGULAMENTOS
SUPREMO BETHEL
FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I
NOME**

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Supremo Bethel (SB) das FJI.

**ARTIGO II
OBJETIVO**

Seção 1.

- (a) O objetivo desta organização é reunir todos os membros das Filhas de Jó com o propósito de desenvolver a liderança, promover o interesse, bem estar e crescimento da Ordem; e estreitar os laços de relacionamento das Filhas com o SCG e com as Filhas de todas as jurisdições.

**ARTIGO III
JURISDIÇÃO**

Seção 1.

- (a) O Supremo Bethel das FJI está sob a supervisão do SCG.

**ARTIGO IV
ASSOCIAÇÃO E REGISTRO**

Seção 1. Associação

- (a) O Supremo Bethel deve consistir de todos os membros da Ordem que tenham se registrado para a Sessão Anual do SCG.

Seção 2. Registro

- (a) O registro para o Supremo Bethel pode ser feito previamente através do Comitê de Coordenação da Sessão do SCG ou pelo Comitê do Supremo Bethel durante a Sessão.

**ARTIGO V
REUNIÕES**

Seção 1. Trabalhos

- (a) O Supremo Bethel deve realizar sua Reunião Anual durante e independente da Sessão Anual do SCG, com o consentimento e sob a autorização do SCG.
- (b) As pessoas com direito de assistir devem apresentar sua identificação oficial, ou apresentar um recibo de taxas atualizado de seu Bethel (Formulário 141), ou ser afiançado por um membro de seu CGB.
- (c) Escolta e Apresentações podem incluir: Honoráveis Rainhas, Past Honoráveis Rainhas, Princesas, Suprema Guardiã, Supremo Guardião Associado e Comitê do Supremo Bethel.
- (d) A Sessão de Trabalho pode consistir de relatórios, relatórios das Supremas Representantes, sorteio para seleção de Oficiais e Representantes, recomendações e tantos outros trabalhos quanto o Comitê do Supremo Bethel e Honorável Rainha do Supremo Bethel julguem necessários. Prêmios e méritos podem ser apresentados nesta reunião. Propostas de emendas a estas Regras e Regulamentos devem ser tratadas sob a ordem de Novos Trabalhos.
- (e) Um relatório desta sessão de trabalho pode ser incluso nos Supremos Procedimentos.

Seção 2. Instalação

- (a) O Supremo Bethel deve conduzir sua Instalação de Oficiais e Representantes em um período selecionado pela Suprema Guardiã.
- (b) As Oficiais Instaladoras, com exceção da Oficial Instaladora, que deve ser a Honrável Rainha do Supremo Bethel, e da Musicista Instaladora, devem ser selecionadas entre Honoráveis Rainhas e Past Honoráveis Rainhas que não tenham atingido a maioridade e que se tenham inscrito para este sorteio. O sorteio deve ser feito imediatamente após o término do sorteio para Oficiais do Supremo Bethel e Representantes. Um recipiente separado deve ser providenciado para estes nomes.

**ARTIGO VI
OFICIAIS E REPRESENTANTES**

Seção. Oficiais

- (a) Deve haver dezenove (19) Oficiais do Supremo Bethel, utilizando os mesmos títulos que as oficiais de um Bethel, seguidos por "do Supremo Bethel".
- (b) As oficiais de linha do Supremo Bethel devem ser selecionadas dentre Honoráveis Rainhas e Past Honoráveis Rainhas registradas que tenham pelo menos dezesseis (16) anos de idade e não tenham atingido sua maioridade até a data da Instalação do Supremo Bethel.
- (c) Outras Oficiais, incluindo Oficiais Instaladoras, devem ser selecionadas dentre os membros registrados que tenham pelo menos dezesseis (16) anos de idade e não tenham atingido sua maioridade até a data da Instalação do Supremo Bethel. Isto inclui Filhas não selecionadas pelo parágrafo (b) acima.

Seção 2. Representantes

- (a) Deve haver pelo menos uma (1) Representante do Supremo Bethel para cada Estado, Província, Território, Região ou País onde houver as FJI. O Comitê do Supremo Bethel deve determinar o número de Representantes por jurisdição e providenciar os medalhões necessários.
- (b) As Representantes devem ser selecionadas dentre todos os membros que não tenham atingido sua maioridade. Isto inclui membros não previamente selecionados na Seção 1, parágrafos (b) e (c) acima.

**ARTIGO VII
ELEGIBILIDADE E RESTRICÇÕES**

Seção 1. Elegibilidade

- (a) Uma Filha deve ser um membro regular em seu Bethel e deve estar registrada para a Sessão Anual do SCG e para o sorteio do Supremo Bethel, e estar presente na reunião do Supremo Bethel para ser elegível para a seleção como uma Oficial ou Representante do Supremo Bethel.
- (b) Honoráveis Rainhas e Past Honoráveis Rainhas aspirantes ao cargo de HRSB deve preencher uma Carta de Intenção afirmando que ela e seus pais ou tutor(es) estão cientes das responsabilidades como definidas em SB, Art XI, Seç 1. A Carta de Intenção para o cargo de HRSB deve ser assinada pela Filha, um dos pais ou tutor legal e ou um Membro Executivo do CGB, Deputado(a) ou Grande Guardiã (nenhum deles que seja relacionado à Filha) e submetida ao Comitê do Supremo Bethel e com selo do correio datado até quarenta e cinco (45) dias antes da abertura formal da Suprema Sessão.
- (c) Filhas que tenham submetido uma carta de intenção para o cargo de Honrável Rainha do Supremo Bethel devem ser solicitadas a passar por um padrão mínimo de exemplificação do ritual e conhecimento da Ordem.
 - (1) O Comitê do Supremo Bethel deve determinar o método apropriado de avaliação dos requerimentos acima.
 - (2) O Comitê do Supremo Bethel deve nomear um júri para conduzir as avaliações. O júri deve consistir de cinco (5) a sete (7) pessoas incluindo dois (2) membros do Comitê do Supremo Bethel e a Honrável Rainha do Supremo Bethel.
 - (3) "Um padrão mínimo" deve ser todas as Filhas que atingiram uma pontuação média de 75% ou acima em duas (2) categorias.
 - (4) As avaliações de conhecimento geral e exemplificação do Ritual devem ser conduzidas antes da Abertura Formal da Suprema Sessão.
 - (5) Todas as Filhas que atingirem o padrão mínimo devem ter seus nomes incluídos no sorteio para Honrável Rainha do Supremo Bethel como definido em Supremo Bethel, Art VIII, Sorteio, Seç 3.

- (d) Honoráveis Rainhas e Past Honoráveis Rainhas que aspirem por qualquer outro cargo da linha de oficiais do Supremo Bethel deve preencher uma Carta de Intenção afirmando que ela e seus pais ou tutor(es) estão cientes das responsabilidades como definido em SB, Art XI, Seç 1. A Carta de Intenção para qualquer outro cargo da linha de oficiais do Supremo Bethel deve ser assinada pela Filha, um dos pais ou tutor legal e ou um Membro Executivo do CGB, Deputado(a) ou Grande Guardiã (nenhum deles que seja relacionado à Filha) e submetida ao Comitê do SB quando registrar para o Supremo Bethel durante a Suprema Sessão.
- (e) Uma Oficial ou Representante do Supremo Bethel que tenha sido suspensa ou expulsa de seu Bethel deve perder seu cargo e/ou honorarias no Supremo Bethel.

Seção 2. Restrições

- (a) Nenhum Estado, Província, Território, Região ou País deve ter mais que uma (1) Oficial ou Representante do Supremo Bethel durante cada ano, a menos que não existam Estados, Províncias, Territórios ou Países em número suficiente representados na Reunião Anual.

ARTIGO VIII SORTEIO

Seção 1.

- (a) O sorteio para as Oficiais do Supremo Bethel deve ser realizado manualmente. O sorteio para Representantes do Supremo Bethel e Oficiais Instaladoras pode ser realizado eletronicamente.

Seção 2. Preparação dos Materiais

- (a) Cada Filha deve preencher o cartão de registro do Supremo Bethel, o qual é assinado por um adulto endossando.
- (b) Cartões de registro são revisados quanto à legibilidade e preenchimento pelo Comitê do Supremo Bethel. É exigido um cartão de taxas válido para aceitação do cartão de registro. Mesmo em anos nos quais é aceito o pré-registro, a Filha deve ir à mesa de registro ao Supremo Bethel para ter seu cartão de taxas verificado e seu cartão revisado e incluído no sorteio.
- (c) O recipiente No. 1 (arquivo de cartão) deverá conter todos os cartões de registro verificados na Sessão Anual do SCG, preenchido por Jurisdição. Cada cartão deverá ter claramente identificada a categoria de sorteio aprovada e solicitada.
- (d) O recipiente No. 2 conterá um disco com o nome de cada Jurisdição que tenha uma Filha registrada para o sorteio do Supremo Bethel.
- (e) Uma lista de todos os postos de Oficiais do SB, Representantes do SB e Oficiais Instaladoras do SB deverá ser fornecida à HRSB para ser utilizada para identificar os postos a serem sorteados. Uma etiqueta para cada cargo deverá ser fornecida para o Comitê do SB identificar cada cartão com o cargo sorteado.
- (f) Três (3) recipientes adicionais devem ser fornecidos para o sorteio manual das Oficiais do Supremo Bethel:
 - (1) Sorteio de cartões de registro para Filhas elegíveis e qualificadas para o cargo de Honorável Rainha do Supremo Bethel como definido no Artigo VII, Elegibilidade e Restrições, Seção 1. Elegibilidade (Recipiente N. 5).
 - (2) Sorteio de cartões de registro para todas as Filhas qualificadas a registrar para todos os demais cargos do Supremo Bethel (Recipiente No. 3).
 - (3) Discos de Jurisdições já selecionadas (Recipiente No. 4).
- (g) Para o sorteio eletrônico das Representantes do Supremo Bethel e Oficiais Instaladoras:
 - (1) Programa de base de dados eletrônica contendo todos os postos de Representantes do Supremo Bethel e de Oficiais Instaladoras.
 - (2) A Base de dados eletrônica é alimentada pelas informações do cartão de registro ao Supremo Bethel.
 - (3) A Base de dados deve ser programada para seleção randômica de Jurisdições e Filhas elegíveis de acordo com as regras do Supremo Bethel.

Seção 3. Sorteio

- (a) A preparação para o Sorteio deve se realizar como segue:
 - (1) A HRSB informará às Filhas que o sorteio iniciará e cada Filha selecionada anunciará se ela aceita ou declina do cargo. Se ela aceitar, ela será aceitar, ela será orientada a se encontrar com a HRSB recém selecionada e ter seu nome verificado para o Programa de Instalação.
- (b) O Sorteio para HRSB deve se realizar como segue:

- (1) A HRSB anunciará o sorteio para HRSB.
 - (2) A HRSB selecionará, do Recipiente No. 5, o nome da Filha a ser a Honrável Rainha do Supremo Bethel para a próxima gestão.
 - (3) A Filha selecionada informará sua aceitação ou declínio do cargo. Se ela declinar, outra Filha será selecionada do Recipiente No. 5 até que uma Filha aceite o cargo de “HRSB selecionada”.
 - (4) O disco de jurisdição da Filha sorteada (e que tenha aceito) deverá ser removido do Recipiente No. 2 e deverá ser colocado no Recipiente No. 4 para sorteios futuros de Oficiais.
- (c) O Sorteio para os demais Cargos do Supremo Bethel deve se realizar como segue:
- (1) A HRSB anunciará o cargo a ser preenchido. A sequência deve ser Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia, Dirigente de Cerimônias, Musicista e Oficiais de Solo.
 - (2) A HRSB selecionará um disco de Jurisdição do Recipiente No. 2 e anunciará a Jurisdição.
 - (3) O Comitê do SB selecionará todos os cartões qualificados para o cargo anunciado da Jurisdição selecionada no Recipiente No. 1. Estes cartões serão colocados no Recipiente No. 3. Se não existir Filhas qualificadas desta Jurisdição para este cargo, o disco de Jurisdição retornará ao Recipiente No. 2, depois um segundo disco de Jurisdição é selecionado e os cartões qualificados colocados no Recipiente No. 1.
 - (4) A HRSB selecionará um cartão do Recipiente No. 3 e anunciará o nome.
 - (5) A Filha selecionada informará sua aceitação ou declínio do cargo. Se declinar, outra Filha da Jurisdição selecionada será selecionada. Os cartões restantes retornarão ao Recipiente No. 1. O disco de Jurisdição que foi utilizado será colocado no Recipiente No. 4 para futuros sorteios.
 - (6) O Comitê do SB colocará a etiqueta do cargo anunciado no verso do cartão da Filha que aceitou. O cartão etiquetado será passado para a mesa de verificação na qual cada Filha selecionada é verificada e incluída na lista do Programa de Instalação.
 - (7) Quando não houver mais cartões para uma determinada Jurisdição, seu disco Jurisdicional é removido do Recipiente No. 2. Quando o Recipiente No. 2 estiver vazio e ainda houver cargos a serem preenchidos, os discos de Jurisdições do Recipiente No. 4 (Jurisdições previamente selecionadas) retornarão ao Recipiente No. 2 e o processo continuará.
 - (8) Se uma Filha declinar de um cargo, seu cartão é removido dos sorteios subsequentes, mas permanece no sorteio eletrônico para Oficiais Instaladoras.
- (d) O sorteio para as Representantes do Supremo Bethel e Oficiais Instaladoras deve se realizar como segue:
- (1) A HRSB as Representantes do Supremo Bethel, Musicista Instaladora e postos de Oficiais Instaladoras a serem preenchidos.
 - (2) O programa de base de dados selecionará uma Jurisdição e a HRSB anunciará.
 - (3) O programa de base de dados sorteará randomicamente somente dentre as Filhas elegíveis para o posto selecionado.
 - (4) A HRSB anunciará o nome da Filha selecionada.
 - (5) A Filha selecionada pronunciará se aceita ou declina do posto. Se ela declinar, a base de dados selecionará outra Filha da mesma Jurisdição.
 - (6) O Comitê do Supremo Bethel deve colocar uma etiqueta para a posição anunciada no verso do cartão da Filha que aceitar. O cartão etiquetado deve ser entregue para a mesa de verificação na qual cada Filha selecionada é verificada e incluída na lista do Programa de Instalação.
 - (7) O programa de base de dados deverá remover a Jurisdição quando não houver mais Filhas elegíveis. Quando todas as Jurisdições forem selecionadas, então a base de dados recarregará com todas as Jurisdições elegíveis e Filhas elegíveis.
 - (8) Se uma Filha declinar ela deve ser removida dos próximos sorteios para Representantes do SB, mas permanece elegível para o sorteio eletrônico para Oficiais Instaladoras caso a Filha seja elegível e deseje estar no sorteio de Oficiais Instaladoras.
 - (9) A base de dados não permitirá que uma Filha seja selecionada para representar sua própria Jurisdição.
 - (10) O Comitê do SB assegurará que uma musicista qualificada esteja disponível para a Instalação do Supremo Bethel no caso de indisponibilidade de uma Filha Musicista qualificada para servir como Musicista Instaladora. Se nenhuma Filha que não tenha sido previamente selecionada, tiver se registrado como Musicista Instaladora, à outra Filha registrada para um cargo de Oficial Instaladora será dada a honra de ser selecionada Musicista Instaladora.

ARTIGO IX FINANÇAS

Seção 1. Receitas

- (a) Uma taxa de registro de dez dólares (US\$10) deve ser paga no momento do registro.
- (b) As taxas de registro devem ser remetidas para o Supremo Escritório no encerramento da Sessão Anual.
- (c) Fundos provenientes do registro para o Supremo Bethel devem ser usados para o pagamento de despesas do Supremo Bethel. O saldo remanescente deve ser acumulado na conta do Supremo Bethel.
- (d) Contribuições e doações devem ser feitas de forma nomeada ao Supremo Bethel definindo-se o uso em particular e enviadas para o Supremo Escritório. Contribuições e doações que se enquadrem na definição de Receita, POP-SCG-15, Seç. 3 (k) devem ser identificadas como tal e enviadas ao Supremo Escritório para o uso em particular pretendido.
- (e) Todas as quantias solicitadas e recebidas com o propósito de pagar as despesas de viagem da HRSB devem ser enviadas diretamente para o(a) Gerente Executivo(a). As quantias recebidas pelo(a) Gerente Executivo(a) devem ter detalhamento da fonte de contribuição.

Seção 2. Marcha da Moeda

- (a) Os valores de marcha da moeda da Reunião e da Instalação do Supremo Bethel devem ser enviados para o Supremo Escritório para distribuição. Tais valores devem ser identificados como contribuições como definido em POP-SCG-15 Seç 3 (k).
- (b) Estes valores, assim como o valor coletado no Concurso de Miss FJI, devem ser igualmente divididos entre a Miss FJI e a HRSB. Este valor deve ser dado à HRSB com o propósito de custear as viagens durante sua gestão.

Seção 3. Despesas

- (a) À Honorável Rainha do Supremo Bethel deve ser prontamente emitido um cheque pelo(a) Gerente Executivo(a) para despesas promocionais aprovadas, como definido em POP-SCG-3 Seç 14, mediante a apresentação de um comprovante.
 - (1) Qualquer parte destes fundos não gasta para uso promocional deve ser devolvida ao Supremo Escritório e retida para uso similar no ano seguinte.
- (b) Para reembolso de despesas de viagem, a HRSB deve apresentar um relatório mensal de despesas, acompanhado dos recibos originais, para o(a) Gerente Executivo(a). Cópias deste relatório devem ser enviadas também para a Guardiã do Supremo Bethel e ao Presidente do Comitê de Finanças.
- (c) A HRSB deve receber uma jóia de Past HRSB (J-162 folheada a ouro, como mostrado no catálogo oficial de jóias) ao final de seu mandato, contanto que tenha preenchido satisfatoriamente todos os requisitos como definidos nestas Regras e Regulamentos, de acordo com a opinião do Comitê do Supremo Bethel.
- (d) Despesas adicionais são as seguintes:
 - (1) Medalhões para as Oficiais e Representantes do Supremo Bethel
 - (2) Programas impressos para a Instalação
 - (3) Objetos carregados na Instalação
 - (4) Decoração de Instalação
 - (5) Faixa para a nova Honorável Rainha do Supremo Bethel
 - (6) Insignia de identificação para a nova HRSB usar durante o ano
 - (7) Postagens e despesas do Comitê
- (e) As despesas do Supremo Bethel devem ser pagas pelo SCG usando-se o formulário regular de comprovação emitido pelo Comitê de Finanças. Tais despesas devem ser aprovadas pelo Comitê do Supremo Bethel e enviadas à(o) Presidente do Comitê de Finanças.
- (f) O total das despesas para (b) e (c) acima não deve exceder a soma dos fundos acumulados arrecadados para o funcionamento do Supremo Bethel excluindo-se a Marcha da Moeda e contribuições designadas para uso promocional como definido anteriormente.
- (g) A Guardiã do SB (Presidente do Comitê do Supremo Bethel), se solicitado, receberá adiantamento da soma de quinhentos dólares (US\$500.00) para as despesas do Comitê. Este adiantamento deve ser emitido dentro de trinta (30) dias da solicitação. Qualquer porção não utilizada deste fundo deve retornar ao Supremo Escritório dentro de trinta (30) dias após a Sessão Anual seguinte, listando todas as despesas cobertas com este adiantamento assim como todas as despesas adicionais aprovadas posteriormente.

ARTIGO X VACÂNCIAS

Seção 1.

- (a) Na eventualidade de a HRSB não poder cumprir sua gestão, a Primeira Princesa do SB se tornará a HRSB. Se a Primeira Princesa do Supremo Bethel não puder aceitar, a seleção deve ser feita através de sucessão entre a Segunda Princesa do SB, Guia do SB e Dirigente de Cerimônias do SB. Ao renunciar ao seu cargo, a HRSB deve devolver todos os fundos promocionais não utilizados para o Supremo Escritório dentro de quinze (15) dias para redistribuição para uso da próxima Filha na sucessão.

Seção 2.

- (a) A HRSB ou outra Oficial do Supremo Bethel ou Representante que se case durante sua gestão perderá sua posição no Supremo Bethel.

ARTIGO XI DEVERES DA HONORÁVEL RAINHA DO SUPREMO BETHEL

Seção 1.

- (a) A HRSB deve:
- (1) Presidir todas as convocações do Supremo Bethel e outras cerimônias quando requisitada a fazê-lo pela Suprema Guardiã e pelo Comitê do Supremo Bethel.
 - (2) Conduzir o sorteio para seleção das Oficiais e Representantes do Supremo Bethel para a gestão seguinte, com a assistência do Comitê do Supremo Bethel.
 - (3) Atuar como Oficial Instaladora na Instalação do Supremo Bethel.
 - (4) Apresentar um relatório cumulativo até o dia dez (10) de cada mês, a partir de Setembro, e ao final de sua gestão, listando os valores e fontes de todas as quantias recebidas, bem como de todas as despesas, acompanhadas de recibos. Este relatório deve ser arquivado pelo(a) Gerente Executivo(a).
 - (5) Sempre que possível visitar Bethéis para promover o bem estar da Ordem.
 - (6) Informar a Guardiã do Supremo Bethel sobre seus planos de viagem e sobre a arrecadação de fundos para as mesmas.
 - (7) Para reembolso de despesas de viagem a HRSB deve apresentar um relatório mensal de despesas, acompanhado dos recibos originais, para o(a) Gerente Executivo(a). Cópias deste relatório devem ser enviadas também para a Guardiã do Supremo Bethel e à/ao Presidente do Comitê de Finanças.

ARTIGO XII SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Seção 1. Supervisão

- (a) Em viagens, a Honorable Rainha do Supremo Bethel deve ser acompanhada, quando possível, por um acompanhante que se encarregará de tomar conta dela. Se a HRSB tiver menos de dezoito (18) anos, ela deve organizar para que seu/sua acompanhante esteja de acordo com a Política e Programa de Proteção à Juventude das FJI (YPP).
- (b) Se este acompanhante não for um de seus pais ou tutor(es) legal(is), um formulário médico deve ser providenciado contendo o seguinte:
- (1) Todas as condições médicas.
 - (2) Medicamentos que esteja tomando no momento.
 - (3) Autorização para que o acompanhante providencie tratamento médico de emergência.
 - (4) Nome e número da apólice do seguro saúde.
 - (5) Número do telefone em que os pais ou tutores legais possam ser encontrados a qualquer momento. Este formulário ou uma cópia deve estar todo o tempo em poder do acompanhante.
- (c) Os detalhes de viagem serão planejados por adultos voluntários nas FJI. Eventualmente, a Filha pode viajar sozinha, sem um acompanhante. Quando possível, um adulto providenciará condução para a Filha ir e vir do aeroporto ou outra via de transporte. O adulto que a transportar deverá ser um AVC, se estiver nos EUA, Canadá ou Austrália.
- (d) Sua conduta deve estar de acordo com os ensinamentos e princípios de nossa Ordem.

Seção 2. Autorização de Viagem

- (a) Logo após a sua instalação, a HRSB deve receber ,da(o) Gerente Executiva(o), uma carta de autorização para viagens. O propósito desta carta de autorização será descrever seu cargo e explicar a quantidade e propósito de viagem que ela pode realizar para fins de alfândega e/ou imigração e/ou provedores de serviços de viagem. A carta deve prover também detalhes de contatos de emergência com a família e o Supremo Escritório em caso de uma emergência.

**ARTIGO XIII
ORDEM DE ESCOLTA**

Seção 1.

- (a) As Oficiais e Representantes do Supremo Bethel devem receber reconhecimento de acordo com o previsto no Ritual em "Ordem de Escolta".

**ARTIGO XIV
PARAMENTOS E MEDALHÕES**

Seção 1. Paramentos

- (a) Na reunião do Supremo Bethel e na Instalação do Supremo Bethel, a Honorável Rainha e Princesas do Supremo Bethel devem usar capas do Supremo Bethel aprovadas e coroas desenhadas pelo joalheiro oficial. Elas devem providenciar seus próprios Paramentos Oficiais da Ordem consistindo de uma túnica grega branca, anágua longa branca, meias brancas e sapatilhas ou sandálias brancas.
- (b) As demais Oficiais e Representantes do Supremo Bethel devem providenciar seus próprios paramentos oficiais da Ordem para serem usados na Reunião e Instalação do Supremo Bethel. Isto consiste de uma túnica grega branca, anágua longa branca, meias brancas, sapatilhas ou sandálias brancas e fita para a cabeça como exigido.
- (c) Quando em visita a Bethéis, comparecendo a eventos formais, ou quando autorizado pela Suprema Guardiã ou pela Guardiã do Supremo Bethel, as Oficiais e Representantes do SB devem usar vestidos adequados, que sejam modestos e apropriadamente reflitam os ensinamentos das FJI. As Oficiais e Representantes do SB podem usar suas faixas e/ou medalhões quando estiverem representando o Supremo Bethel.
- (d) A HRSB e Princesas do SB devem usar suas coroas de viagem aprovadas somente com suas capas de viagem ou vestidos.
- (e) Se for apropriado que a Honorável Rainha e Princesas do Supremo Bethel usem seus Paramentos Oficiais elas devem usar as capas púrpuras oficiais, as coroas oficiais de Bethel e suas vestes brancas oficiais das Filhas de Jó com anáguas longas brancas, meias brancas e sapatos sem salto brancos. Elas não podem usar suas faixas com o paramento oficial.
- (f) Se for apropriado para a Honorável Rainha e Princesas usarem suas capas de viagem elas devem usar um vestido longo branco apropriado para a idade com sapatos que combinem com o vestido. O vestido e os sapatos devem ser aprovados pela Guardiã do SB e/ou Suprema Guardiã.
- (g) A HRSB e as Princesas podem usar suas faixas quando usarem suas capas e coroas de viagem.
- (h) Ao exemplificar o trabalho ritualístico da Ordem ou quando auxiliando na Instituição de novo Bethel, o paramento oficial da Ordem deve ser usado como estabelecido em POP-Bethel-11.

Seção 2. Medalhões

- (a) As Oficiais e Representantes do Supremo Bethel devem receber medalhões indicando seus cargos.

**ARTIGO XV
EMENDAS**

Seção 1. Envio

- (a) As emendas propostas para estas Regras e Regulamentos devem ser enviadas por:
- (1) Membros do SCG.
 - (2) Membros do Supremo Bethel.
- (b) As emendas propostas por um membro do Supremo Bethel devem ser enviadas para a Guardiã do Supremo Bethel que, como um membro do SCG e sob sua assinatura, as enviará para o(a) Gerente Executivo(a).

- (c) As emendas a estas Regras e Regulamentos devem ser feitas na Sessão Anual do SCG por dois terços (2/3) de votos afirmativos dos presentes e votantes. Nenhuma emenda deve ser apreciada quando uma revisão de Ritual estiver prevista. As emendas devem ser submetidas por escrito à(o) Gerente Executivo(a) e devem ser recebidas até 1º de Abril do ano da Sessão Anual em que serão apreciadas. Uma cópia da proposta de emendas deve ser enviada para cada membro votante até 1º de Junho do ano da Sessão Anual em que será apreciada. Nenhuma proposta de emendas deve ser impressa e enviada para os delegados votantes do SCG pelo(a) Gerente Executivo(a) a menos que tenha sido submetida por um membro do SCG e assinada pelo(s) proponente(s).

Seção 2. Adoção

- (a) O Supremo Bethel deve tomar providências quanto às emendas e enviadas ao SCG para processamento.
(b) A legislação adotada segundo item (a) acima deve tornar-se efetiva imediatamente após distribuição pelo Supremo Escritório.

ARTIGO XVI COMITÊ DO SUPREMO BETHEL

Seção 1.

- (a) O Comitê do Supremo Bethel é nomeado pela Suprema Guardiã, E-SCG, Art. XI, Seç. 1 e Seç 9.

ARTIGO XVII DEVERES DA PRESIDENTE, COMITÊ DO SUPREMO BETHEL

Seção 1.

- (a) Os deveres da Presidente são os seguintes:
- (1) Recolher todas as importâncias de atividades anuais do Supremo Bethel, incluindo as duas marchas da moeda e todas as taxas de registro arrecadadas na Sessão Anual e depositá-las com o(a) Gerente Executivo(a) antes do encerramento da Sessão Anual do SCG.
 - (2) Delegar os deveres listados na Seç. 1 acima para membros do Comitê.
 - (3) Reunir-se com o Comitê de Organização da Sessão do SCG para determinar:
 - [a] O horário de encerramento do registro do Supremo Bethel.
 - [b] Local e hora adequados para a reunião do Supremo Bethel, na qual é feita a seleção para Oficiais e Representantes.
 - [c] As informações em [a] e [b] acima devem ser incluídas na primeira correspondência sobre a Sessão Anual do SCG.
 - (4) Cumprir o que consta em E-SCG, Art. XI, Seç. 9.

ARTIGO XVIII DEVERES DO COMITÊ DO SUPREMO BETHEL

Seção 1.

- (a) Os deveres do Comitê são os seguintes:
- (1) Preparar o material e supervisionar o sorteio das Oficiais e Representantes do Supremo Bethel.
 - (2) Preparar material para a seleção das Oficiais Instaladoras, exceto a Oficial Instaladora e Musicista Instaladora.
 - (3) Assegurar que uma Musicista e uma solista proficientes estejam disponíveis para a reunião do Supremo Bethel e para a Instalação do Supremo Bethel.
 - (4) Supervisionar a instalação das Oficiais do SB e Representantes do SB de acordo com o Livro de Cerimônias adotado pelo SCG.
 - (5) Providenciar decoração para a Instalação.
 - (6) Fornecer à Honrável Rainha do Supremo Bethel uma cópia do Livro de Cerimônias no mínimo trinta (30) dias antes da Sessão Anual do SCG.

- (7) Providenciar uma faixa para a nova Honorável Rainha do Supremo Bethel.
- (8) Supervisionar todas as reuniões e ensaios do Supremo Bethel.
- (9) Encomendar medalhões para as novas Oficiais e Representantes do SB e preparar os Certificados de Participação.
- (10) Preparar seis (6) cópias de nomes e endereços de todas as Oficiais e Representantes do SB para as seguintes pessoas:
 - [a] Suprema Guardiã
 - [b] Supremo Guardião Associado
 - [c] Gerente Executivo(a)
 - [d] Presidente, Comitê do Supremo Bethel.
 - [e] Honorável Rainha do Supremo Bethel.
- (11) Assegurar que as capas e coroas da HRSB e Princesas sejam limpas e devolvidas antes da Sessão Anual do SCG.
- (12) Assegurar que quaisquer fundos não utilizados entregues à HRSB para fins promocionais sejam devolvidos para o(a) Gerente Executivo(a) no encerramento da Sessão Anual que ela preside.
- (13) Providenciar uma insígnia adequada para a HRSB para seu uso durante o ano.

REUNIÃO DE TRABALHO DO SUPREMO BETHEL

O Supremo Bethel é aberto da mesma maneira que um Bethel regular conforme o Ritual.

HONORÁVEL RAINHA SB: As Oficiais do Supremo Bethel ocuparão seus postos.

APRESENTAÇÃO DE BANDEIRAS

HRSB: **Dirigente de Cerimônias do Supremo Bethel, você apresentará o Emblema Nacional.** Assim que a Dirigente de Cerimônias do Supremo Bethel entra na sala, três golpes de malhete (***). Quando a bandeira do país anfitrião estiver no ocidente do Altar, o Hino Nacional é cantado. A ordem da escolta pode variar, com a bandeira do país anfitrião sendo apresentada primeiro e as outras sendo colocadas na ordem em que entrarem na Ordem.

HRSB: **Dirigente de Cerimônias do Supremo Bethel, você escoltará a Bandeira _____ para o Oriente. Todos os cidadãos de _____ repetirão o Juramento de Fidelidade (se for o caso).**

Estados Unidos, no Altar, canta-se "Star Spangled Banner" e vai para o Oriente.

Bandeira do Canadá, no Altar, canta-se "O Canada" e vai para o Oriente.

Bandeira da Austrália, no Altar, canta-se "Advance Australia Fair" e vai para o Oriente.

Bandeira das Filipinas, no Altar, canta-se "Commonwealth of the Philippines" e vai para o Oriente.

Bandeira do Brasil, no Altar, canta-se "Hino Nacional Brasileiro" e vai para o Oriente.

Estas Bandeiras são colocadas à direita da Primeira Princesa do Supremo Bethel.

Bandeira das Filhas de Jó, no Altar, canta-se "Hino da Bandeira do Bethel", vai para o Oriente e é colocada à esquerda da 2ª Princesa do Supremo Bethel.

SBHQ: Estamos novamente reunidas para imprimir mais profundamente em nossos corações e mentes as lições de amor, honra, fé, verdade e esperança. É um privilégio e uma honra servir no Supremo Bethel, sustentar e preservar os altos ideais e princípios das Filhas de Jó e promover a amizade, bem estar, interesse e crescimento de nossa amada Ordem.

Para que os ensinamentos de nosso Criador possam ficar mais profundamente impressos em nossos corações e mentes, prestemos atenção enquanto cada Oficial explica seus deveres, cada uma com uma lição de amizade internacional. A Honorável Rainha do Supremo Bethel senta-se. Todas as Filhas cantam, "Nós Somos as Filhas de Jó".

SBHQ: **Guarda Externa do Supremo Bethel.**

GUARDA EXTERNA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel.**

SBHQ: **Onde é o seu posto no Supremo Bethel e qual é o seu dever?**

GUARDA EXTERNA SB: **Honorável Rainha do Supremo Bethel, meu posto é à esquerda da Dirigente de Cerimônias do Supremo Bethel, na entrada da porta externa. Eu represento as Guardas Externas de nossa Ordem que graciosamente servem do lado de fora das portas fechadas. Elas são embaixadoras do bem estar e proteção.**

SBHQ: **Guarda Interna do Supremo Bethel.**

GUARDA INTERNA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é à direita da Guia do Supremo Bethel e na entrada do nosso Supremo Bethel. Eu represento as Guardas Internas de nossa Ordem que estão atentas e zelosas, sempre protegendo os interesses de nossa Ordem.

SBHQ: Segunda Zeladora do Supremo Bethel.

SEGUNDA ZELADORA SB: (levanta-se, volta-se para HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é à esquerda e ao ocidente da Segunda Princesa do Supremo Bethel (volta-se para o ocidente). Eu represento as Segundas Zeladoras de nossa Ordem que de boa vontade cumprem deveres especiais designados a elas pelas suas Oficiais presidentes.

SBHQ: Primeira Zeladora do Supremo Bethel.

PRIMEIRA ZELADORA SB: (levanta-se, volta-se para a HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é à direita e ao ocidente da Primeira Princesa do Supremo Bethel. (volta-se para o ocidente) Eu represento as Primeiras Zeladoras de nossa Ordem que auxiliam em várias cerimônias e trabalham em harmonia com as Segundas Zeladoras.

SBHQ: Primeira Mensageira do Supremo Bethel.

PRIMEIRA MENSAGEIRA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é no semicírculo das Mensageiras, entre a Tesoureira do Supremo Bethel e a Segunda Mensageira do Supremo Bethel, de frente para a Honorável Rainha do Supremo Bethel. Eu represento as Primeiras Mensageiras de nossa Ordem que, através da primeira mensagem da vida de Jó, ensinam obediência aos pais e guardiões.

SBHQ: Segunda Mensageira do Supremo Bethel.

SEGUNDA MENSAGEIRA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é no semicírculo das Mensageiras, entre a Primeira Mensageira do Supremo Bethel e a Quinta Mensageira do Supremo Bethel, de frente para a Honorável Rainha do Supremo Bethel. Eu represento as Segundas Mensageiras de nossa Ordem que continuam a história da vida de Jó ensinando paciência e respeito pela sabedoria.

SBHQ: Terceira Mensageira do Supremo Bethel

TERCEIRA MENSAGEIRA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é no semicírculo das Mensageiras, entre a Capelã do Supremo Bethel e a Quarta Mensageira do Supremo Bethel, de frente para a Honorável Rainha do Supremo Bethel. Eu represento as Terceiras Mensageiras de nossa Ordem que relatam as tentações de Jó e ensinam o valor da responsabilidade para com nosso Criador e com toda a humanidade.

SBHQ: Quarta Mensageira do Supremo Bethel.

QUARTA MENSAGEIRA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é no semicírculo das Mensageiras, entre a Terceira Mensageira do Supremo Bethel e a Quinta Mensageira do Supremo Bethel, de frente para a Honorável Rainha do Supremo Bethel. Eu represento as Quartas Mensageiras de nossa Ordem que relatam o triunfo de Jó e a recompensa por sua fé em nosso Criador.

SBHQ: Quinta Mensageira do Supremo Bethel.

QUINTA MENSAGEIRA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é no centro do semicírculo das Mensageiras, de frente para a Honorável Rainha do Supremo Bethel. Eu represento as Quintas Mensageiras de nossa Ordem que ensinam que "Em toda a Terra não existiram mulheres tão justas quanto as Filhas de Jó".

SBHQ: Bibliotecária do Supremo Bethel.

BIBLIOTECÁRIA SB: (levanta-se, volta-se para HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é à direita e ao ocidente da Primeira Princesa do Supremo Bethel. (volta-se para o ocidente) Eu represento as Bibliotecárias de nossa Ordem, que através do auxílio na seleção de boa literatura, artes e ciências concede a todos um desafio, conhecimento e grande prazer.

SBHQ: Musicista do Supremo Bethel.

MUSICISTA SB: (levanta-se, volta-se para a HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é no instrumento musical. (volta-se para o ocidente) Eu represento as Musicistas de nossa Ordem, que mostram a harmonia expressada através dos acompanhamentos e canções.

SBHQ: Secretária do Supremo Bethel.

SECRETÁRIA SB: (levanta-se, volta-se para a HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é à esquerda e ao ocidente da Segunda Princesa do Supremo Bethel (volta-se para o ocidente). Eu represento as Secretárias de nossa Ordem, que registram as atividades do Bethel de forma acurada e deixam histórias de progresso e bons trabalhos.

SBHQ: Tesoureira do Supremo Bethel.

TESOUREIRA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel**, meu posto é ao sul do Altar. Meu dever é fazer um relatório anual do uso dos fundos do Supremo Bethel. Eu represento as Tesoureiras de nossa Ordem, que ocupam posições de honra e verdade.

SBHQ: Capelã do Supremo Bethel.

CAPELÃ SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel, meu posto é ao norte do Altar. Meu dever é conduzir as devoções do nosso Supremo Bethel, agradecer ao Pai Celestial por nossa Ordem e nossa Herança Maçônica e pedir a Ele que nos abençoe e guie. Eu represento as Capelãs de nossa Ordem, que conduzem nossas Filhas de Bethel em oração.**

SBHQ: **Dirigente de Cerimônias do Supremo Bethel.**

DIRIGENTE DE CERIMÔNIAS SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel, meu posto é ao noroeste da entrada do Supremo Bethel. Eu represento as Dirigentes de Cerimônias de nossa Ordem, que apresentam e cuidam das bandeiras de seus países e auxiliam as Guias na escolta e iniciação.**

SBHQ: **Guia do Supremo Bethel.**

GUIA SB: (levanta-se e saúda a HR) **Honorável Rainha do Supremo Bethel, meu posto é ao sudoeste da entrada do Supremo Bethel. Eu represento as Guias de nossa Ordem, que escoltam os membros e visitantes, conduzem as peregrinas durante a iniciação e que trabalham para o bem de nossa Ordem.**

SBHQ: **Segunda Princesa do Supremo Bethel.**

SEGUNDA PRINCESA SB: (levanta-se, volta-se para a HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel, meu posto é à sua esquerda. (volta-se para o ocidente) Eu represento as Segundas Princesas de nossa Ordem, que presidem durante a cerimônia de Primeira Época e auxiliam suas Honoráveis Rainhas na promoção do bem estar de seus Bethéis.**

HRSB: **Primeira Princesa do Supremo Bethel.**

PRIMEIRA PRINCESA SB: (levanta-se, volta-se para a HRSB e a saúda) **Honorável Rainha do Supremo Bethel, meu posto é à sua direita, (volta-se para o ocidente) Meu dever é promover a amizade no Supremo Bethel e auxiliar a Honorável Rainha do Supremo Bethel. Eu represento as Primeiras Princesas de nossa Ordem, que presidem durante a cerimônia de Segunda Época e estão preparadas para auxiliar suas Honoráveis Rainhas a qualquer momento.**

HRSB: **Meu posto é no Oriente. É meu dever nomear os comitês aprovados pela Presidente do Comitê do Supremo Bethel e presidir outros assuntos designados pelo Comitê do Supremo Bethel e pela Suprema Guardiã. Eu represento as Honoráveis Rainhas das Filhas de Jó Internacional, que presidem com dignidade, coragem, sabedoria e graça.**

HRSB: **Devido à segurança no prédio, nós omitiremos os sinais e respostas.**

Nossa Capelã do Supremo Bethel conduzir-nos-á em oração. Três golpes de malhete (***) . A Musicista toca música apropriada enquanto a Capelã do Supremo Bethel aproxima-se do Altar e abre a Bíblia.

A Capelã do Supremo bethel tem três opções para a Prece de Abertura. Ela pode usar uma das seguintes opções que inclui a Oração do Pai Nosso, usar a Prece de Abertura do Ritual ou apresentar uma prece original. A prece original deve ser apresentada à Guardiã do Supremo bethel para aprovação. A decisão de qual opção usar será feita pela HRSB, GSB e GASB.

Opção 1

CAPELÃ SB: **Nosso Pai Celestial, nós Te agradecemos pelo privilégio de nos reunirmos uma vez mais. Guienos e proteja-nos durante desta sessão. Nós pedimos isto em nome de nosso Pai que nos ensinou a rezar... Pai Nosso que estás no Céu...** Todos repetem a Oração do Pai Nosso. A Musicista toca enquanto a Capelã do SB retorna ao seu posto. Um golpe de malhete (*).

Opção 2

CAPELÃ SB: **Pai abençoado, nós Vos agradecemos pela oportunidade de estarmos reunidas. Faça-nos prontas e ansiosas por adquirir conhecimento e sabedoria para que possamos crescer e nos tornar jovens mulheres confiantes. Dê-nos a fé para acreditar que o Senhor nos guiará e ajudará a aceitar mais os outros. Nós Vos pedimos que vele por nós e nos ajude a aprender e fazer a Vossa vontade. Amém.** A Musicista toca enquanto a Capelã do SB retorna ao seu posto. Um golpe de malhete (*).

Opção 3

CAPELÃ SB: **Prece original escrita pela Capelã do Supremo Bethel. A Musicista toca enquanto a Capelã do Supremo Bethel retorna ao seu posto. Um golpe de malhete (*).**

HRSB: **Em nome de nosso Pai e em virtude dos poderes a mim investidos pelo Supremo Conselho Guardiã, eu agora declaro o Supremo Bethel, das Filhas de Jó Internacional, em sessão.**

ESCOLTA E APRESENTAÇÕES

Todas que serviram como HRSB
Honoráveis Rainhas - Escoltadas
Past Honoráveis Rainhas - Levantam-se - Boas Vindas
Princesas e Past Princesas - Levantam-se - Boas Vindas
Miss FJI e Miss Simpatia Internacional - Escoltadas -Boas Vindas
Guardiã do Supremo Bethel e Guardiã Associado do Supremo Bethel - Levantam-se - Apresentados
Comitê do Supremo Bethel - Levantam-se – Levantam-se - Apresentados

HRSB: Isto completa Escolta e Apresentações.

CHAMADA

HRSB: Secretária do Supremo Bethel, você fará a chamada.
SECRETÁRIA SB: (lê a lista)

ATAS

HRSB: Secretária do Supremo Bethel, você lerá as atas.
SECRETÁRIA SB: **Eu proponho que as atas sejam aprovadas como impressas e distribuídas.**

RELATÓRIO DA TESOUREIRA

HRSB: Tesoureira do Supremo Bethel, você fará o seu relatório.
TESOUREIRA SB: **Há aproximadamente _____ Filhas presentes nesta _____ Sessão Anual e suas taxas de US\$ _____ por Filha serão pagas para o Supremo Conselho Guardiã. Esta importância será usada pelo Comitê de Finanças do Supremo Conselho Guardiã para pagar quaisquer despesas incorridas pelo Supremo Bethel.**

CERIMÔNIA DO GRAU ROYAL PURPLE

CERIMÔNIA DE MAIORIDADE

COMUNICAÇÕES

HONORÁVEL RAINHA SB: **Secretária do Supremo Bethel, você lerá as comunicações.**
SECRETÁRIA SB: **Honorável Rainha do Supremo Bethel, (lê as comunicações ou informa) não há nenhuma.**

RELATÓRIOS

Honorável Rainha do Supremo Bethel

MARCHA DA MOEDA

HONORÁVEL RAINHA SB: **Faremos agora nossa marcha da moeda.**

RELATÓRIOS (Continuação)

Oficiais do Supremo Bethel
Representantes do Supremo Bethel

NOVOS TRABALHOS

Sorteio para Oficiais e Representantes do Supremo Bethel.

OUTROS TRABALHOS

RECEBIMENTOS DA REUNIÃO

HONORÁVEL RAINHA SB: **Tesoureira do Supremo Bethel, você lerá os recebimentos da reunião.**
TESOUREIRA SB: **A marcha da moeda será usada para custear as despesas de viagem da Honorável Rainha do Supremo Bethel e da Miss Filha de Jó Internacional.**

CONTAS

HONORÁVEL RAINHA SB: **Secretária do Supremo Bethel, você lerá as contas.**
 SECRETÁRIA SB: **As despesas foram contabilizadas conforme listado no Estatuto.**

RELATÓRIO DA BIBLIOTECÁRIA

HONORÁVEL RAINHA SB: **Bibliotecária do Supremo Bethel, você fará seu relatório.** A Bibliotecária do Supremo Bethel lê o Relatório de Bibliotecária.

PRECE PARA MÃES, PAIS E GUARDIÕES

HONORÁVEL RAINHA SB: **Filhas, vocês se levantarão. Capelã do Supremo Bethel, você comparecerá ao Altar.** Música de Altar. Quando a Capelã do Supremo Bethel ajoelhar-se no Altar todas as Filhas repetem a prece. Todas as Filhas cantam a Prece e Canção de Mães, Pais e Guardiões. A Capelã retorna ao seu posto. Um golpe de malhete (*).

PRESENTES E HOMENAGENS

Prêmios

OUTRAS ENTREGAS DE PRESENTES APROVADAS

COMENTÁRIOS:

Guardiã do Supremo Bethel
 Guardiã Associado do Supremo Bethel
 Honorável Rainha do Supremo Bethel

CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO

HRSB: **Ao longo dos últimos doze meses, nós no Supremo Bethel nos esforçamos para promover a amizade e o interesse entre as Filhas de Jó em todos os lugares. Agora, como nosso ano chega ao fim, nós nos separaremos com a esperança de que no próximo ano todas as Filhas continuem dedicando-se aos princípios e altos ideais desta amada Ordem.**

Nossa Capelã do Supremo Bethel nos conduzirá em oração. Três golpes de malhete (***) . Música de Altar enquanto a Capelã do Supremo Bethel aproxima-se do Altar.

CAPELÃ SB: **Ó Senhor, nós Te pedimos que abençoe o trabalho de nossa Ordem. Possam as lições que ensinamos aqui serem meios que nos façam melhores aos Teus olhos. Abençoe as Filhas que dedicam tudo de si a esta organização e a Ti. Nós pedimos isto em Teu Santo Nome. Amém.** Canta-se "Agora, Nossos Trabalhos Chegam ao Fim". A Capelã fecha a Bíblia conforme o Ritual e retorna ao seu posto. Um golpe de malhete (*).

HRSB: **Todos os presentes, exceto as Oficiais e Representantes do Supremo Bethel, permanecerão sentados até que as Oficiais e Representantes do Supremo Bethel tenham-se retirado.** As Zeladoras do Supremo Bethel retiram as cadeiras.

MARCHA DE ENCERRAMENTO E MÚSICA CONFORME O RITUAL

FORMAÇÃO DE ENCERRAMENTO E MÚSICA CONFORME O RITUAL

CONSTITUIÇÃO – SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO

Art.	Seção	Documento/Pág
I	NOME	C-SCG 1
	1 Nome	1
	2 Sede	1
II	OBJETIVO E ALÇADA	1
	2 Alçada	1
III	AUTORIDADE	1
	2 Jurisdição	2
IV	ASSOCIAÇÃO	2
V	OFICIAIS E O CONSELHO DE CURADORES	2
	1 Oficiais	2
	2 O Conselho de Curadores	2
	3 Gerente Executivo(a)	2
VI	ELEGIBILIDADE	2
	1 Geral	2
	2 Requisitos Adicionais	3
VIII	NOMEAÇÕES	3
IX	GESTÃO	3
XIII	DEVERES E PODERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO	4
	1 Deveres e Poderes	4
XIV	CONSELHO DE CURADORES	4
	1 Geral	4
	2 Membros	4
XV	SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES	5
	1 Elegibilidade/Nomeação	5

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado desta Constituição do SCG.

POP-Bethel-12	ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL	VI-1 (a)
POL-CDC-2	MESTRE MAÇOM	VI-1 (a)

ESTATUTO - SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO

Art.	Seção	Documento/Pág
I	DEVERES E PODERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO	E-SCG 1
	1 Deveres e Poderes	1
II	DEVERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO.....	1
	1 Deveres.....	1
	2 Reunião.....	1
	3 Quorum.....	1
III	DEVERES DA SUPREMA GUARDIÃ	2
	1 Geral.....	2
	2 Instituição de Novos Bethéis.....	2
	3 Visita oficial.....	2
	4 Relatório Escrito.....	3
	5 Decisões.....	3
	6 Selo Oficial e Registros	3
IV	DEVERES DOS OFICIAIS ELETIVOS	3
	1 Relatórios.....	3
	2 O Supremo Guardião Associado deve	3
	3 A Vice-Suprema Guardiã deve.....	3
	4 O Vice-Supremo Guardião Associado deve.....	4
	5 A Suprema Guia deve.....	4
	6 A Suprema Dirigente de Cerimônias deve	4
	7 Os Supremos Guardas Interno e Externo devem	4
V	DEVERES DOS OFICIAIS NOMEADOS.....	4
	1 A(O) Suprema(o) Capelã(o) deve.....	4
VI	O CONSELHO DE CURADORES	5
	1 Geral	4
	3 Responsabilidades e Deveres do Conselho de Curadres.....	5
	4 Deveres do(a) Gerente Executivo(a)	6
VII	SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES	6
	2 Deveres.....	6
VIII	ELEGIBILIDADE/RESTRICÇÕES PARA NOMEAÇÃO DE COMITÊS	7
IX	VACÂNCIA EM UM COMITÊ.....	8
X	NOMEAÇÃO E DEVERES DOS COMITÊS PERMANENTES	8
	1 Comitê de Apelações e Queixas	8
	2 Comitê de Finanças	8
	4 Comitê de Jurisprudência.....	9
XI	NOMEAÇÃO E DEVERES DE COUTROS OMITÊS	9
	1 Nomeação	9
	2 Comitê de Cortesia	10
	3 Comitê de Credenciais.....	10
	4 Comitê de Grau de Púrpura Real.....	10
	5 Comitê do Concurso de Miss Fila de Jó Internacional.....	10
	6 Comitê de Revisão.....	10
	7 Comitê de Organização de Sessão.....	11
	8 Comitê Local de Sessão.....	11
	9 Comitê do Supremo Bethel.....	11
	10 Comitê Especial	11
	11 Comitê Especial: Revisão da Constituição e Estatuto.....	11
	12 Comitê de Bolsas Educacionais.....	11
	13 Comitê de Promoção	11
	14 Comitê de Liderança.....	12
	15 Comitê de Lírio do Vale	12

ESTATUTO - SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO

Art.	Seção	Documento/Pág
XVIII	ORGANIZAÇÃO DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO	13
	1 Mínimo de Bethés/Membros Exigidos	13
	2 Carta Constitutiva.....	13
XIX	ORGANIZAÇÃO DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISICIONAL	13
	1 Mínimo de Bethés/Membros Exigido.....	13
	2 Carta Constitutiva.....	14
	3 Oficiais deo CGJ	14
	4 Apelação.....	14
XXI	DISCIPLINA.....	14
	1 Membros do SCG.....	14
	2 Oficiais de GCG.....	14
	3 Apelação.....	14
XXII	ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO.....	14
	1 Eleição de Oficiais Eletivos	14
	2 Eleição de Novos Membros do Conselho de Curadores	15
	3 Privilégios de voto.....	15
	4 Procuração	15
XXIII	INSTALAÇÃO.....	15
XXIV	VACÂNCIAS.....	15
	1 Oficiais Eletivos	15
	2 O Conselho de Curadores	16
XXV	REUNIÕES	16
	1 Frequencia.....	16
	2 Abertura.....	16
	3 Sessão de Trabalho.....	16
XXVI	PERDA DE ASSOCIAÇÃO NO CONSELHO.....	16

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado deste Estatuto do SCG.

SOP-SGC-1	APELAÇÕES E QUEIXAS	VI-3 (c), X-1 (b), XXVI-1 (b)
SOP-SGC-3	DESPEŠAS	X-2 (c)
SOP-SGC-6	FUNDO EDUCACIONAL	XI-12 (b)
SOP-SGC-8	ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO	XI-3 (b) (1)
SOP-SGC-16	REGRAS DE ORDEM E AUTORIDADE PARLAMENTAR	XXV-3 (b)
SOP-SGC-17	BOLSAS DE ESTUDO	XI-12 (b)
SOP-SGC-18	SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES	X-2 (c)
SOP-JGC-10	FORMATO PARA ESTATUTO DE UM CGJ	III-1 (a) (9) [d], XVIII-2 (d)
SOP-BETHEL-12	ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL	III-1 (a) (10)
SOP-BETHEL-18	PRIVILÉGIOS ESPECIAIS	III-1 (a) (11), VII-2 (b)
POL-BOT-2	MESTRE MAÇOM	XI-9 (a), XXVI-1 (c)
POL-BOT-4	MARCA REGISTRADA OFICIAL E SEU USO	VI-3 (b) (7) [b]

POP – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO - SCG

POP-SCG-1	APELAÇÕES E QUEIXAS	POP-SCG-1	1
1	GERAL.....	POP-SCG-1	1
	(A) Introdução.....		1
	(B) Informações Gerais.....		1
II	PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.....		1
POP-SCG-2	ÍNDICE DESCRITIVO DOS FORMULÁRIOS E MATERIAL PROMOCIONAL	POP-SCG-2	1
POP-SCG-3	DESPESAS	POP-SCG-3	1
1	Geral.....		1
2	Ajuda de custo para a Suprema Guardiã.....		1
3	Despesas de Conferência Especial.....		1
4	Ajuda de custo para o Supremo Guardião Associado.....		1
5	Ajuda de custo para a Vice-Suprema Guardiã.....		1
6	Ajuda de custo para a Suprema Guia.....		2
7	Ajuda de custo para a Suprema Dirigente de Cerimônias.....		2
8	Gerente Executivo(a).....		2
9	Fundo Rotativo do(a) Gerente Executivo(a).....		2
10	Despesas da Sessão Anual.....		2
11	Despesas Promocionais.....		2
12	Jóias.....		3
13	Ajuda de custo para a Miss Filha de Jó Internacional (Miss FJI).....		3
14	Ajuda de custo para a Honrável Rainha do Supremo Bethel.....		3
15	Adiantamento para a Presidente do Comitê do Supremo Bethel.....		4
16	Adiantamento para a(o) Presidente do Concurso de Miss FJI.....		4
17	Adiantamento para a(o) Presidente do Comitê de Bolsas Educacionais.....		4
POP-SCG-4	DEVERES DE OFICIAIS NOMEADOS	POP-SCG-4	1
1	A(O) Suprema(o) Capelã(o) deve.....		1
POP-SCG-5	DEVERES E PODERES DO SUPREMO CONSELHO GUARDIÃO	POP-SCG-5	1
POP-SCG-6	FUNDO EDUCACIONAL	POP-SCG-6	1
POP-SCG-7	PROJETO PARA OS FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL	POP-SCG-7	1
1	Projeto para Arrecadação de fundos.....		1
2	Fundos não utilizados.....		1
POP-SCG-8	ELEIÇÃO, PRIVILÉGIOS DE VOTO E PROCURAÇÃO	POP-SCG-8	1
1	Eleição de Oficiais Eletivos.....		1
2	Eleição de Novos Membros do Conselho de Curadores.....		1
POP-SCG-9	FUNDO ETHEL T. WEAD MICK	POP-SCG-9	1
1	Nome.....		1
2	Objetivo.....		1
3	Investimento de Fundos.....		1
4	Funcionamento.....		1
5	Distribuição de Lucros.....		1
6	Uso de Capital.....		1
7	Fundos e Saldo Mínimo.....		1
POP-SCG-10	PROTOCOLO DE BANDEIRA	POP-SCG-10	1
	GERAL.....		1
	PROTOCOLO DA BANDEIRA PARA CARREGAR.....		1
	ESCOLTA.....		2
	HONRARIAS.....		2
	EXPOSIÇÃO NO ORIENTE.....		2
	RETIRADA.....		2

POP-SCG-11 TAXAS ANUAIS E DE INICIAÇÃO	POP-SCG-11 1
1 Remessa dos Bethéis	1
2 Taxa de iniciação	1
3 Taxa Anual	1
4 Taxa de Seguro	1
5 Remessa de GCG	1
6 Alocação de Taxas	2
POP-SCG-12 MEMBROS DE MAIORIDADE	POP-SCG-12 1
POP-SCG-13 REUNIÕES	POP-SCG-13 1
1 Relatórios.....	1
POP-SCG-14 PUBLICAÇÕES	POP-SCG-14 1
POP-SCG-15 RECEITA	POP-SCG-15 1
1 Ano Fiscal.....	1
2 Receitas	1
3 Fontes	1
4 Contribuições.....	1
POP-SCG-16 REGRAS DE ORDEM E AUTORIDADE PARLAMENTAR	POP-SCG-16 1
REGRAS DE ORDEM.....	1
AUTORIDADE PARLAMENTAR.....	1
POP-SCG-17 BOLSAS DE ESTUDO	POP-SCG-17 1
1 Geral	1
2 Bolsas do Fundo Educacional	1
3 Outras Bolsas de Estudo	1
POP-SCG-18 SUPREMOS DEPUTADOS E SUPREMOS DEPUTADOS ASSISTENTES	POP-SCG-18 1
1 Despesas	1
2 Suprimentos.....	1
POP-SCG-19 O CONSELHO DE CURADORES	POP-SCG-19 1
1 Reuniões.....	1

POLÍTICAS DO CONSELHO DE CURADORES

POL-CDC-1 SEGURO	POL-CDC-1 1
POL-CDC-2 MESTRE MAÇOM	POL-CDC-2 1
POL-CDC-3 JOALHEIRO OFICIAL	POL-CDC-3 1
POL-CDC-4 MARCA REGISTRADA OFICIAL E SEU USO	POL-CDC-4 1
1 Marcas Registradas	1
2 Marcas Não-Registradas.....	2
3 Vendas Online.....	3

CONSTITUIÇÃO – GRANDE CONSELHO GUARDIÃO

Art.	Seção	Documento/Pág
I	NOME	C-GCG 1
II	OBJETIVO.....	1
III	AUTORIDADE	1
IV	ASSOCIAÇÃO.....	1
V	OFICIAIS	1
	1 Oficiais Eletivos.....	1
	2 Oficiais Nomeados	2
	3 Oficial Executiva.....	2
	4 GCG Executivo	2
VI	ELEGIBILIDADE	2
XIII	COMITÊS	3
	1 Elegibilidade.....	3
	2 Restrições.....	3
XIV	DEPUTADOS	3
	1 Grande Deputado(a)	3
	2 Grande Guardiã(o) Deputada(o).....	3

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado desta Constituição de GCG.

POL-CDC-2 MASTER MASON..... V-1(a)

ESTATUTO - GRANDE CONSELHO GUARDIÃO

Art.	Seção	Documento/Pág
I	DEVERES E PODERES DE UM GRANDE CONSELHO GUARDIÃO.....	E-GCG 1
II	PODERES DO GRANDE CONSELHO GUARDIÃO EXECUTIVO.....	1
III	DEVERES DOS OFICIAIS DE GRANDE CONSELHO GUARDIÃO.....	1
	1 Decisões.....	1
	2 A Grande Guardiã deve.....	1
	3 O Grande Guardiã Associado deve.....	2
	4 A Vice-Grande Guardiã deve.....	2
	5 O Vice-Grande Guardiã Associado deve.....	2
	6 O(A) Grande Secretário(a) deve.....	2
	7 O(A) Grande Tesoureiro(a) deve.....	2
	8 A Grande Guia e a Grande Dirigente de Cerimônias devem.....	3
	9 O Grande Guarda Interno e o Grande Guarda Externo devem.....	3
	10 Os demais Grande Oficiais devem.....	3
IV	COMITÊS.....	3
VI	FINANÇAS.....	3
	1 Receitas/Rendimentos.....	3
	2 Taxas.....	3
VII	PENALIDADES E MULTAS.....	3
	1 Penalidades.....	3
VIII	FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL.....	3
IX	DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO.....	4
	1 Disciplina.....	4
	2 Destituição do Cargo.....	4
XIII	ELEIÇÃO, PRIVILÉGIO DE VOTO E PROCURAÇÃO.....	4
	1 Eleição.....	4
	2 Privilégios de Voto.....	4
	3 Procuração.....	4
XIV	NOMEAÇÕES.....	5
XV	GESTÃO.....	5
XVI	INSTALAÇÃO.....	5
XVII	PRERROGATIVAS EXTENSIVAS A UM GCG.....	5

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado deste Estatuto de GCG.

POP-SCG-1	APELAÇÕES E QUEIXAS.....	II-1 (a), IX-1 (b), IX-2 (a)
POP-SCG-14	PUBLICAÇÕES.....	XVII-1.28
POP-SCG-15	RECEITA.....	III-6 (g)
POP-SCG-16	REGRAS DE ORDEM E AUTORIDADE PARLAMENTAR.....	XVII-1.26
POL-CDC-2	MESTRE MAÇOM.....	XIII-3 (a) (1) [a], XVII-1.1 (a)
POP-GCG-2	LIVRO DE CERIMÔNIAS.....	I-1 (b)
POP-GCG-3	FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL.....	XVII-1.10
POP-GCG-4	FINANÇAS.....	XVII-1.8
POP-GCG-7	MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS.....	I-1 (a)
POP-GCG-9	PENALIDADES E MULTAS.....	I-1 (e)
POP-GCG-10	VACÂNCIAS.....	XVII-1.3.1
POP-CGB-5	RENÚNCIAS E DESTITUIÇÕES.....	XVII-1.16 (a)-(c)
POP-CGB-6	VACÂNCIAS.....	XVII-1.14
POP-BETHEL-2	FINANÇAS DO BETHEL.....	XVII-1.22
POP-BETHEL-4	ELEIÇÃO.....	XVII-1.18
POP-BETHEL-7	DIRETIVAS PARA INSPEÇÃO DE BETHEL ANTES DA CONCESSÃO DA CARTA CONSTITUTIVA.....	XVII-1.28
POP-BETHEL-8	INSTALAÇÃO.....	XVII-1.19
POP-BETHEL-9	REUNIÕES.....	XVII-1.28

POP-BETHEL-11 USO DE JÓIAS COM A VESTIMENTA OFICIAL	XVII-1.24
POP-BETHEL-12 ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL.....	XVII-1.28
POP-BETHEL-14 PROCEDIMENTO PARA FUSÃO, FECHAMENTO OU REINSTITUIÇÃO DE BETHÉIS.....	III-6 (h), XVII-1.28
POP-BETHEL-15 RECOMENDAÇÃO DE MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO GUARDIÃO DO BETHEL PELOS MEMBROS DO BETHEL.....	III-6 (g), XVII-1.27
POP-BETHEL-16 REORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL.....	XVII-1,26, 1.28
POP-BETHEL-18 PRIVILÉGIOS ESPECIAIS	III-2 (f), XVII-1.22, 1.28
POP-BETHEL-19 OFICIAIS SUBSTITUTAS.....	XVII-1-17
POP-BETHEL-21 CÓDIGO UNIFORME PARA BETHÉIS	XVII-1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.22, 1.24, 1.25

POP – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO - GCG

POP-GCG-1	APELAÇÕES	POP-GCG-1 1
POP-GCG-2	LIVRO DE CERIMÔNIAS	POP-GCG-2 1
POP-GCG-3	FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL	POP-GCG-3 1
POP-GCG-4	FINANÇAS	POP-GCG-4 1
	1 Taxas	1
	2 Isenção.....	1
	3 Despesas	1
POP-GCG-5	GRANDES BETHÉIS	POP-GCG-5 1
	1 Vestes para Oficiais, Representantes e Membros do Coral do Grande Bethel	1
	2 Medalhões e Broches para Oficiais, Representantes e Membros do Coral do Grande Bethel.....	1
	4 Elegibilidade de Idade	1
POP-GCG-6	INSTALAÇÃO	POP-GCG-6 1
POP-GCG-7	MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS	POP-GCG-7 1
	1 Emendas	1
POP-GCG-8	REUNIÕES	POP-GCG-8 1
POP-GCG-9	PENALIDADES E MULTAS	POP-GCG-9 1
	1 Multas devem ser aplicadas por	1
POP-GCG-10	VACÂNCIAS	POP-GCG-10 1

CONSTITUIÇÃO – CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL

Art.	Seção	Documento/Pág
I	NOME	C-CGJ 1
II	OBJETIVO.....	1
III	AUTORIDADE	1
IV	ASSOCIAÇÃO.....	1
V	OFICIAIS	1
	1 Oficiais	1
	2 Oficial Executiva.....	1
	3 CGJ Executivo	2
XII	COMITÊS	2
	1 Elegibilidade	2

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado desta Constituição de CGJ.

POL-CDC-2	MESTRE MAÇOM	V-1 (a)
POP-CGJ-9	FORMATO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM CGJ.....	III-1 (b)

ESTATUTO - CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL

Art.	Seção	Documento/Pág
I	DEVERES E PODERES DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL	E-CGJ 1
II	DEVERES DO CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL	1
	1 A Guardiã Jurisdicional deve	1
	2 O Guardiã Associado Jurisdicional deve	1
	3 A Vice-Guardiã Jurisdicional deve.....	1
	4 O Vice-Guardião Associado Jurisdicional deve	1
	5 O(A) Secretário(a) Jurisdicional deve	1
	6 O(A) Tesoureiro(a) Jurisdicional deve	2
III	COMITÊS	2
	1 Comitês.....	2
	2 Comitê de Finanças	2
	3 Comitê de Promoção	2
	4 Relações Fraternais.....	2
	5 Comitê da Convenção/Encontro Jurisdicional (opcional).....	3
	6 Comitê do Bethel Jurisdicional (opcional).....	3
	7 Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó ____ (opcional)	3
	8 Comitê de Conhecimento das FJI (opcional)	3
	9 Comitê de Treinamento (opcional).....	3
	10 Comitê de Filantropia (opcional).....	3
V	FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL	3
XI	ELEGIBILIDADE	4
XII	NOMEAÇÃO, PRIVILÉGIO DE VOTO E PROCURAÇÃO	4
	1 Nomeação	4
	2 Eleição e Aprovação com Requerimentos de Incorporação	4
	3 Privilégios de Voto.....	4
	4 Procuração	4
XIII	GESTÃO	5
XIV	REUNIÕES	5
XV	PRERROGATIVAS EXTENSIVAS AO CGJ	5

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado deste Estatuto de CGJ.

POL-CDC-2	MESTRE MAÇOM	XII-4 (a)
POP-CGJ-7	FINANÇAS.....	Art. XV -1- (a)(4)
POP-CGJ-12	BETHÉIS JURISDICIONAIS.....	Art. I -1-(b)
POP-CGJ-13	MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS	Art. I -1- (a)

POP – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – CGJ

POP-CGJ-1	APELAÇÕES	POP-CGJ-1 1
POP-CGJ-2	LIVRO DE CERIMÔNIAS	POP-CGJ-2 1
POP-CGJ-3	COMITÊS	POP-CGJ-3 1
POP-CGJ-4	DISCIPLINA E DESTITUIÇÃO DO CARGO	POP-CGJ-4 1
	1 Disciplina.....	1
	2 Destituição do Cargo.....	1
POP-CGJ-5	DEVERES E PODERES DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL	POP-CGJ-5 1
POP-CGJ-6	FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL	POP-CGJ-6 1
POP-GCG-7	FINANÇAS	POP-CGJ-7 1
	1 Receitas/Rendimentos.....	1
	2 Taxas.....	1
	3 Isenção.....	1
	4 Despesas.....	1
POP-CGJ-8	MULTAS	POP-CGJ-8 1
POP-CGJ-9	FORMATO PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL	POP-CGJ-9 1
I	NOME.....	1
II	OBJETIVO.....	1
III	AUTORIDADE.....	1
IV	ASSOCIAÇÃO.....	1
	2 Taxas.....	1
V	OFICIAIS.....	2
	1 Oficiais.....	2
	2 Oficial Executiva.....	2
	3 CGJ Executivo.....	2
XII	COMITÊS.....	2
	1 Elegibilidade.....	2
POP-CGJ-10	FORMATO PARA A ESTATUTO DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL	POP-CGJ-10 1
I	DEVERES E PODERES DE UM CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL.....	1
II	DEVERES DO CONSELHO GUARDIÃO JURISDICIONAL.....	1
	1 A Guardiã Jurisdicional deve.....	1
	2 O Guardiã Associado Jurisdicional deve.....	1
	3 A Vice-Guardiã Jurisdicional deve.....	1
	4 O Vice-Guardiã Associado Jurisdicional deve.....	1
	5 O(A) Secretário(a) Jurisdicional deve.....	2
	6 O(A) Tesoureiro(a) Jurisdicional deve.....	2
III	COMITÊS.....	2
	1 Comitês.....	2
	2 Comitê de Finanças.....	2
	3 Comitê de Promoção.....	2
	4 Comitê de Relações Fraternais.....	2
	5 Comitê de Convenção/Encontro Jurisdicional (opcional).....	3
	6 Comitê do Bethel Jurisdicional (opcional).....	3
	7 Comitê do Concurso de Miss Filha de Jó ____ (opcional).....	3
	8 Comitê de Conhecimento das FJI (opcional).....	3
	9 Comitê de Treinamento (opcional).....	3
	10 Comitê de Filantropia (opcional).....	3
V	FUNDOS EDUCACIONAL E PROMOCIONAL.....	3

XI	ELEGIBILIDADE	4
XII	NOMEAÇÃO, PRIVILÉGIO DE VOTO E PROCURAÇÃO	4
	1 Nomeação	4
	2 Eleição e Aprovação com Requerimentos de Incorporação	4
	3 Privilégios de Voto	4
	4 Procuração	4
XIII	GESTÃO	5
XIV	REUNIÕES	5
XV	PRERROGATIVAS EXTENSIVAS AO CGJ	5
POP-CGJ-11 INSTALAÇÃO		POP-CGJ-11 1
POP-CGJ-12 BETHÉIS JURISDICIONAIS		POP-CGJ-12 1
I	AUTORIDADE	1
II	OBJETIVO	1
III	OFICIAIS E MEMBROS	1
IV	SELEÇÃO DE OFICIAL	1
V	GESTÃO	2
VI	REUNIÕES	2
VII	CERIMÔNIAS	2
VIII	PARAMENTO	2
IX	MEDALHÕES E BROCHES	2
POP-CGJ-13 MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS		POP-CGJ-13 1
	1 Emendas	1
POP-CGJ-14 REUNIÕES		POP-CGJ-14 1
POP-CGJ-15 VACÂNCIAS		POP-CGJ-15 1

CONSTITUIÇÃO – CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL

Art.	Seção	Documento/Pág
I	NOME	C-CGB 1
II	OBJETIVO.....	1
III	AUTORIDADE	1
IV	ASSOCIAÇÃO.....	1
V	MEMBROS DO CONSELHO	1
VI	ELEGIBILIDADE	2
	1 Regular	2
	2 Especial.....	2

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão/Políticas são referenciados no Artigo/Seção indicado desta Constituição de CGB.

POL-CDC-2	MESTRE MAÇOM	Art. VI Sec. 1 (b) (1)
POP-CGB-3	DISCIPLINA.....	Art. VI-1 (d)

ESTATUTO - CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL

Art.	Seção	Documento/Pág
I	DEVERES GERAIS DOS MEMBROS EXECUTIVOS.....	E-CGB 1
	1 Deveres dos Membros Executivos do CGB são como segue.....	1
	2 Candidatas.....	1
	3 Voto.....	1
II	DEVERES DOS MEMBROS EXECUTIVOS.....	1
	1 A Guardiã do Bethel deve.....	1
	2 O Guardiã Associado do Bethel deve.....	2
	3 A(O) Guardiã(o) Secretária(o) deve.....	2
	4 A(O) Guardiã(o) Tesoureira(o) deve.....	2
	5 A(O) Guardiã(o) Diretor(a) de Música deve.....	2
	6 A(O) Guardiã(o) Diretor(a) de Épocas deve.....	2
	7 A(O) Guardiã(o) Diretor(a) de Promoção deve.....	2
III	DEVERES DOS MEMBROS ASSOCIADOS.....	3
	1 O(A) Promotor(a) de Sociabilidade deve.....	3
	2 O(A) Zelador(a) de Paramentos deve.....	3
	3 O(A) Promotor(a) de Finanças deve.....	3
	4 O(A) Diretor(a) de Épocas ou Diretor(a) de Música ou Diretor(a) de Promoção deve.....	3
	5 O(A) Promotor(a) de Hospitalidade deve.....	3
	6 O(A) Diretor(a) do Time de Competição deve.....	3
	7 O(A) Promotor(a) de Atividades Juvenis deve.....	3
	8 O(A) Promotor(a) de Boa Vontade deve.....	3
	9 O(A) Promotor (a) de Relações Fraternais deve.....	4
	10 O(A) Apicultor(a) do Bethel (Beekeeper) deve.....	4
IX	ELEIÇÃO.....	4
X	NOMEAÇÕES.....	4
XI	GESTÃO.....	4
	1 Regular.....	4
	2 Direitos / Privilégios - Títulos.....	5
XII	REUNIÕES.....	5
	1 Reuniões Mensais.....	5
	2 Reunião Anual.....	5
	3 Objetivo da Reunião Anual.....	5
XIII	INSTALAÇÃO.....	6

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão são referenciados no Artigo/Seção indicado deste Estatuto de CGB.

POP-CGB-5	RENÚNCIAS E DESTITUIÇÕES.....	Art. II-5(a), Art III-1-10(a)
POP-BETHEL-12	ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL.....	Art. X-1-(c), Art. XIII-1-(e)
POP-BETHEL-15	RECOMENDAÇÃO DE MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO GUARDIÃO DO BETHEL.....	Art. X-1-(b)

POP – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – CGB

POP-CGB-1 APELAÇÕES	POP-CGB-1 1
1 Privilégio.....	1
2 Restrição	1
POP-CGB-2 PRESIDENTE DE COMITÊ	POP-CGB-2 1
1 Nomeação	1
2 Elegibilidade	1
POP-CGB-3 DISCIPLINA	POP-CGB-3 1
1 Membros do CGB.....	1
2 Membros do Bethel	1
POP-CGB-4 MULTAS	POP-CGB-4 1
POP-CGB-5 RENÚNCIAS E DESTITUIÇÕES	POP-CGB-5 1
1 Renúncias	1
2 Destituição de um Membro Executivo	1
3 Destituição Automática	1
POP-CGB-6 VACÂNCIAS	POP-CGB-6 1

CONSTITUIÇÃO – BETHEL

Art.	Seção	Documento/Pág
I	NOME	C-BETHEL 1
II	OBJETIVO.....	1
III	AUTORIDADE	1
IV	ASSOCIAÇÃO.....	1
	1 Membros.....	1
	2 Requisitos de Residência	1
V	OFICIAIS	2
	1 Eletivas	2
	2 Nomeadas	2
XIII	PROVISÕES GERAIS.....	2
	1 Aniversário	2
	2 Selo Oficial	2
	3 Mudança/Troca de Localização.....	2
	6 Clube Auxiliar.....	2

A seguinte Política é referenciada no Artigo/Seção indicado desta Constituição de Bethel.

POL-CDC-2 MESTRE MAÇOM..... Art. IV Sec. 1 (a) (1)

ESTATUTO – BETHEL

Art.	Seção	Documento/Pág
I	PROVISÕES GERAIS.....	E-BETHEL 1
	4 Estatuto.....	1
II	ASSOCIAÇÃO.....	1
	1 Solicitação.....	1
	2 Filiação/Reintegração.....	1
	3 Dupla Associação.....	2
	4 Renúncia à Ordem.....	2
III	LICENÇAS.....	2
	1 Emissão.....	2
	2 Processo.....	2
	3 Renúncias.....	2
V	RECOMENDAÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS DO CGB.....	3
VII	COMITÊS.....	3
IX	EMENDAS.....	3
XI	APELAÇÕES.....	3
XII	PERDA DE HONRARIAS.....	4
XIII	GESTÃO.....	4
XIV	INSTALAÇÃO.....	4
	1 Geral.....	4
	2 Oficiais Instaladoras.....	4
XV	VACÂNCIAS.....	4
	1 Cargo Eletivo.....	4
	2 Cargo Nomeado.....	4
XVI	REUNIÕES.....	5
	1 Regulares.....	5

Os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão são referenciados no Artigo/Seção indicado deste Estatuto de Bethel.

POP-SCG-12	MEMBROS DE MAIORIDADE.....	Art. III-2(b)
POP-SCG-16	REGRAS DE ORDEM E AUTORIDADE PARLAMENTAR.....	Art IX-1(a)
POP-GCG-7	MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS.....	Art IX-1(a)
POP-BETHEL-2	FINANÇAS DO BETHEL.....	Art. II-3(a)
POP-BETHEL-7	DIRETIVAS PARA INSPEÇÃO DE BETHEL ANTES DA CONCESSÃO DA CARTA CONSTITUTIVA.....	Art IX-1(a)
POP-BETHEL-9	REUNIÕES.....	XVI-1(e)
POP-BETHEL-12	ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL.....	Art. III-2 (b)
POP-BETHEL-14	PROCEDIMENTO PARA FUSÃO, FECHAMENTO OU REINSTITUIÇÃO DE BETHÉIS.....	Art. II-2 (e)
POP-BETHEL-15	RECOMENDAÇÃO DE MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO GUARDIÃO DO BETHEL PELOS MEMBROS DO BETHEL.....	Art. V-1 (a)
POP-BETHEL-16	REORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL.....	Art. IX-1 (a)
POP-BETHEL-18	PRIVILÉGIOS ESPECIAIS.....	Art. XV-1 (d), Art. XVI-1 (b)
POP-BETHEL-21	CÓDIGO UNIFORME PARA BETHÉIS.....	Art. I-4 (a), Art. IX-1 (b) (c)

POP - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – BETHEL

POP-BETHEL-1 NOMEAÇÕES	POP-BETHEL-1 1
POP-BETHEL-2 FINANÇAS DO BETHEL	POP-BETHEL-2 1
1 Receitas	1
2 Isenção de Taxas	1
3 Despesas	1
4 Fundos Educacional e Promocional.....	1
POP-BETHEL-3 DISCIPLINA	POP-BETHEL-3 1
1 Supervisão.....	1
2 Audiência.....	1
3 Procedimentos.....	1
4 Notificação.....	1
5 Reintegração.....	1
POP-BETHEL-4 ELEIÇÃO	POP-BETHEL-4 1
POP-BETHEL-5 ELEGIBILIDADE	POP-BETHEL-5 1
POP-BETHEL-6 ESCOLTA, APRESENTAÇÕES E HONRARIAS	POP-BETHEL-6 1
POP-BETHEL-7 DIRETIVAS PARA INSPEÇÃO DE BETHEL ANTES DA CONCESSÃO DA CARTA CONSTITUTIVA	POP-BETHEL-7 1
POP-BETHEL-8 INSTALAÇÃO	POP-BETHEL-8 1
1 Geral	1
2 Oficiais Instaladoras	1
POP-BETHEL-9 REUNIÕES	POP-BETHEL-9 1
1 Regulares	1
2 Abertas	1
3 Itens Gerais	2
4 Comparecimento	2
POP-BETHEL-10 MEMBRO DE HONRA	POP-BETHEL-10 1
POP-BETHEL-11 VESTIMENTA OFICIAL	POP-BETHEL-11 1
1 Descrição	1
2 Uso da Veste	1
POP-BETHEL-12 ORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL	POP-BETHEL-12 1
1 Geral	1
2 Elegibilidade para Associação ao Bethel	1
3 Elegibilidade para Nomeação para Conselho Guardião de Bethel (CGB)	1
4 Local de Reunião.....	2
5 Suprimentos	2
6 Dispensa.....	2
7 Petição para Reinstituição.....	2
8 Nomeação do Conselho Guardião de Bethel.....	2
9 Nomeação de Oficiais de Bethel.....	2
10 Instituição/Reinstituição e Instalação.....	3
11 Carta Constitutiva.....	3
12 Assistência Especial.....	3
POP-BETHEL-13 JÓIA DE PAST HONORÁVEL RAINHA	POP-BETHEL-13 1
1 Regular	1
2 Especial	1

POP-BETHEL-14 PROCEDIMENTO PARA FUSÃO, FECHAMENTO OU REINSTITUIÇÃO DE BETHÉIS	POP-BETHEL-14	1
1 Fusão de Bethéis.....		1
2 Fechamento de um Bethel.....		1
3 Membros de um Bethel Fechado.....		1
4 Reinstituição de um Bethel.....		1
POP-BETHEL-15 RECOMENDAÇÃO DE MEMBROS EXECUTIVOS DO CONSELHO GUARDIÃO DO BETHEL PELOS MEMBROS DO BETHE	POP-BETHEL-15	1
POP-BETHEL-16 REORGANIZAÇÃO DE UM BETHEL	POP-BETHEL-16	1
POP-BETHEL-17 REORGANIZAÇÃO – DIRETRIZES PARA REMOÇÃO	POP-BETHEL-17	1
POP-BETHEL-18 PRIVILÉGIOS ESPECIAIS	POP-BETHEL-18	1
1 Definições.....		1
2 Solicitação e Preenchimento.....		1
3 Privilégios Especiais com Taxa.....		1
4 Privilégios Especiais sem Taxa.....		1
5 Uma Dispensa Especial não é exigida para.....		1
6 A Suprema Guardiã pode emitir uma dispensa especial para o propósito de permitir.....		1
7 A Suprema ou Grande Guardiã deve emitir, para o período do seu mandato, uma Dispensa Especial para colocar um Bethel em reorganização.....		1
POP-BETHEL-19 OFICIAIS SUBSTITUTAS	POP-BETHEL-19	1
POP-BETHEL-20 SUPRIMENTOS GRATUITOS FORNECIDOS PARA BETHÉIS INSTITUÍDOS	POP-BETHEL-20	1
POP-BETHEL-21 CÓDIGO UNIFORME PARA BETHÉIS	POP-BETHEL-21	1
I NOME.....		1
II OBJETIVO.....		1
III ASSOCIAÇÃO.....		1
1 Elegibilidade.....		1
2 Solicitações.....		1
3 Visitação.....		2
IV REUNIÕES.....		2
1 Hora e Local.....		2
3 Comparecimento.....		3
V OFICIAIS.....		3
1 Eletivas.....		3
2 Nomeadas.....		3
3 Substitutas.....		3
VI ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DAS OFICIAIS.....		3
1 Elegibilidade para Eleição.....		3
2 Eleição.....		4
3 Nomeação.....		4
VII GESTÃO.....		4
VIII INSTALAÇÃO.....		4
IX COMITÊS.....		5
X VACÂNCIAS.....		5
XI FINANÇAS.....		5
1 Receitas.....		5
2 Taxas.....		5
3 Taxa Anual.....		5
4 Isenções de Taxas.....		5
5 Despesas.....		6
6 Fundos Educacional e Promocional.....		6
XII VESTIMENTA OFICIAL.....		6
1 Descrição.....		6
2 Uso da Veste.....		6

XIII	DISCIPLINA.....	7
1	Supervisão.....	7
2	Perda do Cargo.....	7
3	Suspensão.....	7
4	Expulsão.....	7
5	Apelação.....	7
XIV	LICENÇA.....	7
1	Geral.....	7
2	Processo.....	7
3	Renúncias.....	7
XV	EMENDAS.....	8
2	Prerrogativas de um Bethel.....	8
XVI	RECOMENDAÇÕES PARA MEMBROS EXECUTIVOS DO CGB.....	8
XVII	JÓIA DE PAST HONORÁVEL RAINHA.....	9
1	Regular.....	9
2	Especial.....	9
XVIII	MEMBROS ESPECIAIS.....	9
1	Membros de Maioridade.....	9
2	Membros de Honra.....	9
XIX	PERDA DE HONRARIAS.....	9
XX	PROVISÕES GERAIS.....	10

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
ASSOCIAÇÃO ALUMNI**

R&R – ASSOCIAÇÃO ALUMNI	AAFJI 1
I NOME	1
II PROPÓSITO	1
III ASSOCIAÇÃO.....	1
1 Associação	1
IV COMITÊ ALUMNI.....	1
1 Membros.....	1
2 Deveres.....	1
V FINANÇAS	2
1 Receitas.....	2
2 Despesas	2
VI REUNIÃO	2
VII EMENDAS.....	2

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
GRAU DE PÚRPURA REAL**

R&R – GRAU DE PÚRPURA REAL	Púrpura Real 1
I TÍTULO	1
II OBJETIVO.....	1
III QUALIFICAÇÕES.....	1
IV ELEGIBILIDADE	1
V INDICAÇÃO E SELEÇÃO	1
1 Indicação.....	1
2 Seleção.....	2
VI CONFERÊNCIA DO GRAU	2
VII COMITÊ DO GRAU DE PÚRPURA REAL.....	2

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
LÍRIO DO VALE**

R&R – LÍRIO DO VALE	Púrpura Real	1
I TÍTULO		1
II OBJETIVO.....		1
III QUALIFICAÇÕES.....		1
IV ELEGIBILIDADE		1
V NOMEÇÃO E SELEÇÃO.....		1
1 Nomeação		1
2 Seleção.....		2
VI CONFERÊNCIA DO PRÊMIO.....		2
VII COMITÊ DO LÍRIO DO VALE		2

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
CONCURSO DE MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL**

R&R – CONCURSO DE MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL	Concurso 1
I TÍTULO	1
II OBJETIVO.....	1
III SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.....	1
1 Supervisão.....	1
2 Autorização de Viagem	1
IV QUALIFICAÇÕES.....	2
V ELEGIBILIDADE	2
1 Candidata	2
2 Jurisdicional	2
VI SELEÇÃO	2
1 Geral.....	2
2 Requisitos de Julgamento	2
VII SUCESSÃO.....	3
VIII DEVERES DA MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL.....	3
IX FINANÇAS	3
1 Receitas.....	3
2 Marcha da Moeda.....	4
3 Despesas	4
X COMITÊ DE MISS FILHA DE JÓ INTERNACIONAL	4
1 Membros.....	4
2 Deveres do Comitê.....	4
XI EMENDAS.....	5

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
CLUBE DE MÃES, DE PAIS OU DE MÃES E PAIS**

R&R – CLUBE DE MÃES, DE PAIS OU DE MÃES E PAIS (MODELO).....	CLUBE MP 1
I NOME	1
II OBJETIVO E POLÍTICAS	1
III ASSOCIAÇÃO E TAXAS.....	1
IV OFICIAIS	2
V DEVERES DOS OFICIAIS	2
1 Presidente.....	2
2 Vice-Presidente	2
3 Secretário(a).....	2
4 Tesoureiro(a).....	2
VI REUNIÕES	2
VII INDICAÇÕES E ELEIÇÕES.....	2
VIII COMITÊS	3
IX EMENDAS.....	3

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
CLUBE DE MEMBROS POTENCIAIS**

R&R – CLUBE DE MEMBROS POTENCIAIS (FORMATO)	Clube de Membros Potenciais	1
I NOME		1
II OBJETIVO E POLÍTICAS		1
1 Objetivo e Políticas		1
2 Autoridade		1
3 Finanças.....		1
4 Dissolução.....		1
III ASSOCIAÇÃO E TAXAS.....		1
1 Membros.....		1
2 Taxas		1
IV OFICIAIS		2
1 Oficiais Adultos		2
V DEVERES DOS OFICIAIS		2
1 O Presidente deve.....		2
2 O(A) Secretário(a) deve.....		2
3 O(A) Tesoureiro(a) deve.....		2
VI REUNIÕES		2
1 Reuniões		2
VII EMENDAS.....		2
1 Emendas		2

**R&R - REGRAS E REGULAMENTOS
SUPREMO BETHEL**

R&R – SUPREMO BETHEL	Supremo Bethel 1
I NOME	1
II OBJETIVO.....	1
III JURISDIÇÃO.....	1
IV ASSOCIAÇÃO E REGISTRO	1
1 Associação	1
2 Registro.....	1
V REUNIÕES	1
1 Trabalhos	1
2 Instalação.....	2
VI OFICIAIS E REPRESENTANTES	2
1 Oficiais	2
2 Representantes	2
VII ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES	2
1 Elegibilidade	2
2 Restrições.....	3
VIII SORTEIO	3
2 Preparação dos Materiais.....	3
3 Sorteio	3
IX FINANÇAS	5
1 Receitas.....	5
2 Marcha da Moeda.....	5
3 Despesas	5
X VACÂNCIAS.....	6
XI DEVERES DA HONORÁVEL RAINHA DO SUPREMO BETHEL.....	6
XII SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.....	6
1 Supervisão.....	6
2 Autorização de Viagem	7
XIII ORDEM DE ESCOLTA	7
XIV PARAMENTOS E MEDALHÕES.....	7
1 Paramentos.....	7
2 Medalhões.....	7
XV EMENDAS.....	7
1 Envio	7
2 Adoção.....	8
XVI COMITÊ DO SUPREMO BETHEL.....	8
XVII DEVERES DA PRESIDENTE, COMITÊ DO SUPREMO BETHEL.....	8
XVIII DEVERES DO COMITÊ DO SUPREMO BETHEL	8
REUNIÃO DE TRABALHO DO SUPREMO BETHEL.....	9

GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIACÕES

<u>Termo / Abreviação</u>	<u>Explicação</u>
Art.	Artigo
AUD	Dólares Australianos
AVC	Adulto Voluntário Certificado. Um adulto que completou o Programa de Treinamento de Voluntários Adultos das FJI.
Bethéis Sob o Supremo (BSS)	Todos os Bethéis não localizados dentro de um GCG
BRL	Reais Brasileiros
C-	Refere-se à Constituição de uma entidade
CAD	Dólares Canadenses
Candidata	Uma menina que deseja se juntar às FJI e que submeteu uma solicitação
CGB	Conselho Guardião de Bethel
CGJ	Conselho Guardião Jurisdicional
Código Uniforme para Bethéis	Estatuto fornecido às Filhas e adaptado ao seu Bethel (Vide POP-Bethel-21)
Const.	Constituição
Conselho de Curadores (CDC)	O Conselho de Curadores do SCG
Descendente direta	Uma mulher descendente (no caso de uma Filha de Jó) que seja filha, neta, bisneta, etc, de um Mestre Maçom
Descontinuar	(Carta de GCG) Retirar uma Carta Constitutiva quando uma Jurisdição não atende mais os requisitos para ser uma Grande Jurisdição por perda de membros.
E-	Refere-se ao Estatuto de uma entidade
Em situação regular	Não devendo dinheiro à Ordem e não estando sob ação disciplinar
Encontro Anual	A reunião anual de trabalho do Supremo Bethel ou Conselho Guardião Jurisdicional
Estatuto de um Bethel	Uma parte componente do documento da Suprema Constituição e Estatuto que se aplica a todos os Bethéis
FJI (JDI)	Filhas de Jó Internacional (Job's Daughters International)
filha	Uma menina ou mulher em relação aos seus pais
Filha	Um membro das Filhas de Jó Internacional
FILIAE	filhas (Latim)
GCG	Grande Conselho Guardião
Gerente Executivo(a)	Administrador(a) do Supremo Escritório
Grande Jurisdição	uma jurisdição na qual um GCG foi estabelecido
HRSB	Honorável Rainha do Supremo Bethel
Isenção de Impostos	FJI (SCG, GCGs, CGJs e Bethéis) é isenta do pagamento de impostos Federais. Não é isenta de pagamento de impostos por vendas. É exigido o preenchimento do Form 990 por todos os GCGs, CGJs e Bethéis nos Estados Unidos a cada ano. Quaisquer GCGs, CGJs e Bethéis com receita bruta de US\$ 50.000,00 ou mais, preenchem o Form 990 longo. Todos os GCGs, CGJs, Bethéis, e clubes subordinados com receita bruta abaixo de US\$ 50.000,00, preenchem o Form 990EZ fácil.

GLOSSÁRIO DE TERMOS E ABREVIACÕES

<u>Termo / Abreviação</u>	<u>Explicação</u>
IYOB	Jó (Grego)
Jurisdição	Um Estado, Província, Território, Região ou País
Jurisdição Subordinada ao Supremo	Uma jurisdição que não atingiu o nível de cento e quarenta (140) membros, mas tem dois (2) Bethéis ativos e com Carta Constitutiva e não tem estabelecido um GCG
Manual	Manual de Regras e Regulamentos de um GCG
Membro	vide Filha
Mestre Maçom	Vide POL-CDC 2
Miss FJI	Miss Filha de Jó Internacional
Nó duplo	Nó quadrado
OIFJ (IOJD)	Ordem Internacional das Filhas de Jó (Internacional Order of Job's Daughters)
Ordem	vide OIFJ / FJI
PHP	Pesos Filipinos
POL-CDC	Políticas do Conselho de Curadores usadas para gerenciar a Organização
POP	Procedimentos Operacionais Padrão para um grupo particular
PPJ (YPP)	Programa de Proteção à Juventude (Youth Protection Program)
Região	Jurisdições que foram expandidas para incluir áreas geográficas e/ou Bethéis de jurisdições contíguas, formando então uma região.
Remover (Carta de GCG)	Retirar a Carta Constitutiva, por exemplo, um GCG que está inativo ou funcionando precariamente sem desejo de recuperação ou um GCG que está operando contrariamente aos interesses da JDI.
Reunião Anual	A reunião anual de trabalho do Supremo Bethel ou CGJ
Revogar (Carta de GCG)	Remover a Carta Constitutiva por justa causa, isto é, de um GCG que não está funcionando ou está inativo, sem esperança de recuperação ou um GCG que esteja operando em contrariedade com os interesses das FJI.
SB	Supremo Bethel
SCG	Supremo Conselho Guardião
Seç.	Seção
Sessão Anual	A reunião anual de trabalho do Supremo Conselho Guardião ou de um Grande Conselho Guardião
Solicitação	O formulário preenchido para solicitação de filiação nas FJI (antes petição)
Suprema Jurisdição	Todas as jurisdições para as quais um GCG ou CGJ não foi estabelecido
Supremo Escritório	Centro Internacional para as Filhas de Jó Job's Daughters International, Supremo Conselho Guardião 233 W. 6th Street - Papillion, NE 68046-2210 402-592-7987 sgc@iojd.org
Suspende (Carta de GCG)	Remover temporariamente a carta constitutiva e manter um Grande Conselho em seu estado existente para permitir a correção de problemas dentro de determinado prazo
USD	Dólares dos Estados Unidos